



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

### **ANEXO III**

## **PROJETO OPERACIONAL BÁSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA REGIÃO II – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

## Sumário

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b> .....	<b>4</b>
<b>2. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA</b> .....	<b>5</b>
<b>2.1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>2.2 NÍVEL DE ATIVIDADE DA ECONOMIA DAS MICRORREGIÕES</b> .....	<b>8</b>
<b>2.3 SITUAÇÃO FISCAL</b> .....	<b>24</b>
<b>2.4 SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO</b> .....	<b>41</b>
<b>3. INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES</b> .....	<b>58</b>
<b>3.1 INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA</b> .....	<b>58</b>
<b>3.1.1 PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS</b> .....	<b>61</b>
<b>3.1.2 CONCESSÕES RODOVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> .....	<b>61</b>
<b>3.2 INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA</b> .....	<b>63</b>
<b>3.2.1 MALHA FERROVIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> .....	<b>63</b>
<b>3.3 INFRAESTRUTURA AEROVIÁRIA</b> .....	<b>65</b>
<b>4. FORMATO DA CONCESSÃO</b> .....	<b>67</b>
<b>5. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS OPERACIONAIS</b> .....	<b>68</b>
<b>5.1 DEFINIÇÃO DE ÁREA OPERACIONAL</b> .....	<b>68</b>
<b>5.2 ROTAS DE ÁREAS OPERACIONAIS</b> .....	<b>71</b>
<b>6. DEFINIÇÃO DE LOTES</b> .....	<b>74</b>
<b>6.1 LOTE 6</b> .....	<b>78</b>
<b>6.2 LOTE 7</b> .....	<b>80</b>
<b>6.3 LOTE 8</b> .....	<b>82</b>
<b>6.4 CONFIGURAÇÃO INICIAL DOS LOTES</b> .....	<b>83</b>
<b>7. METODOLOGIA PARA ESTIMAÇÃO DA DEMANDA</b> .....	<b>101</b>
<b>8. PLANOS OPERACIONAIS DOS LOTES</b> .....	<b>108</b>
<b>8.1 TIPOLOGIA INICIAL E MODERNIZAÇÃO DA FROTA</b> .....	<b>109</b>
<b>8.2 INFORMAÇÕES OPERACIONAIS</b> .....	<b>111</b>
<b>8.3 ESQUEMA TARIFÁRIO E RECEITAS</b> .....	<b>165</b>
<b>8.3.1 TARIFAS</b> .....	<b>165</b>
<b>8.3.2 ESTIMATIVAS DE RECEITAS</b> .....	<b>223</b>
<b>9. SISTEMA DE INDICADORES DE QUALIDADE</b> .....	<b>240</b>
<b>APÊNDICE 1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS</b> .....	<b>242</b>
<b>APÊNDICE 2 – METODOLOGIA PARA ESTIMAÇÃO DAS RECEITAS</b> .....	<b>293</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>APÊNDICE 3 – QUADRO DE HORÁRIO POR LINHA.....</b>	<b>310</b>
<b>APÊNDICE 4 – FROTA MÍNIMA .....</b>	<b>311</b>
<b>APÊNDICE 5 – INDICADORES DE QUALIDADE.....</b>	<b>312</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

## **APRESENTAÇÃO**

Este documento contém o Projeto Operacional Básico do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros por Ônibus da Região II, que corresponde aos municípios do Estado do Rio de Janeiro que não pertencem à Região Metropolitana do Rio de Janeiro, acrescendo-se os municípios de Rio Bonito e Cachoeiras de Macacu.

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

---

A Região II é formada pelos municípios: Angra dos Reis, Aperibé, Araruama, Areal, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Barra do Piraí, Barra Mansa, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus, Cardoso Moreira, Carmo, Casimiro de Abreu, Comendador Levy Gasparian, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Engenheiro Paulo de Frontin, Iguaba Grande, Italva, Itaocara, Itaperuna, Itatiaia, Laje do Muriaé, Macaé, Macuco, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Miracema, Natividade, Nova Friburgo, Paraíba do Sul, Parati, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Piraí, Porciúncula, Porto Real, Quatis, Quissamã, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Silva Jardim, Sumidouro, Teresópolis, Trajano de Moraes, Três Rios, Valença, Varre-Sai, Vassouras e Volta Redonda. É, portanto, basicamente formada pelos municípios que não fazem parte da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), acrescida dos municípios de Rio Bonito e Cachoeiras de Macacu.

O Projeto Operacional Básico do sistema de transporte intermunicipal coletivo de passageiros por ônibus da Região II, que norteará a operação concedida deste serviço público, objetiva:

- ▣ Satisfação da população em termos de atendimento de transporte coletivo de passageiros por ônibus;
- ▣ Melhoria na qualidade dos serviços, inclusive em termos de modernização da frota;
- ▣ Reestruturação progressiva do sistema atual, segundo a estruturação dos sistemas municipais e o desenvolvimento regional;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- ▣ Maior facilidade de gestão pelo Poder Concedente em termos de flexibilidade de alterações físico-operacionais no sistema para atendimento ao dinamismo socioeconômico, de ocupação e uso do solo; e
- ▣ Fortalecimento da função reguladora do Estado sem prejuízo da responsabilidade das empresas em planejar suas operações

## **2. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

---

### **2.1 Introdução**

O Estado do Rio de Janeiro situa-se na Região Sudeste do Brasil, a região geoeconômica mais importante do país, respondendo, juntamente com São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, por mais de 50% do PIB brasileiro. O Estado ocupa a posição de segundo polo econômico do país, com participação de 14,50% no PIB nacional, é um dos principais portões de entrada do Brasil e está estrategicamente localizado em relação ao MERCOSUL.

Possui uma área territorial de 43.780 km<sup>2</sup> e está dividido em 92 municípios, agrupados em oito Regiões de Governo.

A caracterização socioeconômica da REGIÃO II é apresentada de forma discriminada, segundo a segmentação em microrregiões proposta pelo IBGE.

Segundo o IBGE, as microrregiões geográficas são conjuntos de municípios contíguos e:

(...) foram definidas como partes das mesorregiões que apresentam especificidades, quanto à organização do espaço. Essas especificidades não significam uniformidade de atributos, nem conferem às microrregiões autossuficiência e tampouco o caráter de serem únicas, devido a sua articulação a espaços maiores, quer à mesorregião, à Unidade da Federação, ou à totalidade nacional. Essas especificidades referem-se à estrutura de produção agropecuária, industrial, extrativismo mineral ou pesca. Essas estruturas de produção diferenciadas podem resultar da presença de elementos do quadro natural ou de relações sociais e econômicas particulares (...). A organização do espaço microrregional foi identificada, também, pela vida de relações ao nível local, isto é,



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

pela possibilidade de atender às populações, através do comércio de varejo ou atacado ou dos setores sociais básicos. Assim, a estrutura da produção para identificação das microrregiões é considerada em sentido totalizante, constituindo-se pela produção propriamente dita, distribuição, troca e consumo, incluindo atividades urbanas e rurais.<sup>1</sup>

Para o caso do Rio de Janeiro, são 16 as microrregiões componentes da Região II, quais sejam:

- 1) Bacia de São João;
- 2) Santa Maria Madalena;
- 3) Macaé;
- 4) Baía de Ilha Grande;
- 5) Barra do Piraí;
- 6) Campos dos Goytacazes;
- 7) Cantagalo-Cordeiro;
- 8) Nova Friburgo;
- 9) Santo Antônio de Pádua;
- 10) Itaperuna;
- 11) Lagos;
- 12) Macacu-Caceribu;
- 13) Três Rios;
- 14) Serrana;
- 15) Vale do Paraíba Fluminense; e
- 16) Vassouras.

Note-se que não foi considerada a microrregião Itaguaí, que é composta por dois municípios incluídos na Região I e um na Região II. Nesse caso, optou-se por se destacar o município de fora da Região I, Mangaratiba, e analisá-lo em conjunto com a microrregião de Baía de Ilha Grande.

A seguir é apresentado um resumo, de caráter descritivo, sobre as condições socioeconômicas decada uma das microrregiões relacionadas.

---

<sup>1</sup> IBGE. *Divisão Regional do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas*, v.1, 1990, p. 8.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Os textos têm o objetivo de oferecer um panorama geral, pontuando os principais aspectos das economias locais. Para tanto, foram consideradas algumas variáveis de cunho econômico, fiscal e social, sobre as quais são feitas algumas considerações.

Para o panorama econômico, foram consideradas as variáveis PIB, depois projetados pela própria FGV a partir de dados do IBGE, em especial o PIB Estadual e pesquisas de grande porte (PIA, PAC e PAS), através de metodologia própria. Foram ainda considerados os rendimentos e o emprego formal, extraídos dos registros da RAIS/MTE. Emprego, Renda e PIB, quando consideradas em conjunto proporcionam um panorama bastante significativo da economia municipal, que reflete a importância e o potencial de cada localidade. Também é incluída neste mesmo panorama a estatística do IDH, que reúne indicadores de saúde (longevidade), educação (leitura/escrita) e renda (per capita).

Para fins do panorama fiscal, foram utilizados os dados de receitas e despesas correntes dos municípios, além de informações sobre os valores distribuídos de *royalties* do petróleo. Cabe salientar que tais valores não incluem a cota parte do ICMS decorrente da atividade extrativa. Já as receitas têm como principais rubricas as arrecadações de ISS e IPTU. São ainda apresentadas as estatísticas de investimentos. Vale salientar que, no passado mais recente da macroeconomia do país, o conhecimento da situação fiscal foi de grande relevância para a determinação de diversas variáveis que impactam diretamente a vida dos cidadãos e o desempenho das empresas, em todos os ramos da atividade econômica. Mais especificamente, já ficou demonstrado que o volume de pessoal ocupado, bastante afetado pelo equilíbrio da economia, é uma das principais variáveis determinantes da demanda por transportes.

Para a descrição do panorama social, foram consideradas variáveis da educação, da saúde e da assistência social. Na educação, os comentários estão apoiados no número de matrículas nos dois principais níveis de ensino, o fundamental e o médio. É importante frisar que, por efeito da distorção série-idade e das “migrações” (residentes em um município que estudam em outro), tais números podem apresentar alguns resultados pouco convencionais como, por exemplo, taxas de matrículas superiores a 100%. Neste sentido, em função das taxas para o ensino fundamental, desde o final da década de 90 terem se elevado bastante, números como 90% de cobertura, para a idade própria, podem ser considerados relativamente baixos. Para a saúde, trabalha-se com a disponibilidade de leitos, no SUS e para o sistema de saúde como um todo. Esse é, de fato, um



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

indicador relativamente limitado, já que não expressa o nível de utilização da oferta, mas quando comparado temporalmente e também com dados demográficos locais acabam fornecendo subsídios quanto à adequação do sistema de saúde. Outro aspecto a considerar é que, frequentemente, municípios que se destacam no atendimento hospitalar tendem à superlotação das instalações, já que a busca por serviços de saúde pode motivar o deslocamento de pessoas de um município para outro, fenômeno que deve ser levado em conta no momento da interpretação das estatísticas.

Na assistência social, a descrição focaliza os Programas da Bolsa Família e PAIF (Programa de Assistência Integral à Família). Os dados do Bolsa Família são oriundos do cadastro CADUNICO. Vale ressaltar que, no PAIF, a capacidade de atendimento do programa, dada pelo número de famílias passíveis de benefícios, mostra-se sistematicamente abaixo das estatísticas demográficas, mas é elevada em relação ao total de repasses.

## **2.2 Nível de atividade da economia das microrregiões**

A microrregião Serrana apresentou um crescimento do nível de atividade econômica, em 2014, com acréscimo de 2,9% do PIB, observada em todos os seus municípios, de forma diferenciada. Os municípios de São José e de Teresópolis tiveram crescimento ao redor de 6%, enquanto Petrópolis, o maior da microrregião subiu 1,5%. O crescimento do PIB da microrregião Serrana como um todo foi de 2,9%. Nos bastidores desse resultado positivo do PIB, está um pequeno decréscimo do emprego (-0,2%) um acréscimo de renda real formal (1,3%).

Embora não estejam considerados, nessas duas últimas variações mencionadas, os resultados das empresas e o comportamento do setor informal devem ter contribuído positivamente para o PIB local. Quanto à mobilidade intermunicipal de passageiros, a microrregião Serrana ocupa um lugar de destaque pela sua proximidade em relação à Região Metropolitana, e pelo fato de haver um fluxo regular dos residentes, em função de atividades profissionais. Internamente, o fluxo também é bastante significativo, sobretudo no eixo Petrópolis-Teresópolis, além de outras microrregiões da Região II.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.1

Nível de Atividade da Microrregião Serrana

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Petrópolis	10.541.359	10.696.063	1.882.459	2.015.742	108.685	110.028
São José do Vale do Rio Preto	290.741	307.506	49.045	51.058	3.303	3.347
Teresópolis	4.375.255	4.647.548	813.294	892.791	50.197	48.476
<b>Total da Microrregião</b>	<b>15.207.354</b>	<b>15.651.117</b>	<b>2.744.798</b>	<b>2.959.591</b>	<b>162.185</b>	<b>161.851</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.

A microrregião de Vassouras apresentou um crescimento do nível de atividade econômica bastante intenso, em 2014, com acréscimo de 11,6% do PIB, observada na maioria dos seus municípios, exceção feita a Mendes, que recuou 12,3%. Os municípios de Engenheiro Paulo de Frontin e Paracambi atingiram taxas de crescimento pouco comuns, de 22,1% e 26,1%, respectivamente. Esses resultados podem ser explicados parcialmente pela dimensão desses dois municípios, que são pequenos do ponto de vista econômico, tornando as taxas mais voláteis e muito dependentes do entorno. É curioso observar que Paracambi cresceu apesar de números negativos do emprego e da renda formal. Merecem destaque também os municípios de Paty do Alferes e Vassouras, o primeiro, com atividades baseadas na agricultura, e o segundo, sendo o economicamente mais importante da microrregião, em especial por abrigar instituições de ensino que capturam discentes de fora da região. Essa característica de Vassouras é relevante para a demanda por mobilidade intermunicipal. Mendes e Miguel Pereira também funcionam como indutores do transporte de passageiros por serem redutos de veranistas e turistas. Tanto a renda quanto o emprego formal, para a microrregião como um todo, sofreram recuo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 1.2.2

Nível de Atividade da Microrregião de Vassouras

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Engenheiro Paulo de Frontin	591.209	721.633	31.256	32.498	2.104	2.245
Mendes	266.649	233.847	44.934	42.167	3.363	3.022
Miguel Pereira	397.088	407.265	90.106	96.407	5.484	5.504
Paracambi	721.641	910.293	104.156	96.868	7.320	6.222
Paty do Alferes	418.181	447.793	68.805	61.912	4.425	3.798
Vassouras	605.192	626.184	165.956	189.970	9.894	10.240
<b>Total da Microrregião</b>	<b>2.999.960</b>	<b>3.347.014</b>	<b>505.213</b>	<b>519.821</b>	<b>32.590</b>	<b>31.031</b>
Total do Estado – RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.

A microrregião de Macacu-Caceribu é pouco significativa do ponto de vista econômico, representando 0,89% da Região II, em 2014. Naquele mesmo ano, a economia da microrregião encolheu, observando-se uma queda de 0,43% do PIB. Dos municípios que compõem a microrregião um deles, Rio Bonito, experimentou crescimento de 1,11% em 2014, enquanto o outro, Cachoeiras de Macacu, teve recuo do PIB em 2,04%, no mesmo período. Cabe destacar o comportamento do pessoal ocupado em Rio Bonito, que teve um acréscimo de 11,43%, principalmente justificado pela relativa proximidade com Itaboraí, que abriga as principais estruturas do Comperj. Em Cachoeiras de Macacu, o crescimento da mão de obra formal, em 2014, que foi de 1,15%, pode ser considerado em nível tendencial. Por coincidência, ambos os municípios tiveram crescimento da renda real formal de 7,25%. Atualmente, e mesmo em perspectiva, Cachoeiras de Macacu apresenta um potencial limitado para a geração de demanda por serviços de transporte de passageiros intermunicipal. O mesmo não ocorre com Rio Bonito que ainda poderá reagir à retomada das atividades da refinaria de Itaboraí.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.2

Nível de Atividade da Microrregião Macacu-Caceribu

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Cachoeiras de Macacu	971.224	951.420	221.718	253.320	12.316	12.507
Rio Bonito	1.022.099	1.033.417	494.426	564.920	30.968	34.508
<b>Total da Microrregião</b>	<b>1.993.323</b>	<b>1.984.837</b>	<b>716.144</b>	<b>818.240</b>	<b>43.284</b>	<b>47.015</b>
Total do Estado – RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.

A microrregião de Itaperuna contribui para a economia da Região II com participação de 1,60% do PIB, com 2,08% do rendimento médio mensal e com 3,12% do pessoal ocupado. Ainda em 2014, o conjunto dos municípios experimentou um crescimento do 1,0% do PIB, com destaque para Itaperuna, o mais importante da microrregião, com 2,4% do PIB, e Natividade, com elevação de 2,2% do PIB. É necessário salientar que se trata de uma das microrregiões com desempenho econômico mais discreto do estado do Rio de Janeiro, formado a partir de municípios de duas regiões (Norte e Noroeste) do estado. A economia é movida pelas atividades comerciais, com elevado peso da administração pública, e financiada, em muitos casos, com os recursos dos *royalties* do petróleo. Os resultados do rendimento médio real, para 2014, com variação negativa para os municípios como um todo (-4,48%), exceto Italva (+0,90%), e da evolução do pessoal ocupado (-2,5%), já revelavam que uma crise estava em marcha, sendo que os piores números foram registrados em Lage do Muriaé e Natividade. As ligações potencialmente relevantes, do ponto de vista da mobilidade de pessoas, referem-se à ligação entre todos os municípios e Itaperuna, e deste com a Região Metropolitana do estado, em particular com a capital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.3

Nível de Atividade da Microrregião de Itaperuna

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Bom Jesus do Itabapoana	596.723	589.837	121.152	124.742	8.599	8.556
Italva	204.497	207.119	38.870	41.766	2.478	2.517
Itaperuna	1.938.179	1.985.576	456.904	472.177	28.910	28.666
Laje do Muriaé	129.011	122.315	15.526	14.209	1.180	981
Natividade	252.159	257.587	41.925	36.015	2.631	2.223
Porciúncula	271.287	267.185	45.057	44.894	2.611	2.471
Varre-Sai	159.312	156.737	25.227	23.689	1.566	1.381
<b>Total da Microrregião</b>	<b>3.551.168</b>	<b>3.586.355</b>	<b>744.662</b>	<b>757.495</b>	<b>47.975</b>	<b>46.795</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.

A microrregião de Santo Antônio de Pádua participava com 0,96% do PIB da Região II, em 2014, estando a atividade econômica concentrada, principalmente, nos municípios de Itaocara, Miracema e Santo Antônio de Pádua. Já a participação no pessoal ocupado da Região II é de 1,79%, enquanto o rendimento da mão de obra representa 1,08% do total, também naquele ano. O destaque, no que tange ao crescimento do PIB, foi o município que dá nome à microrregião. Nele, o crescimento da geração de riqueza alcançou 3,9%, em 2014, muito embora o rendimento formal e o emprego tivessem recuado bastante (-7,7%). Alguns municípios, tanto do ponto de vista do PIB (Cambuci, -18,2%), quanto dos rendimentos reais (Itaocara, -15,11%), além do emprego formal (também Itaocara, - 16,60%) tiveram desempenho dramaticamente negativo em 2014. Com relação ao potencial dos transportes intermunicipais, há um volume razoável de circulação entre os municípios contíguos, em particular entre os três principais, já citados. A demanda radial tende a permanecer estável, com discretos acréscimos, já que não há alteração no panorama demográfico da microrregião.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.4

Nível de Atividade da Microrregião de Santo Antônio de Pádua

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Aperibé	126.797	128.062	30.284	31.669	2.277	2.198
Cambuci	266.002	217.651	34.211	37.387	2.347	2.208
Itaocara	416.657	422.864	74.894	67.702	5.202	4.337
Miracema	389.854	381.189	70.011	66.612	4.809	4.368
Santo Antônio de Pádua	844.750	877.411	182.034	172.441	12.321	11.367
São José de Ubá	121.953	121.630	18.181	18.879	1.324	1.287
<b>Total da Microrregião</b>	<b>2.166.013</b>	<b>2.148.807</b>	<b>409.615</b>	<b>394.690</b>	<b>28.280</b>	<b>25.765</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.

A microrregião de Campos dos Goytacazes reúne pelo menos dois municípios com significância em nível estadual. Há aquele que empresta o nome à microrregião, além de São João da Barra. Em conjunto, os cinco municípios, acumulam 28,9% do PIB da Região II. Em 2014, o desempenho das economias municipais foi diversificado, com crescimento de 15,9% do PIB em São Francisco do Itabapoana, que enfrentou problemas em 2013, até o decréscimo de 17,4% do PIB, em Cardoso Moreira, causado por problemas nas atividades extrativas e na construção civil. No que se refere ao rendimento real da mão de obra formal, também foram registradas quedas acentuadas, exceto em São Francisco, onde verificou-se acréscimo de 6,13%. O emprego formal recuou bastante, sobretudo em São Fidélis (-24,2%) e São João da Barra (-27,0%), tendo evoluído positivamente apenas em São Francisco (5,4%). Em termos de perspectiva de evolução da mobilidade, a microrregião tem um considerável potencial, mas que está sujeita a uma recuperação da economia do petróleo e de algumas outras atividades, tradicionalmente importantes, mas que passaram a manter uma relação de dependência com a extração do petróleo. Há uma movimentação relevante entre os municípios e das populações no sentido da região metropolitana. É uma aposta que terá um período não muito curto de maturação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.5

Nível de Atividade da Microrregião de Campos dos Goytacazes

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Campos dos Goytacazes	52.647.845	55.095.331	2.622.077	2.593.866	141.457	137.428
Cardoso Moreira	1.021.417	843.511	32.955	34.143	2.072	1.934
São Fidélis	1.505.031	1.437.879	59.690	50.887	4.169	3.159
São Francisco de Itabapoana	668.011	774.519	92.144	104.136	6.567	6.924
São João da Barra	6.218.712	6.548.164	602.499	536.533	25.634	18.708
<b>Total da Microrregião</b>	<b>62.061.016</b>	<b>64.699.405</b>	<b>3.409.365</b>	<b>3.319.566</b>	<b>179.899</b>	<b>168.153</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.

A microrregião de Macaé, do ponto de vista da relevância econômica, resume-se ao município de Macaé. Muito embora Quissamã apresente um PIB considerável, atingindo 25,3% do total da microrregião, esse se deve à transferência dos *royalties* do petróleo, não havendo uma motivação de cunho endógeno para a geração de riqueza. A microrregião tem um PIB total que representa 10,9% do PIB da Região II. O emprego e o volume de rendimentos, na formalidade, também têm participação significativa quando considerada a Região II, sendo de 31,3% e 14,4%, em 2014, respectivamente. Em nível municipal, além de Macaé, vale destacar o desempenho de Conceição de Macabu, que teve crescimento do PIB (1,10%), do volume real de rendimentos (3,09%) e do emprego formal (3,00%). É evidente que o mercado de transporte de passageiros, tendo como origem e destino Macaé, continua sendo promissor, apesar da crise no setor de petróleo. Além disso, há a circulação entre os municípios das microrregiões vizinhas, mais especificamente para Campos, Rio das Ostras (dormitório) e Lagos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.6

Nível de Atividade da Microrregião de Macaé

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Carapebus	978.593	711.827	66.872	61.481	3.688	3.137
Conceição de Macabu	292.502	295.604	59.790	65.637	3.629	3.739
Macaé	16.799.956	17.173.180	11.067.386	11.156.446	210.778	205.435
Quissamã	6.798.642	6.173.041	115.441	107.203	4.966	4.409
<b>Total da Microrregião</b>	<b>24.869.693</b>	<b>24.353.652</b>	<b>11.309.489</b>	<b>11.390.767</b>	<b>223.061</b>	<b>216.720</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.

A microrregião de Nova Friburgo apresenta indicadores econômicos bem modestos se comparada a outras microrregiões da Região II. O PIB totaliza 2,15% da Região II, o rendimento chega à 3,42% e o emprego formal limita-se a 5,62%. Há uma desproporção entre o tamanho da economia de Nova Friburgo e a dos demais municípios. Seja qual for o parâmetro utilizado, em 2014, quer PIB, emprego ou rendimento nominal, a maior economia da microrregião é pelo menos três vezes maior do que a soma das demais. O destaque negativo ficou por conta do município de Duas Barras, que teve o PIB encolhido em 2014 (-5,91%), além de uma retração do rendimento real de 7,68%, muito embora o emprego tenha se elevado, em 2,9%. Todos os demais municípios experimentaram crescimento positivo do PIB, o que se traduziu numa elevação do PIB da microrregião de 2,19%, em 2014. Dadas as dimensões desse agrupamento de municípios, a capacidade de ampliação de deslocamentos intramicrorregião é relativamente limitada, mas mais do que compensada pelo dinamismo da economia de Nova Friburgo. É uma boa aposta pelo alto grau de complementariedade com relação à microrregião Serrana e pela proximidade com a região metropolitana do estado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.7

Nível de Atividade da Microrregião de Nova Friburgo

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Bom Jardim	562.308	583.803	107.860	113.336	7.687	7.332
Duas Barras	202.331	190.383	28.343	27.865	1.918	1.973
Nova Friburgo	3.621.468	3.705.327	1.054.149	1.062.155	75.886	72.782
Sumidouro	327.579	337.613	38.917	41.232	2.192	2.306
<b>Total da Microrregião</b>	<b>4.713.685</b>	<b>4.817.126</b>	<b>1.229.269</b>	<b>1.244.589</b>	<b>87.683</b>	<b>84.393</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.

A microrregião de Santa Maria Madalena é, em termos econômicos, uma das menores do estado. Conta apenas com três municípios, e nenhum deles apresenta números significativos, não havendo, como em muitos outros casos, um município de referência. Embora dando nome à microrregião, Santa Maria Madalena foi o município de pior desempenho econômico, em 2014, com o PIB crescendo, mas muito discretamente (0,8%) e com queda do rendimento real (-16,75%) e do emprego formal (-12,97%). Por outro lado, bons resultados foram alcançados pelo município de São Sebastião do Alto, mas que apesar do PIB em alta (3,6%), rendimentos reais mais elevados (7,55%), registrou um decréscimo do emprego formal (-2,79%). Destaque ainda maior pode ser imputado ao município de Trajano de Moraes, com crescimento do PIB de 6,91% e aumento do emprego formal de 2,10%, incrementos esses acompanhados de pequena redução do rendimento real (-2,03%). A demanda por serviços de transportes intermunicipal de passageiros poderá sofrer incrementos, mas não tem potencial para alcançar volumes significativos, podendo ser visto positivamente como gerador de economias de escala para a oferta de serviços das microrregiões vizinhas e de passagem, sobretudo em direção à região metropolitana e à capital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.8

Nível de Atividade da Microrregião de Santa Maria Madalena

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Santa Maria Madalena	149.974	151.150	33.568	29.758	1.951	1.698
São Sebastião do Alto	136.960	141.856	19.170	21.955	1.181	1.148
Trajano de Moraes	131.318	140.395	24.349	25.403	1.716	1.752
<b>Total da Microrregião</b>	<b>418.251</b>	<b>433.401</b>	<b>77.087</b>	<b>77.116</b>	<b>4.848</b>	<b>4.598</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.

A microrregião de Cantagalo-Cordeiro acumula, através de seus quatro municípios, cerca de 0,38% do PIB da Região II. Também mantém, em 2014, participação pouco significativa no volume de rendimento nominal (0,77%) e do emprego formal (1,06%). No ano de 2014, a microrregião teve o PIB aumentado em 2,72%, mas houve uma queda no volume do rendimento real (-3,05%) e no emprego (-6,00%). O município de Cordeiro é o de maior peso econômico, mas experimentou resultados muito ruins em 2014, com quedas do PIB (-2,43%), do emprego (-12,67%) e do rendimento real (-10,30%). Dois municípios apresentaram resultados positivos para todos os indicadores aqui considerados. Um deles foi Macuco, justamente o menor da microrregião em tela, sendo o principal deles no PIB, que avançou quase dez por cento (9,41%), e crescimentos relevantes do emprego (3,49%) e do rendimento (3,82%). O outro foi Cantagalo, o segundo menor, cujo PIB cresceu 5,09%. É importante chamar atenção para o fato de que o volume de emprego nos dois últimos municípios citados é tão pequeno que variações absolutas de 60 empregos poderiam gerar os resultados positivos alcançados. Para a microrregião, o mais provável é que essas oscilações possam ser atribuídas a um início da crise que se consolidou em 2015. Do ponto de vista da demanda por transporte de passageiros, a região tem boas perspectivas de evolução, mas não deverá alcançar escala que possam gerar excedentes significativos. Há que se registrar, contudo, que apresenta um bom potencial de incremento do deslocamento de pessoas entre esta e as diversas microrregiões vizinhas, sobretudo as contíguas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.9

Nível de Atividade da Microrregião de Cantagalo-Cordeiro

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Cantagalo	179.463	188.595	97.328	106.365	4.617	4.682
Carmo	190.399	198.916	49.151	50.177	3.654	3.360
Cordeiro	328.896	320.900	95.509	91.232	6.732	5.879
Macuco	139.730	152.881	28.021	30.979	1.921	1.988
<b>Total da Microrregião</b>	<b>838.488</b>	<b>861.292</b>	<b>270.009</b>	<b>278.754</b>	<b>16.924</b>	<b>15.909</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.

A participação da microrregião de Três Rios no PIB da Região II é de 4,2%. O emprego (4,6%) e o rendimento (3,2%) da microrregião também ocupam espaço proporcional de magnitude semelhante na Região II. Em 2014, o PIB da microrregião cresceu 3,69%, o rendimento real 4,95% e o emprego 3,17%. O município de Três Rios, o principal da microrregião, depende das atividades comerciais e de serviços educacionais para manter o nível de atividade. Foi justamente Três Rios, dentre os cinco municípios que compõem a microrregião, que, em 2014, apresentou o maior crescimento do PIB, 5,37%, apesar do recuo no rendimento real (-7,81%) e no emprego (-5,02%). Os três números que chamam a atenção são os relativos ao desempenho do município de Areal. Em 2014, o PIB recuou drasticamente (-14,54%), em razão de uma perda de dinamismo no setor de serviços, mas que foi compensada por ganhos no emprego (35,19%) e na renda (53,15%) nos setores da indústria de transformação e da construção civil, sobretudo em resposta a alguns poucos projetos de investimentos. Esses não poderiam ser classificados como "grandes", mas são capazes de afetar a renda e o emprego de um município do porte de Areal. Sobre as perspectivas da mobilidade de pessoas, e seu transporte, há uma polarização do município de Três Rios, que também mantém fluxos regulares no sentido da região metropolitana.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.10

Nível de Atividade da Microrregião de Três Rios

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Areal	189.180	161.667	137.204	223.763	7.337	9.919
Comendador Levy Gasparian	4.437.996	4.604.537	104.075	109.768	5.623	5.601
Paraíba do Sul	1.467.737	1.530.526	158.974	191.189	10.634	12.120
Sapucaia	514.913	514.786	73.812	82.699	4.981	5.027
Três Rios	2.493.148	2.626.959	571.253	560.838	38.907	36.954
<b>Total da Microrregião</b>	<b>9.102.975</b>	<b>9.438.474</b>	<b>1.045.318</b>	<b>1.168.258</b>	<b>67.482</b>	<b>69.621</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.

A microrregião dos Lagos apresenta características muito específicas, com atividades econômicas diversificadas, e um potencial de crescimento considerável. Ocupa um espaço econômico importante na Região II, com 11,6% do PIB, 8,3% do rendimento nominal e 11,3% do emprego. A principal atividade é o turismo, seguido de perto pelo comércio e pela administração pública. O município mais relevante é Cabo Frio, responsável pela geração de 61,3% do PIB. O município também lidera as estatísticas de emprego (38,3%) e o rendimento nominal (37,9%). O desempenho econômico da microrregião, em 2014, foi fraco, com queda do PIB (-4,13%), do emprego (-10,92%) e do rendimento real (-15,17%). Esse quadro, não apenas para Cabo Frio, mas também para todos os municípios da microrregião já vem de algum tempo, desde que o crescimento da economia brasileira e estadual mudaram de patamar, em 2011. Alguns dos municípios têm elevada dependência dos *royalties* do petróleo, e as dificuldades com a mão de obra, pouco qualificada, é um entrave ao crescimento. Apesar desse quadro, a microrregião dos Lagos afigura-se como uma das mais promissoras em termos do transporte intermunicipal. É possível que alterações na infraestrutura e na forma de operação dos transportes de ônibus na região possam melhorar a eficiência e atrair demanda. Ainda nesse quadro, o crescimento demográfico, fruto de migrações, surge como um componente adicional.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.11

Nível de Atividade da Microrregião dos Lagos

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Araruama	1.858.573	1.835.209	533.494	495.470	33.257	30.787
Armação dos Búzios	3.259.096	3.304.826	324.261	318.875	19.181	17.654
Arraial do Cabo	1.527.567	1.226.184	145.005	145.331	8.541	8.071
Cabo Frio	17.284.608	15.964.855	1.273.459	1.143.559	73.310	65.248
Iguaba Grande	440.622	455.261	89.485	75.618	5.869	4.554
São Pedro da Aldeia	1.441.877	1.599.903	394.550	388.177	19.561	17.904
Saquarema	1.358.341	1.662.779	577.224	447.809	31.531	26.148
<b>Total da Microrregião</b>	<b>27.170.684</b>	<b>26.049.016</b>	<b>3.337.479</b>	<b>3.014.839</b>	<b>191.250</b>	<b>170.366</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.

A microrregião da Bacia de São João é integrada por 3 (três) municípios, mas apenas um deles responde por 95,5% do PIB regional, absorvendo também a maior parcela do rendimento (81,8%) e o emprego (73,4%). Da mesma forma, a microrregião tem um papel importante na Região II, contribuindo com 7,5% do PIB, com 3,5% do emprego e com 3,9% do rendimento. Em 2014, o desempenho econômico dos municípios da microrregião, como um todo, foi desastroso, justamente por conta do que ocorreu com a economia de Rio das Ostras. Se dependesse dos resultados de Casemiro de Abreu e de Silva Jardim, a microrregião teria apresentado um saldo positivo. Os PIBs dessas duas economias cresceram 5,00% e 5,84%, respectivamente. Ao contrário, Rio das Ostras registrou uma recessão histórica, com queda de 25,43% do PIB, baseada na retração dos recursos do petróleo e na redução das receitas da atividade imobiliária que durante muito tempo mantiveram a economia local bastante aquecida. Os resultados que se podem observar no quadro a seguir, quanto ao rendimento nominal e o emprego formal também são indicativos da crise que, ao final de 2014, já estava instalada. Esses dados foram extraídos da RAIS e referem-se a uma fotografia em 31 de dezembro. Sendo assim, os dois últimos pares de colunas só oferecem registros, de 2013 para 2014 de reduções, algumas delas acentuadas. Quanto ao potencial de demanda para o transporte de passageiros, a microrregião dependerá fundamentalmente da recuperação da economia do petróleo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.12

Nível de Atividade da Microrregião da Bacia de São João

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Casimiro de Abreu	358.405	376.313	191.681	187.444	10.772	9.970
Rio das Ostras	21.825.704	16.053.238	1.580.743	1.154.661	65.234	38.078
Silva Jardim	358.693	379.653	83.263	69.954	4.781	3.858
<b>Total da Microrregião</b>	<b>22.542.802</b>	<b>16.809.204</b>	<b>1.855.687</b>	<b>1.412.059</b>	<b>80.787</b>	<b>51.906</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE

A microrregião do Vale do Paraíba Fluminense conta com nove municípios, sendo a mais numerosa nesse quesito. Sua importância para a economia da Região II é significativa, participando com 13,26% do PIB. Sua importância para o emprego e os rendimentos é ainda maior de 18,03% e 15,97%, respectivamente. Os principais municípios são Barra Mansa, Itatiaia, Porto Real, Resende e Volta Redonda. Desses apenas Porto Real não experimentou um crescimento positivo em 2014 seja no PIB, no emprego nos rendimentos. Entre os municípios o destaque ficou por conta de Pinheiral, com acréscimos no PIB (6,70%) e no emprego formal (0,21%). Já os piores resultados foram os de Porto Real e Quatis, muito influenciados pela queda generalizada nos investimentos em veículos pesados. Os recuos no PIB desses dois municípios chamam a atenção pela magnitude de -16,54% e -19,98%, respectivamente. As atividades do turismo, da indústria automotiva e da indústria metalúrgica são as mais relevantes das microrregiões. Quanto às perspectivas de evolução da demanda por transportes de passageiros, essa afigura-se considerável. Passada a crise e retomado o crescimento econômico, espera-se que o movimento, em especial o interno à microrregião, seja retomado. Nos casos de Itatiaia e de Resende, por serem municípios com forte vocação turística, há a possibilidade de um incremento da demanda por essa via.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.13

Nível de Atividade da Microrregião do Vale do Paraíba Fluminense

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Barra Mansa	3.907.263	4.063.919	946.215	1.012.207	54.058	54.018
Itatiaia	2.647.663	2.668.198	262.600	245.446	11.417	10.354
Pinheiral	290.553	310.012	64.644	67.190	4.829	4.839
Piraí	1.358.992	1.345.837	192.991	201.636	10.065	9.811
Porto Real	3.573.326	2.982.258	628.646	577.543	20.733	18.580
Quatis	255.492	204.447	56.622	54.843	4.195	3.889
Resende	7.462.690	7.580.318	1.249.756	1.232.415	55.803	51.980
Rio Claro	281.690	294.344	34.490	34.975	2.018	1.837
Volta Redonda	10.120.222	10.225.336	2.157.456	2.388.604	113.840	115.333
<b>Total da Microrregião</b>	<b>29.897.892</b>	<b>29.674.670</b>	<b>5.593.421</b>	<b>5.814.859</b>	<b>276.958</b>	<b>270.641</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE

A microrregião de Barra do Piraí tem uma participação econômica bem discreta no conjunto da Região II. A contribuição para o PIB foi de 1,40%, para o emprego formal de 2,95% e para o rendimento nominal de exatos 2%. O desempenho desses indicadores no ano de 2014 não foi favorável, sendo observadas três quedas. O PIB da microrregião recuou -0,86%, enquanto o emprego formal e os rendimentos retrocederam em -3,86% e -6,28%, respectivamente. No que tange a geração de bens e serviços, apenas Barra do Piraí apresentou uma retração de -3,49%. Quanto aos rendimentos reais e o emprego, em nível municipal a evolução foi negativa para todos os municípios, com destaque para Rio das Flores, que amargou quedas de -21,99% e 22,19%, também respectivamente. Essas quedas muito acentuadas refletem, em parte, a pequena dimensão dessas economias, cujas estatísticas podem ser afetadas por variações num único setor ou a partir de alguns poucos empreendimentos, tanto para mais quanto para menos. Com relação às perspectivas do transporte de passageiros, estas dependem da recuperação econômica, sobretudo de Barra do Piraí, nos segmentos do comércio e da indústria de transformação. As ligações com as microrregiões vizinhas, que são significativas, poderão contribuir indiretamente para essa recuperação e posterior evolução, a partir de outros setores.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.2.14

Nível de Atividade da Microrregião de Barra do Piraí

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Barra do Piraí	1.724.270	1.664.177	429.542	427.976	26.127	25.696
Rio das Flores	156.399	158.708	68.730	57.093	4.384	3.411
Valença	1.271.691	1.302.324	230.167	241.898	15.559	15.184
<b>Total da Microrregião</b>	<b>3.152.359</b>	<b>3.125.209</b>	<b>728.438</b>	<b>726.967</b>	<b>46.070</b>	<b>44.291</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE

A economia da microrregião da Baía da Ilha Grande apresenta uma diversificação que a torna mais robusta do ponto de vista da demanda por serviços, inclusive transportes. A geração de energia e o turismo, sobretudo nos segmentos culturais e náutico, são alguns dos que mais se destacam. No contexto da Região II, a contribuição da microrregião é relativamente pequena, chegando a 7,54% no caso do PIB, 6,15% no do emprego formal e 6,90% no do rendimento nominal. Os resultados para 2014 não diferiram muito dos encontrados para outras microrregiões da Região II. Apenas Angra dos Reis teve o PIB variando positivamente (1,75%), enquanto Paraty e Mangaratiba experimentaram quedas acentuadas, de -12,87% e -14,81%, respectivamente. No médio e longo prazo, o potencial de incremento da demanda por transporte de passageiro deverá ocorrer de forma significativa, mas não sem antes atravessar um período de relativa estabilidade, provocada pela crise.

Quadro 2.2.15

Nível de Atividade da Microrregião da Baía de Ilha Grande

Microrregiões de Governo e Municípios	Produto Interno Bruto (em R\$ 1.000 de 2014)		Total de Rendimento Médio Mensal do Pessoal Ocupado (R\$ 1.000)		Pessoal Ocupado	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Angra dos Reis	13.274.361	13.506.301	1.814.340	1.912.244	63.587	63.658
Paraty	2.517.113	2.193.166	207.538	204.515	11.404	10.866
Mangaratiba	1.377.535	1.173.490	333.347	394.405	18.239	17.808
<b>Total da Microrregião</b>	<b>17.169.009</b>	<b>16.872.957</b>	<b>2.355.225</b>	<b>2.511.163</b>	<b>93.230</b>	<b>92.332</b>
Total do Estado - RMRJ	227.854.674	223.852.535	36.331.219	36.408.773	1.582.506	1.501.387

Fontes: Ministério do Trabalho (RAIS) e IBGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

## 2.3 Situação fiscal

A microrregião Serrana é pouco significativa do ponto de vista fiscal. Responde por uma parte relativamente discreta da arrecadação (7,45%) que compreende a Região II. Consideradas as despesas e receitas per capita, ocupa a 13ª posição entre as 16 microrregiões do interior do estado. Como aspecto positivo, apresenta baixo nível de dependência das receitas do Petróleo para os dois principais municípios. No caso de São José do Vale do Rio Preto, a dependência é preocupante, pois corresponde a cerca de 15% da receita. Vale destacar ainda haver um equilíbrio fiscal da microrregião em termos agregados, registrando-se tão-somente um pequeno déficit no caso de Teresópolis.

Quadro 2.3.1

### Situação Fiscal da Microrregião Serrana

Municípios	Royalties		Investimento Per capita (em R\$)	Carga Tributária Per capita (em R\$)	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)			Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Petrópolis	19,27	64,68	135,23	583,18	779,00	2.614,99	57	786,00	2.638,43	56
São José do Vale do Rio Preto	8,08	390,10	119,11	190,68	49,00	2.353,38	64	54,00	2.631,99	57
Teresópolis	14,49	85,31	28,74	496,87	390,00	2.297,28	66	369,00	2.170,09	72
<b>Microrregião</b>	<b>41,84</b>	<b>85,65</b>	<b>97,52</b>	<b>536,53</b>	<b>1.218,00</b>	<b>2.493,43</b>	<b>13</b>	<b>1.209,00</b>	<b>2.475,31</b>	<b>13</b>
Estado – RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

A microrregião de Vassouras está entre as mais pobres do estado, quando avaliada através dos principais agregados fiscais. As receitas correspondem a 2,68% do total da Região II, enquanto as despesas equivalem a 2,69%. Observou-se, naquele ano de 2013, um discreto superávit de 10 milhões de reais, representando 0,3% do PIB da área II. Dos seis municípios que compõem a microrregião, apenas Paracambi é deficitário, havendo casos, como o de Miguel Pereira, em que o superávit é de 11 milhões de reais, ou 2,77% do PIB. Não por acaso, esse município é o que ostenta a maior carga tributária percapita, atingindo quase o dobro da carga para a microrregião como um todo. O grau de dependência da microrregião com respeito aos *royalties* do petróleo é elevado, considerando-se o fato de que estas representam 12,6% da receita total. Em termos percapita, os *royalties* superam o volume de investimentos e a carga tributária, somados. A situação é menos preocupante no caso do município de Vassouras, onde os *royalties* representam menos do que 9% das receitas, e os investimentos percapita são quase o dobro daqueles recursos da exploração petrolífera.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.3.2

Situação Fiscal da Microrregião de Vassouras

Municípios	Royalties		Investimento	Carga Tributária	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Engenheiro Paulo de Frontin	6,88	509,31	217,43	129,36	40,00	2.966,04	43	41,00	3.069,85	43
Mendes	7,46	412,57	115,10	168,73	48,00	2.660,63	55	50,00	2.781,44	53
Miguel Pereira	8,70	350,41	22,30	360,40	66,00	2.670,87	53	77,00	3.089,54	42
Paracambi	11,84	243,15	53,44	136,47	111,00	2.276,42	68	99,00	2.038,21	74
Paty do Alferes	8,46	316,73	80,35	194,52	63,00	2.355,11	63	69,00	2.583,15	58
Vassouras	8,88	252,89	166,01	185,75	98,00	2.780,22	49	100,00	2.834,28	51
<b>Microrregião</b>	<b>52,22</b>	<b>312,81</b>	<b>96,74</b>	<b>192,35</b>	<b>426,00</b>	<b>2.551,07</b>	<b>12</b>	<b>436,00</b>	<b>2.613,19</b>	<b>12</b>
Estado – RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

A microrregião de Macacu-Caceribu ocupa uma posição intermediária no *ranking* percapita das receitas e despesas públicas. O município de Cachoeiras de Macacu apresentava uma situação de desequilíbrio fiscal com déficit de 20 milhões de reais, o que significa 2% do seu PIB. Ao contrário, Rio Bonito era superavitário, em cerca de 0,9% do PIB. As receitas e despesas dos dois municípios que compõem a microrregião são muito próximas, mas as transferências a título de *royalties* são bem diferentes. Cachoeiras de Macacu recebe mais de quatro vezes o que é repassado a Rio Bonito, reflexo, principalmente, da situação geográfica daqueles municípios. Dada a proximidade entre receitas e despesas, pode-se fazer duas deduções. Primeiro, que o maior volume de investimentos em Cachoeiras de Macacu decorre dessa "ajuda" dos recursos oriundos do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

petróleo. Segundo que, para manter o equilíbrio fiscal, com saldo positivo, Rio Bonito tem uma taxaço percapita bem superior ao outro município da microrregião.

Quadro 2.3.3

Situação Fiscal da Microrregião de Macacu-Caceribu

Municípios	Royalties		Investimento	Carga Tributária	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Cachoeiras de Macacu	42,98	772,59	234,18	252,37	180,00	3.243,11	37	160,00	2.870,35	47
Rio Bonito	10,08	177,02	36,38	450,21	171,00	2.998,17	42	162,00	2.848,51	49
<b>Microrregião</b>	<b>53,06</b>	<b>471,34</b>	<b>134,13</b>	<b>352,44</b>	<b>351,00</b>	<b>3.119,21</b>	<b>9</b>	<b>322,00</b>	<b>2.859,30</b>	<b>9</b>
Estado - RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

A microrregião de Itaperuna caracteriza-se por uma relativa diversidade da situação fiscal de seus municípios. Dos sete que a compõe, dois deles, Bom Jesus e Itaperuna, ocupam as últimas colocações se adotado o critério das receitas e despesas percapita. No caso de Bom Jesus do Itabapoana, verifica-se um discreto déficit fiscal de aproximadamente 0,3% do PIB. Do ponto de vista dos investimentos percapita, destacam-se Lage do Muriaé e Varre-Sai aparentemente apoiados na elevada quantidade de *royalties* percapita recebidos por aqueles municípios. Nesse mesmo quesito, destaque negativo mais uma vez para Itaperuna, que, apesar de uma carga tributária percapita e de um volume de *royalties* considerável, investe bem menos do que os demais municípios, superando apenas Natividade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.3.4  
Situação Fiscal da Microrregião de Itaperuna

Municípios	Royalties		Investimento	Carga Tributária	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Bom Jesus do Itabapoana	9,30	259,67	139,18	174,22	71,00	1.982,52	77	69,00	1.934,30	79
Italva	7,22	501,37	168,81	122,20	41,00	2.847,01	48	43,00	3.016,72	44
Itaperuna	12,33	125,82	70,24	281,84	188,00	1.916,20	78	191,00	1.945,26	78
Laje do Muriaé	6,27	848,35	455,54	83,88	30,00	4.063,43	23	35,00	4.726,86	15
Natividade	7,20	477,89	68,72	258,30	54,00	3.598,75	32	54,00	3.613,04	35
Porciúncula	7,47	410,79	163,73	234,22	54,00	2.946,80	45	56,00	3.091,31	41
Varre-Sai	6,18	626,77	241,75	77,33	34,00	3.459,95	33	37,00	3.703,34	34
<b>Microrregião</b>	<b>55,97</b>	<b>281,66</b>	<b>121,09</b>	<b>227,22</b>	<b>472,00</b>	<b>2.373,95</b>	<b>14</b>	<b>485,00</b>	<b>2.442,95</b>	<b>14</b>
Estado - RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

A microrregião de Santo Antônio de Pádua reúne um conjunto de municípios de pequeno porte fiscal, ocupando as décima e décima primeira posições nos rankings de despesas e receitas, respectivamente. Dois desses municípios apresentaram, em 2013, déficit fiscal. Em Aperibé, o excesso de despesas correspondeu a 3,1% do PIB, portanto, bastante elevado, enquanto em Miracema essa mesma estatística foi de 1,0% do PIB. Quanto aos recursos advindos do petróleo a microrregião recebeu mais de 46 milhões de reais a título de *royalties*, o que representa cerca de 14,1%



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

do total das receitas, havendo, portanto, uma elevada dependência fiscal dessa fonte. A situação é mais dramática em Cambuci e São Jose de Ubá, onde essa mesma razão chega a 17,6% e 19,1%, respectivamente.

Quadro 2.3.5

Situação Fiscal da Microrregião de Santo Antônio de Pádua

Municípios	Royalties		Investimento Per capita (em R\$)	Carga Tributária Per capita (em R\$)	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)			Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Aperibé	6,50	605,79	947,65	124,03	48,00	4.511,99	17	44,00	4.117,97	26
Cambuci	7,23	486,28	71,55	76,68	37,00	2.493,11	61	41,00	2.768,52	54
Itaocara	8,08	353,38	52,82	151,33	52,00	2.263,44	69	55,00	2.392,98	65
Miracema	8,46	315,66	80,49	91,11	70,00	2.595,83	58	66,00	2.453,82	64
Santo Antônio de Pádua	9,84	239,85	121,30	173,43	86,00	2.099,81	73	90,00	2.188,86	69
São José de Ubá	6,31	883,85	360,76	126,75	32,00	4.429,53	18	33,00	4.617,63	17
<b>Microrregião</b>	<b>46,42</b>	<b>376,09</b>	<b>179,45</b>	<b>132,81</b>	<b>325,00</b>	<b>2.629,65</b>	<b>11</b>	<b>329,00</b>	<b>2.662,21</b>	<b>10</b>
Estado – RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

A situação fiscal da microrregião de Campos dos Goytacazes é de equilíbrio para a maioria dos municípios. Três, dos cinco municípios, Cardoso Moreira, São Fidélis e São Francisco, apresentam contas que retratam um relativo equilíbrio com carga tributária e volume de investimentos percapita em níveis modais para a Região II. No caso da carga tributária, para aqueles três municípios, essa representa 5,1% do total das despesas. Apenas São Fidélis era, em 2013, deficitário, mas com uma diferença de apenas 0,13% do PIB municipal. Já os municípios de Campos dos Goytacazes e de São João da Barra, o primeiro com superávit de 10% do PIB e o segundo com um déficit pouco relevante (0,2% do PIB),



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

apresentam uma situação fiscal preocupante pela dependência dos recursos do petróleo. O município de São João da Barra tem a maior despesa per capita da Região II, coberta pelas receitas, mas que são suportadas principalmente pelos *royalties*, que representam 59% para aquele município. Em Campos, esse nível de dependência das receitas não é muito diferente. Cerca de 55,3% tem origem nos repasses do petróleo.

Quadro 2.3.6

Situação Fiscal da Microrregião de Campos dos Goytacazes

Municípios	Royalties		Investimento Per capita (em R\$)	Carga Tributária Per capita (em R\$)	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)			Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Campos dos Goytacazes	1.330,55	2.788,21	862,28	498,23	2.298,00	4.814,61	12	2.405,00	5.039,53	14
Cardoso Moreira	7,02	557,14	233,99	127,25	43,00	3.448,86	34	47,00	3.710,93	33
São Fidélis	9,68	256,72	66,59	144,33	76,00	2.004,35	76	74,00	1.972,79	77
São Francisco de Itabapoana	10,63	256,87	167,71	132,17	98,00	2.377,63	62	103,00	2.483,92	62
São João da Barra	227,26	6.693,83	549,26	2.149,90	395,00	11.629,66	1	382,00	11.239,58	3
<b>Microrregião</b>	<b>1.585,14</b>	<b>2.629,43</b>	<b>734,07</b>	<b>536,23</b>	<b>2.910,00</b>	<b>4.826,81</b>	<b>3</b>	<b>3.011,00</b>	<b>4.993,68</b>	<b>3</b>
Estado – RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

A microrregião de Macaé reúne alguns municípios com elevado grau de dependência da atividade extrativa mineral. Excetuando-se Conceição de Macabu, cujos recursos de *royalties* representam menos do que 14% das receitas, os demais são fortemente dependentes do petróleo. Macaé, Carapebus e Quissamã têm, respectivamente, 26,0%, 39,8% e 42,1% de suas receitas geradas através da atividade extrativa. Como atenuante nenhum desses três municípios tem o seu volume de investimentos fortemente condicionado aos recursos do petróleo, que ficaram em torno de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

10%. Quanto ao equilíbrio das contas, apenas Carapebus revelou um discreto desequilíbrio, de cerca de 0,4% do PIB. Cabe destacar que os números de Macaé, no âmbito do equilíbrio fiscal, são particularmente positivos, já que o saldo entre receitas e despesas (cerca de 1,8% do PIB) representa 57% dos recursos dos *royalties*. Além disso, o volume de investimentos é superior aos outros 43%, o que permitiria ao governo local, numa emergência de curto prazo, operar um ajuste fiscal integral "simplesmente" suprimindo os investimentos.

Quadro 16.3.7

Situação Fiscal da Microrregião de Macaé

Municípios	Royalties		Investimento	Carga Tributária	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)			Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)
Carapebus	37,84	2.626,47	252,89	346,38	99,00	6.904,00	5	95,00	6.621,54	8
Conceição de Macabu	8,20	375,23	200,01	112,58	57,00	2.625,36	56	60,00	2.759,62	55
Macaé	539,62	2.404,49	273,63	2.958,87	1.764,00	7.862,13	4	2.073,00	9.235,06	4
Quissamã	103,27	4.735,94	500,00	384,46	243,00	11.158,53	3	245,00	11.255,81	2
<b>Microrregião</b>	<b>688,93</b>	<b>2.438,80</b>	<b>284,35</b>	<b>2.406,72</b>	<b>2.163,00</b>	<b>7.662,60</b>	<b>1</b>	<b>2.473,00</b>	<b>8.756,81</b>	<b>1</b>
Estado – RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

A microrregião de Nova Friburgo é das mais modestas em termos de receitas e despesas fiscais percapita, só ficando à frente da microrregião de Barra do Piraí. Entretanto, apesar de não gozarem de grandes economias de escala, todos os municípios da região mantinham, em 2013, alguma disciplina fiscal, sendo três superavitários e estando um em equilíbrio (Sumidouro). Os resultados positivos de Bom Jardim, Duas Barras e Nova Friburgo eram de 0,4%, 1,0% e 0,6% dos PIBs, respectivamente. Excetuando-se Nova Friburgo, os demais municípios dependem das transferências



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

de *royalties* para a manutenção do equilíbrio nas suas contas públicas. Cabe salientar que, para esses municípios, a diferença entre os volumes de investimentos percapita e os *royalties* per capita são superiores aos saldos entre receitas e despesas, também percapita, o que significa que na eventual falta de receitas oriundas da atividade extrativa, ajustes via redução dos investimentos não seriam suficientes para a manutenção do equilíbrio fiscal.

Quadro 2.3.8

Situação Fiscal da Microrregião de Nova Friburgo

Municípios	Royalties		Investimento Per capita (em R\$)	Carga Tributária Per capita (em R\$)	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)			Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Bom Jardim	8,71	335,31	185,28	194,52	70,00	2.679,66	52	72,00	2.788,30	52
Duas Barras	6,71	606,22	225,38	160,23	41,00	3.699,88	30	43,00	3.915,08	29
Nova Friburgo	15,04	81,67	166,86	382,00	329,00	1.786,52	80	350,00	1.901,94	80
Sumidouro	7,43	493,13	144,54	172,15	49,00	3.242,60	38	49,00	3.258,69	36
<b>Microrregião</b>	<b>37,89</b>	<b>160,37</b>	<b>170,20</b>	<b>337,62</b>	<b>489,00</b>	<b>2.067,21</b>	<b>15</b>	<b>514,00</b>	<b>2.180,22</b>	<b>15</b>
Estado – RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

A microrregião de Santa Maria Madalena é uma das mais significativas em termos de receita e despesa percapita. Santa Maria Madalena e São Sebastião do Alto são municípios fortemente superavitários, em 2,7% e 3,7% do PIB, respectivamente, enquanto o saldo de Trajano de Moraes é nulo. O volume de recursos recebidos a título de *royalties* são muito próximos, entre os municípios, o que ocorre também em termos percapita. As diferenças que chamam a atenção, em nível municipal, dizem respeito aos investimentos e à carga tributária. Apesar da semelhança dos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

quantitativos, para a maior parte dos agregados fiscais, São Sebastião do Alto mantém um baixo nível de investimentos percapita, o que contrasta com uma carga tributária relativamente elevada. Nenhum dos municípios resistiria, do ponto de vista fiscal, a uma redução acentuada dos recursos dos *royalties*, sendo que, por exemplo, Santa Maria Madalena sem aquelas receitas passaria de superavitária em 2,7% do PIB para deficitária, com cerca da mesma intensidade.

Quadro 2.3.9

Situação Fiscal da Microrregião de Santa Maria Madalena

Municípios	Royalties		Investimento	Carga Tributária	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)			Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)
Santa Maria Madalena	7,23	702,91	156,27	179,66	48,00	4.690,86	13	52,00	5.048,90	13
São Sebastião do Alto	6,48	719,08	46,86	206,89	35,00	3.865,76	26	40,00	4.384,15	21
Trajano de Moraes	6,98	674,52	145,21	101,60	46,00	4.421,63	19	46,00	4.445,03	20
<b>Microrregião</b>	<b>20,69</b>	<b>697,92</b>	<b>119,15</b>	<b>160,69</b>	<b>129,00</b>	<b>4.346,07</b>	<b>5</b>	<b>138,00</b>	<b>4.636,04</b>	<b>4</b>
Estado – RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

Do ponto de vista do equilíbrio das contas públicas, a microrregião de Cantagalo-Cordeiro está entre as mais preocupantes do estado, tendo dois, dos quatro municípios, em situação deficitária. Cordeiro e Macuco apresentam déficits fiscais de 1,2% e 2,1% do PIB, respectivamente. Para os outros dois, Cantagalo e Carmo, concorrem muito fortemente para o equilíbrio das transferências resultantes da extração mineral no estado. Precisa ser salientado o fato de que, em ambos os casos, as receitas percapita dos *royalties* superam muito o volume de investimentos, também rateados, o que sinaliza um equilíbrio instável face a volatilidade das receitas petrolíferas. Nesse particular, chama a atenção a situação observada de Macuco.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Com uma população que é pouco maior que 1/4 das dos demais componentes da microrregião, recebe cerca de 72,5%, em média, dos *royalties* destinados aos demais municípios. O resultado prático desse desequilíbrio são estatísticas percapita, no caso de Macuco, bem superiores, no âmbito da microrregião. Apesar disso, o município não consegue manter o equilíbrio fiscal.

Quadro 2.3.10

Situação Fiscal da Microrregião de Cantagalo-Cordeiro

Municípios	Royalties		Investimento	Carga Tributária	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Cantagalo	9,12	460,26	242,84	292,51	76,00	3.808,50	29	76,00	3.839,86	30
Carmo	8,51	474,39	162,62	160,22	53,00	2.948,68	44	57,00	3.149,51	40
Cordeiro	8,00	383,64	71,78	222,13	57,00	2.741,60	51	53,00	2.553,08	61
Macuco	6,20	1.156,90	478,96	280,56	34,00	6.393,09	8	31,00	5.868,39	9
<b>Microrregião</b>	<b>31,83</b>	<b>497,61</b>	<b>184,36</b>	<b>231,46</b>	<b>220,00</b>	<b>3.436,10</b>	<b>6</b>	<b>217,00</b>	<b>3.396,72</b>	<b>6</b>
Estado – RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

A microrregião de Três Rios engloba cinco municípios, sendo três deles de pequena dimensão, demográfica e econômica. Quanto ao panorama fiscal destacam-se os municípios de Três Rios e de Paraíba do Sul. O segundo mantinha, em 2013, suas contas em equilíbrio, com um nível de despesas e receitas em 91 milhões de reais, tendo como aspecto positivo a menor carga tributária percapita da microrregião. Já o primeiro, apesar de um volume privilegiado de receitas, apresenta um déficit fiscal de 0,9% do PIB. A microrregião apresenta volumes percapita de investimentos e de carga tributária pouco superior à metade do que se observa para a Região II, em geral. Além disso, é das menos beneficiadas pelos *royalties* do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

petróleo. Do total aproximado de recursos distribuídos a esse título, para os municípios de fora da região metropolitana, cerca de 4 bilhões em 2013, a microrregião em foco foi beneficiada com 8,79 milhões, algo abaixo de 0,3% do total. Como consequências positivas, observa-se um baixo nível de dependência dos investimentos e de sustentação da carga tributária.

Quadro 2.3.11

Situação Fiscal da Microrregião de Três Rios

Municípios	Royalties		Investimento Per capita (em R\$)	Carga Tributária Per capita (em R\$)	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)			Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Areal	1,13	95,89	176,17	447,36	40,00	3.404,43	35	47,00	3.956,14	28
Comendador Levy Gasparian	0,96	116,69	130,38	301,97	32,00	3.853,52	28	31,00	3.760,81	32
Paraíba do Sul	1,71	40,65	87,97	206,86	91,00	2.163,22	72	91,00	2.180,79	71
Sapucaia	1,57	89,37	126,96	501,34	56,00	3.190,13	39	57,00	3.213,45	38
Três Rios	3,42	43,44	232,44	415,27	217,00	2.750,92	50	195,00	2.472,82	63
<b>Microrregião</b>	<b>8,79</b>	<b>55,50</b>	<b>172,88</b>	<b>365,96</b>	<b>436,00</b>	<b>2.749,44</b>	<b>10</b>	<b>421,00</b>	<b>2.654,68</b>	<b>11</b>
Estado - RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

A microrregião dos Lagos congrega municípios com realidades econômicas distintas, que se refletem no panorama fiscal daquelas unidades. Consideradas apenas as variáveis fiscais, seria possível estabelecer uma divisão onde Arraial do Cabo, Búzios e Cabo Frio estariam juntos, mas separados dos demais. A diferença é nítida quando se observam as receitas e as despesas per capita desses três municípios, muito acima das apuradas para os demais. Também com relação às receitas de *royalties*, há uma clara distinção, ainda mais acentuada. Em média, os três já



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

citados, percebem cerca de 13 vezes mais do que os outros quatro. Essa maior dotação se traduz em volumes maiores de investimentos percapita, exceto por Saquarema, que apresenta surpreendentes R\$ 674,04 em investimentos percapita. Finalmente, com relação ao equilíbrio fiscal, apesar de um volume generoso de transferência do petróleo, Arraial do Cabo mostrava-se deficitário em 2013, chegando a 0,92% do PIB. A situação era ainda mais preocupante em Saquarema, com um resultado negativo de 1,18% do PIB. No outro extremo, Armação dos Búzios registrou o maior superávit da microrregião, atingindo 0,58% do PIB. Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro também registraram superávit, mas bem discretos como fração dos respectivos PIBs.

Quadro 2.3.12

Situação Fiscal da Microrregião dos Lagos

Municípios	Royalties		Investimento	Carga Tributária	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Araruama	12,46	104,76	82,52	452,88	249,00	2.090,01	74	245,00	2.062,84	73
Armação dos Búzios	85,47	2.868,93	369,09	1.107,07	192,00	6.437,81	7	211,00	7.085,86	6
Arraial do Cabo	45,36	1.584,66	268,66	527,53	133,00	4.661,13	14	119,00	4.150,48	25
Cabo Frio	337,97	1.686,62	366,45	572,96	798,00	3.984,37	24	820,00	4.094,66	27
Iguaba Grande	8,20	331,01	324,33	456,62	72,00	2.904,92	47	73,00	2.952,98	45
São Pedro da Aldeia	11,44	122,10	89,17	269,76	156,00	1.666,78	83	157,00	1.671,96	82
Saquarema	14,08	177,30	674,04	553,67	205,00	2.585,77	60	189,00	2.379,74	66
<b>Microrregião</b>	<b>514,98</b>	<b>894,66</b>	<b>298,55</b>	<b>516,51</b>	<b>1.805,00</b>	<b>3.136,93</b>	<b>8</b>	<b>1.814,00</b>	<b>3.152,34</b>	<b>8</b>
Estado - RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Composta por três municípios, a microrregião da Bacia de São João é a segunda da Região II em despesas e receitas percapita. Mesmo com uma população expressiva, com mais de 120 mil habitantes, as estatísticas de desempenho fiscal de Rio das Ostras, em termos percapita, apresentam um desempenho significativo. O seu volume de investimentos per capita é o segundo maior da Região II, sendo a carga tributária por habitante superior a 925 reais, mas, apesar disso, o município é suavemente deficitário em 0,1% do PIB. Já o município de Casimiro de Abreu apresentou, em 2013, um superávit de 12,8% do PIB. Examinando as contas do município, observa-se que o volume de investimentos está subdimensionado, havendo espaço para incrementos sem prejuízo do superávit ou aumento da carga tributária. Por fim, o município de Silva Jardim que, além de superavitário em 3,6% do PIB, detém o segundo lugar dos investimentos percapita, mesmo contando com apenas 7,6% dos recursos de *royalties* destinados à microrregião.

Quadro 2.3.13

Situação Fiscal da Microrregião da Bacia de São João

Municípios	Royalties		Investimento Per capita (em R\$)	Carga Tributária Per capita (em R\$)	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)			Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Casimiro de Abreu	126,18	3.278,16	279,25	436,71	229,00	5.958,02	9	275,00	7.138,85	5
Rio das Ostras	334,00	2.733,31	1.036,42	925,45	703,00	5.751,76	10	692,00	5.666,72	10
Silva Jardim	38,12	1.784,36	357,84	310,38	100,00	4.660,42	15	113,00	5.293,30	12
<b>Microrregião</b>	<b>498,30</b>	<b>2.737,15</b>	<b>796,70</b>	<b>749,94</b>	<b>1.032,00</b>	<b>5.667,30</b>	<b>2</b>	<b>1.080,00</b>	<b>5.934,15</b>	<b>2</b>
Estado - RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

A microrregião do Vale do Paraíba Fluminense é a mais numerosa em quantidade de municípios (nove). Em termos demográficos, seis deles são menos significativos, com população abaixo de 30 mil habitantes. Do ponto de vista fiscal, além de Barra Mansa, Resende e Volta Redonda, com populações significativas, destacam-se também, pelas atividades econômicas desenvolvidas, os municípios de Porto Real, Piraí e Itatiaia. Quanto ao equilíbrio das contas públicas, quase todos os municípios apresentam superávit, exceção feita à Volta Redonda, justamente o maior em população e em nível de atividade. O déficit daquele município, em 2013, atingiu o patamar de 1,1% do PIB, requerendo medidas de ajuste. Nesse quesito, as demais unidades da microrregião tiveram resultados positivos, a maior parte pouco significativos (abaixo de 0,4% do PIB). Cabe destacar apenas o desempenho alcançado pelos municípios de Pinheiral e Rio Claro, com superávits de 1,7% e 1,1% do PIB, respectivamente. Com relação aos recursos dos *royalties*, esses variam em importância, conforme o município. Para a microrregião, a participação no agregado das receitas é inferior a 7%, mas podendo atingir até 13,3%, como no caso de Pinheiral. Chamam a atenção as estatísticas de Porto Real, com valores per capita bastante elevados, o que se explica pelo fato de se tratar de um município industrial que se serve da mão de obra de seus vizinhos mais próximos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.3.14

Situação Fiscal da Microrregião do Vale do Paraíba Fluminense

Municípios	Royalties		Investimento	Carga Tributária	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Per capita (em R\$)	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Barra Mansa	18,21	101,46	119,96	273,63	393,00	2.190,28	70	404,00	2.249,85	67
Itatiaia	10,87	365,41	117,23	757,17	118,00	3.969,50	25	126,00	4.245,42	23
Pinheiral	8,02	341,31	191,62	207,09	55,00	2.339,48	65	60,00	2.563,34	59
Piraí	17,22	630,40	295,62	657,38	147,00	5.374,02	11	151,00	5.542,11	11
Porto Real	15,88	899,33	573,24	906,55	204,00	11.552,76	2	209,00	11.821,23	1
Quatis	7,01	527,98	1.039,50	192,45	56,00	4.234,44	21	57,00	4.316,39	22
Resende	23,14	187,55	159,07	617,08	378,00	3.063,60	41	394,00	3.192,33	39
Rio Claro	8,43	475,98	142,97	217,19	65,00	3.678,68	31	68,00	3.825,79	31
Volta Redonda	27,80	106,29	315,31	562,87	856,00	3.273,04	36	749,00	2.863,84	48
<b>Microrregião</b>	<b>136,58</b>	<b>196,91</b>	<b>239,54</b>	<b>490,50</b>	<b>2.272,00</b>	<b>3.276,13</b>	<b>7</b>	<b>2.218,00</b>	<b>3.198,34</b>	<b>7</b>
Estado - RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

A microrregião de Barra do Piraí é composta por três municípios, sendo que um deles, Rio das Flores, é muito pouco expressivo em termos fiscais. Já Barra do Piraí e Valença, têm receitas e despesas comparáveis a municípios de importância intermediária da Região II. Ambos são superavitários, mas apenas Valença apresenta um resultado significativo, de cerca de 1,3% do PIB, enquanto Barra do Piraí e Rio das Flores têm



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

saldo aproximadamente nulo. Por contar com pouco menos de nove mil habitantes e receber recursos a título de *royalties* que superam 20% de suas receitas, Rio das Flores mostra estatísticas percapita bastante elevadas, tendo receitas percapita duas vezes e meia superiores aos outros dois municípios. Como destaque negativo cabe observar o volume percapita de investimentos em Valença, apenas 20% do que recebe de transferências do petróleo e um sexto da carga tributária.

Quadro 2.3.15

Situação Fiscal da Microrregião de Barra do Piraí

Municípios	Royalties		Investimento Per capita (em R\$)	Carga Tributária Per capita (em R\$)	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)			Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Barra do Piraí	13,14	136,46	196,83	289,88	173,00	1.794,06	79	176,00	1.832,84	81
Rio das Flores	9,36	1.065,58	348,78	282,06	41,00	4.660,28	16	41,00	4.700,61	16
Valença	11,92	162,92	32,89	181,28	129,00	1.756,98	81	145,00	1.987,28	76
<b>Microrregião</b>	<b>34,42</b>	<b>193,11</b>	<b>137,02</b>	<b>244,92</b>	<b>343,00</b>	<b>1.920,09</b>	<b>16</b>	<b>362,00</b>	<b>2.037,56</b>	<b>16</b>
Estado - RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

A microrregião da Baía de Ilha Grande é uma das mais importantes do ponto de vista das receitas e despesas fiscais, ocupando a quarta colocação entre as 16 existentes. Responde por cerca de 7,5% da movimentação (receitas + despesas) da área II. Dos três municípios que a compõe, Angra dos Reis é o maior em vários aspectos, gerando 62,7% das receitas e realizando 64,8% das despesas. O problema é que, sendo o maior dos entes da microrregião, é justamente o que apresenta déficit nas suas contas, de 32 milhões de reais, menos grave porque representa 0,2% do PIB. Pela situação geográfica que ostentam, Angra dos Reis e Paraty recebem vultuosos recursos a título de *royalties*. Para o primeiro, representam 11,4 %



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

das receitas, enquanto que, para o segundo, são 44,7% das receitas. Apesar disso, o volume de investimentos percapita é menor do que o de Mangaratiba, cuja parcela de *royalties* é de 28,3 % da média dos outros dois.

Quadro 2.3.16

Situação Fiscal da Microrregião da Baía de Ilha Grande

Municípios	Royalties		Investimento Per capita (em R\$)	Carga Tributária Per capita (em R\$)	Despesa			Receita		
	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)			Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita	Total (em Milhões de R\$)	Per capita (em R\$)	Ranking Per capita
Angra dos Reis	86,67	477,55	97,95	957,21	788,00	4.342,80	20	756,00	4.167,19	24
Paraty	80,03	2.029,45	101,56	682,64	163,00	4.133,11	22	179,00	4.527,28	18
Mangaratiba	23,62	602,45	130,04	1.632,11	265,00	6.766,76	6	269,00	6.858,66	7
<b>Microrregião</b>	<b>190,32</b>	<b>731,63</b>	<b>103,33</b>	<b>1.017,31</b>	<b>1.216,00</b>	<b>4.676,35</b>	<b>4</b>	<b>1.204,00</b>	<b>4.627,43</b>	<b>5</b>
Estado – RMRJ	3.997,38	918,22	290,63	606,01	15.807,00	3.630,90		16.233,00	3.729,49	

Fontes: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Fundação Getúlio Vargas.

## 2.4 Situação dos serviços de Saúde e Educação

A situação da Saúde e da Educação na microrregião Serrana apresentou, segundo os indicadores coletados, sinais de piora ou estabilidade. Na saúde, tanto o número de leitos existentes, quanto o número de leitos disponíveis ao SUS, sofreram reduções de 2011 para 2012. Essas quedas se deram sobretudo no município de Petrópolis, registrando-se estabilidade em São José do Vale do Rio Preto, e até um discreto aumento (sete leitos) em Teresópolis. Na educação, as matrículas no ensino fundamental recuaram em todos os municípios da microrregião, o mesmo sendo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

observado em Petrópolis e São José com respeito às matrículas do ensino médio. Em Petrópolis, até mesmo o número de estabelecimentos voltados ao ensino médio recuou.

Quadro 2.4.1

Educação e Saúde na Microrregião Serrana

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Petrópolis	1.582	1.512	1.052	1.035	44.242	42.814	173	175	12.274	11.480	41	40
São José do Vale do Rio Preto	56	56	54	54	3.060	2.957	16	15	610	664	2	2
Teresópolis	347	354	295	302	25.608	24.901	101	105	5.907	5.767	14	16
<b>Total da Microrregião</b>	<b>1.985</b>	<b>1.922</b>	<b>1.401</b>	<b>1.391</b>	<b>72.910</b>	<b>70.672</b>	<b>290</b>	<b>295</b>	<b>18.791</b>	<b>17.911</b>	<b>57</b>	<b>58</b>
Total do Estado – RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES

Na microrregião de Vassouras, os serviços de saúde apresentaram uma redução no número de leitos existentes e disponíveis para o SUS. Essas quedas foram de 12,50% e 10,08%, respectivamente. A situação revelou-se mais grave nos municípios de Mendes e Vassouras, sendo que no primeiro a que os decréscimos foram de 65,28% e 60,53%. Em Miguel Pereira e Engenheiro Paulo de Frontin, as ofertas permaneceram constantes de 2011 para 2012. Na educação, o panorama não foi muito diferente, com redução de matrículas, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio, além de um recuo do número de estabelecimentos no ensino fundamental. A piora é aproximadamente uniforme pelos municípios da microrregião girando em torno de 3 a 5%.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Quadro 2.4.2**

**Educação e Saúde na Microrregião de Vassouras**

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Engenheiro Paulo de Frontin	50	50	39	39	1.837	1.753	11	10	790	769	3	3
Mendes	72	25	38	15	2.454	2.379	16	15	528	463	3	3
Miguel Pereira	99	99	71	71	4.012	3.897	27	27	1.052	919	9	9
Paracambi	344	330	335	309	6.043	5.808	26	25	2.148	2.137	7	7
Paty do Alferes	-	-	-	-	4.263	4.113	23	23	1.122	1.104	5	5
Vassouras	491	420	437	387	5.670	5.494	31	30	1.336	1.285	10	10
<b>Total da Microrregião</b>	<b>1.056</b>	<b>924</b>	<b>920</b>	<b>821</b>	<b>24.279</b>	<b>23.444</b>	<b>134</b>	<b>130</b>	<b>6.976</b>	<b>6.677</b>	<b>37</b>	<b>37</b>
Total do Estado - RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

O quadro da saúde na microrregião de Macacu-Caceribu, a partir da oferta de leitos, mostrou uma evolução, entre 2012 e 2013. Para o período, verificou-se um acréscimo não apenas dos leitos existentes (1,68%), como dos leitos disponíveis ao SUS (4,26%). Os crescimentos aconteceram em ambos os municípios da microrregião. Na área da educação, de 2011 para 2012, os indicadores apontaram na direção contrária com redução no número de matrículas nos ensinos fundamental e médio, havendo uma estabilidade no quantitativo de estabelecimento, nos dois níveis. As quedas nas matrículas foram mais severas no caso de Rio Bonito, com 2,44% no ensino fundamental e 6,45% no ensino médio. Também, no ensino médio, o recuo foi significativo (-3,71%) em Cachoeiras de Macacu, mas desprezível no caso do fundamental (-0,38%)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.4.3

Educação e Saúde na Microrregião de Macacu-Caceribu

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Cachoeiras de Macacu	103	105	103	105	8.736	8.703	50	50	2.107	2.029	11	11
Rio Bonito	135	137	108	115	9.141	8.918	51	51	2.363	2.213	12	12
<b>Total da Microrregião</b>	<b>238</b>	<b>242</b>	<b>211</b>	<b>220</b>	<b>17.877</b>	<b>17.621</b>	<b>101</b>	<b>101</b>	<b>4.470</b>	<b>4.242</b>	<b>23</b>	<b>23</b>
Total do Estado – RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES

Na microrregião de Itaperuna, a julgar pelos indicadores disponíveis para o biênio 2012-2013, a situação da saúde apresentou uma pequena melhoria, enquanto a educação mostrou resultados negativos. Os números de leitos, existentes e disponíveis, aumentaram de forma bem discreta em 0,50% e 0,25%, respectivamente. No campo da educação, as matrículas (-3,32%) e o número de estabelecimentos (-1,72%), ambos os indicadores para o ensino fundamental, apresentaram retração. Excetuando-se Varre-Sai, com acréscimo de 3,13%, em todos os demais municípios as matrículas no fundamental caíram. No ensino médio, as matrículas subiram 0,87%, em função de melhorias em Bom Jesus do Itabapoana (3,55%), Italva (1,87%) e Itaperuna (3,25%), entre 2011 e 2012.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 2.4.417

Educação e Saúde na Microrregião de Itaperuna

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Bom Jesus do Itabapoana	351	351	310	310	5.988	5.517	44	43	1.967	2.037	14	14
Italva	-	-	-	-	1.736	1.717	12	13	427	435	3	3
Itaperuna	443	443	295	295	13.137	12.799	69	69	3.248	3.356	21	21
Laje do Muriaé	51	51	51	51	1.207	1.160	7	6	349	301	2	2
Natividade	49	51	43	45	2.223	2.165	16	16	651	639	6	6
Porciúncula	56	56	50	50	2.706	2.633	20	18	671	639	5	5
Varre-Sai	39	42	39	39	1.727	1.781	18	18	373	346	2	2
<b>Total da Microrregião</b>	<b>989</b>	<b>994</b>	<b>788</b>	<b>790</b>	<b>28.724</b>	<b>27.772</b>	<b>186</b>	<b>183</b>	<b>7.686</b>	<b>7.753</b>	<b>53</b>	<b>53</b>
Total do Estado - RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

Na microrregião de Santo Antônio de Pádua a situação da saúde é um pouco melhor do que em outras regiões, o mesmo não podendo ser dito sobre a educação. Houve um aumento do número de leitos existentes (1,61%), aparentemente direcionados à disponibilidade do SUS (2,12%). As unidades adicionais foram ofertadas em Aperibé e Itaocara, entre 2012 e 2013, não havendo registro de redução em outros municípios. Na Educação, tanto no ensino médio quanto no fundamental, só há registro de quedas, de matrículas e de estabelecimentos. No fundamental os recuos foram de -3,30% e -3,99%, respectivamente. Já no ensino médios as retrações foram menores, de -1,13% e -2,86%. No caso das matrículas no



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

fundamental a queda, por municípios, foi praticamente generalizada, apenas não atingindo Cambuci (+1,13%). No ensino médio as matrículas subiram em Aperibé (3,94%), Cambuci (1,73%), Santo Antônio de Pádua (2,98%) e São José de Ubá (3,75%).

Quadro 2.4.5

Educação e Saúde na Microrregião de Santo Antônio de Pádua

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Aperibé	35	37	35	37	1.263	1.242	8	8	330	343	2	2
Cambuci	55	55	45	45	1.848	1.869	19	18	519	528	4	4
Itaocara	77	82	55	60	2.988	2.916	29	27	876	862	8	8
Miracema	72	72	43	43	4.450	4.254	25	25	1.194	1.123	9	9
Santo Antônio de Pádua	196	196	152	152	5.716	5.490	36	35	1.612	1.660	11	10
São José de Ubá	-	-	-	-	976	902	11	10	240	249	1	1
<b>Total da Microrregião</b>	<b>435</b>	<b>442</b>	<b>330</b>	<b>337</b>	<b>17.241</b>	<b>16.673</b>	<b>128</b>	<b>123</b>	<b>4.771</b>	<b>4.765</b>	<b>35</b>	<b>34</b>
Total do Estado - RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

A microrregião de Campos dos Goytacazes ostenta uma posição de destaque no cabedal de infraestruturas de saúde e educação. Nela estão localizados 15,34% dos leitos existentes na Região II, 16,45% dos estabelecimentos de ensino fundamental e 12,23% dos de ensino médio. Quanto à evolução, entre 2012 e 2013, o número de leitos existentes permaneceu estagnado e os disponíveis ao SUS caíram (-1,64%). A queda mais drástica ocorreu em São Francisco do Itabapoana (-35,72%). Já quanto à dinâmica na educação, entre 2011 e 2012, o número de matrículas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

experimentou suave queda, nos ensinos fundamental e médio, sendo que o número de estabelecimentos aumentou em 2,25% (fundamental) e 1,19% (médio). Em nível municipal, o destaque negativo ficou por conta de São Fidélis, com uma redução de mais de 5% no número de matrículas no ensino médio.

Quadro 2.4.6

Educação e Saúde na Microrregião de Campos dos Goytacazes

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Campos dos Goytacazes	1.747	1.770	1.267	1.267	74.425	73.959	326	336	15.570	15.612	61	62
Cardoso Moreira	-	-	-	-	2.080	2.102	18	18	358	360	1	1
São Fidélis	113	111	104	102	5.065	4.897	42	42	1.362	1.301	7	7
São Francisco de Itabapoana	56	36	56	36	7.357	7.214	64	64	1.259	1.264	9	9
São João da Barra	42	42	42	40	5.718	5.810	38	39	1.175	1.170	6	6
<b>Total da Microrregião</b>	<b>1.958</b>	<b>1.959</b>	<b>1.469</b>	<b>1.445</b>	<b>94.645</b>	<b>93.982</b>	<b>488</b>	<b>499</b>	<b>19.724</b>	<b>19.707</b>	<b>84</b>	<b>85</b>
Total do Estado - RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

A microrregião de Macaé caracteriza-se pela concentração das infraestruturas de oferta no município que empresta o nome à região. No caso da saúde, dos leitos existentes e disponíveis ao SUS, 74,74% e 65,09% estão, respectivamente, localizados em Macaé. Na educação, o mesmo ocorre com 65,56% dos estabelecimentos de ensino fundamental e com 78,12% dos de ensino médio. Considerando a abrangência da área II, a participação da microrregião nas infraestruturas de saúde e educação é bem modesta. Dos leitos existentes, apenas 3,90% estão na microrregião de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Macaé, em 2013, enquanto do total dos estabelecimentos, considerando os ensinos fundamental e médio, somente 4,91% encontravam-se no mesmo perímetro, em 2012. Em nível municipal, chama a atenção a redução de 26,77% dos leitos existentes, em Conceição de Macabu, no ano de 2013. Na educação, o destaque negativo foi a queda de 5,80% nas matrículas do ensino médio.

**Quadro 2.4.7**

**Educação e Saúde na Microrregião de Macaé**

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Carapebus	-	-	-	-	1.875	1.880	15	15	552	520	1	1
Conceição de Macabu	71	52	71	52	3.362	3.359	23	22	900	874	5	4
Macaé	361	373	231	235	31.612	31.610	99	99	7.269	7.452	27	25
Quissamã	70	74	70	74	3.630	3.562	15	15	821	835	2	2
<b>Total da Microrregião</b>	<b>502</b>	<b>499</b>	<b>372</b>	<b>361</b>	<b>40.479</b>	<b>40.411</b>	<b>152</b>	<b>151</b>	<b>9.542</b>	<b>9.681</b>	<b>35</b>	<b>32</b>
Total do Estado - RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

Na microrregião de Nova Friburgo, as condições dos serviços de educação experimentaram, de forma generalizada, uma redução dos indicadores de oferta e de prestação efetiva. As matrículas escolares no ensino médio recuaram 1,13%. No caso do ensino fundamental, a redução foi um pouco maior, alcançando -2,62%. Em nível municipal, todas as matrículas no ensino fundamental caíram, enquanto no ensino médio, Bom Jardim apresentou crescimento de 2,00%. Quanto à disponibilidade de estabelecimentos, as reduções foram de -0,45% e -1,97%, nos níveis fundamental e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

médio, respectivamente. No âmbito dos indicadores da saúde, apenas os leitos existentes tiveram acréscimo, mas pouco significativo (0,52%). O crescimento observado foi exclusivamente em Bom Jardim.

Quadro 2.4.8

Educação e Saúde na Microrregião de Nova Friburgo

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Bom Jardim	61	65	61	60	4.306	4.148	26	25	748	763	6	6
Duas Barras	16	16	16	16	1.882	1.726	15	14	255	243	3	3
Nova Friburgo	654	654	460	460	26.129	25.575	160	160	5.525	5.434	40	39
Sumidouro	28	28	28	28	2.200	2.166	22	23	385	386	2	2
<b>Total da Microrregião</b>	<b>759</b>	<b>763</b>	<b>565</b>	<b>564</b>	<b>34.517</b>	<b>33.615</b>	<b>223</b>	<b>222</b>	<b>6.913</b>	<b>6.826</b>	<b>51</b>	<b>50</b>
Total do Estado - RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

Na microrregião de Santa Maria Madalena, foram mantidas as condições gerais de oferta para ensinos fundamental e o ensino médio, com igualdade do número de estabelecimentos, entre 2011 e 2012, para ambos os níveis e em todos os municípios que a compõe. Apesar disso, seguindo uma tendência majoritária entre as microrregiões do estado, o número total de matrículas recuou, tanto no fundamental (-2,92%) quanto no médio (-3,67%). Essa queda não se refere a um ou alguns municípios, mas sim a um fenômeno generalizado. A situação de queda mais intensa



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ocorreu no município de São Sebastião do Alto, no ensino médio, com decréscimo de -7,04%. Na saúde, a única variação na oferta de infraestruturas aconteceu no caso do número de leitos disponíveis ao SUS, em Trajano de Moraes, que teve retração de 18,47%, em 2013.

**Quadro 2.4.9**

**Educação e Saúde na Microrregião de Santa Maria Madalena**

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Santa Maria Madalena	79	79	50	50	1.512	1.440	18	18	197	190	1	1
São Sebastião do Alto	48	48	39	39	1.104	1.068	13	13	384	357	3	3
Trajano de Moraes	38	38	38	31	1.570	1.556	26	26	402	400	3	3
<b>Total da Microrregião</b>	<b>165</b>	<b>165</b>	<b>127</b>	<b>120</b>	<b>4.186</b>	<b>4.064</b>	<b>57</b>	<b>57</b>	<b>983</b>	<b>947</b>	<b>7</b>	<b>7</b>
Total do Estado - RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

A microrregião de Cantagalo-Cordeiro é mais uma das que apresentam uma pequena participação na oferta total de infraestruturas de saúde e educação, considerando-se a abrangência da Região II. No que tange aos leitos existentes, esses representavam, em 2013, 1,44% do total da Região II. Quanto à disponibilidade de estabelecimentos de ensino, computados em conjunto os que servem aos níveis fundamental e médio, a microrregião mantinha 2,28% do quantitativo da área II. Com relação ao número de matrículas podem ser observadas variações nos dois sentidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Em Cordeiro, por exemplo, houve crescimento no quantitativo do fundamental (0,87%) e também nas matrículas do ensino médio (1,78%). Ainda com relação às melhorias, vale mencionar as observadas nas matrículas do ensino médio dos municípios de Carmo (7,84%) de Macuco (6,35). No sentido contrário, destaque negativo para o município de Cantagalo, com quedas acentuadas em ambos os níveis, de 3,49% no fundamental e 6,36% no médio.

**Quadro 2.4.10**

**Educação e Saúde na Microrregião de Cantagalo-Cordeiro**

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Cantagalo	74	81	62	69	2.930	2.828	24	24	661	619	6	6
Carmo	37	37	34	34	2.646	2.571	20	17	510	550	6	6
Cordeiro	64	66	56	57	2.979	3.005	16	17	786	800	7	7
Macuco	-	-	-	-	1.181	1.185	7	7	173	184	1	1
<b>Total da Microrregião</b>	<b>175</b>	<b>184</b>	<b>152</b>	<b>160</b>	<b>9.736</b>	<b>9.589</b>	<b>67</b>	<b>65</b>	<b>2.130</b>	<b>2.153</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
Total do Estado - RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

Na microrregião de Três Rios, verifica-se a situação preocupante de dois de seus municípios que não mantêm leitos para internação. São eles, Comendador Levy Gasparian e Sapucaia. Na microrregião, o número de leitos existentes apresentou variações muito discretas (-0,87%). No campo da educação fundamental, houve, entre 2012 e 2013, uma relação do número de estabelecimentos (-3,20%) e de matrículas (1,91%). No que se



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

refere às matrículas do fundamental, a queda foi generalizada entre os municípios, sendo que os piores resultados ocorreram em Levy Gasparian (-5,91%), Paraíba do Sul (-3,76%) e Sapucaia (-3,61%). No ensino médio, a oferta de estabelecimentos permaneceu imóvel, entre 2011 e 2012, havendo um aumento desprezível (0,05%) no número de matrículas. Em termos municipais, as matrículas do médio avançaram com mais força em Três Rio (2,01%) e recuaram com mais intensidade em Sapucaia (5,70%).

**Quadro 2.4.11**

**Educação e Saúde na Microrregião de Três Rios**

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Areal	46	26	46	26	1.677	1.614	13	12	233	235	1	1
Comendador Levy Gasparian	-	-	-	-	1.530	1.455	8	8	305	309	1	1
Paraíba do Sul	121	119	107	116	6.288	6.200	29	28	1.263	1.253	6	6
Sapucaia	-	-	-	-	2.833	2.731	22	22	825	778	5	5
Três Rios	300	318	257	269	12.084	11.947	53	51	2.684	2.738	17	17
<b>Total da Microrregião</b>	<b>467</b>	<b>463</b>	<b>410</b>	<b>411</b>	<b>24.412</b>	<b>23.947</b>	<b>125</b>	<b>121</b>	<b>5.310</b>	<b>5.313</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
Total do Estado - RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

No que diz respeito à oferta de leitos, a microrregião dos Lagos é a que apresenta o maior nível de deterioração, com quedas das unidades existentes (-6,37%) e das disponíveis ao SUS (-13,69%), em 2013. Essas variações não ocorreram de maneira uniforme nos municípios, mas



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

fortemente concentradas em Cabo Frio e Araruama, que são justamente os dois com os maiores contingentes populacionais da microrregião. Na educação, com relação ao número de matrículas, a situação, entre 2011 e 2012, era relativamente estável, com variações no fundamental e no médio inferiores a 1%, o primeiro para cima e o segundo para baixo. No caso do número de estabelecimentos, houve acréscimos no fundamental (1,24%) e no médio (1,21). Nesse quesito, mais uma vez o município de Cabo Frio foi o destaque negativo, com redução do quantitativo de estabelecimentos, em ambos os níveis.

**Quadro 2.4.12**

**Educação e Saúde na Microrregião dos Lagos**

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Araruama	253	164	203	129	18.664	18.810	62	66	4.428	4.405	18	19
Armação dos Búzios	46	46	46	46	5.650	5.973	17	19	1.084	1.129	3	3
Arraial do Cabo	75	76	75	76	4.286	4.238	15	15	951	1.009	7	7
Cabo Frio	550	576	334	306	30.416	30.275	98	94	6.454	6.311	27	26
Iguaba Grande	-	-	-	-	3.781	3.785	15	15	1.142	1.115	4	4
São Pedro da Aldeia	53	49	49	45	15.238	14.731	59	59	2.948	2.778	11	11
Saquarema	60	60	60	60	10.979	11.414	56	58	2.825	2.961	12	13
<b>Total da Microrregião</b>	<b>1.037</b>	<b>971</b>	<b>767</b>	<b>662</b>	<b>89.014</b>	<b>89.226</b>	<b>322</b>	<b>326</b>	<b>19.832</b>	<b>19.708</b>	<b>82</b>	<b>83</b>
Total do Estado – RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

O comportamento dos indicadores de saúde e educação, para a microrregião da Bacia de São João, foi positivo no período de observação (2011, 2012 e 2013). Uma parte do crescimento das infraestruturas e da demanda se deve ao aumento da população, atraída pela atividade petrolífera, gerando a necessidade de ampliação da oferta de todo tipo de serviço público. Na saúde, o incremento do número de leitos existentes e disponíveis ao SUS foram de 3,61% e 3,34%, respectivamente. Quanto aos estabelecimentos de ensino, houve aumento de 1,05% no ensino fundamental e 4,76% para o ensino médio. As matrículas também avançaram, mais ou menos na mesma proporção. As matrículas no fundamental subiram 2,30% e as do ensino médio variaram 4,68%. As variações positivas no número de matrículas no ensino médio ocorreram em todos os municípios, mas com destaque para Rio das Ostras (6,61%) e Silva Jardim (6,68%).

**Quadro 2.4.13**

**Educação e Saúde na Microrregião da Bacia de São João**

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Casimiro de Abreu	97	104	97	103	6.120	6.048	23	24	2.085	2.097	8	9
Rio das Ostras	116	116	106	106	17.875	18.663	53	54	3.873	4.129	11	11
Silva Jardim	36	38	36	38	3.624	3.544	19	18	539	575	2	2
<b>Total da Microrregião</b>	<b>249</b>	<b>258</b>	<b>239</b>	<b>247</b>	<b>27.619</b>	<b>28.255</b>	<b>95</b>	<b>96</b>	<b>6.497</b>	<b>6.801</b>	<b>21</b>	<b>22</b>
Total do Estado - RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

A microrregião do Vale do Paraíba Fluminense, no âmbito da saúde, apresentou um expressivo aumento do número de leitos existentes (5,06%), mas não refletido na disponibilidade ao SUS, que cresceu de forma discreta (0,82%). Deve-se salientar, contudo, que esse aumento dos existentes foi concentrado, principalmente, no município de Volta Redonda (16,35%), havendo até mesmo casos de retração, como em Piraí (-11,37%) e Quatis (-1,75%), tudo isso entre 2012 e 2013. Na educação, de 2011 para 2012, o número de matrículas, nos níveis fundamental e médio, experimentou queda bastante significativa, de -2,26% e -3,42%, respectivamente. No ensino médio, a queda que mais chamou a atenção foi a registrada em Piraí (-6,21%), enquanto no fundamental alcançou -5,59%, em Barra Mansa.

**Quadro 2.4.14**

**Educação e Saúde na Microrregião do Vale do Paraíba Fluminense**

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Barra Mansa	400	400	245	245	24.012	22.672	83	84	5.995	5.679	17	17
Itatiaia	99	100	33	34	4.000	4.006	15	14	538	507	2	2
Pinheiral	41	41	41	41	3.374	3.325	19	19	952	967	5	5
Piraí	54	54	42	42	4.591	4.505	23	21	1.176	1.103	4	4
Porto Real	44	39	44	39	2.900	2.914	11	11	358	367	2	2
Quatis	241	241	232	232	1.959	1.906	11	11	300	309	2	2
Resende	343	337	138	138	17.582	17.359	64	66	4.581	4.509	20	21
Rio Claro	27	27	27	27	2.762	2.732	19	18	642	568	3	3
Volta Redonda	648	754	295	308	37.626	37.158	118	119	12.090	11.713	40	41
<b>Total da Microrregião</b>	<b>1.897</b>	<b>1.993</b>	<b>1.097</b>	<b>1.106</b>	<b>98.806</b>	<b>96.577</b>	<b>363</b>	<b>363</b>	<b>26.632</b>	<b>25.722</b>	<b>95</b>	<b>97</b>
Total do Estado – RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil –



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

CNES

Na microrregião de Barra do Piraí, a evolução dos indicadores de leitos existentes e disponíveis estão entre as melhores da Região II, com acréscimos de 2,01% e 4,05%, respectivamente. Os avanços foram concentrados em Valença (4,88% e 8,74%), enquanto Rio das Flores apresentou números estáveis, e Barra do Piraí teve recuos (-0,76% e -1,04%). Na educação, a queda do número de matrículas foi quase generalizada, atingindo o ensino fundamental e médio, e todos os municípios da microrregião, exceção feita ao nível médio em Barra do Piraí (+1,24%). Quanto ao número de estabelecimentos, permaneceu estável no caso do ensino médio, registrando um pequeno decréscimo para o ensino fundamental (-2,31%).

**Quadro 2.4.15**

**Educação e Saúde na Microrregião de Barra do Piraí**

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Barra do Piraí	266	264	193	191	12.216	11.952	58	56	2.528	2.564	14	14
Rio das Flores	15	15	15	15	1.410	1.381	12	12	296	278	2	2
Valença	266	279	236	256	10.758	10.420	60	59	2.638	2.575	15	15
<b>Total da Microrregião</b>	<b>547</b>	<b>558</b>	<b>444</b>	<b>462</b>	<b>24.384</b>	<b>23.753</b>	<b>130</b>	<b>127</b>	<b>5.462</b>	<b>5.417</b>	<b>31</b>	<b>31</b>
Total do Estado – RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

A microrregião da Baía da Ilha Grande apresentou melhorias nos indicadores da saúde, entre 2012 e 2013, e piora nas estatísticas de educação, entre 2011 e 2012. Muito embora Paraty e Mangaratiba tivessem mantido seus estoques de leitos, o crescimento dos existentes e disponíveis ao SUS, em Angra dos Reis, trouxe uma melhoria considerável dos números para a microrregião como um todo. Foi registrado um acréscimo de 18,9% dos existentes e 41,54% dos disponíveis. Na educação, as estatísticas de matrículas não tiveram bom desempenho, entre 2011 e 2012, com quedas significativas, chegando a mais de 10%, como no caso do ensino médio em Paraty (-10,15%). A exceção, que vale registrar, foi de Mangaratiba, também no ensino médio, com crescimento de 3,40%. No que se refere ao número de estabelecimentos, os quantitativos municipais para o ensino médio não mudaram, para todas as unidades da microrregião. No ensino fundamental, houve acréscimo de estabelecimentos (6,79%), mais intenso em Angra dos Reis (10,99%), sendo mais discreto em Mangaratiba (3,33%) e permanecendo estável em Paraty.

**Quadro 2.4.1618**

**Educação e Saúde na Microrregião da Baía da Ilha Grande**

Regiões de Governo e Municípios	Leitos existentes		Leitos disponíveis ao SUS		Matrícula inicial no Ensino Fundamental		Estabelecimentos no Ensino Fundamental		Matrícula inicial no Ensino Médio		Número de estabelecimentos no Ensino Médio	
	2012	2013	2012	2013	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Angra dos Reis	269	338	164	272	26.833	26.742	91	101	7.324	6.959	22	22
Paraty	34	34	34	34	7.623	7.269	41	41	1.616	1.452	8	8
Mangaratiba	62	62	62	62	6.135	5.961	30	31	1.087	1.124	3	3
<b>Total da Microrregião</b>	<b>365</b>	<b>434</b>	<b>260</b>	<b>368</b>	<b>40.591</b>	<b>39.972</b>	<b>162</b>	<b>173</b>	<b>10.027</b>	<b>9.535</b>	<b>33</b>	<b>33</b>
Total do Estado - RMRJ	12.824	12.771	9.552	9.465	649.420	639.573	3.023	3.032	155.746	153.158	694	695

Fontes: Ministério da Educação-MEC, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

### **3. INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

---

As informações sobre a infraestrutura de transportes no Estado foram obtidas no Relatório do Plano Estadual de Logística de Cargas do Estado do Rio de Janeiro (PELC-RJ, junho/2011), na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), no Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro (DER-RJ) e demais órgãos correlatos do Estado do Rio de Janeiro.

#### **3.1 Infraestrutura Rodoviária**

De acordo com a base de 2010, o Estado do Rio de Janeiro conta com 23.019 km de rodovias, pavimentadas e não pavimentadas, das quais 7% federais, 22% estaduais e 71% municipais. Além disso, existem 3.074 km de rodovias planejadas.

A rodovia BR-101 é uma das principais do Brasil. Atravessando quatro Regiões de Planejamento e um total de dezoito municípios no Estado, essa rodovia tem a função de ligar o Rio de Janeiro ao Espírito Santo, através da chamada BR-101 Norte, e ao Estado de São Paulo, pela chamada BR-101 Sul.

Outra rodovia importante para a economia do País é a BR-116, que também atravessa uma grande quantidade de municípios fluminenses em quatro Regiões de Planejamento. Seu trecho mais importante está localizado entre a cidade do Rio de Janeiro e o Estado de São Paulo, e é considerado o principal trecho rodoviário do País, em virtude da importância econômica dos dois Estados.

Ao todo, onze rodovias federais atravessam o Estado do Rio de Janeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Quadro 3.1.1**

**Rodovias Federais do Estado do Rio de Janeiro**

<b>Rodovia</b>	<b>Classificação</b>	<b>Extensão da rodovia no RJ (km)</b>	<b>Quantidade de municípios atravessados no RJ</b>
BR-101/RJ	Longitudinal	598	18
BR-116/RJ	Longitudinal	337	22
BR-393/RJ	Diagonal	299	11
BR-356/RJ	Diagonal	188	5
BR-120/RJ	Longitudinal	180	11
BR-040/RJ	Radial	142	6
BR-485/RJ	Ligação	41	2
BR-495/RJ	Ligação	33	2
BR-465/RJ	Ligação	32	3
BR-354/RJ	Diagonal	26	1
BR-493/RJ	Ligação	25	3

O Quadro 3.1.2 mostra o mapa rodoviário do Estado do Rio de Janeiro, considerando as rodovias de jurisdição federal e estadual. O Quadro 3.1.3 apresenta a extensão da malha rodoviária do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Quadro 3.1.2**

**Mapa Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro**



**Quadro 3.1.3**

**Extensão da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro em 2010**

Jurisdicção	Planejada	Pavimentada*	Não Pavimentada**	Total
Federal	901	1.591	34	2.525
Estadual	728	3.598	1.504	5.831
Municipal	1.445	2.229	14.062	17.736
Total	3.074	7.419	15.600	26.093

\* Inclui as rodovias de pista simples, em obras de duplicação e de pista dupla;

\*\*Inclui as rodovias implantadas, leito natural, em obras de implantação e em obras de pavimentação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

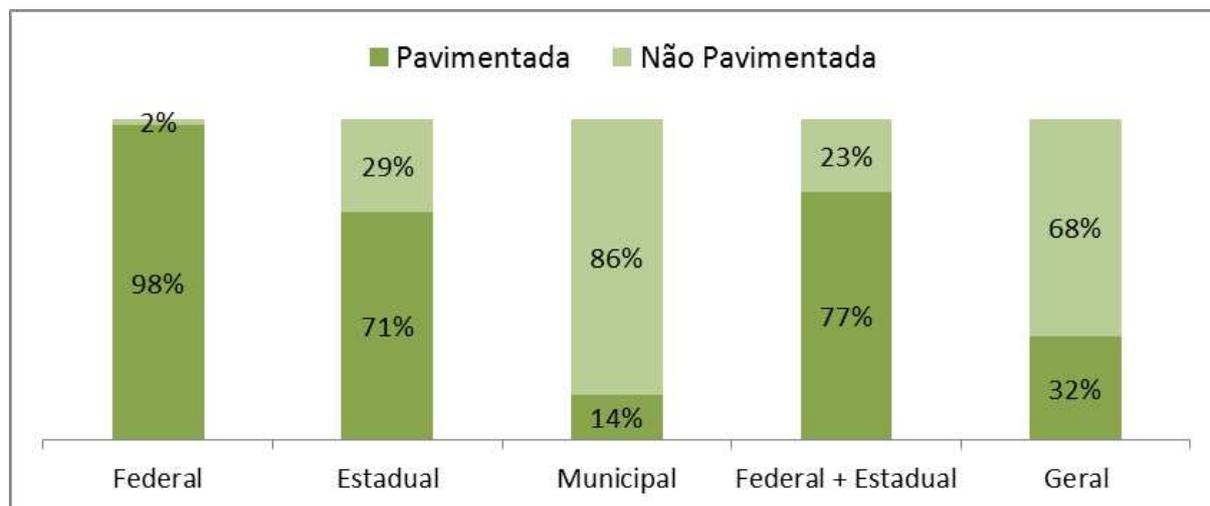
### 3.1.1 Pavimentação das Rodovias

São pavimentadas a quase totalidade das rodovias federais no Estado do Rio de Janeiro, 71% das rodovias estaduais e apenas 14% das rodovias municipais. Agrupando-se as rodovias federais e estaduais do Estado, constata-se que 77% delas são pavimentadas.

Em uma comparação com os demais Estados da Federação considerando a densidade rodoviária (a razão entre a quantidade de rodovias pavimentadas e a área territorial do Estado), o Rio de Janeiro é o Estado com maior densidade de rodovias pavimentadas, com um índice de 169,8 km/mil km<sup>2</sup>, enquanto São Paulo, o segundo colocado, tem 134 km/ mil km<sup>2</sup>.

**Quadro 3.1.1.1**

#### **Pavimentação das rodovias do Estado do Rio de Janeiro por Jurisdição**



### 3.1.2 Concessões Rodoviárias no Estado do Rio de Janeiro

O processo de concessão rodoviária no Estado do Rio de Janeiro começou com dois trechos: o da BR-101 relativo à Ponte Rio-Niterói (contrato iniciado em maio de 1995) e o da BR-116 Sul, conhecida como Rodovia Presidente Dutra (contrato de março de 1996). As concessões mais recentes, estabelecidas no ano de 2008, são relativas ao trecho Norte da BR-101 (principal via de



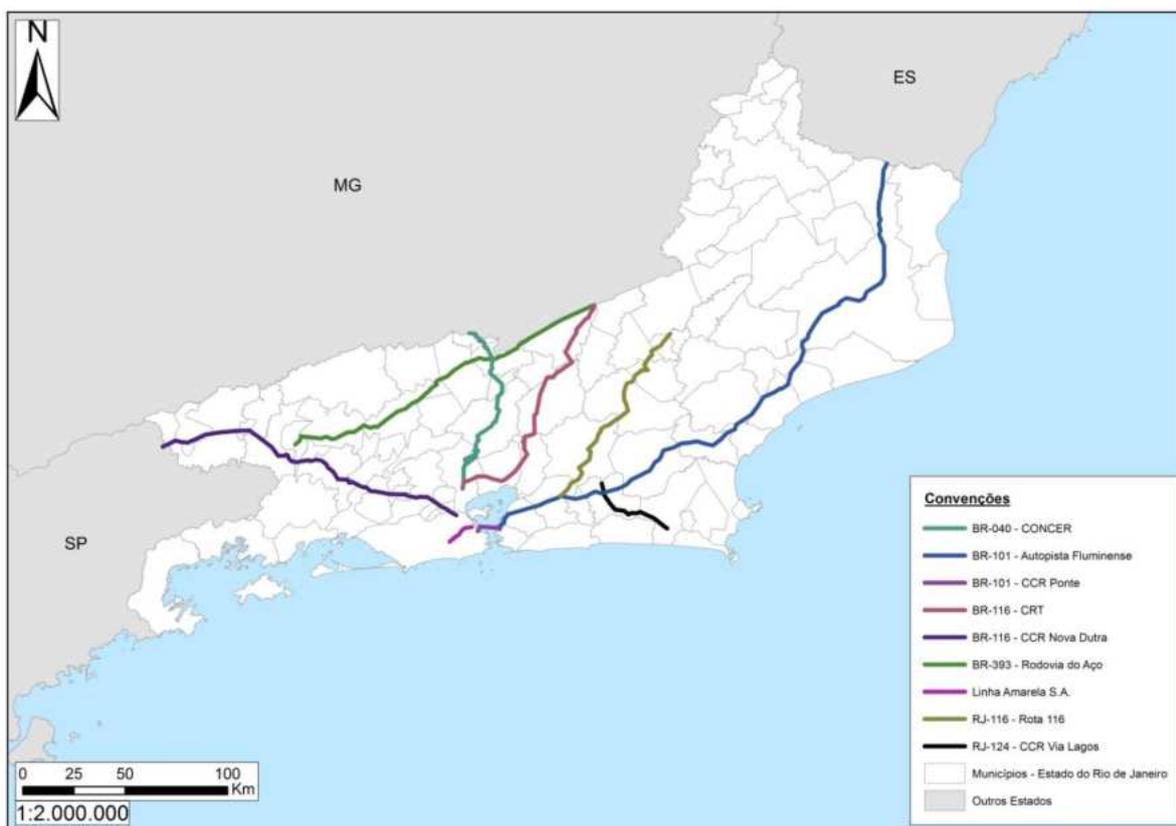
**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ligação do Estado do Rio de Janeiro com o Espírito Santo), e ao da BR-393 (Rodovia do Aço, com trecho localizado na divisa entre o Rio de Janeiro e Minas Gerais).

Atualmente, são aproximadamente 1.200 km de trechos rodoviários concessionados, divididos em nove concessões. Uma das particularidades das concessões rodoviárias no Rio de Janeiro é o fato de a Linha Amarela (via na Capital) ser o único caso de concessão de uma rodovia municipal no País.

**Quadro 3.1.2.1**

**Mapa das concessões rodoviárias do Estado do Rio de Janeiro**



Atualmente, no Estado, existem duas rodovias estaduais concedidas à iniciativa privada: um trecho da RJ-116 e a RJ-124.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

## **3.2 Infraestrutura Ferroviária**

### **3.2.1 Malha Ferroviária do Estado do Rio de Janeiro**

A rede ferroviária do Estado do Rio de Janeiro foi implantada para integrar a Capital às regiões interiores do Estado, assim como a outras metrópoles do Sudeste (Belo Horizonte e São Paulo), provendo o acesso ao mar a regiões exportadoras do interior. A linha Centro do sistema ferroviário fluminense, que liga o município do Rio de Janeiro/RJ a Comendador Levy Gasparian/RJ, na fronteira com Minas Gerais, é a mais antiga ainda em operação (atualmente, operada pela MRS Logística).

Apesar de já ter sido muito mais extensa – vários trechos e ramais da rede foram abandonados ao longo do tempo – hoje em dia o Rio de Janeiro conta com uma malha total de 1.999 km, sendo 775 km concessionados à Ferrovia Centro-Atlântica e 424 km à MRS Logística.

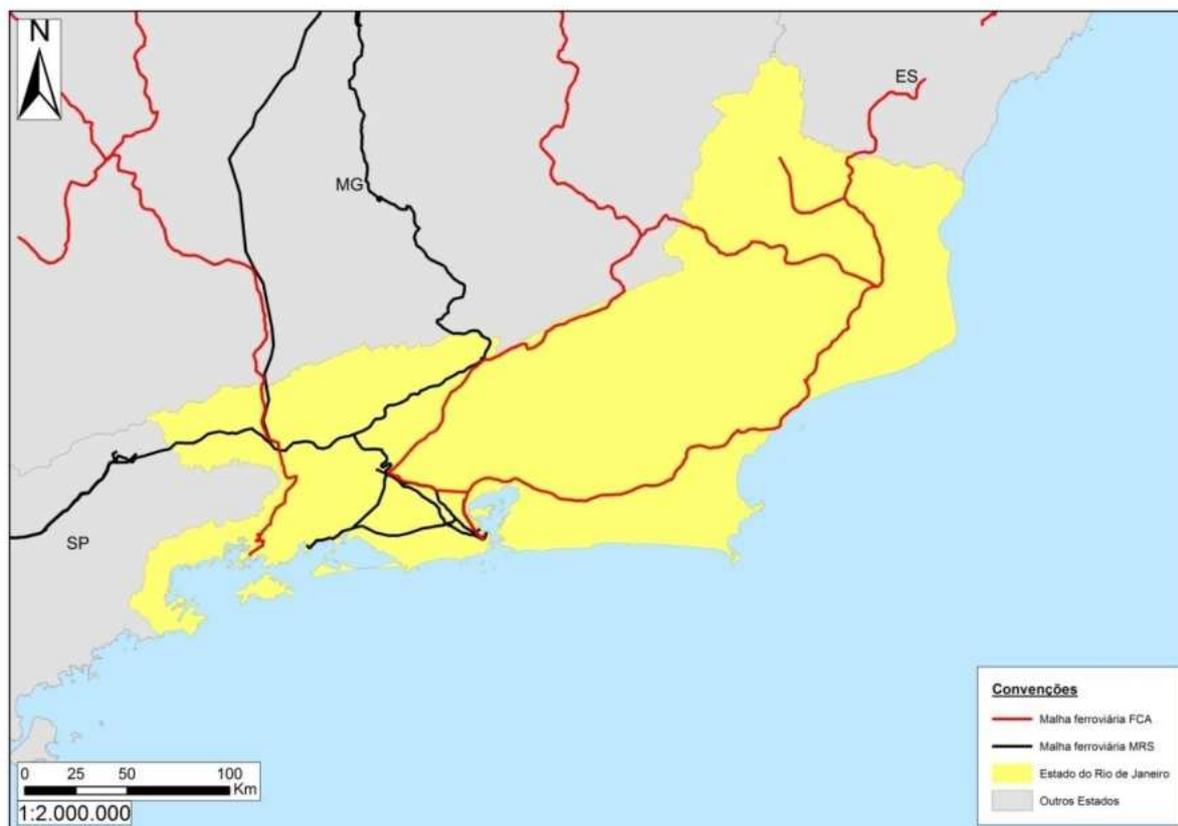
Essa malha, que equivale a aproximadamente 7% da brasileira, interliga o Estado do Rio diretamente a seis outros, além do Distrito Federal, através da conexão com mais três ferrovias: Estrada de Ferro Vitória-Minas, ALL Malha Paulista e Transnordestina Logística.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Quadro 3.2.1.1**

**Mapa da malha ferroviária no Estado do Rio de Janeiro**



Por essa rede, hoje, não há transporte de passageiros, o que pode mudar no futuro. Com vistas a resgatar a importância do transporte ferroviário no País, em 20/12/2012 o Governo Federal anunciou o Programa de Investimentos em Logística, que prevê a revitalização da ferrovia que liga o Rio de Janeiro a Vitória/ES, passando por Campos dos Goytacazes. É importante observar que, quando realizado, esse investimento poderá impactar nos serviços por ônibus na área de influência da ferrovia, caso o transporte de passageiros seja incluído no projeto.

Há ainda outros projetos de ligações ferroviárias regionais que já foram objetos de estudo pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro no passado, em alguns casos com apoio do BNDES. Entre as ligações, destacam-se as seguintes: VLT Macaé – Rio das Ostras; trem regional Campos – São Fidélis; trem regional Campos – Macaé; trem regional Volta Redonda – Barra Mansa – Resende – Itatiaia e trem regional Itaguaí – Mangaratiba.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

### **3.3 Infraestrutura Aeroviária**

Segundo dados da Agência Nacional Aviação Civil (ANAC), o Estado do Rio de Janeiro conta com 248 aeródromos, sendo 16 públicos (14 aeroportos e 2 heliportos) e 232 privados (12 aeroportos e 220 heliportos). As Regiões Metropolitana e Costa Verde são as que contam com a maior quantidade de aeroportos, sendo 6 em cada uma.

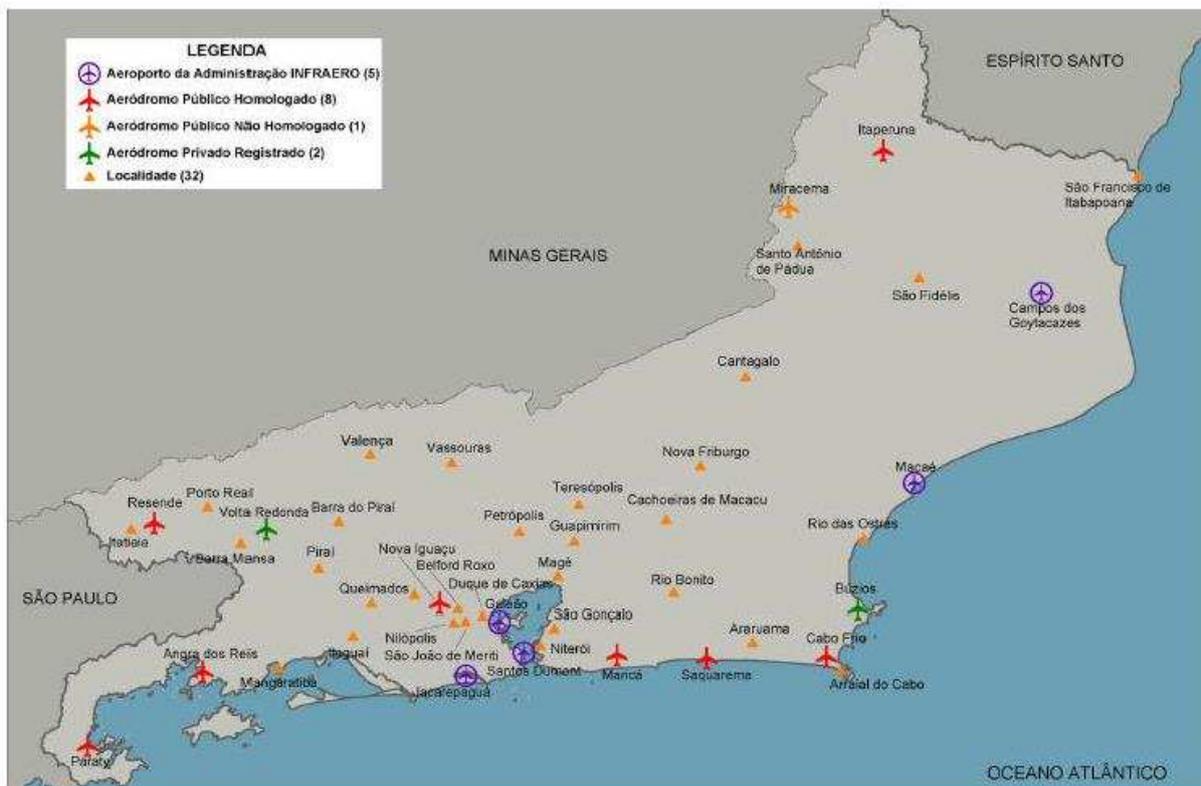
É na Região I, no entanto, que estão localizados os principais aeroportos do Estado: o Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim – Galeão, que ocupa posição nacional de destaque, tanto em movimentação de passageiros, quanto de cargas, e o Aeroporto Santos Dumont, que se destaca pela movimentação de passageiros, principalmente no eixo Rio de Janeiro-São Paulo. Além disso, outro aeroporto de importância no Estado é o Aeroporto Internacional de Cabo Frio, que vem se destacando nos últimos anos, principalmente na movimentação de cargas relacionadas com a indústria petrolífera.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Quadro 3.3.1**

**Aeródromos do Estado do Rio de Janeiro**



Segundo o Programa de Investimentos em Logística, estão previstos investimentos de cerca de R\$ 1,6 bilhões para os 65 aeroportos da região Sudeste contemplados pelo programa, sendo nove deles localizados no Estado do Rio de Janeiro. Estão ainda previstos, pelo mesmo programa, incentivos para garantir a oferta de voos regionais regulares entre diversas cidades do País.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

## **4. FORMATO DA CONCESSÃO**

---

Nos últimos anos, processos licitatórios de transporte público passaram a adotar a modalidade de concessão por área operacional, tendo em vista a maior flexibilidade que o modelo permite.

A utilização de áreas operacionais possibilita que o sistema de transporte acompanhe o processo de evolução econômica, demográfica e de uso do solo de uma determinada região sem a necessidade de uma nova licitação, agilizando o atendimento e adequação dos serviços de transporte às transformações e às novas demandas urbanas. Investimentos privados ou governamentais podem alterar significativamente a dinâmica de uma região, e o sistema de transportes públicos deverá ser capaz de responder de forma célere às necessidades de mobilidade da população.

Quando ocorrerem modificações nos sistemas que compõem cada área concedida, estão previstos no presente Edital, assim como no Contrato de Concessão (minuta no Anexo VI deste Edital), dispositivos que uma vez acionados permitirão à Concessionária pugnar pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Acredita-se que assim o Poder Concedente tenha maior controle sobre o nível dos serviços oferecidos à população, e o prestador do serviço maior segurança de que seu investimento não será afetado por fatores externos, que no momento da elaboração do projeto não puderam ser previstos ou que, por algum outro motivo, tenham ficado fora do horizonte de planejamento

Vale ressaltar que os investimentos públicos e/ou privados no setor de transportes na Região II podem modificar os hábitos de viagem verificados atualmente. Os licitantes devem considerar os estudos realizados pelas diversas esferas de governo quando da elaboração de suas análises de viabilidade econômica e financeira de cada Lote. É responsabilidade do licitante se informar junto aos órgãos competentes como esses investimentos irão ocorrer e de que forma poderão impactar no desempenho dos serviços ao longo do tempo de contrato.

Outro fator importante a ser considerado na avaliação é a relação entre aumento de renda e aumento de mobilidade. O aumento da renda verificado nos últimos anos, principalmente nas classes C e D, evidenciou a importância dessa variável para o crescimento de demanda por



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

transporte. Entretanto, é preciso considerar que esse aumento de renda também está causando um aumento das taxas de motorização que podem afetar de maneira negativa a demanda por transporte público coletivo de passageiros. Há que se considerar ainda que a magnitude desses efeitos não deverá permanecer fixa no tempo, dependendo do avanço da cultura de utilização do transporte coletivo, associado a uma previsível melhoria da sua qualidade.

## **5. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS OPERACIONAIS**

---

### **5.1 Definição de Área Operacional**

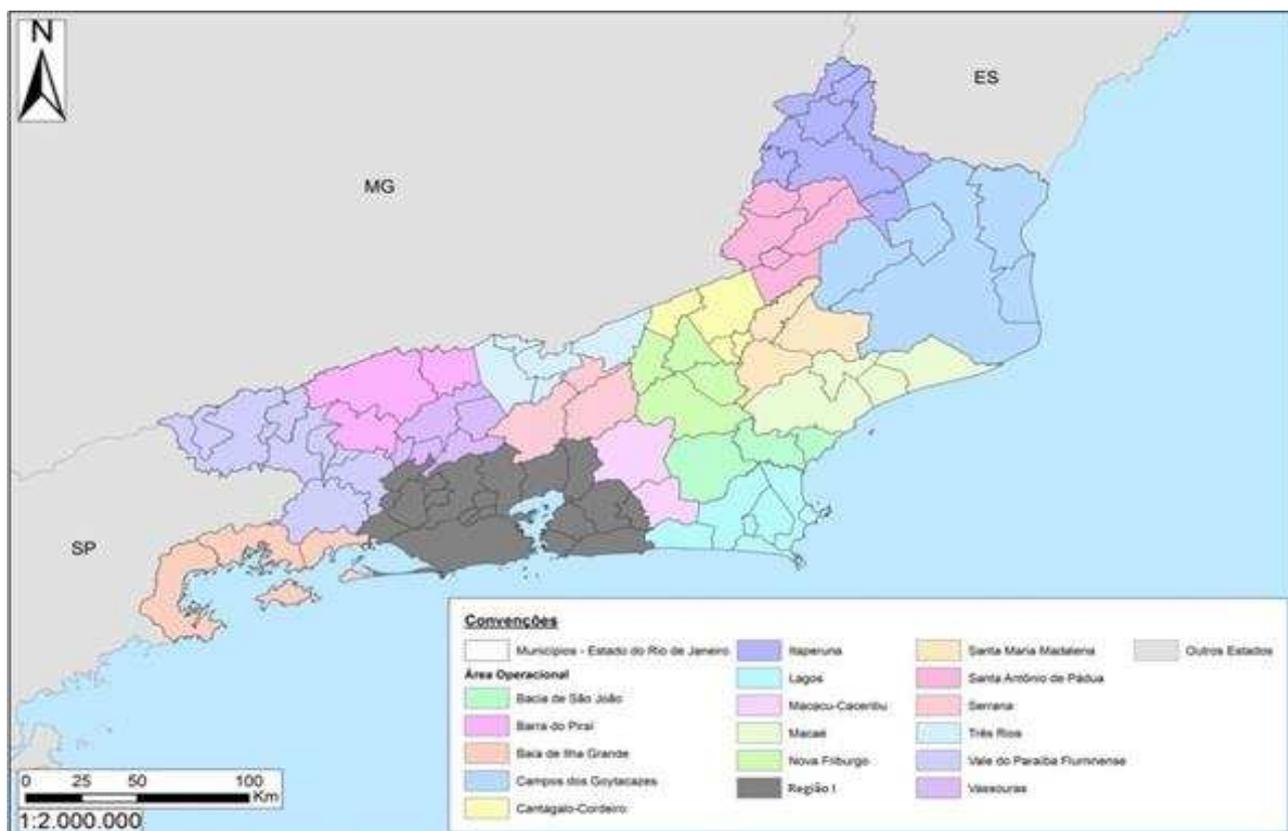
Define-se Área Operacional como um conjunto de municípios da Região II, onde as áreas de atendimento de serviços apresentam características semelhantes no que se refere ao transporte de passageiros por ônibus. A segmentação em áreas operacionais considerou a localização geográfica e a relação de interdependência econômica entre os municípios, que condiciona os subsistemas locais de transporte. Assim, adotou-se a segmentação em microrregiões proposta pelo IBGE, que considera não só as interações entre as áreas de produção e os locais de beneficiamento como a possibilidade de atendimento às populações através do comércio ou dos setores sociais básicos, incluindo atividades urbanas e rurais. Dessa forma, as áreas operacionais são identificadas pelas microrregiões do Estado do Rio de Janeiro.

A seguir, observam-se as 16 áreas operacionais consideradas, além da Região I cujo Projeto Operacional Básico corresponde ao Anexo I deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Figura 5.1.1**  
**Áreas Operacionais**



**Quadro 5.1.1**  
**Composição de Áreas Operacionais**

Área Operacional	Municípios Componentes
Bacia de São João	Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Silva Jardim
Baía da Ilha Grande	Angra dos Reis, Parati e Mangaratiba
Barra do Pirai	Barra do Pirai, Rio das Flores e Valença
Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, São Francisco de Itabapoana, São Fidélis e São João da Barra
Cantagalo-Cordeiro	Cantagalo, Carmo, Cordeiro e Macuco
Itaperuna	Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula e Varre-Sai
Lagos	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Squarema
Macacu-Caceribu	Cachoeiras de Macacu e Rio Bonito
Macaé	Carapebus, Conceição de Macabu, Macaé e Quissamã



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Área Operacional</b>	<b>Municípios Componentes</b>
Santa Maria Madalena	Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, e Trajano de Moraes
Nova Friburgo	Bom Jardim, Duas Barras, Nova Friburgo e Sumidouro
Santo Antônio de Pádua	Aperibé, Cambuci, Itaocara, Miracema, Santo Antônio de Pádua e São José de Ubá
Serrana	Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto e Teresópolis
Três Rios	Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Sapucaia e Três Rios
Vale do Paraíba Fluminense	Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro e Volta Redonda
Vassouras	Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paty do Alferes e Vassouras

Assim, define-se Área Operacional como um conjunto de municípios pertencentes a uma microrregião. Nesse sentido, há que se atentar para a função da Região I como “área operacional neutra”.

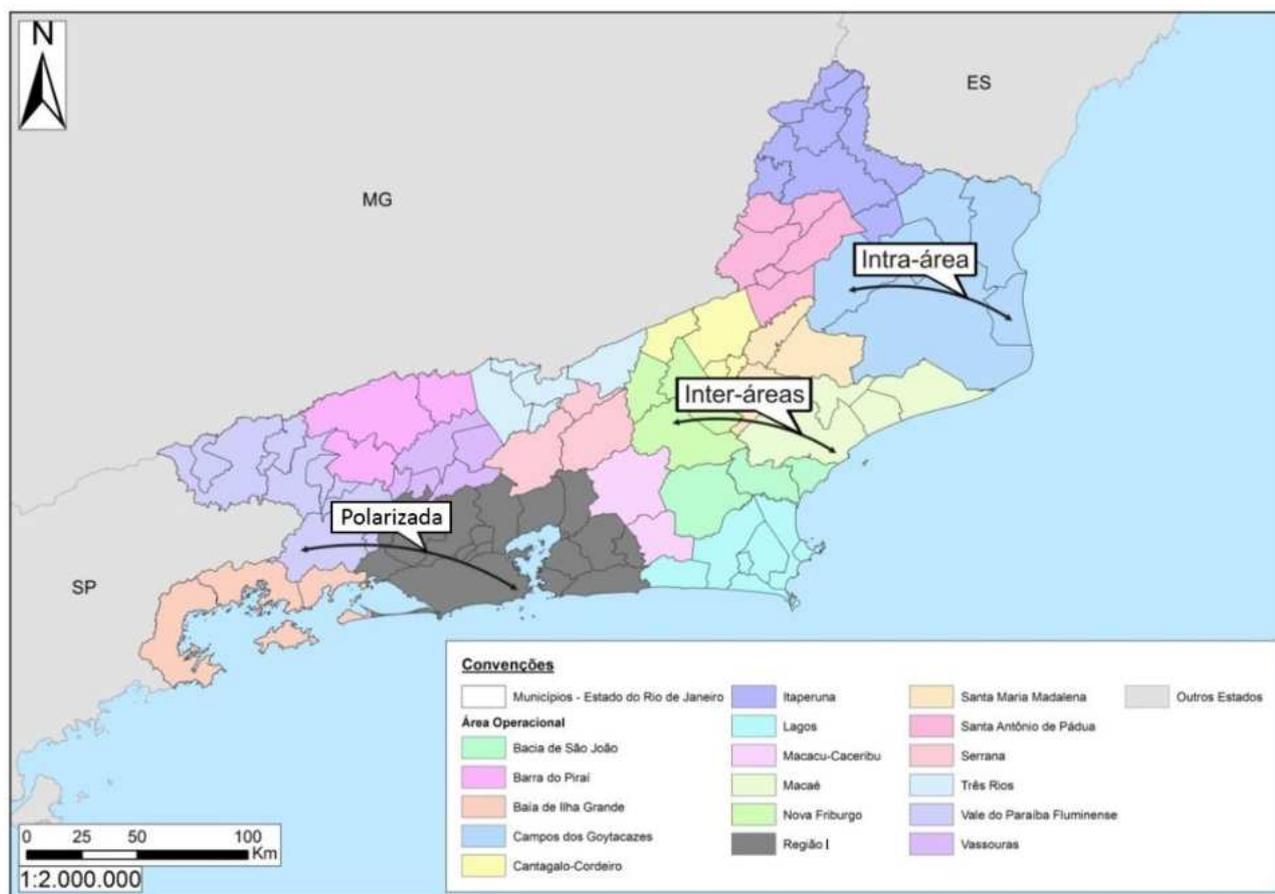


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

## 5.2 Rotas de Áreas Operacionais

Uma vez definidas a área operacional, no sistema intermunicipal da Região II, há que se atentar para as três funções básicas atribuídas às linhas de ônibus, quais sejam, linha polarizada, linha intra-área e linha interárea. Considera-se como polarizadas aquelas rotas entre um município não metropolitano e a Região I; como intra-área, as rotas entre municípios da Região II da mesma área operacional; e interárea, as rotas entre municípios da Região II de duas áreas operacionais diferentes, como visualizado na figura seguinte:

**Figura 5.2.1**  
**Representação de Rota Polarizada, Intra-área e Inter-área**



São 16 as rotas polarizadas englobando as linhas que ligam as 16 áreas operacionais a municípios da Região I, 120 as rotas inter-áreas englobando as linhas que ligam as 16 áreas operacionais



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

entre si e 16 as rotas intra-áreas englobando as linhas que circulam dentro de cada área operacional. São estabelecidos, assim, 152 pares entre as áreas, denominados de rotas, representados na matriz apresentada a seguir, para a origem e destino das ligações intermunicipais da Região II:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Quadro 5.2.1**

**Matriz de Rotas entre Áreas Operacionais**

Áreas Operacionais	Bacia de São João	Baía da Ilha Grande	Barra do Piraí	Campos dos Goytacazes	Cantagalo - Cordeiro	Itaperuna	Lagoa	Macaou - Caceribu	Macaé	Nova Friburgo	Santa Maria Madalena	Santo Antônio de Pádua	Serrana	Três Rios	Vale do Paraíba Fluminense	Vassouras	RMRJ		
Bacia de São João	Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada	
Baía da Ilha Grande		Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Barra do Piraí			Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Campos dos Goytacazes				Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Cantagalo - Cordeiro					Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Itaperuna						Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Lagoa							Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Macaou - Caceribu								Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Macaé									Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Nova Friburgo										Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Santa Maria Madalena											Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Santo Antônio de Pádua												Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Serrana													Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Três Rios														Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Vale do Paraíba Fluminense															Intra-área	Inter-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
Vassouras																Intra-área	Inter-área	Inter-área	Polarizada
RMRJ																			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

## 6. DEFINIÇÃO DE LOTES

---

Foram considerados os seguintes aspectos relevantes para a definição dos lotes:

- ▣ **Oferta de transporte** – características da oferta viária;
- ▣ **Aspecto econômico** – especificidades relacionadas à renda, à atividade econômica, a novos polos de desenvolvimento local, entre outros.

Na Região II, esse foi um dos principais aspectos considerados, tendo sido determinante para a decisão de se adotar como áreas operacionais as microrregiões propostas pelo IBGE;

- ▣ **Aspecto logístico**, tais como a localização estratégica das futuras garagens, economias de escala nos trajetos, gestão administrativa, entre outros;

Esse fator foi determinante para que a definição dos lotes se desse de forma a preservar a continuidade geográfica das áreas que dão suporte às rotas que os compõem;

- ▣ **Economia de escala** – propiciada pelo aproveitamento dos fatores de produção tais como tamanho da frota, utilização de instalações, entre outros;

A obtenção de economias de escala foi um elemento valorizado para efeito da definição dos lotes, reconhecendo-se a tendência de concentração observada no mercado brasileiro. A adoção de lotes de maior tamanho ainda reduz o custo de coordenação por parte do Governo.

Reconhece-se que tal decisão tem impacto sobre a competição e concentração. No que se refere à competição, é importante ressaltar que se considerou mais importante a competição pelo mercado (no âmbito da própria licitação) do que no mercado (duas ou mais empresas atuando na mesma área).

Quanto à concentração, o sistema de indicadores, definido na seção 9, visa assegurar a manutenção da qualidade do serviço.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- ▣ **Economicidade** – eventuais linhas sem economicidade podem ser viabilizadas através de subsídios cruzados intralotes;

A existência de subsídios cruzados é necessária para que se possa prover serviços de transporte adequados a localidades pouco atraentes do ponto de vista puramente comercial. Além disso, na medida em que a estimativa do valor de outorga baseou-se em um modelo que adota valores médios para parâmetros operacionais, a análise da economicidade tende a ser mais consistente para grupos de linhas.

São definidos como Lotes os conjuntos de rotas que apresentam características homogêneas com base nas áreas operacionais, na funcionalidade das linhas e nos eixos viários que configuram corredores de transporte coletivo da Região II.

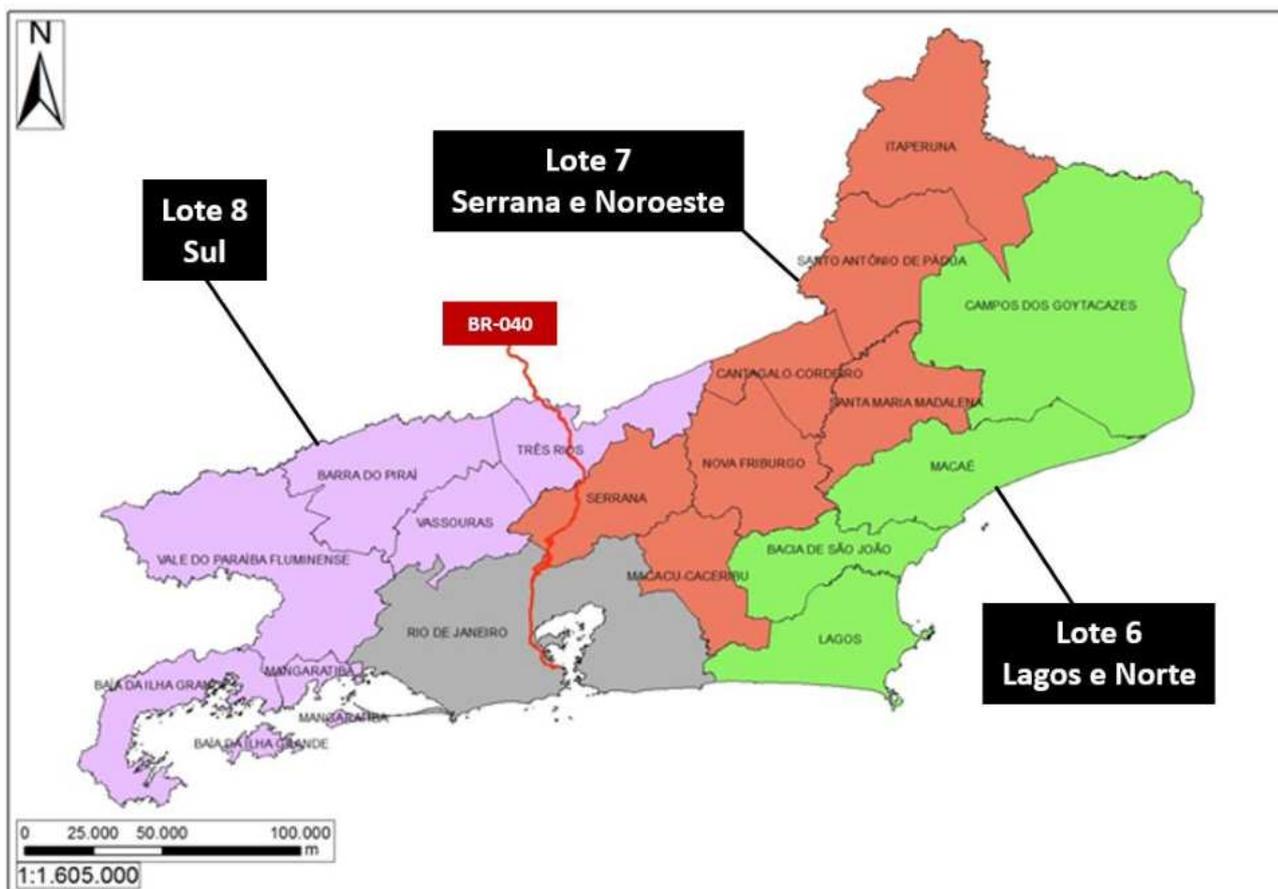
Analisados os aspectos relevantes e consideradas as áreas operacionais e as rotas tais como descritas na Seção 5, organizou-se a exploração das linhas de transporte público intermunicipais por ônibus do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da Região II, em três lotes.

Conforme ilustrado na Figura 6.1, a definição dos lotes tomou por base a lógica das áreas operacionais, agrupando-se as áreas predominantemente a oeste e a leste (neste caso, subdividida em dois agrupamentos) da BR 040. Os quadros apresentam, de forma detalhada e sintética, a composição dos lotes com base nas rotas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Figura6.1  
Definição dos Lotes – Região II





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Quadro 6.1**

**Matriz de Lotes de RotasnaRegião II**

Áreas Operacionais	Bacia de São João	Baia da Ilha Grande	Barra do Pirai	Campos dos Goytacazes	Cantagalo-Cordeiro	Itaperuna	Lagos	Macacu - Caceribu	Macaé	Nova Friburgo	Santa Maria Madalena	Santo Antônio de Pádua	Serrana	Três Rios	Vale do Paraíba Fluminense	Vassoras	Região I
Bacia de São João	Lote 6	Lote 8	Lote 8	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 8	Lote 8	Lote 8	Lote 6
Baia da Ilha Grande		Lote 8	Lote 8	Lote 8	Lote 7	Lote 7	Lote 8	Lote 7	Lote 8	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 8	Lote 8	Lote 8	Lote 8
Barra do Pirai			Lote 8	Lote 8	Lote 7	Lote 7	Lote 8	Lote 7	Lote 8	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 8	Lote 8	Lote 8	Lote 8
Campos dos Goytacazes				Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 8	Lote 8	Lote 8	Lote 6
Cantagalo-Cordeiro					Lote 7	Lote 7	Lote 6	Lote 7	Lote 6	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Itaperuna						Lote 7	Lote 6	Lote 7	Lote 6	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Lagos							Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 8	Lote 8	Lote 8	Lote 6
Macacu - Caceribu								Lote 7	Lote 6	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Macaé									Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 8	Lote 8	Lote 8	Lote 6
Nova Friburgo										Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Santa Maria Madalena											Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Santo Antônio de Pádua												Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Serrana													Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Três Rios														Lote 8	Lote 8	Lote 8	Lote 8
Vale do Paraíba Fluminense															Lote 8	Lote 8	Lote 8
Vassoras																Lote 8	Lote 8
Região I																	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 6.2

Divisão de lotes da Região II –Áreas Operacionais Agrupadas

Lotes (pares de áreas)	Lagos e Norte	Serrana e Noroeste	Sul	Região I
Lagos e Norte	Lote 6	Lote 6	Lote 8	Lote 6
Serrana e Noroeste		Lote 7	Lote 7	Lote 7
Sul			Lote 8	Lote 8
Região I				

## 6.1 Lote 6

O Lote 6 é baseado no agrupamento Lagos e Norte que engloba as áreas operacionais Campos dos Goytacazes, Macaé, Bacia de São João e Lagos, representadas pelas microrregiões do IBGE correspondentes. É composto pelas seguintes rotas:

- ▣ Intra-áreas e polarizadas correspondentes a cada uma das áreas operacionais que compõem o Lote 6;
- ▣ Interáreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Bacia de São João e a outra nas áreas de Campos dos Goytacazes, Cantagalo – Cordeiro, Itaperuna, Lagos, Macacu – Caceribu, Macaé, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua e Serrana;
- ▣ Interáreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Campos dos Goytacazes e a outra em Cantagalo – Cordeiro, Itaperuna, Lagos, Macacu – Caceribu, Macaé, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua e Serrana;
- ▣ Interáreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Cantagalo – Cordeiro e a outra nas áreas operacionais Lagos e Macaé;
- ▣ Interáreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Itaperuna e a outra nas áreas operacionais Lagos e Macaé;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- ▣ Interáreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Lagos e a outra nas áreas operacionais Macacu – Caceribu, Macaé, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua e Serrana;
- ▣ Interárea entre Macacu – Caceribu e Macaé;
- ▣ Interáreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Macaé, e a outra, nas áreas operacionais Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua e Serrana.

O Lote 6 foi definido principalmente pelas características econômica e de continuidade geográfica, associadas à questão logística, além dos aspectos de economia de escala e economicidade. Compreende as microrregiões litorâneas ao norte do Estado.

**Quadro 6.1.1  
Lote 6**

Áreas Operacionais	Bacia de São João	Baía da Ilha Grande	Barra do Pirai	Campos dos Goytacazes	Cantagalo-Cordeiro	Itaperuna	Lagos	Macacu - Caceribu	Macaé	Nova Friburgo	Santa Maria Madalena	Santo Antônio de Pádua	Serrana	Três Rios	Vale do Paraíba Fluminense	Vassoras	Região I
Bacia de São João	Lote 6			Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6				Lote 6
Baía da Ilha Grande																	
Barra do Pirai																	
Campos dos Goytacazes				Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6				Lote 6
Cantagalo-Cordeiro							Lote 6		Lote 6								
Itaperuna							Lote 6		Lote 6								
Lagos							Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6				Lote 6
Macacu - Caceribu									Lote 6								
Macaé									Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6	Lote 6				Lote 6
Nova Friburgo																	
Santa Maria Madalena																	
Santo Antônio de Pádua																	
Serrana																	
Três Rios																	
Vale do Paraíba Fluminense																	
Vassoras																	
Região I																	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

## **6.2 Lote 7**

O Lote 7 é baseado no agrupamento Serrana e Noroeste que engloba as áreas operacionais Itaperuna, Santo Antônio de Pádua, Cantagalo-Cordeiro, Santa Maria Madalena, Nova Friburgo, Macacu-Caceribu. É composto pelas seguintes rotas:

- ▣ Intra-áreas e polarizadas correspondentes a cada uma das áreas operacionais que compõem o Lote 7;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade nas áreas operacionais Baía da Ilha Grande ou Barra do Piraí e a outra nas áreas operacionais Cantagalo – Cordeiro, Itaperuna, Macacu – Caceribu, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, e Serrana;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Cantagalo – Cordeiro e a outra nas áreas operacionais Itaperuna, Macacu – Caceribu, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, Serrana, Três Rios, Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Itaperuna e a outra nas áreas operacionais Macacu – Caceribu, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, Serrana, Três Rios, Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Macacu - Caceribu e a outra nas áreas operacionais Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, Serrana, Três Rios, Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Nova Friburgo e a outra nas áreas operacionais Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, Serrana, Três Rios, Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Santa Maria Madalena e a outra nas áreas operacionais Santo Antônio de Pádua, Serrana, Três Rios, Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Santo Antônio de Pádua e a outra nas áreas operacionais Serrana, Três Rios, Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Serrana e a outra nas áreas operacionais Três Rios, Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras.

O Lote 7 foi definido principalmente pelas características econômica e de continuidade geográfica, associada à questão logística, além dos aspectos de economia de escala e economicidade. Compreende as microrregiões não litorâneas do norte do Estado e a leste da BR-040, incluindo-se a microrregião Serrana e excluindo-se a microrregião Três Rios.

**Quadro 6.2.1**

**Lote 7**

Áreas Operacionais	Bacia de São João	Baía da Ilha Grande	Barra do Pirai	Campos dos Goytacazes	Cantagalo-Cordeiro	Itaperuna	Lagos	Macacu - Caceribu	Macaé	Nova Friburgo	Santa Maria Madalena	Santo Antônio de Pádua	Serrana	Três Rios	Vale do Paraíba Fluminense	Vassouras	Região I
Bacia de São João																	
Baía da Ilha Grande					Lote 7	Lote 7		Lote 7		Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7				
Barra do Pirai					Lote 7	Lote 7		Lote 7		Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7				
Campos dos Goytacazes																	
Cantagalo-Cordeiro					Lote 7	Lote 7		Lote 7		Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Itaperuna						Lote 7		Lote 7		Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Lagos																	
Macacu - Caceribu								Lote 7		Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Macaé																	
Nova Friburgo										Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Santa Maria Madalena											Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Santo Antônio de Pádua												Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Serrana													Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7	Lote 7
Três Rios																	
Vale do Paraíba Fluminense																	
Vassouras																	
Região I																	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

### **6.3 Lote 8**

O Lote 8 é baseado no agrupamento Sul que engloba as áreas operacionais Três Rios, Vassouras, Barra do Piraí, Vale do Paraíba Fluminense e Baía da Ilha Grande. É composto pelas seguintes rotas:

- ▣ Intra-áreas e polarizadas correspondentes a cada uma das áreas operacionais que compõem o Lote 8;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Baía de São João, e a outra nas áreas operacionais Baía da Ilha Grande, Barra do Piraí, Três Rios, Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Baía da Ilha Grande, e a outra nas áreas operacionais Barra do Piraí, Campos dos Goytacazes, Lagos, Macaé, Três Rios, Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Barra do Piraí, e a outra nas áreas operacionais Campos dos Goytacazes, Lagos, Macaé, Três Rios, Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Campos dos Goytacazes, e a outra nas áreas operacionais Três Rios, Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade nas áreas operacionais Lagos ou Macaé, e a outra nas áreas operacionais Três Rios, Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras;
- ▣ Inter-áreas referentes às rotas com uma extremidade na área operacional Três Rios, e a outra nas áreas operacionais Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras;
- ▣ Inter-área entre Vale do Paraíba Fluminense e Vassouras.

O Lote 8 foi definido principalmente pelas características econômica e de continuidade geográfica, associadas à questão logística, além dos aspectos de economia de escala e economicidade. Compreende as microrregiões do sul do Estado e a Oeste da BR-040, incluindo a microrregião Três Rios e excluindo a microrregião Serrana.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Quadro 6.3.1**

**Lote 8**

Áreas Operacionais	Bacia de São João	Baía da Ilha Grande	Barra do Pirai	Campos dos Goytacazes	Cantagalo - Cordeiro	Itaperuna	Lagos	Macacu - Caceribu	Macaé	Nova Friburgo	Santa Maria Madalena	Santo Antônio de Pádua	Serrana	Três Rios	Vale do Paraíba Fluminense	Vassouras	RMRJ
Bacia de São João	Lote 3	Lote 3												Lote 3	Lote 3	Lote 3	
Baía da Ilha Grande		Lote 3	Lote 3	Lote 3			Lote 3	Lote 3						Lote 3	Lote 3	Lote 3	Lote 3
Barra do Pirai			Lote 3	Lote 3			Lote 3	Lote 3						Lote 3	Lote 3	Lote 3	Lote 3
Campos dos Goytacazes				Lote 3										Lote 3	Lote 3	Lote 3	
Cantagalo - Cordeiro					Lote 3												
Itaperuna						Lote 3											
Lagos							Lote 3							Lote 3	Lote 3	Lote 3	
Macacu - Caceribu								Lote 3									
Macaé									Lote 3					Lote 3	Lote 3	Lote 3	
Nova Friburgo										Lote 3							
Santa Maria Madalena											Lote 3						
Santo Antônio de Pádua												Lote 3					
Serrana													Lote 3				
Três Rios														Lote 3	Lote 3	Lote 3	Lote 3
Vale do Paraíba Fluminense															Lote 3	Lote 3	Lote 3
Vassouras																Lote 3	Lote 3
RMRJ																	

## 6.4 Configuração Inicial dos lotes

Para o início da concessão, dando continuidade ao atendimento do serviço público nesse sistema, a operação deverá totalizar 568 linhas de ônibus intermunicipais da Região II associadas a esses três Lotes.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Nos Quadros 6.4.1 a 6.4.3, relacionam-se as linhas intermunicipais da Região II alocadas a cada Lote para operação inicial na concessão.

Atenta-se que elas são identificadas por um código que, de forma geral, corresponde ao cadastro atual do DETRO/RJ. A utilização desse código visa apenas facilitar a identificação das linhas atuais. Futuramente, o DETRO/RJ atribuirá um novo sistema de codificação de linhas.

**Quadro 6.4.1**

**Linhas de Ônibus Intermunicipais Metropolitanas e Rotas – Lote 6**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
108005000	Niterói - São Fidélis (via Cambuci)	Rio de Janeiro - Campos dos Goytacazes	6	568
108005001	Niterói - Pureza (via Cambuci)	Rio de Janeiro - Campos dos Goytacazes	6	482
108007000	Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar)	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	756
108007001	Nova Friburgo - Campos	Campos dos Goytacazes - Nova Friburgo	6	455
108007003	Macaé - Nova Friburgo	Macaé - Nova Friburgo	6	202
108008000	Rio de Janeiro - São Fidélis (via Nova Friburgo)	Rio de Janeiro - Campos dos Goytacazes	6	573
108018000	Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	Lagos - Rio de Janeiro	6	286
108018001	Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	Lagos - Rio de Janeiro	6	286
108019000	Niterói - Arraial do Cabo (via Rio Bonito)	Lagos - Rio de Janeiro	6	327
108020000	Niterói - Arraial do Cabo (via RJ-106 e Praia Seca)	Lagos - Rio de Janeiro	6	284
108020001	Niterói - Arraial do Cabo (via RJ-106 e Praia Seca)	Lagos - Rio de Janeiro	6	284
108021000	Niterói - São Pedro da Aldeia	Rio de Janeiro - Lagos	6	255
108022000	Niterói - Araruama (via RJ-106)	Lagos - Rio de Janeiro	6	198
108022001	Castelo - Araruama (via RJ-106)	Lagos - Rio de Janeiro	6	238
108022002	Niterói - Araruama (via RJ-106)	Lagos - Rio de Janeiro	6	198
108022003	Castelo - Araruama (via RJ-106)	Lagos - Rio de Janeiro	6	238
108022004	Niterói - Araruama (via RJ-106)	Lagos - Rio de Janeiro	6	198
108028000	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Sampaio Correa)	Rio de Janeiro - Lagos	6	275
108028001	Rio de Janeiro - Araruama (via Sampaio Correa)	Lagos - Rio de Janeiro	6	229
108028002	Rio de Janeiro - Araruama (via Sampaio Correa)	Lagos - Rio de Janeiro	6	229
108029000	Rio de Janeiro - Cabo Frio	Lagos - Rio de Janeiro	6	302



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
108029001	Rio de Janeiro - Armação dos Búzios	Lagos - Rio de Janeiro	6	350
108029002	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Rio Bonito)	Rio de Janeiro - Lagos	6	275
108029003	Rio de Janeiro - Arraial do Cabo	Lagos - Rio de Janeiro	6	335
108029004	Rio de Janeiro - Saquarema	Rio de Janeiro - Lagos	6	182
108029005	Nova Iguaçu - Cabo Frio (via Duque de Caxias)	Lagos - Rio de Janeiro	6	378
108029006	Rio de Janeiro - Cabo Frio	Lagos - Rio de Janeiro	6	302
108029007	Rio de Janeiro - Saquarema	Lagos - Rio de Janeiro	6	182
108029008	Rio de Janeiro - Arraial do Cabo	Lagos - Rio de Janeiro	6	335
108029009	Rio de Janeiro - Armação dos Búzios	Lagos - Rio de Janeiro	6	350
108029010	Campo Grande - Cabo Frio	Rio de Janeiro - Lagos	6	394
108029011	Campo Grande - Cabo Frio (via Arco Metropolitano)	Rio de Janeiro - Lagos	6	394
108030000	Campos - Arraial do Cabo	Lagos - Campos dos Goytacazes	6	400
108030001	Campos - Cabo Frio	Lagos - Campos dos Goytacazes	6	374
108030002	Campos - Armação dos Búzios	Lagos - Campos dos Goytacazes	6	343
108031000	Niterói - São Vicente de Paula (via Araruama)	Rio de Janeiro - Lagos	6	237
108031001	Niterói - São Vicente de Paula	Rio de Janeiro - Lagos	6	237
108032000	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	Rio de Janeiro - Lagos	6	179
108032001	Niterói - Saquarema (via Jacomé)	Rio de Janeiro - Lagos	6	147
108032002	Castelo - Saquarema (via RJ-106)	Rio de Janeiro - Lagos	6	221
108032003	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	Rio de Janeiro - Lagos	6	179
108032004	Castelo - Saquarema	Rio de Janeiro - Lagos	6	221
108032005	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	Rio de Janeiro - Lagos	6	179
108035000	Niterói - Campos (via BR-101)	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	530
108035001	Niterói - Campos (via BR-101)	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	530
108037001	Itaperuna - Arraial do Cabo (via RJ-106)	Lagos - Itaperuna	6	615
108037002	Itaperuna - Macaé	Itaperuna - Macaé	6	416
108038000	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-124)	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	620
108038001	Macaé - Campos (via RJ-106)	Campos dos Goytacazes - Macaé	6	201
108038002	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-124)	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	620
108038003	Araruama - Macaé	Lagos - Macaé	6	189
108039000	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-104)	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	554
108039001	Rio de Janeiro - Campos (via PPCS/via Expressa)	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	555
108039002	Rio de Janeiro - São João da Barra (via Campos)	Rio de Janeiro - Campos dos Goytacazes	6	658
108039003	Campos - Nova Iguaçu (via BR-101/Macaé)	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	643
108039004	Rio de Janeiro - Barra de Itabapoana	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	720
108039005	Rio de Janeiro - Campos (Especial)	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	461



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
108039006	Rio de Janeiro - Morro do Côco	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	636
108039007	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé (via Macaé e Barra do Furado)	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	589
108039008	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé	Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro	6	652
108040000	Rio de Janeiro - Macaé (via Tribobó/RJ-104)	Macaé - Rio de Janeiro	6	368
108040001	Rio de Janeiro - Quissamã	Macaé - Rio de Janeiro	6	473
108040002	Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS/via Expressa)	Macaé - Rio de Janeiro	6	367
108040003	Rio de Janeiro - Casimiro de Abreu (via RJ-104)	Bacia de São João - Rio de Janeiro	6	261
108040004	Rio de Janeiro - Macaé (via RJ-104)	Macaé - Rio de Janeiro	6	367
108043000	Bom Jesus do Itabapoana - Arraial do Cabo	Lagos - Itaperuna	6	626
108043001	Bom Jesus do Itabapoana - Macaé	Itaperuna - Macaé	6	424
108045000	Cabo Frio - Friburgo (via Cordeiro e Trajano de Moraes)	Nova Friburgo - Lagos	6	500
108046000	Macaé - Cabo Frio	Lagos - Macaé	6	168
108046001	Barra de São João - Cabo Frio	Bacia de São João - Lagos	6	57
108046002	Rio das Ostras - Cabo Frio	Lagos - Bacia de São João	6	57
108046003	Macaé - Búzios	Lagos - Macaé	6	146
108046004	Rio das Ostras - Campos Novos	Lagos - Bacia de São João	6	28
108046005	Campos Novos - São Pedro da Aldeia	Lagos - Lagos	6	33
108046006	Macaé - Cabo Frio	Lagos - Macaé	6	168
108047000	Macaé - Arraial do Cabo	Lagos - Macaé	6	190
108047001	Arraial do Cabo - Córrego do Ouro	Lagos - Macaé	6	247
108047002	Arraial do Cabo - Carapebus	Lagos - Macaé	6	245
108048000	Macaé - Barra de São João	Bacia de São João - Macaé	6	57
108048001	Macaé - Rio das Ostras	Macaé - Bacia de São João	6	56
108048002	Macaé - Unamar	Macaé - Lagos	6	85
108048003	Macaé - Barra de São João	Bacia de São João - Macaé	6	57
108049000	Macaé - Rio Bonito (via BR-101/Rocha Leão)	Macaé - Macacu-Caceribu	6	224
108049001	Macaé - Rio Bonito (via Rio das Ostras e Silva Jardim)	Macaé - Macacu-Caceribu	6	260
108049002	Macaé - Casimiro de Abreu	Bacia de São João - Macaé	6	108
108050000	Macaé - Niterói (via Rocha Leão)	Macaé - Rio de Janeiro	6	348
108051000	Macaé - Niterói (via Vila Verde e Casimiro de Abreu)	Macaé - Rio de Janeiro	6	361
108051001	Casimiro de Abreu - Niterói	Bacia de São João - Rio de Janeiro	6	237
108051002	Casimiro de Abreu - Macaé (via Rio Dourado)	Bacia de São João - Macaé	6	124
108051003	Niterói - Quissamã (via Vila Verde)	Rio de Janeiro - Macaé	6	465
111001000	Cabo Frio - Arraial do Cabo	Lagos - Lagos	6	31
111001001	Cabo Frio - Arraial do Cabo	Lagos - Lagos	6	31
111001002	Cabo Frio - Arraial do Cabo	Lagos - Lagos	6	31
111002000	Cabo Frio - Figueira	Lagos - Lagos	6	57
111003000	Búzios - Santo Antonio (via Raza)	Lagos - Lagos	6	69



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
111004000	Cabo Frio - Santo Antonio (via Maria Joaquina/Gargoá)	Lagos – Lagos	6	101
111005000	Cabo Frio - Búzios (via Tucuns)	Lagos – Lagos	6	74
111006000	Cabo Frio - Santo Antonio (via Raza)	Lagos – Lagos	6	104
111007000	Cabo Frio - Búzios (Direta)	Lagos – Lagos	6	65
111007001	Cabo Frio - Búzios	Lagos – Lagos	6	65
111007002	Cabo Frio - Búzios	Lagos – Lagos	6	65
111008000	Cabo Frio - Búzios (via Guriri)	Lagos – Lagos	6	56
111009000	Jardim Esperança - Búzios	Lagos – Lagos	6	43
111010000	Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa)	Lagos – Lagos	6	63
111011000	Cabo Frio - Saco Fora	Lagos – Lagos	6	40
114001000	São Pedro da Aldeia - Posse (via Iguaba Grande)	Lagos – Lagos	6	45
118001000	Campos - Papagaio (via Jacaré)	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	91
118002000	Campos - Grussaí (via Lagoa)	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	88
118003000	Campos - Venda Nova	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	57
118004000	Campos - Agua Preta	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	128
118005000	Campos - Atafona	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	106
118005001	São João da Barra - Campos	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	80
118005002	Campos - Barcelos	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	40
118005003	Campos - Atafona	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	102
118006000	Campos - Barra do Açú	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	128
118006001	Campos - Barra do Açú (via Baixo Grande)	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	120
122001000	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	Campos dos Goytacazes - Itaperuna	6	226
122001001	Itaperuna - Cardoso Moreira	Campos dos Goytacazes - Itaperuna	6	114
122001002	Campos - São Pedro do Paraíso	Campos dos Goytacazes - Itaperuna	6	164
122001003	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	Campos dos Goytacazes - Itaperuna	6	220
122002000	Campos - Porciúncula	Campos dos Goytacazes - Itaperuna	6	306
122002002	Porciuncula - Atafona (via São João da Barra)	Campos dos Goytacazes - Itaperuna	6	388
122003000	Campos - Raposo	Campos dos Goytacazes - Itaperuna	6	306
122005000	Bom Jesus de Itabapoana - Campos (via Cardoso Moreira)	Itaperuna - Campos dos Goytacazes	6	234
122006000	São Fidélis - Itaperuna (via Pureza)	Itaperuna - Campos dos Goytacazes	6	171
122006001	São Fidélis - Cardoso Moreira	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	82
122007000	Campos - Itaperuna	Campos dos Goytacazes - Itaperuna	6	226
122009000	Campos - Cardoso Moreira	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	100



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
122010000	Campos - Nova Friburgo (via Ibipeba)	Campos dos Goytacazes - Nova Friburgo	6	406
122011000	Campos - Miracema	Campos dos Goytacazes - Santo Antonio de Padua	6	302
122012000	Campos - São Fidélis (via Ernesto Machado)	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	108
122013000	São Fidélis - Cambuci (via BR-356)	Santo Antônio de Pádua - Campos dos Goytacazes	6	174
122019000	São Fidélis - Nova Friburgo (via Portela)	Nova Friburgo - Campos dos Goytacazes	6	300
122021000	Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Santo Eduardo)	Campos dos Goytacazes - Itaperuna	6	220
122021001	Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Vila Nova)	Campos dos Goytacazes - Itaperuna	6	216
122022000	Campos - São Joaquim (via Vila Nova)	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	131
150007000	Rio de Janeiro - Macaé (via Araruama/PPCS)	Macaé - Rio de Janeiro	6	407
150007001	Rio de Janeiro - Rio das Ostras	Bacia de São João - Rio de Janeiro	6	358
150007002	Macaé - Nova Iguaçu (via Verão Vermelho)	Macaé - Rio de Janeiro	6	479
150007003	Rio de Janeiro - Conceição de Macabu	Macaé - Rio de Janeiro	6	502
150007004	Rio de Janeiro - Macaé	Macaé - Rio de Janeiro	6	529
150007005	Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS)	Macaé - Rio de Janeiro	6	407
150012000	Macaé - Niterói (via BR-101/RJ-124)	Macaé - Rio de Janeiro	6	370
150014000	Conceição de Macabu - Niterói (via BR-101)	Macaé - Rio de Janeiro	6	424
150015000	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Ancora)	Bacia de São João - Bacia de São João	6	80
150016000	Casimiro de Abreu - Rocha Leão (via Rio Dourado)	Bacia de São João - Bacia de São João	6	50
150017000	Bairro Mataruna - Imboacica (via Barra de São João)	Bacia de São João - Macaé	6	119
150017001	Barra de São João - Imboacica (via Rio das Ostras)	Bacia de São João - Macaé	6	45
150017002	Casimiro de Abreu - Fazenda Cantagalo (via Barra de São João)	Bacia de São João - Bacia de São João	6	160
150017003	Casimiro de Abreu - Mar do Norte (via Verão Vermelho)	Bacia de São João - Bacia de São João	6	153
150018000	Bairro Mataruna - Imboacica (via Rio Dourado)	Bacia de São João - Bacia de São João	6	66
150018001	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Palmital)	Bacia de São João - Bacia de São João	6	77
150018002	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Nova Cidade)	Bacia de São João - Bacia de São João	6	93
150019000	Campo Belo - Nova Cidade (via Palmital/Recanto)	Bacia de São João - Bacia de São João	6	42
150020000	Campo Belo - Enseada (via Costa Azul)	Bacia de São João - Bacia de São João	6	26
150020001	Campo Belo - Âncora (via Mariléia)	Bacia de São João - Bacia de São João	6	31
151001000	Campos - Quissamã (via Conde de Araruama)	Campos dos Goytacazes - Macaé	6	132



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
151001001	Campos - Macabuzinho	Campos dos Goytacazes - Macaé	6	138
151002000	Campos - Quissamã (via Carapebus)	Campos dos Goytacazes - Macaé	6	132
151003000	Campos - Quissamã (via Bela Vista)	Campos dos Goytacazes - Macaé	6	190
151004000	Macaé - Quissamã (via Rodagem)	Macaé - Macaé	6	127
151005000	Macaé - Quissamã (via Conde de Araruama)	Macaé - Macaé	6	139
151006000	Macaé - Quissamã (via Penha)	Macaé - Macaé	6	139
151007000	Macaé - Quissamã (via Estrada de Conceição de Macabu)	Macaé - Macaé	6	120
151008000	Macaé - Farol de São Tomé (via Quissamã)	Campos dos Goytacazes - Macaé	6	224
151009000	Macaé - Quissamã (via Morro Alto)	Macaé - Macaé	6	116
151010000	Macaé - Quissamã (via Canto de Santo Antonio)	Macaé - Macaé	6	265
151011000	Macaé - Quissamã (via Carapebus)	Macaé - Macaé	6	118
151012000	Quissamã - Campos (via Dores de Macabú)	Campos dos Goytacazes - Macaé	6	132
151013000	Carapebus - Parque dos Tubos	Macaé - Macaé	6	60
151013001	Carapebus - Cabiunas (Polo Industrial)	Macaé - Macaé	6	54
152005000	Niterói - Saquarema (via Rio Bonito)	Rio de Janeiro - Lagos	6	202
152007000	Niterói - Silva Jardim (via Rio Bonito)	Rio de Janeiro - Bacia de São João	6	188
152007001	Niterói - Silva Jardim	Rio de Janeiro - Bacia de São João	6	188
152015000	Rio Bonito - Saquarema	Macacu-Caceribu - Lagos	6	78
152016000	Rio Bonito - Araruama	Lagos - Macacu-Caceribu	6	78
152017000	Rio Bonito - Silva Jardim (via BR-101)	Macacu-Caceribu - Bacia de São João	6	70
152018000	Rio Bonito - Silva Jardim (via Km 74/BR-101)	Macacu-Caceribu - Bacia de São João	6	82
152019000	Rio Bonito - Silva Jardim (via Mato Alto)	Macacu-Caceribu - Bacia de São João	6	70
153001000	Campos - Outeiro	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	58
163004000	Cabo Frio - Petrópolis (via Araruama)	Lagos - Serrana	6	421
184001000	Macaé - Sodrelândia	Macaé - Santa Maria Madalena	6	158
196001000	Cabo Frio - Saquarema	Lagos - Lagos	6	131
196001001	Cabo Frio - Bacaxá	Lagos - Lagos	6	120
196001002	Cabo Frio - Saquarema	Lagos - Lagos	6	131
196002000	Cabo Frio - Sampaio Correa	Lagos - Lagos	6	152
196002001	Cabo Frio - Bacaxá (Rápido)	Lagos - Lagos	6	121
196002003	Araruama - Cabo Frio	Lagos - Lagos	6	86
196002004	Araruama - Cabo Frio	Lagos - Lagos	6	86
196003000	Cabo Frio - Praia do Sudoeste	Lagos - Lagos	6	52
196004000	Cabo Frio - Araçá	Lagos - Lagos	6	84
196004001	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	Lagos - Lagos	6	33
196005000	Cabo Frio - Cabo Frio (Circular - via Baixo Grande)	Lagos - Lagos	6	25
196006000	Cabo Frio - Iguaba Grande (via Flexeira)	Lagos - Lagos	6	72
196007000	Cabo Frio - São Vicente de Paula (via Morro Velho)	Lagos - Lagos	6	97
196007001	Cabo Frio - São Vicente de Paula (via Cruz e Posse)	Lagos - Lagos	6	85



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
196008000	Cabo Frio - Retiro	Lagos - Lagos	6	46
196009000	Cabo Frio - Jardim Esperança (v. S. Cristóvão e Porto do Carro)	Lagos - Lagos	6	24
196010000	Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula)	Lagos - Bacia de São João	6	86
199002000	Campos - Murundu (via Cardoso Moreira)	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	154
199003000	Campos - São Joaquim (via Santa Rosa)	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	82
199005000	Campos - Máquina	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	180
199006000	Campos - Gargaú	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	130
199007000	Campos - Barra de Itabapoana (via Salinas)	Itaperuna - Campos dos Goytacazes	6	190
199007001	Campos - Salinas	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	116
199008000	Campos - Barra de Itabapoana (via Imburi)	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	176
199008001	Barra de Itabapoana - São João da Barra (via Imburi)	Itaperuna - Campos dos Goytacazes	6	284
199009000	Campos - Praça João Pessoa (via São Luís do Mutuca)	Campos dos Goytacazes - Campos dos Goytacazes	6	152
203015000	Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia)	Bacia de São João - Serrana	6	394
221001000	Conceição de Macabu - Macaé	Macaé - Macaé	6	93
221001001	Conceição de Macabú - Macaé	Macaé - Macaé	6	93
221001002	Conceição de Macabu - Macaé (Direto)	Macaé - Macaé	6	93
221002000	Macaé - Santa Maria Madalena (via Trajano de Moraes)	Macaé - Santa Maria Madalena	6	235
221002001	Conceição de Macabu - Santa Maria Madalena	Macaé - Santa Maria Madalena	6	142
221003000	Conceição de Macabu - Campos	Campos dos Goytacazes - Macaé	6	184
221004000	Conceição de Macabu - Trajano de Moraes	Macaé - Santa Maria Madalena	6	65
221004001	Conceição de Macabu - Triunfo	Macaé - Santa Maria Madalena	6	25

**Quadro 6.4.2**

**Linhas de Ônibus Intermunicipais Metropolitanas, Rotas – Lote 7**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
108001000	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/RJ-104)	Nova Friburgo - Rio de Janeiro	7	264
108001001	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/via Expressa)	Nova Friburgo - Rio de Janeiro	7	264
108001002	Castelo - Nova Friburgo	Rio de Janeiro - Nova Friburgo	7	281



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
108001003	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/RJ-104)	Nova Friburgo - Rio de Janeiro	7	264
108001004	Campo Grande - Nova Friburgo	Rio de Janeiro - Nova Friburgo	7	301
108001005	Campo Grande - Nova Friburgo (via Arco Metropolitano)	Rio de Janeiro - Nova Friburgo	7	301
108002000	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via Magé)	Nova Friburgo - Rio de Janeiro	7	323
108003000	Rio de Janeiro - Itaperuna (via Venda das Pedras)	Rio de Janeiro - Itaperuna	7	627
108003001	Niterói - Lage de Muriaé	Itaperuna - Rio de Janeiro	7	644
108004000	Rio de Janeiro - Santa Maria Madalena	Rio de Janeiro - Santa Maria Madalena	7	482
108004001	Nova Friburgo - Santa Maria Madalena	Nova Friburgo - Santa Maria Madalena	7	217
108007002	Nova Iguaçu - Nova Friburgo (via Magé)	Rio de Janeiro - Nova Friburgo	7	309
108008001	Rio de Janeiro - Miracema (via Venda das Pedras/Niterói)	Santo Antonio de Pádua - Rio de Janeiro	7	627
108009000	Rio de Janeiro - São Sebastião do Alto	Rio de Janeiro - Santa Maria Madalena	7	445
108009001	Cachoeiras de Macacu - Macuco	Macacu-Caceribu - Cantagalo-Cordeiro	7	217
108010000	Niterói - Nova Friburgo (via Venda das Pedras)	Rio de Janeiro - Nova Friburgo	7	254
108011000	Nova Friburgo - Cachoeiras de Macacu	Macacu-Caceribu - Nova Friburgo	7	82
108012000	Nova Friburgo - Macuco (via Cantagalo)	Cantagalo-Cordeiro - Nova Friburgo	7	144
108012001	Nova Friburgo - Macuco (via Cantagalo)	Cantagalo-Cordeiro - Nova Friburgo	7	131
108013000	Nova Friburgo - Córrego de Santo Antonio	Nova Friburgo - Nova Friburgo	7	96
108014000	Nova Friburgo - Barra dos Passos	Nova Friburgo - Nova Friburgo	7	142
108014001	Nova Friburgo - Almas	Nova Friburgo - Nova Friburgo	7	152
108014002	Nova Friburgo - São José do Ribeirão	Nova Friburgo - Nova Friburgo	7	63
108015000	Nova Friburgo - Bom Jardim	Nova Friburgo - Nova Friburgo	7	47
108015001	Nova Friburgo - Banquete	Nova Friburgo - Nova Friburgo	7	32
108016000	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	Nova Friburgo - Santa Maria Madalena	7	177
108016001	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	Nova Friburgo - Santa Maria Madalena	7	207
108017000	Nova Friburgo - Trajano de Moraes	Nova Friburgo - Santa Maria Madalena	7	206
108033000	Rio de Janeiro - Raposo (via BR-101/Niterói)	Itaperuna - Rio de Janeiro	7	875
108034000	Rio de Janeiro - Porciúncula (via Niterói/BR-101)	Itaperuna - Rio de Janeiro	7	857
108036000	Bom Jesus de Itabapoana - Niterói (via RJ-106)	Itaperuna - Rio de Janeiro	7	813
108037000	Niterói - Itaperuna (via RJ-106)	Itaperuna - Rio de Janeiro	7	805
108041000	Rio de Janeiro - São João do Paraíso (via BR-101)	Rio de Janeiro - Santo Antonio de Pádua	7	799
108042000	Rio de Janeiro - Itaperuna (via BR-101)	Itaperuna - Rio de Janeiro	7	762
108042001	Rio de Janeiro - Bom Jesus do Itabapoana (via BR-101)	Itaperuna - Rio de Janeiro	7	771
109006000	Nova Friburgo - Jamapará (via Carmo)	Três Rios - Nova Friburgo	7	149
109006002	Nova Friburgo - Duas Barras	Nova Friburgo - Nova Friburgo	7	55
110011000	Cachoeiras de Macacú - Duque de Caxias	Macacu-Caceribu - Rio de Janeiro	7	210
110011001	Posto Fiscal - Duque de Caxias	Rio de Janeiro - Macacu-Caceribu	7	144
110012000	Cachoeiras de Macacu - Magé	Macacu-Caceribu - Rio de Janeiro	7	118



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
121001000	Itaperuna - São João do Paraíso (via São Pedro do Paraíso)	Itaperuna - Santo Antonio de Padua	7	111
121002000	Itaperuna - Monte Verde (via São José de Ubá)	Itaperuna - Santo Antonio de Padua	7	82
121002001	Itaperuna - São José de Ubá	Itaperuna - Santo Antonio de Padua	7	37
122002001	Itaperuna - Porciuncula	Itaperuna - Itaperuna	7	84
122004000	Bom Jesus de Itabapoana - Itaperuna	Itaperuna - Itaperuna	7	80
122004002	Itaperuna - Bom Jesus de Itabapoana	Itaperuna - Itaperuna	7	80
122008000	Itaperuna - Querendo	Itaperuna - Itaperuna	7	106
122008001	Itaperuna - Varre-Sai	Itaperuna - Itaperuna	7	98
122014000	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Miracema)	Itaperuna - Santo Antonio de Padua	7	150
122014001	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Laje de Muriaé)	Itaperuna - Santo Antonio de Padua	7	150
122015000	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	Itaperuna - Santo Antonio de Padua	7	164
122015001	Bom Jesus de Itabapoana - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	Itaperuna - Santo Antonio de Padua	7	160
122015002	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	Itaperuna - Santo Antonio de Padua	7	164
122015003	Itaperuna - São José de Ubá (via Aré)	Itaperuna - Santo Antonio de Padua	7	82
122016000	Itaperuna - Lage de Muriaé	Itaperuna - Itaperuna	7	56
122017000	Santo Antônio de Pádua - Cambuci	Santo Antonio de Padua - Santo Antonio de Padua	7	86
122018000	Santo Antonio de Pádua - Itaocara (via Aperibé)	Santo Antonio de Padua - Santo Antonio de Padua	7	40
122019001	Nova Friburgo - Euclidelândia	Cantagalo-Cordeiro - Nova Friburgo	7	150
122019002	Nova Friburgo - Itaocara	Nova Friburgo - Santo Antonio de Padua	7	224
122020000	Nova Friburgo - Itaperuna	Itaperuna - Nova Friburgo	7	460
122021002	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Maria (via Santo Eduardo)	Itaperuna - Santa Maria Madalena	7	71
138001000	Cantagalo - Cordeiro	Cantagalo-Cordeiro - Cantagalo-Cordeiro	7	28
140001000	Rio de Janeiro - Petrópolis	Serrana - Rio de Janeiro	7	147
140001002	Castelo - Itaipava	Rio de Janeiro - Serrana	7	204
140001003	Niterói - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	169
140001004	Campo Grande - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	190
140001005	Madureira - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	143
140002000	Castelo - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	157
140002001	Duque de Caxias - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	119
140002003	Duque de Caxias - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	119
140002004	Nova Iguaçu - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	148
140002005	Nova Iguaçu - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	148
140002006	Castelo - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	157
152006001	Niterói - Cachoeiras de Macacu	Macacu-Caceribu - Rio de Janeiro	7	164
152008000	Niterói - Rio Bonito	Rio de Janeiro - Macacu-Caceribu	7	127
152008001	Niterói - Rio Bonito	Rio de Janeiro - Macacu-Caceribu	7	124
152008002	Alcântara - Rio Bonito	Rio de Janeiro - Macacu-Caceribu	7	88
152008003	Tanguá - Rio Bonito	Macacu-Caceribu - Rio de Janeiro	7	26



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
152008005	Niterói - Rio Bonito (via Duques)	Rio de Janeiro - Macacu-Caceribu	7	127
152014000	Castelo - Rio Bonito (via PPCS/BR-101)	Rio de Janeiro - Macacu-Caceribu	7	160
152014001	Rio Bonito - Praça XV	Rio de Janeiro - Macacu-Caceribu	7	159
152014004	Rio Bonito - Castelo	Rio de Janeiro - Macacu-Caceribu	7	165
152020000	Itaboraí - Cachoeiras de Macacú	Macacu-Caceribu - Rio de Janeiro	7	95
163001000	Niterói - Petrópolis (via PPCS)	Rio de Janeiro - Serrana	7	169
163002000	Nova Iguaçu - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	148
163002001	Nova Iguaçu - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	148
163003000	Duque de Caxias - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	119
163003001	Santa Cruz da Serra - Petrópolis (via Xerém)	Serrana - Rio de Janeiro	7	76
163003002	Duque de Caxias - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	119
163005000	Rio de Janeiro - Petrópolis	Serrana - Rio de Janeiro	7	147
163005001	Castelo - Itaipava (via Bingen)	Rio de Janeiro - Serrana	7	204
163005002	Madureira - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	143
163005003	Campo Grande - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	190
163005005	Cidade Universitária - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	124
163005006	Castelo - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	157
163005007	Barra da Tijuca - Petrópolis	Serrana - Rio de Janeiro	7	160
163006000	Castelo - Petrópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	157
165011000	Petrópolis - Magé (via Piabetá)	Rio de Janeiro - Serrana	7	101
165012000	Petrópolis - Praia do Anil (via Estrada do Bongaba e Piabetá)	Serrana - Rio de Janeiro	7	90
165012001	Petrópolis - Nova Campinas	Rio de Janeiro - Serrana	7	90
165012002	Petrópolis - Imbariê (via Piabetá)	Rio de Janeiro - Serrana	7	54
165012004	Petrópolis - Praia do Anil (via Piabetá) [microônibus]	Serrana - Rio de Janeiro	7	90
172001000	Natividade - Varre-Sai	Itaperuna - Itaperuna	7	43
172002000	Natividade- Santa Clara	Itaperuna - Itaperuna	7	82
191002000	Areal - São José do Vale do Rio Preto	Três Rios - Serrana	7	46
191003000	Petrópolis - Paraíba do Sul	Três Rios - Serrana	7	169
191004000	Petrópolis - Três Rios (via Areal)	Serrana - Três Rios	7	148
191004001	Petrópolis - Três Rios (via BR-040)	Serrana - Três Rios	7	132
191004002	Petrópolis - Três Rios (via BR-040)	Serrana - Três Rios	7	132
191004003	Petrópolis - Comendador Levy Gasparian (via Areal)	Três Rios - Serrana	7	177
191005000	Petrópolis - Areal	Serrana - Três Rios	7	91
191008000	Três Rios - Posse	Serrana - Três Rios	7	61
191008001	Três Rios - Posse	Serrana - Três Rios	7	61
191013000	São José do Vale do Rio Preto - Petrópolis	Serrana - Serrana	7	136
203001000	Teresópolis - Magé	Rio de Janeiro - Serrana	7	84
203002000	Teresópolis - Sapucaia (via Jamapará)	Três Rios - Serrana	7	234
203002001	Teresópolis - Volta do Pião	Serrana - Três Rios	7	94
203003000	Teresópolis - Nova Iguaçu (via Duque de Caxias)	Rio de Janeiro - Serrana	7	213
203004000	Teresópolis - Guapimirim	Rio de Janeiro - Serrana	7	48
203004001	Teresópolis - Guapimirim	Rio de Janeiro - Serrana	7	48



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
203005000	Teresópolis - Nova Friburgo	Nova Friburgo - Serrana	7	158
203006000	Teresópolis - São José do Vale do Rio Preto	Serrana - Serrana	7	86
203007000	Teresópolis - Petrópolis	Serrana - Serrana	7	117
203008000	Niterói - Teresópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	177
203009000	Teresópolis - Soledade	Nova Friburgo - Serrana	7	102
203010000	Niterói - Nova Friburgo (via Teresópolis)	Rio de Janeiro - Nova Friburgo	7	335
203011000	Teresópolis - Carmo (via Sumidouro)	Cantagalo-Cordeiro - Serrana	7	183
203012000	Niterói - Carmo (via BR-116)	Cantagalo-Cordeiro - Rio de Janeiro	7	375
203013000	Rio de Janeiro - Teresópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	186
203013001	Teresópolis - Madureira	Rio de Janeiro - Serrana	7	184
203013002	Rio de Janeiro - Teresópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	186
203014000	Castelo - Teresópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	199
203014001	Castelo - Teresópolis	Rio de Janeiro - Serrana	7	199
204008000	Petrópolis - Saracuruna (via Imbariê)	Serrana - Rio de Janeiro	7	96
214001000	Cordeiro - Macuco	Cantagalo-Cordeiro - Cantagalo-Cordeiro	7	40
219001000	Carmo - Quilombo	Cantagalo-Cordeiro - Nova Friburgo	7	49
219002000	Nova Friburgo - Soledade (via Dona Mariana)	Nova Friburgo - Nova Friburgo	7	128
219003000	Carmo - Jamapará	Cantagalo-Cordeiro - TrêsRios	7	37
224001000	Miguel Pereira - Petrópolis	Vassouras – Serrana	7	195
224002000	Miguel Pereira - Petrópolis (via Vale das Videiras)	Vassouras – Serrana	7	62

**Quadro 6.4.3**

**Linhas de Ônibus Intermunicipais Metropolitanas, Rotas – Lote 8**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
102001000	Barra Mansa - Bairro Nove de Abril	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	31
102001001	Barra Mansa - Clube Umuarama	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	31
113002000	Valença - Rio das Flores	Barra do Piraí - Barra do Piraí	8	43
113002001	Valença - Táboas	Barra do Piraí - Barra do Piraí	8	24
113003000	Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas)	Barra do Piraí - Barra do Piraí	8	59
113004000	Valença - Barra do Piraí	Barra do Piraí - Barra do Piraí	8	79
113004001	Valença - Aliança	Barra do Piraí - Barra do Piraí	8	49
113004002	Valença - Barra do Piraí	Barra do Piraí - Barra do Piraí	8	79
113006000	Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi	Vassouras - Rio de Janeiro	8	22
113007000	Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing)	Barra do Piraí - Vassouras	8	74
113008000	Barra do Piraí - Mendes (via Aristides)	Barra do Piraí - Vassouras	8	45



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
	Lobo)			
113009000	Barra do Piraí - Paracambi (via Morsing)	Barra do Piraí - Rio de Janeiro	8	96
113010000	Barra do Piraí - Paracambi (via Ipiranga)	Barra do Piraí - Rio de Janeiro	8	80
113011000	Barra do Piraí - Piraí	Barra do Piraí - Vale do Paraíba Fluminense	8	50
113012000	Barra do Piraí - Ipê	Barra do Piraí - Vale do Paraíba Fluminense	8	70
116001000	Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	Baia da Ilha Grande - Baía da Ilha Grande	8	202
116001001	Angra dos Reis - Vila Operária de Mambucaba	Baia da Ilha Grande - Baía da Ilha Grande	8	71
116001002	Itaorna - Paraty	Baia da Ilha Grande - Baía da Ilha Grande	8	130
116001003	Paraty - Perequê	Baia da Ilha Grande - Baía da Ilha Grande	8	100
116001004	Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	Baia da Ilha Grande - Baía da Ilha Grande	8	221
116002000	Jacuecanga - Valença (via Volta Redonda)	Baia da Ilha Grande - Barra do Piraí	8	423
116002001	Angra dos Reis - Resende (via Barra Mansa)	Baia da Ilha Grande - Vale do Paraíba Fluminense	8	300
116002002	Jacuecanga - Lidice	Baia da Ilha Grande - Vale do Paraíba Fluminense	8	132
116002003	Jacuecanga - Rio Claro	Baia da Ilha Grande - Vale do Paraíba Fluminense	8	146
116003000	Volta Redonda - Angra dos Reis	Baia da Ilha Grande - Vale do Paraíba Fluminense	8	249
116003001	Barra Mansa - Lidice	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	116
116003002	Angra dos Reis - Lidice	Baia da Ilha Grande - Vale do Paraíba Fluminense	8	89
116003003	Angra dos Reis - Rio Claro	Baia da Ilha Grande - Vale do Paraíba Fluminense	8	132
116004000	Vila Operária de Mambucaba - Parque Perequê	Baia da Ilha Grande - Baía da Ilha Grande	8	10
116005000	Barra Mansa - Passa Três	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	81
116006000	Barra do Piraí - Volta Redonda (via Passa Três)	Barra do Piraí - Vale do Paraíba Fluminense	8	200
126001000	Vassouras - Barão de Juparanã	Vassouras - Barra do Piraí	8	27
126002000	Valença - Vassouras (via Táboas)	Barra do Piraí - Vassouras	8	114
126003000	Vassouras - Paty do Alferes (via Morro Azul e Miguel Pereira)	Vassouras - Vassouras	8	80
126004000	Vassouras - Morro Azul (via Sacra Família)	Vassouras - Vassouras	8	37
132003000	Nova Iguaçu - Barra Mansa (via Rod. Pres.Tancredo Neves)	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	238
132003002	Nova Iguaçu - Resende	Rio de Janeiro - Vale do Paraíba Fluminense	8	266
133004000	Campo Grande - Ponte Coberta	Rio de Janeiro - Vale do Paraíba Fluminense	8	87
133005001	Cacaria - Vila Geni	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	92



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
137004000	Duque de Caxias - Mangaratiba (via Campo Grande)	Baia da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	232
137004003	Campo Grande - Mangaratiba (via Av. Brasil/BR-101)	Baia da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	152
137004004	Duque de Caxias - Mangaratiba (via C. Grande e Campinho)	Baia da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	240
137004008	Itaguaí - Mangaratiba	Baia da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	145
137006000	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí (via Campo Grande)	Baia da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	248
137006001	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí	Baia da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	225
137006002	Campo Grande - Conceição de Jacareí	Baia da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	179
137006003	Itaguaí - Conceição de Jacareí	Baia da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	111
137006005	Conceição de Jacareí - Itaguaí	Baia da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	111
143001000	Barra do Pirai - Barão de Juparanã	Barra do Pirai - Barra do Pirai	8	54
143001001	Barra do Pirai - Barão de Juparanã (via RJ-137)	Barra do Pirai - Barra do Pirai	8	59
146011000	Três Rios - Miguel Pereira (via KM 43/BR-116)	Três Rios - Vassouras	8	122
146011001	Paty de Alferes - Japeri (via KM 43)	Rio de Janeiro - Vassouras	8	92
146011002	Miguel Pereira - Avelar (via Vista Alegre)	Vassouras - Vassouras	8	46
146012000	Arcozelo - Governador Portela	Vassouras - Vassouras	8	31
146012001	Paty de Alferes - Governador Portela	Vassouras - Vassouras	8	25
155014000	Barra do Pirai - Paty do Alferes	Barra do Pirai - Vassouras	8	76
155014001	Vassouras - Miguel Pereira	Vassouras - Vassouras	8	76
160001000	Vista Alegre - Jardim Belmonte (via Ano Bom)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	26
160001001	Vista Alegre - Escritório Central (via Volta Redonda)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	36
160001002	Vista Alegre - Praça José Calazans	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	36
164001000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Fábrica)	Três Rios - Três Rios	8	29
164002000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Império)	Três Rios - Três Rios	8	32
164003000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Gulf)	Três Rios - Três Rios	8	35
164004000	Três Rios - Afonso Arinos	Três Rios - Três Rios	8	63
169001000	São Geraldo - Jardim Primavera (via Volta Redonda)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	50
169002000	São Geraldo - Mangueiras (via Rua 14)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	20
169002001	São Geraldo - Bairro Paraiso	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	42
169003000	São Geraldo - Bairro Nove de Abril (via Rua 14)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	22
169003001	São Geraldo - Presidente Dutra	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	37
169003002	São Geraldo - Bairro Boa Vista	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	44
169003003	São Geraldo - Jardim Guanabara	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	22
169003004	São Geraldo - Jardim Redentor	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	32



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
		Paraíba Fluminense		
169003005	São Geraldo - São Judas Tadeu	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	27
169003006	Jardim Belvedere - Bairro Nove de Abril	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	30
174001000	Barra Mansa - Belvedere	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	169
174001001	Barra Mansa - Pirai	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	108
174001002	Barra Mansa - Itaguaí (via Rodovia Pres.Tancredo Neves)	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	226
174001003	Barra Mansa - Paracambi (via Pirai)	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	186
174001004	Barra Mansa - Roma II (via Serrinha)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	51
174001005	Volta Redonda - Serrinha [Roma II] (via Rua 207)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	33
174001006	Volta Redonda - Moinho de Vento	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	26
174002000	Niterói - Resende (via PPCS)	Rio de Janeiro - Vale do Paraíba Fluminense	8	406
174002001	Duque de Caxias - Resende	Rio de Janeiro - Vale do Paraíba Fluminense	8	340
174002002	Niterói - Barra Mansa (via PPCS)	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	322
174002003	Barra da Tijuca - Resende	Rio de Janeiro - Vale do Paraíba Fluminense	8	411
174003000	Rio de Janeiro - Amparo	Rio de Janeiro - Vale do Paraíba Fluminense	8	309
174003001	Rio de Janeiro - Volta Redonda (via RPTN)	Rio de Janeiro - Vale do Paraíba Fluminense	8	266
174004000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	283
174004002	Barra Mansa - Deodoro	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	254
174004003	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	Rio de Janeiro - Vale do Paraíba Fluminense	8	283
174005000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Univ.Rural e Volta Redonda)	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	283
174005001	Rio de Janeiro - Pirai	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	194
174005002	Pirai - Seropédica	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	80
174005003	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via C. Grande e Volta Redonda)	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	312
174006000	Rio de Janeiro - Engenheiro Passos	Rio de Janeiro - Vale do Paraíba Fluminense	8	396
174007000	Rio de Janeiro - Resende	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	338
174007002	Rio de Janeiro - Maromba (via Visconde de Mauá)	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	419
174007003	Rio de Janeiro - Resende	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	338
174008000	Barra Mansa - Mangaratiba (via Itaguaí e	Vale do Paraíba Fluminense - Baía da	8	308



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
	Itacuruçá)	Ilha Grande		
174011000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Monte Cristo)	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	283
174011001	Quatis - Rio de Janeiro	Vale do Paraíba Fluminense - Rio de Janeiro	8	337
174012000	Barra do Piraí - Nova Iguaçu (via Piraí)	Barra do Piraí - Rio de Janeiro	8	191
174013000	Piraí - Pinheiral (via Arrozal)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	71
174014000	Piraí - Três Poços (via Arrozal)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	80
176001000	Praça Castelo Branco - Cerâmica União	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	27
176001001	Praça Castelo Branco - Bairro California	Barra do Piraí - Vale do Paraíba Fluminense	8	33
179001000	Vila Ursolino - Jardim Amália	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	80
179002000	Quatis - Volta Redonda (via Ponte Alta)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	77
179002001	Quatis - Barra Mansa	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	54
179003000	Resende - Quatis	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	50
179003001	BNH - Resende (via Floriano)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	56
187001000	Barra do Piraí - Barra Mansa (via Volta Redonda)	Barra do Piraí - Vale do Paraíba Fluminense	8	90
187001001	Barra Mansa - Santanésia (via Volta Redonda)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	104
187002000	Barra do Piraí - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	Barra do Piraí - Vale do Paraíba Fluminense	8	80
187002001	Barra do Piraí - Volta Redonda	Barra do Piraí - Vale do Paraíba Fluminense	8	70
187002002	Dorândia - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	Barra do Piraí - Vale do Paraíba Fluminense	8	50
189001000	Barra do Piraí - Ponte Alta (via Pinheiral)	Barra do Piraí - Vale do Paraíba Fluminense	8	98
189001001	Pinheiral - Ponte Alta	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	40
191001000	Vassouras - Barra do Piraí	Barra do Piraí - Vassouras	8	45
191001001	Vassouras - Barra do Piraí	Barra do Piraí - Vassouras	8	45
191006000	Três Rios - Nova Iguaçu (via Paracambi)	Rio de Janeiro - Três Rios	8	289
191006001	Três Rios - Itaguaí	Rio de Janeiro - Três Rios	8	352
191007000	Três Rios - Paraíba do Sul	Três Rios - Três Rios	8	23
191007001	Três Rios - Paraíba do Sul	Três Rios - Três Rios	8	27
191007002	Três Rios - Paraíba do Sul (via Estrada da Barrinha)	Três Rios - Três Rios	8	23
191009000	Barra Mansa - Três Rios	Vale do Paraíba Fluminense - Três Rios	8	263
191009001	Barra Mansa - Vassouras	Vale do Paraíba Fluminense - Vassouras	8	340
191009002	Três Rios - Resende	Vale do Paraíba Fluminense - Três Rios	8	34
191009003	Barra Mansa - Três Rios	Vale do Paraíba Fluminense - Três Rios	8	263



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
		Rios		
191010000	Barra do Piraí - Três Rios	Barra do Piraí - Três Rios	8	170
191010001	Vassouras - Três Rios	Três Rios - Vassouras	8	137
191010002	Andrade Pinto - Três Rios	Vassouras - Três Rios	8	63
191012000	Três Rios - Werneck	Três Rios - Três Rios	8	42
191014000	Vassouras - Paracambi	Rio de Janeiro - Vassouras	8	170
191014001	Mendes - Paracambi	Vassouras - Rio de Janeiro	8	40
191015000	Três Rios - Areal	Três Rios - Três Rios	8	52
191016000	Três Rios - Alberto Torres	Três Rios - Três Rios	8	35
191017000	Areal - Bem Posta	Três Rios - Serrana	8	27
191018000	Três Rios - Rio das Flores (via Quirino e Valença)	Três Rios - Barra do Piraí	8	46
191019000	Três Rios - Valença (via Manuel Duarte)	Três Rios - Barra do Piraí	8	174
191019001	Três Ilhas - Valença	Barra do Piraí - Barra do Piraí	8	52
191020000	Morro Azul - Paracambi	Vassouras - Rio de Janeiro	8	22
191022000	Três Rios - Sapucaia	Três Rios - Três Rios	8	75
192001000	Resende - Volta Redonda	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	96
192001001	Itatiaia - Volta Redonda	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	123
192001002	Resende - Volta Redonda	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	96
192002000	Resende - Barra Mansa	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	77
192003000	Resende - Itatiaia	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	42
192004000	Resende - Maromba	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	96
192005000	Rio Preto - Maromba	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	51
193001000	Rio de Janeiro - Três Rios	Rio de Janeiro - Três Rios	8	266
193001001	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio)	Três Rios - Rio de Janeiro	8	240
193002000	Rio de Janeiro - Paraíba do Sul	Rio de Janeiro - Três Rios	8	295
193003000	Niterói - Werneck	Rio de Janeiro - Três Rios	8	337
195001000	Barra do Piraí - Querozene	Barra do Piraí - Vale do Paraíba Fluminense	8	23
195002000	Barra do Piraí - Chalet	Barra do Piraí - Vale do Paraíba Fluminense	8	23
202001000	Jardim Amália(VR) - Santa Clara(BM) (v.Rua 33 e v.São Pedro)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	34
202002000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Retiro)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	31
202002001	Barra Mansa - Volta Redonda (via Jardim Amália)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	28
202003000	Vila Maria - Santo Agostinho (via Volta Redonda)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	47
202004000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Rua 14)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	28
202005000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Rua 33)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	28



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
202006000	Amparo - Barra Mansa (via Volta Redonda)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	74
209001000	Itaguaí - Nono (via Caçador)	Rio de Janeiro - Vale do Paraíba Fluminense	8	60
213001000	Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	56
213002000	Resende - Bulhões (via Estrada Velha)	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	46
213003000	Resende - Penedo	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	40
213004000	Resende - Engenheiro Passos	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	70
213005000	Resende - Rio Preto	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	110
213006000	Resende - Serrinha	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	60
213007000	Jardim Primavera - Bairro de Fátima	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	46
213008000	Resende - Bairro de Fátima	Vale do Paraíba Fluminense - Vale do Paraíba Fluminense	8	40
217001000	Niterói - Paraty	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	501
217001001	Barra da Tijuca - Paraty	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	581
217002000	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	339
217002001	Rio de Janeiro - Mangaratiba	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	230
217002002	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	339
217003000	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-116)	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	381
217003001	Rio de Janeiro - Jacuecanga (via BR-116/Passa Três)	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	413
217004000	Nova Iguaçu - Angra dos Reis	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	296
217004001	Campo Grande - Angra dos Reis	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	258
217005000	Niterói - Angra dos Reis (via PPCS)	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	351
217005001	Duque de Caxias - Angra dos Reis	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	287
217005002	Queimados - Angra dos Reis	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	323
225002000	Duque de Caxias - Mangaratiba (via Nova Iguaçu)	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	243
225002001	Itaguaí - Itacuruçá	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	36
225002003	Duque de Caxias - Itacuruçá	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	181
225002004	Itaguaí - Muriqui	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	44
225002006	Duque de Caxias - Muriqui (via Nova Iguaçu)	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	189
225003000	Nova Iguaçu - Itacuruçá (via Av. Brasil)	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	125
225003001	Itaguaí - Mangaratiba (via BR-101)	Baía da Ilha Grande - Rio de Janeiro	8	68
226001000	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	Barra do Piraí - Rio de Janeiro	8	308
226001001	Rio de Janeiro - Conservatória	Barra do Piraí - Rio de Janeiro	8	362
226001002	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	Barra do Piraí - Rio de Janeiro	8	308
226002000	Niterói - Valença (via PPCS)	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	8	366
226003000	Rio de Janeiro - Valença (via Barra do Piraí)	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	8	368



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Lote de Licitação</b>	<b>Extensão da Linha (km) (ida+volta)</b>
226003001	Rio de Janeiro - Valença	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	8	368
226003002	Rio de Janeiro - Parapeúna	Barra do Piraí - Rio de Janeiro	8	306
226003003	Rio de Janeiro - Rio das Flores	Barra do Piraí - Rio de Janeiro	8	306
226004000	Rio de Janeiro - Vassouras	Rio de Janeiro - Vassouras	8	244
226004001	Niterói - Vassouras	Rio de Janeiro - Vassouras	8	280
226004002	Rio de Janeiro - Vassouras	Rio de Janeiro - Vassouras	8	306
226004003	Castelo - Vassouras	Rio de Janeiro - Vassouras	8	244
226005000	Rio de Janeiro - Miguel Pereira	Vassouras - Rio de Janeiro	8	184
226005001	Rio de Janeiro - Morro Azul	Vassouras - Rio de Janeiro	8	218
226006000	Rio de Janeiro - Arcozelo	Vassouras - Rio de Janeiro	8	244
226006001	Rio de Janeiro - Avelar	Vassouras - Rio de Janeiro	8	244
226006002	Rio de Janeiro - Arcozelo	Vassouras - Rio de Janeiro	8	244
226007000	Valença - Volta Redonda	Barra do Piraí - Vale do Paraíba Fluminense	8	146
226007001	Valença - Barra Mansa (via Volta Redonda)	Vale do Paraíba Fluminense - Barra do Piraí	8	148
226008000	Paty do Alferes - Nova Iguaçu	Rio de Janeiro - Vassouras	8	184

## 7. METODOLOGIA PARA ESTIMAÇÃO DA DEMANDA

A metodologia para a estimação da demanda por serviços de transportes intermunicipais de passageiros para a Região II foi concebida e moldada a partir de informações oriundas das bases de dados mantidas pelo Departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro (DETRORJ), sobretudo no âmbito do Boletim Operacional Mensal (BOM). No caso específico das linhas participantes do Bilhete Único Estadual, foram utilizados registros extraídos do sistema RioCard, disponibilizados pela Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS.

Diversas avaliações foram realizadas no sentido de identificar as técnicas de estimação que, com maiores chances de adequação ao contexto e não perdendo de vista os parâmetros de uma modelagem voltada para transportes, pudessem garantir, simultaneamente, o máximo de eficiência no aproveitamento das informações disponíveis, sem comprometer a qualidade final dos resultados.



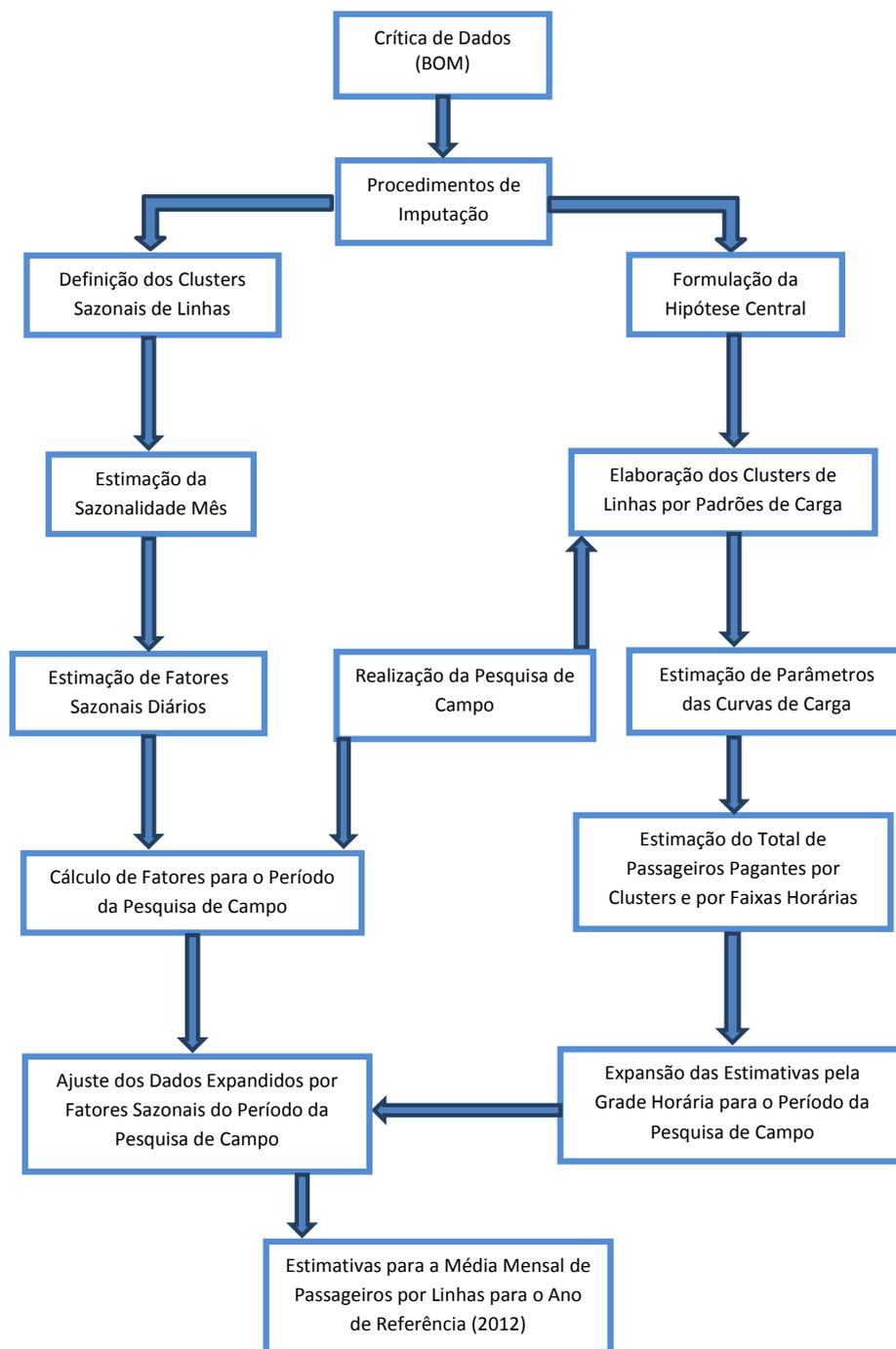
**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

A confiabilidade dos resultados obtidos repousa na viabilidade de uma hipótese central e na validade estatística dos modelos propostos, essa última passível de inferência e que, por esse motivo, comporta uma medida de erro e uma probabilidade de acerto que podem ser calculadas. A estrutura da metodologia adotada e as etapas comentadas de forma sumária são apresentadas a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Quadro 7.1  
Diagrama da Metodologia**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Etapa 1: Crítica de Dados (BOM)**

A Etapa 1 consistiu no tratamento dos dados disponibilizados pelo DETRO/RJ, via Casa Civil do Governo do Estado do RJ, particularmente aqueles que compõem o Boletim Operacional Mensal (BOM), criticados de forma a permitir o tratamento de eventuais inconsistências.

**Etapa 2: Procedimentos de Imputação**

Sequencialmente à crítica de dados, foram estimados valores faltantes para observações, onde coubessem, de acordo com rigorosas técnicas estatísticas.

**Etapa 3: Definição dos *Clusters* Sazonais de Linhas**

Através do uso de estatísticas apropriadas (Qui-quadrado e Coeficiente de Correlação de Spearman) sobre dados mensais para os anos de 2010 e 2011, foram identificados grupos de linhas com um mesmo padrão sazonal, de forma a possibilitar a estimação de fatores.

**Etapa 4: Estimação de Fatores de Sazonalidade Mensais**

Identificados os *clusters*, foi utilizada a técnica de painéis para a estimação. A adoção desta estratégia aumentou significativamente o tamanho da amostra e afastou a possibilidade de que quebras estruturais pudessem distorcer os fatores estimados. Os problemas de escala, causados pelas diferenças entre os volumes de passageiros das linhas, foi contornado através da adoção das participações percentuais e não dos carregamentos ao longo dos meses.

**Etapa 5: Estimação de Fatores Sazonais Diários**

Nesta etapa, foi realizada uma classificação dos diferentes tipos de dias, por cada mês das séries de dados retiradas do BOM (2010-2011), de forma a extrair os fatores sazonais diários, para cada tipo de dia. Os fatores determinados foram utilizados, posteriormente, para a expansão da pesquisa de campo realizada. Foram considerados, na análise, os



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

diferentes motivos de viagem. No caso das linhas que servem à capital do estado, por exemplo, podem ser identificados diferentes tipos de usuários, como turistas, veranistas e trabalhadores em regime semanal (uma vez por semana).

### **Etapa 6: Hipótese Central**

A hipótese adotada para as linhas da Região II sustenta que o perfil de carga diário está relacionado com alguns parâmetros mensuráveis, mais especificamente os horários correspondentes aos picos (primeiro e segundo), as respectivas razões entre os picos e o carregamento total, a densidade (dimensão/extensão), o próprio carregamento, além de uma variável que caracteriza o dia em que foi realizado o levantamento.

### **Etapa 7: Realização da Pesquisa de Campo**

A estratégia adotada no planejamento e execução do levantamento de campo para a Região II incorporou a necessidade de uma pesquisa abrangente. Optou-se por uma pesquisa com dimensões censitárias, havendo diferenças no tipo de abordagem e no nível de detalhamento dos questionários, conforme a linha.

Partindo-se de 537 linhas supostas existentes, projetou-se a aplicação de questionários em 533 delas, classificadas em três grupos conforme a importância relativa (quantidade demandada), a extensão e o serviço prestado (ônibus partindo de terminais ou não). Nas linhas do Grupo 1, partindo de terminais, foi aplicado o questionário completo e realizadas viagens (em menor escala) com GPS. Para o Grupo 2, foram efetuados levantamentos durante três dias, em cada linha, com questionário qualitativos e quantitativos, indagando sobre a grade de horários e eventuais comportamentos sazonais. Para o Grupo 3 que, em tese, reúne as linhas de menor importância, a pesquisa foi aplicada em um único dia, com GPS e incluindo as perguntas qualitativas e das grades horárias.

### **Etapa 8: Elaboração dos Clusters de Linhas por Padrões de Carga**

A Hipótese Central sustenta que linhas com padrões semelhantes podem ser tratadas em conjunto. Com base em técnicas estatísticas (K-means), foram identificados quatro



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

clusters, ou grupos, de linhas com padrões de carga semelhante, que serão tratadas em conjunto para a estimação de parâmetros.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Etapa 9: Estimação dos Parâmetros da Curva de Carga**

Constituídos os *Clusters* de linhas, a partir dos parâmetros descritivos da curva de carga, que foram obtidos diretamente dos dados amostrais de demanda, é possível estimar uma curva de carga diária, considerando as viagens realizadas e os respectivos horários.

**Etapa 10: Estimação do Total de Passageiros Pagantes na Amostra**

Com base nas curvas de carga determinadas, foi possível estimar o perfil da demanda ao longo do dia para cada uma das linhas.

**Etapa 11: Cálculo de Fatores para o Período da Pesquisa de Campo**

A partir dos fatores sazonais obtidos anteriormente, foi possível estimar fatores específicos para a expansão da pesquisa realizada em campo.

**Etapa 12: Expansão da Estimativa pela Grade Horária**

De forma a cobrir os diferentes horários de cada linha, foi realizada uma expansão tomando como base a grade horária levantada em campo, complementando as etapas anteriores.

**Etapa 13: Ajuste dos Dados Expandidos por Fatores Sazonais**

Esta etapa consistiu na expansão das informações coletadas, de forma a permitir a estimativa da média mensal referente ao mês de levantamento.

**Etapa 14: Estimativas para a Média Mensal de Passageiros Pagantes**

Através dos fatores sazonais, e tendo como base o mês de referência da pesquisa, foram estimados os valores mensais para o ano de 2012, o que permitiu apurar a média mensal e o total anual de passageiros pagantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Posteriormente, a participação das gratuidades na demanda total foi considerada como de 5%, percentual que se entende se considera suficiente para cobrir a obrigatoriedade de disponibilidade de assuntos com essa finalidade.

As etapas acima descritas foram colocadas em prática durante o ano de 2012 e início de 2013. Encerrado o trabalho, fatos supervenientes acabaram por determinar um adiamento do processo de licitação e um novo trabalho de estimativa/atualização foi conduzido, tendo como base a mesma pesquisa de campo. Em linhas gerais, essa extensão, realizada já em 2015, consistiu na aplicação de três procedimentos metodológicos:

**Etapa 15:** As estimativas da base 2012 e as projeções 2013/2014, antes elaboradas pela FGV, foram utilizadas para validar estatisticamente os registros de dados repassados pelo DETRO/RJ, com origem nos atuais operadores do sistema, para o triênio 2013-2015. Este último, com dados parciais e preliminares.

**Etapa 16:** Com base em dados e informações atualizadas sobre a economia e os cronogramas de investimentos que podem impactar, direta ou indiretamente, a demanda por serviços de transporte rodoviário de passageiros para a área de concessão, foram elaboradas estimativas para um novo ano base.

**Etapa 17:** Após alguns ajustes realizados sobre o cenário traçado para o período da concessão, sobretudo para os primeiros anos de vigência da futura concessão, em função dos reflexos das severas alterações recentes na conjuntura macroeconômica, foram elaboradas novas projeções para o período 2015-2034, reutilizando a estrutura modelar de 2012, mas com novas estimativas para os parâmetros.

## **8. PLANOS OPERACIONAIS DOS LOTES**

---

De forma a não comprometer a continuidade dos serviços, sob risco de penalizar a população, é importante salientar que o presente Projeto Operacional Básico apresenta, basicamente, o sistema de linhas de ônibus intermunicipais tal como se constitui atualmente, sem modificações. Entende-se que a reformulação do sistema de ônibus intermunicipais deverá ser realizada de forma gradual.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Dessa maneira, no primeiro dia de operação, o serviço deverá ser idêntico ao da véspera, evitando assim confundir os usuários do sistema. Os eventuais ajustes e melhorias em cada uma das áreas devem ser feitos gradualmente, e a comunicação com os usuários deve ser tempestiva para evitar transtornos.

Esses ajustes implicarão, inclusive, em adequações às alterações estruturais da rede futura, sendo essas dependentes de processos decisórios de gestão governamental e de cronogramas de investimentos. Logo, as decisões governamentais norteiam o modelo institucional que, por sua vez, alimenta o modelo físico-operacional do subsistema rodoviário de ônibus intermunicipais.

As especificações operacionais estabelecem as condições iniciais de operação do sistema que poderão perdurar por prazo maior ou menor em função do dinamismo da própria área e/ou da intensidade de mudanças que se procederá no prazo da concessão.

A flexibilidade decorrente do modelo proposto permite a evolução do sistema de transporte concedido ao longo do tempo, de forma a se alcançar a racionalização operacional e modernização tecnológica desejadas.

## **8.1 Tipologia inicial e modernização da frota**

No sistema atual, os serviços de transporte por ônibus estão divididos nas seguintes categorias:

- ▣ A, representada pelas linhas de ônibus do tipo rodoviário de uma porta sem exigência de ar-condicionado;
- ▣ AC, representada pelas linhas de ônibus do tipo rodoviário de uma porta com exigência de ar-condicionado;
- ▣ SA, representada pelas linhas de ônibus do tipo urbano com pelo menos duas portas sem exigência de ar-condicionado; e



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- ▣ SAC, representada pelas linhas de ônibus do tipo urbano com pelo menos duas portas com exigência de ar-condicionado.

Progressivamente, as concessionárias deverão implantar ar-condicionado em todos os veículos que compõem a frota. No primeiro dia da operação, é exigido ar-condicionado no mínimo em:

- ▣ 40% da frota com características urbanas; e
- ▣ 80% da frota com características rodoviárias.

A partir do início da operação, só será permitido o cadastro de novos veículos no DETRO/RJ que disponham de ar-condicionado. Dessa forma, gradualmente, será universalizado o ar-condicionado na frota da Região II.

As especificações técnicas dos veículos, inclusive no que se refere à tecnologia embarcada, estão contidas no **Apêndice 1<sup>2</sup>** do presente Projeto Operacional Básico. Novas exigências de modernização da frota, bem como incorporações de novas tecnologias, poderão ser exigidas pelo DETRO/RJ a qualquer momento, cabendo eventualmente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O DETRO/RJ poderá, a seu critério, autorizar a utilização de veículos de porte diferenciado, de forma a garantir uma melhor adequação à demanda de cada linha, respeitando-se sempre os indicadores de qualidade (vide Apêndice 5 deste Projeto Operacional Básico)

O DETRO/RJ exigirá uma padronização na apresentação visual dos veículos (pintura e outras características), de acordo com portaria que será oportunamente publicada.

Quanto à idade da frota, definida com base no chassi, deverão ser atendidas, já no primeiro dia de operação, as seguintes condições:

- ▣ Idade média máxima de 5 anos; e

---

*2 As especificações apresentadas no Apêndice 1 referem-se a veículos de propulsão a diesel. Em caso de adoção de outras tecnologias de propulsão (motores elétricos, híbridos etc.), caberá ao DETRO/RJ estabelecer os requisitos pertinentes sempre visando o interesse da sociedade e da preservação do meio ambiente, de forma que não haja perda de qualidade na prestação do serviço.*



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- ▣ Idade máxima por veículo de 10 anos.

Para veículos com mais de 5 anos será exigido, além da vistoria regular do DETRO/RJ, o CSV (Certificado de Segurança Veicular) ou LIT (Laudo de Inspeção Técnica) expedidos pelo INMETRO.

## **8.2 Informações Operacionais**

Essa seção visa informar parâmetros considerados para efeito da estimativa dos valores mínimos de outorga, os quais são apresentados conforme se segue:

**i. Quadros 8.2.1 a 8.2.3:**

Demanda total considerada para a ano base de 2014;

Demanda pagante considerada para a ano base de 2014;

Demanda gratuita considerada para a ano base de 2014; e

Taxa média anual de crescimento estimada partindo de 2014 até o final da concessão.

**ii. Quadros 8.2.4 a 8.2.6:**

**a)** Extensão da linha;

**b)** Frota operacional considerada para a ano base de 2014;

**c)** Percentual de frota reserva considerado;

**d)** Quilometragem média mensal percorrida para a ano base de 2014;

**e)** Categoria atual; e

**f)** Categoria futura.

**iii. Anexo IV deste Edital:**

**a)** Itinerários das linhas de forma descritiva emapeada.<sup>3</sup>

É importante ressaltar que o conjunto de linhas considerado para estimar o valor mínimo de outorga corresponde às linhas em operação em 31 de dezembro de 2015. As linhas a serem

---

<sup>3</sup> Linhas cujos itinerários eventualmente não constem no anexo, deverão ter sua descrição solicitada ao DETRO/RJ.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

consideradas para efeito da configuração inicial dos lotes, no entanto, se referem ao conjunto de linhas apresentado nos quadros 6.4.1 até 6.4.3, e que corresponde às linhas em operação em 15 de fevereiro de 2016. As diferenças entre os dois conjuntos de linhas estão explicitadas nos quadros 8.4.2.6 e 8.4.2.7.

As futuras concessionárias deverão apresentar para cada Lote, como condição para a celebração do Contrato de Concessão, Plano de Operação para o primeiro ano de concessão, contendo:

- a) Frequência de viagens e distribuição ao longo do dia para o primeiro ano de concessão:
  - Para cada dia da semana; e
  - Para feriados.

Frota operacional.

O Plano de Operação apresentado pelas futuras concessionárias deverá oferecer no mínimo a frequência constante no Apêndice 3 deste Projeto Operacional Básico (Quadro de Horários por Linha), respeitando ainda a distribuição ao longo do dia, para os diferentes dias da semana e feriados. A frota operacional proposta deverá respeitar o limite mínimo apresentado no Apêndice 4 deste Projeto Operacional Básico (Frota Mínima). A concessionária deverá apresentar Plano de Operação para cada linha a ser operada, ainda que estas não constem eventualmente dos apêndices 3 e 4 citados anteriormente, caso em que a futura concessionária não estará submetida aos limites inferiores citados.

O Modelo XXI do Anexo V do presente Edital contém as instruções para a confecção do Plano de Operação.

O Plano de Operação poderá contemplar a oferta de serviços diferenciados como, por exemplo, assento semi-leito ou leito, com ou sem tarifa diferenciada, sempre subordinadas à aprovação do DETRO/RJ. Em qualquer caso, o DETRO/RJ poderá deliberar exigindo alterações quanto à quantidade e distribuição de viagens.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 8.2.1

Estimativas por Linha– Lote 6

(Ano base 2014)

Código da Linha	Nome da Linha	Demanda Total	Demanda Pagantes	Demanda Gratuita	Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.
108005000	Niterói - São Fidélis (via Cambuci)	43.110	40.954	2.155	0,64%
108005001	Niterói - Pureza (via Cambuci)	37.425	35.554	1.871	0,64%
108007000	Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar)	234.150	222.443	11.708	0,64%
108007001	Nova Friburgo – Campos	45.542	43.265	2.277	1,58%
108007003	Macaé - Nova Friburgo	266.575	253.246	13.329	2,06%
108008000	Rio de Janeiro - São Fidélis (via Nova Friburgo)	62.608	59.477	3.130	0,64%
108018000	Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	119.397	113.427	5.970	0,48%
108018001	Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	78.180	74.271	3.909	0,48%
108019000	Niterói - Arraial do Cabo (via Rio Bonito)	28.373	26.954	1.419	0,48%
108020000	Niterói - Arraial do Cabo (via RJ-106 e Praia Seca)	47.761	45.373	2.388	0,48%
108020001	Niterói - Arraial do Cabo (via RJ-106 e Praia Seca)	14.726	13.990	736	0,48%
108021000	Niterói - São Pedro da Aldeia	14.296	13.581	715	0,48%
108022000	Niterói - Araruama (via RJ-106)	829.971	788.473	41.499	0,48%
108022001	Castelo - Araruama (via RJ-106)	95.392	90.622	4.770	0,48%
108022002	Niterói - Araruama (via RJ-106)	83.258	79.095	4.163	0,48%
108022003	Castelo - Araruama (via RJ-106)	19.803	18.813	990	0,48%
108022004	Niterói - Araruama (via RJ-106)	847.227	804.866	42.361	0,48%
108028000	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Sampaio Correa)	77.113	73.258	3.856	0,48%
108028001	Rio de Janeiro - Araruama (via Sampaio Correa)	69.327	65.860	3.466	0,48%
108028002	Rio de Janeiro - Araruama (via Sampaio Correa)	43.732	41.546	2.187	0,48%
108029000	Rio de Janeiro - Cabo Frio	381.145	362.088	19.057	0,48%
108029001	Rio de Janeiro - Armação dos Búzios	349.626	332.144	17.481	0,48%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
108029002	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Rio Bonito)	155.301	147.536	7.765	0,48%
108029003	Rio de Janeiro - Arraial do Cabo	94.406	89.686	4.720	0,48%
108029004	Rio de Janeiro – Saquarema	187.053	177.700	9.353	0,48%
108029005	Nova Iguaçu - Cabo Frio (via Duque de Caxias)	53.360	50.692	2.668	0,48%
108029006	Rio de Janeiro - Cabo Frio	687.184	652.825	34.359	0,48%
108029007	Rio de Janeiro – Saquarema	82.899	78.754	4.145	0,48%
108029008	Rio de Janeiro - Arraial do Cabo	152.520	144.894	7.626	0,48%
108029009	Rio de Janeiro - Armação dos Búzios	159.563	151.584	7.978	0,48%
108030000	Campos - Arraial do Cabo	69.935	66.438	3.497	1,65%
108030001	Campos - Cabo Frio	118.929	112.983	5.946	1,65%
108030002	Campos - Armação dos Búzios	6.218	5.907	311	1,65%
108031000	Niterói - São Vicente de Paula (via Araruama)	33.288	31.624	1.664	0,48%
108031001	Niterói - São Vicente de Paula	26.519	25.193	1.326	0,48%
108032000	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	93.164	88.505	4.658	0,48%
108032001	Niterói - Saquarema (via Jaconé)	107.041	101.689	5.352	0,48%
108032002	Castelo - Saquarema (via RJ-106)	13.847	13.154	692	0,48%
108032003	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	32.868	31.225	1.643	0,48%
108032004	Castelo – Saquarema	91.674	87.091	4.584	0,48%
108032005	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	73.237	69.575	3.662	0,48%
108035000	Niterói - Campos (via BR-101)	156.132	148.325	7.807	0,64%
108035001	Niterói - Campos (via BR-101)	23.045	21.893	1.152	0,64%
108037001	Itaperuna - Arraial do Cabo (via RJ-106)	519.486	493.512	25.974	1,57%
108037002	Itaperuna –Macaé	14.341	13.624	717	2,07%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
108038000	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-124)	110.301	104.786	5.515	0,64%
108038001	Macaë - Campos (via RJ-106)	1.220.298	1.159.283	61.015	1,86%
108038002	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-124)	38.636	36.705	1.932	0,64%
108038003	Araruama –Macaé	79.218	75.257	3.961	2,00%
108039000	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-104)	78.344	74.427	3.917	0,64%
108039001	Rio de Janeiro - Campos (via PPCS/via Expressa)	203.322	193.156	10.166	0,64%
108039002	Rio de Janeiro - São João da Barra (via Campos)	47.384	45.015	2.369	0,64%
108039003	Campos - Nova Iguaçu (via BR-101/Macaé)	15.805	15.015	790	0,64%
108039004	Rio de Janeiro - Barra de Itabapoana	48.908	46.462	2.445	0,64%
108039005	Rio de Janeiro - Campos (Especial)	23.069	21.915	1.153	0,64%
108039006	Rio de Janeiro - Morro do Côco	26.279	24.965	1.314	0,64%
108039007	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé (via Macaé e Barra do Furado)	58.281	55.367	2.914	0,64%
108039008	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé	18.621	17.690	931	0,64%
108040000	Rio de Janeiro - Macaé (via Tribobó/RJ-104)	23.989	22.790	1.199	0,68%
108040001	Rio de Janeiro – Quissamã	70.937	67.390	3.547	0,68%
108040002	Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS/via Expressa)	413.721	393.035	20.686	0,68%
108040003	Rio de Janeiro - Casimiro de Abreu (via RJ-104)	15.348	14.581	767	0,68%
108040004	Rio de Janeiro - Macaé (via RJ-104)	535.415	508.644	26.771	0,68%
108043000	Bom Jesus do Itabapoana - Arraial do Cabo	176.371	167.552	8.819	1,57%
108043001	Bom Jesus do Itabapoana –Macaé	103.969	98.771	5.198	2,07%
108045000	Cabo Frio - Friburgo (via Cordeiro e Trajano de Moraes)	20.045	19.043	1.002	1,56%
108046000	Macaé - Cabo Frio	325.406	309.136	16.270	2,00%
108046001	Barra de São João - Cabo Frio	192.591	182.961	9.630	2,00%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
108046002	Rio das Ostras - Cabo Frio	204.829	194.587	10.241	2,00%
108046003	Macaé– Búzios	79.652	75.670	3.983	2,00%
108046004	Rio das Ostras - Campos Novos	1.358.650	1.290.717	67.932	2,00%
108046005	Campos Novos - São Pedro da Aldeia	98.433	93.512	4.922	1,68%
108046006	Macaé - Cabo Frio	881.620	837.539	44.081	2,00%
108047000	Macaé - Arraial do Cabo	31.926	30.329	1.596	2,00%
108047001	Arraial do Cabo - Córrego do Ouro	48.680	46.246	2.434	2,00%
108047002	Arraial do Cabo - Carapebus	124.421	118.200	6.221	2,00%
108048000	Macaé - Barra de São João	795.960	756.162	39.798	2,18%
108048001	Macaé - Rio das Ostras	374.771	356.033	18.739	2,18%
108048002	Macaé - Unamar	885.229	840.967	44.261	2,00%
108048003	Macaé - Barra de São João	411.121	390.565	20.556	2,18%
108049000	Macaé - Rio Bonito (via BR-101/Rocha Leão)	310.686	295.152	15.534	2,16%
108049001	Macaé - Rio Bonito (via Rio das Ostras e Silva Jardim)	33.428	31.757	1.671	2,16%
108049002	Macaé - Casimiro de Abreu	153.676	145.992	7.684	2,18%
108050000	Macaé - Niterói (via Rocha Leão)	173.956	165.259	8.698	0,68%
108051000	Macaé - Niterói (via Vila Verde e Casimiro de Abreu)	87.885	83.491	4.394	0,68%
108051001	Casimiro de Abreu - Niterói	10.019	9.518	501	0,68%
108051002	Casimiro de Abreu - Macaé (via Rio Dourado)	95.708	90.922	4.785	2,18%
108051003	Niterói - Quissamã (via Vila Verde)	132.962	126.314	6.648	0,68%
111001000	Cabo Frio - Arraial do Cabo	824.160	782.952	41.208	1,68%
111001001	Cabo Frio - Arraial do Cabo	60.968	57.920	3.048	1,68%
111001002	Cabo Frio - Arraial do Cabo	15.116	14.361	756	1,68%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
111002000	Cabo Frio - Figueira	233.000	221.350	11.650	1,68%
111003000	Búzios - Santo Antônio (via Raza)	99.094	94.139	4.955	1,68%
111004000	Cabo Frio - Santo Antônio (via Maria Joaquina/Gargaó)	60.358	57.340	3.018	1,68%
111005000	Cabo Frio - Búzios (via Tucuns)	49.895	47.400	2.495	1,68%
111006000	Cabo Frio - Santo Antônio (via Raza)	220.634	209.602	11.032	1,68%
111007000	Cabo Frio - Búzios (Direta)	1.377.728	1.308.842	68.886	1,68%
111007001	Cabo Frio - Búzios	53.289	50.624	2.664	1,68%
111007002	Cabo Frio - Búzios	98.667	93.734	4.933	1,68%
111008000	Cabo Frio - Búzios (via Guriri)	219.337	208.370	10.967	1,68%
111009000	Jardim Esperança - Búzios	41.834	39.742	2.092	1,68%
111010000	Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa)	117.921	112.025	5.896	1,68%
111011000	Cabo Frio - Saco Fora	108.658	103.225	5.433	1,68%
114001000	São Pedro da Aldeia - Posse (via Iguaba Grande)	24.056	22.853	1.203	1,68%
118001000	Campos - Papagaio (via Jacaré)	46.596	44.266	2.330	1,63%
118002000	Campos - Grussaí (via Lagoa)	143.897	136.702	7.195	1,63%
118003000	Campos - Venda Nova	153.803	146.113	7.690	1,63%
118004000	Campos - Água Preta	58.894	55.949	2.945	1,63%
118005000	Campos - Atafona	302.551	287.423	15.128	1,63%
118005001	São João da Barra - Campos	52.161	49.553	2.608	1,63%
118005002	Campos - Barcelos	229.649	218.166	11.482	1,63%
118005003	Campos - Atafona	122.851	116.708	6.143	1,63%
118006000	Campos - Barra do Açú	97.388	92.519	4.869	1,63%
118006001	Campos - Barra do Açú (via Baixo Grande)	105.080	99.826	5.254	1,63%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
122001000	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	39.961	37.963	1.998	1,59%
122001001	Itaperuna - Cardoso Moreira	6.773	6.435	339	1,59%
122001002	Campos - São Pedro do Paraíso	55.876	53.082	2.794	1,59%
122001003	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	129.101	122.646	6.455	1,59%
122002000	Campos - Porciúncula	49.379	46.910	2.469	1,59%
122002002	Porciuncula - Atafona (via São João da Barra)	36.245	34.433	1.812	1,59%
122003000	Campos - Raposo	31.190	29.631	1.560	1,59%
122005000	Bom Jesus de Itabapoana - Campos (via Cardoso Moreira)	28.552	27.124	1.428	1,59%
122006000	São Fidélis - Itaperuna (via Pureza)	12.179	11.570	609	1,59%
122006001	São Fidélis - Cardoso Moreira	59.352	56.385	2.968	1,63%
122007000	Campos - Itaperuna	50.727	48.190	2.536	1,59%
122009000	Campos - Cardoso Moreira	20.552	19.525	1.028	1,63%
122010000	Campos - Nova Friburgo (via Ibipeba)	106.885	101.540	5.344	1,58%
122011000	Campos - Miracema	177.297	168.432	8.865	1,59%
122012000	Campos - São Fidélis (via Ernesto Machado)	178.216	169.306	8.911	1,63%
122013000	São Fidélis - Cambuci (via BR-356)	8.799	8.359	440	1,59%
122019000	São Fidélis - Nova Friburgo (via Portela)	80.973	76.925	4.049	1,58%
122021000	Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Santo Eduardo)	1.623	1.542	81	1,59%
122021001	Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Vila Nova)	2.229	2.118	111	1,59%
122022000	Campos - São Joaquim (via Vila Nova)	4.426	4.205	221	1,63%
150007000	Rio de Janeiro - Macaé (via Araruama/PPCS)	182.723	173.587	9.136	0,68%
150007001	Rio de Janeiro - Rio das Ostras	88.090	83.686	4.405	0,68%
150007002	Macaé - Nova Iguaçu (via Verão Vermelho)	90.258	85.745	4.513	0,68%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
150007003	Rio de Janeiro - Conceição de Macabu	29.703	28.218	1.485	0,68%
150007004	Rio de Janeiro - Macaé	121.630	115.548	6.081	0,68%
150007005	Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS)	151.643	144.061	7.582	0,68%
150012000	Macaé - Niterói (via BR-101/RJ-124)	61.328	58.261	3.066	0,68%
150014000	Conceição de Macabu - Niterói (via BR-101)	14.543	13.816	727	0,68%
150015000	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Ancora)	44.539	42.312	2.227	2,18%
150016000	Casimiro de Abreu - Rocha Leão (via Rio Dourado)	175.944	167.147	8.797	2,18%
150017000	Bairro Mataruna - Imboacica (via Barra de São João)	169.706	161.221	8.485	2,18%
150017001	Barra de São João - Imboacica (via Rio das Ostras)	728.606	692.175	36.430	2,18%
150017002	Casimiro de Abreu - Fazenda Cantagalo (via Barra de São João)	101.471	96.397	5.074	2,18%
150017003	Casimiro de Abreu - Mar do Norte (via Verão Vermelho)	397.809	377.918	19.890	2,18%
150018000	Bairro Mataruna - Imboacica (via Rio Dourado)	505.685	480.401	25.284	2,18%
150018001	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Palmital)	45.514	43.238	2.276	2,18%
150018002	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Nova Cidade)	321.788	305.699	16.089	2,18%
150019000	Campo Belo - Nova Cidade (via Palmital/Recanto)	559.426	531.454	27.971	2,18%
150020000	Campo Belo - Enseada (via Costa Azul)	404.912	384.666	20.246	2,18%
150020001	Campo Belo - Âncora (via Mariléia)	419.224	398.262	20.961	2,18%
151001000	Campos - Quissamã (via Conde de Araruama)	29.541	28.064	1.477	1,86%
151001001	Campos - Macabuzinho	7.571	7.192	379	1,86%
151002000	Campos - Quissamã (via Carapebus)	6.012	5.711	301	1,86%
151003000	Campos - Quissamã (via Bela Vista)	13.058	12.406	653	1,86%
151004000	Macaé - Quissamã (via Rodagem)	224.497	213.272	11.225	2,18%
151005000	Macaé - Quissamã (via Conde de Araruama)	27.610	26.229	1.380	2,18%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
151006000	Macaé - Quissamã (via Penha)	42.555	40.427	2.128	2,18%
151007000	Macaé - Quissamã (via Estrada de Conceição de Macabu)	16.559	15.731	828	2,18%
151008000	Macaé - Farol de São Tomé (via Quissamã)	54.424	51.703	2.721	1,86%
151009000	Macaé - Quissamã (via Morro Alto)	60.377	57.358	3.019	2,18%
151010000	Macaé - Quissamã (via Canto de Santo Antonio)	286.894	272.549	14.345	2,18%
151011000	Macaé - Quissamã (via Carapebus)	313.706	298.021	15.685	2,18%
151012000	Quissamã - Campos (via Dolores de Macabú)	10.191	9.681	510	1,86%
151013000	Carapebus - Parque dos Tubos	1.301.918	1.236.822	65.096	2,18%
151013001	Carapebus - Cabiunas (Polo Industrial)	21.721	20.635	1.086	2,18%
152005000	Niterói - Saquarema (via Rio Bonito)	21.126	20.070	1.056	0,48%
152007000	Niterói - Silva Jardim (via Rio Bonito)	66.670	63.336	3.333	0,68%
152007001	Niterói - Silva Jardim	74.664	70.931	3.733	0,68%
152015000	Rio Bonito - Saquarema	601.248	571.185	30.062	1,69%
152016000	Rio Bonito - Araruama	1.234.105	1.172.400	61.705	1,68%
152017000	Rio Bonito - Silva Jardim (via BR-101)	661.745	628.657	33.087	1,69%
152018000	Rio Bonito - Silva Jardim (via Km 74/BR-101)	177.168	168.310	8.858	1,69%
152019000	Rio Bonito - Silva Jardim (via Mato Alto)	96.882	92.038	4.844	1,69%
153001000	Campos - Outeiro	163.076	154.922	8.154	1,63%
163004000	Cabo Frio - Petrópolis (via Araruama)	18.260	17.347	913	1,67%
184001000	Macaé - Sodrelândia	44.183	41.974	2.209	2,18%
196001000	Cabo Frio - Saquarema	136.354	129.536	6.818	1,68%
196001001	Cabo Frio - Bacaxá	1.111.450	1.055.878	55.573	1,68%
196001002	Cabo Frio - Saquarema	22.194	21.084	1.110	1,68%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
196002000	Cabo Frio - Sampaio Correa	328.975	312.526	16.449	1,68%
196002001	Cabo Frio - Bacaxá (Rápido)	80.305	76.290	4.015	1,68%
196002003	Araruama - Cabo Frio	1.098.033	1.043.132	54.902	1,68%
196002004	Araruama - Cabo Frio	37.066	35.213	1.853	1,68%
196003000	Cabo Frio - Praia do Sudoeste	146.556	139.228	7.328	1,68%
196004000	Cabo Frio - Araçá	124.710	118.475	6.236	1,68%
196004001	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	910.225	864.714	45.511	1,68%
196005000	Cabo Frio - Cabo Frio (Circular - via Baixo Grande)	365.310	347.045	18.266	1,68%
196006000	Cabo Frio - Iguaba Grande (via Flexeira)	135.968	129.170	6.798	1,68%
196007000	Cabo Frio - São Vicente de Paula (via Morro Velho)	82.186	78.077	4.109	1,68%
196007001	Cabo Frio - São Vicente de Paula (via Cruz e Posse)	74.783	71.044	3.739	1,68%
196008000	Cabo Frio - Retiro	267.987	254.588	13.399	1,68%
196009000	Cabo Frio - Jardim Esperança (v. S. Cristóvão e Porto do Carro)	289.290	274.825	14.464	1,68%
196010000	Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula)	28.874	27.430	1.444	2,00%
199002000	Campos - Murundu (via Cardoso Moreira)	52.466	49.843	2.623	1,63%
199003000	Campos - São Joaquim (via Santa Rosa)	30.225	28.713	1.511	1,63%
199005000	Campos - Máquina	12.492	11.868	625	1,63%
199006000	Campos - Gargaú	20.239	19.227	1.012	1,63%
199007000	Campos - Barra de Itabapoana (via Salinas)	51.729	49.142	2.586	1,59%
199007001	Campos - Salinas	14.809	14.068	740	1,63%
199008000	Campos - Barra de Itabapoana (via Imburi)	46.324	44.008	2.316	1,59%
199008001	Barra de Itabapoana - São João da Barra (via Imburi)	33.368	31.700	1.668	1,59%
199009000	Campos - Praça João Pessoa (via São Luís do Mutuca)	17.107	16.252	855	1,63%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
203015000	Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia)	39.808	37.818	1.990	2,00%
221001000	Conceição de Macabu - Macaé	572.094	543.489	28.605	2,18%
221001001	Conceição de Macabú - Macaé	151.958	144.360	7.598	2,18%
221001002	Conceição de Macabu - Macaé (Direto)	197.783	187.894	9.889	2,18%
221002000	Macaé - Santa Maria Madalena (via Trajano de Moraes)	66.295	62.981	3.315	2,18%
221002001	Conceição de Macabu - Santa Maria Madalena	19.500	18.525	975	2,18%
221003000	Conceição de Macabu - Campos	11.164	10.606	558	1,86%
221004000	Conceição de Macabu - Trajano de Moraes	32.558	30.930	1.628	2,18%
221004001	Conceição de Macabu - Triunfo	8.057	7.654	403	2,18%

**Quadro 8.2.2**

**Estimativas por Linha – Lote 7**

**(Ano base 2014)**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
122021002	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Maria (via Santo Eduardo)	229.505	218.030	11.475	1,59%
108001000	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/RJ-104)	20.791	19.752	1.040	0,33%
108001001	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/via Expressa)	320.032	304.030	16.002	0,33%
108001002	Castelo - Nova Friburgo	159.008	151.057	7.950	0,33%
108001003	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/RJ-104)	27.830	26.438	1.391	0,33%
108002000	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via Magé)	19.421	18.450	971	0,33%
108003000	Rio de Janeiro - Itaperuna (via Venda das Pedras)	4.963	4.715	248	0,33%
108003001	Niterói - Lage de Muriaé	4.229	4.018	211	0,33%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
108004000	Rio de Janeiro - Santa Maria Madalena	61.593	58.514	3.080	0,68%
108004001	Nova Friburgo - Santa Maria Madalena	172.164	163.556	8.608	2,06%
108007002	Nova Iguaçu - Nova Friburgo (via Magé)	9.917	9.421	496	0,33%
108008001	Rio de Janeiro - Miracema (via Venda das Pedras/Niterói)	62.692	59.557	3.135	0,33%
108009000	Rio de Janeiro - São Sebastião do Alto	3.547	3.370	177	0,68%
108009001	Cachoeiras de Macacu - Macuco	65.278	62.014	3.264	1,69%
108010000	Niterói - Nova Friburgo (via Venda das Pedras)	50.645	48.113	2.532	0,33%
108011000	Nova Friburgo - Cachoeiras de Macacu	615.504	584.729	30.775	1,14%
108012000	Nova Friburgo - Macuco (via Cantagalo)	230.574	219.046	11.529	0,90%
108012001	Nova Friburgo - Macuco (via Cantagalo)	1.114.203	1.058.493	55.710	0,90%
108013000	Nova Friburgo - Córrego de Santo Antonio	46.313	43.998	2.316	0,90%
108014000	Nova Friburgo - Barra dos Passos	48.369	45.950	2.418	0,90%
108014001	Nova Friburgo - Almas	105.513	100.237	5.276	0,90%
108014002	Nova Friburgo - São José do Ribeirão	63.918	60.722	3.196	0,90%
108015000	Nova Friburgo - Bom Jardim	426.657	405.324	21.333	0,90%
108015001	Nova Friburgo - Banquete	47.097	44.742	2.355	0,90%
108016000	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	173.225	164.564	8.661	2,06%
108016001	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	81.025	76.974	4.051	2,06%
108017000	Nova Friburgo - Trajano de Moraes	230.653	219.120	11.533	2,06%
108033000	Rio de Janeiro - Raposo (via BR-101/Niterói)	32.888	31.244	1.644	0,33%
108034000	Rio de Janeiro - Porciúncula (via Niterói/BR-101)	19.950	18.952	997	0,33%
108036000	Bom Jesus de Itabapoana - Niterói (via RJ-106)	34.873	33.129	1.744	0,33%
108037000	Niterói - Itaperuna (via RJ-106)	13.623	12.942	681	0,33%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
108041000	Rio de Janeiro - São João do Paraíso (via BR-101)	6.792	6.453	340	0,33%
108042000	Rio de Janeiro- Itaperuna (via BR-101)	16.827	15.985	841	0,33%
108042001	Rio de Janeiro - Bom Jesus do Itabapoana (via BR-101)	71.362	67.794	3.568	0,33%
109006000	Nova Friburgo - Jamapará (via Carmo)	164.386	156.167	8.219	1,55%
109006002	Nova Friburgo - Duas Barras	323.359	307.191	16.168	0,90%
110011000	Cachoeiras de Macacú - Duque de Caxias	31.531	29.954	1.577	1,69%
110011001	Posto Fiscal - Duque de Caxias	37.821	35.930	1.891	0,33%
110012000	Cachoeiras de Macacu – Magé	94.724	89.987	4.736	1,69%
121001000	Itaperuna - São João do Paraíso (via São Pedro do Paraíso)	57.645	54.763	2.882	0,98%
121002000	Itaperuna - Monte Verde (via São José de Ubá)	68.051	64.648	3.403	0,98%
121002001	Itaperuna - São José de Ubá	26.261	24.948	1.313	0,98%
122002001	Itaperuna – Porciúncula	221.566	210.488	11.078	0,98%
122004000	Bom Jesus de Itabapoana - Itaperuna	23.905	22.710	1.195	0,98%
122004002	Itaperuna - Bom Jesus de Itabapoana	223.340	212.173	11.167	0,98%
122008000	Itaperuna - Querendo	20.569	19.541	1.028	0,98%
122008001	Itaperuna - Varre-Sai	60.890	57.845	3.044	0,98%
122014000	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Miracema)	52.936	50.290	2.647	0,98%
122014001	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Laje de Muriaé)	21.377	20.309	1.069	0,98%
122015000	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	33.334	31.668	1.667	0,98%
122015001	Bom Jesus de Itabapoana - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	3.624	3.443	181	0,98%
122015002	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	44.535	42.308	2.227	0,98%
122015003	Itaperuna - São José de Ubá (via Aré)	27.449	26.077	1.372	0,98%
122016000	Itaperuna - Laje de Muriaé	93.547	88.870	4.677	0,98%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
122017000	Santo Antônio de Pádua - Cambuci	5.031	4.779	252	0,98%
122018000	Santo Antonio de Pádua - Itaocara (via Aperibé)	5.496	5.221	275	0,98%
122019001	Nova Friburgo - Euclidelândia	84.416	80.195	4.221	0,90%
122019002	Nova Friburgo - Itaocara	62.245	59.133	3.112	0,94%
122020000	Nova Friburgo - Itaperuna	133.643	126.961	6.682	0,94%
138001000	Cantagalo - Cordeiro	553.409	525.739	27.670	0,90%
140001000	Rio de Janeiro - Petrópolis	321.973	305.874	16.099	0,47%
140001002	Castelo - Itaipava	19.672	18.689	984	0,47%
140001003	Niterói - Petrópolis	66.526	63.199	3.326	0,47%
140001004	Campo Grande - Petrópolis	13.325	12.658	666	0,47%
140001005	Madureira - Petrópolis	49.339	46.872	2.467	0,47%
140002000	Castelo - Petrópolis	97.430	92.558	4.871	0,47%
140002001	Duque de Caxias - Petrópolis	128.957	122.509	6.448	0,47%
140002003	Duque de Caxias - Petrópolis	28.651	27.218	1.433	0,47%
140002004	Nova Iguaçu - Petrópolis	104.889	99.645	5.244	0,47%
140002005	Nova Iguaçu - Petrópolis	18.709	17.774	935	0,47%
140002006	Castelo - Petrópolis	21.284	20.220	1.064	0,47%
152006001	Niterói - Cachoeiras de Macacu	12.598	11.968	630	1,69%
152008000	Niterói - Rio Bonito	69.141	65.684	3.457	0,33%
152008001	Niterói - Rio Bonito	105.703	100.418	5.285	0,33%
152008002	Alcântara - Rio Bonito	3.713.405	3.527.734	185.670	0,33%
152008003	Tanguá - Rio Bonito	218.026	207.125	10.901	1,69%
152008005	Niterói - Rio Bonito (via Duques)	62.474	59.351	3.124	0,33%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
152014000	Castelo - Rio Bonito (via PPCS/BR-101)	443.305	421.140	22.165	0,33%
152014001	Rio Bonito - Praça XV	23.740	22.553	1.187	0,33%
152014004	Rio Bonito - Castelo	19.270	18.306	963	0,33%
152020000	Itaboraí - Cachoeiras de Macacú	2.519.000	2.393.050	125.950	1,69%
152027000	Cachoeiras de Macacú - Praça XV	ND	ND	ND	ND
163001000	Niterói - Petrópolis (via PPCS)	72.459	68.836	3.623	0,47%
163002000	Nova Iguaçu - Petrópolis	25.598	24.318	1.280	0,47%
163002001	Nova Iguaçu - Petrópolis	113.188	107.529	5.659	0,47%
163003000	Duque de Caxias - Petrópolis	35.448	33.675	1.772	0,47%
163003001	Santa Cruz da Serra - Petrópolis (via Xerém)	15.414	14.644	771	0,47%
163003002	Duque de Caxias - Petrópolis	128.527	122.100	6.426	0,47%
163005000	Rio de Janeiro - Petrópolis	394.765	375.027	19.738	0,47%
163005001	Castelo - Itaipava (via Bingen)	28.058	26.655	1.403	0,47%
163005002	Madureira - Petrópolis	56.991	54.141	2.850	0,47%
163005003	Campo Grande – Petrópolis	17.805	16.915	890	0,47%
163005005	Cidade Universitária - Petrópolis	41.187	39.128	2.059	0,47%
163005006	Castelo – Petrópolis	32.447	30.825	1.622	0,47%
163005007	Barra da Tijuca – Petrópolis	64.597	61.367	3.230	0,47%
163006000	Castelo – Petrópolis	107.283	101.919	5.364	0,47%
165011000	Petrópolis - Magé (via Piabetá)	41.354	39.286	2.068	0,47%
165012000	Petrópolis - Praia do Anil (via Estrada do Bongaba e Piabetá)	235.746	223.958	11.787	0,47%
165012001	Petrópolis - Nova Campinas	116.663	110.830	5.833	0,47%
165012002	Petrópolis - Imbariê (via Piabetá)	253.846	241.154	12.692	0,47%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
165012004	Petrópolis - Praia do Anil (via Piabetá) [micro-ônibus]	34.912	33.166	1.746	0,47%
172001000	Natividade - Varre-Sai	32.385	30.765	1.619	0,98%
172002000	Natividade- Santa Clara	31.373	29.805	1.569	0,98%
191002000	Areal - São José do Vale do Rio Preto	596.386	566.567	29.819	1,67%
191003000	Petrópolis - Paraíba do Sul	21.949	20.851	1.097	1,67%
191004000	Petrópolis - Três Rios (via Areal)	24.673	23.439	1.234	1,67%
191004001	Petrópolis - Três Rios (via BR-040)	96.871	92.028	4.844	1,67%
191004002	Petrópolis - Três Rios (via BR-040)	13.760	13.072	688	1,67%
191004003	Petrópolis - Comendador Levy Gasparian (via Areal)	17.358	16.490	868	1,67%
191005000	Petrópolis - Areal	65.929	62.632	3.296	1,67%
191005001	Petrópolis - Areal	36.844	35.002	1.842	1,67%
191008000	Três Rios - Posse	664.922	631.676	33.246	1,67%
191008001	Três Rios - Posse	15.554	14.776	778	1,67%
191013000	São José do Vale do Rio Preto - Petrópolis	62.035	58.934	3.102	1,67%
203001000	Teresópolis - Magé	220.757	209.720	11.038	0,47%
203002000	Teresópolis - Sapucaia (via Jamapará)	15.787	14.998	789	1,67%
203002001	Teresópolis - Volta do Pião	40.153	38.145	2.008	1,67%
203003000	Teresópolis - Nova Iguaçu (via Duque de Caxias)	26.771	25.432	1.339	0,47%
203004000	Teresópolis - Guapimirim	42.028	39.927	2.101	0,47%
203004001	Teresópolis - Guapimirim	178.673	169.739	8.934	0,47%
203005000	Teresópolis - Nova Friburgo	103.473	98.299	5.174	1,55%
203006000	Teresópolis - São José do Vale do Rio Preto	106.640	101.308	5.332	1,67%
203007000	Teresópolis - Petrópolis	115.169	109.410	5.758	1,67%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
203008000	Niterói - Teresópolis	100.336	95.319	5.017	0,47%
203009000	Teresópolis - Soledade	36.947	35.099	1.847	1,55%
203010000	Niterói - Nova Friburgo (via Teresópolis)	10.975	10.426	549	0,33%
203011000	Teresópolis - Carmo (via Sumidouro)	27.884	26.490	1.394	0,90%
203012000	Niterói - Carmo (via BR-116)	12.644	12.012	632	0,33%
203013000	Rio de Janeiro - Teresópolis	687.859	653.466	34.393	0,47%
203013001	Teresópolis - Madureira	5.994	5.694	300	0,47%
203013002	Rio de Janeiro - Teresópolis	11.144	10.587	557	0,47%
203014000	Castelo - Teresópolis	152.965	145.317	7.648	0,47%
203014001	Castelo - Teresópolis	12.340	11.723	617	0,47%
204008000	Petrópolis - Saracuruna (via Imbariê)	24.895	23.650	1.245	0,47%
214001000	Cordeiro - Macuco	42.630	40.499	2.132	0,90%
219001000	Carmo - Quilombo	104.322	99.106	5.216	0,90%
219002000	Nova Friburgo - Soledade (via Dona Mariana)	34.196	32.486	1.710	0,90%
219003000	Carmo - Jamapará	127.961	121.563	6.398	0,90%
224001000	Miguel Pereira - Petrópolis	75.869	72.075	3.793	1,60%
224002000	Miguel Pereira - Petrópolis (via Vale das Videiras)	143.946	136.748	7.197	1,60%

ND = Informações não disponíveis



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 8.2.3

Estimativas por Linha – Lote 8

(Ano base 2014)

Código da Linha	Nome da Linha	Demanda Total	Demanda Pagantes	Demanda Gratuita	Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.
174001006	Volta Redonda - Moinho de Vento	ND	ND	ND	ND
102001000	Barra Mansa - Bairro Nove de Abril	492.533	467.906	24.627	0,96%
102001001	Barra Mansa - Clube Umuarama	260.336	247.320	13.017	0,96%
113002000	Valença - Rio das Flores	532.058	505.455	26.603	0,84%
113002001	Valença - Táboas	71.342	67.775	3.567	0,84%
113003000	Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas)	186.673	177.340	9.334	0,84%
113004000	Valença - Barra do Piraí	582.225	553.114	29.111	0,84%
113004001	Valença - Aliança	7.125	6.769	356	0,84%
113004002	Valença - Barra do Piraí	24.133	22.927	1.207	0,84%
113006000	Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi	85.062	80.809	4.253	0,32%
113007000	Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing)	44.978	42.729	2.249	0,80%
113008000	Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo)	167.182	158.823	8.359	0,80%
113009000	Barra do Piraí - Paracambi (via Morsing)	594.557	564.829	29.728	0,32%
113010000	Barra do Piraí - Paracambi (via Ipiranga)	334.324	317.608	16.716	0,32%
113011000	Barra do Piraí - Piraí	296.554	281.726	14.828	0,95%
113012000	Barra do Piraí - Ipê	230.787	219.247	11.539	0,95%
116001000	Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	8.143	7.736	407	1,14%
116001001	Angra dos Reis - Vila Operária de Mambucaba	19.374	18.406	969	1,14%
116001002	Itaorna - Paraty	9.811	9.320	491	1,14%
116001003	Paraty - Perequê	82.741	78.604	4.137	1,14%
116001004	Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	621.301	590.236	31.065	1,14%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
116002000	Jacuecanga - Valença (via Volta Redonda)	36.833	34.992	1.842	1,10%
116002001	Angra dos Reis - Resende (via Barra Mansa)	6.443	6.120	322	1,03%
116002002	Jacuecanga - Lidice	143.883	136.689	7.194	1,03%
116002003	Jacuecanga - Rio Claro	86.518	82.192	4.326	1,03%
116003000	Volta Redonda - Angra dos Reis	270.847	257.305	13.542	1,03%
116003001	Barra Mansa - Lidice	330.448	313.926	16.522	0,96%
116003002	Angra dos Reis - Lidice	51.110	48.555	2.556	1,03%
116003003	Angra dos Reis - Rio Claro	133.985	127.286	6.699	1,03%
116004000	Vila Operária de Mambucaba - Parque Perequê	11.014	10.464	551	1,14%
116005000	Barra Mansa - Passa Três	40.324	38.308	2.016	0,96%
116006000	Barra do Pirai - Volta Redonda (via Passa Três)	42.837	40.696	2.142	0,95%
126001000	Vassouras - Barão de Juparanã	438.483	416.559	21.924	0,80%
126002000	Valença - Vassouras (via Táboas)	15.709	14.923	785	0,80%
126003000	Vassouras - Paty do Alferes (via Morro Azul e Miguel Pereira)	122.485	116.361	6.124	0,73%
126004000	Vassouras - Morro Azul (via Sacra Família)	50.502	47.977	2.525	0,73%
132003000	Nova Iguaçu - Barra Mansa (via Rod. Pres.Tancredo Neves)	131.309	124.744	6.565	0,39%
132003002	Nova Iguaçu - Resende	5.414	5.143	271	0,47%
133004000	Campo Grande - Ponte Coberta	121.677	115.593	6.084	0,47%
133005001	Cacaria - Vila Geni	17.828	16.936	891	0,39%
133010000	Cacaria - Itaguaí	84.607	80.376	4.230	0,39%
137004000	Duque de Caxias - Mangaratiba (via Campo Grande)	92.028	87.427	4.601	0,37%
137004003	Campo Grande - Mangaratiba (via Av.Brasil/BR-101)	1.008.986	958.537	50.449	0,37%
137004004	Duque de Caxias - Mangaratiba (via C. Grande e Campinho)	851.039	808.487	42.552	0,37%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
137004008	Itaguaí - Mangaratiba	237.813	225.923	11.891	0,37%
137006000	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí (via Campo Grande)	122.200	116.090	6.110	0,37%
137006001	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí	892.174	847.565	44.609	0,37%
137006002	Campo Grande - Conceição de Jacareí	35.475	33.702	1.774	0,37%
137006003	Itaguaí - Conceição de Jacareí	304.190	288.980	15.209	0,37%
137006005	Conceição de Jacareí - Itaguaí	182.514	173.388	9.126	0,37%
143001000	Barra do Piraí - Barão de Juparanã	208.706	198.271	10.435	0,84%
143001001	Barra do Piraí - Barão de Juparanã (via RJ-137)	144.196	136.986	7.210	0,84%
146011000	Três Rios - Miguel Pereira (via KM 43/BR-116)	107.346	101.979	5.367	1,60%
146011001	Paty de Alferes - Japeri (via KM 43)	278.672	264.739	13.934	0,32%
146011002	Miguel Pereira - Avelar (via Vista Alegre)	153.025	145.374	7.651	0,73%
146012000	Arcozelo - Governador Portela	616.476	585.652	30.824	0,73%
146012001	Paty de Alferes - Governador Portela	401.639	381.557	20.082	0,73%
155014000	Barra do Piraí - Paty do Alferes	19.393	18.423	970	0,80%
155014001	Vassouras - Miguel Pereira	15.158	14.400	758	0,73%
160001000	Vista Alegre - Jardim Belmonte (via Ano Bom)	309.085	293.631	15.454	0,96%
160001001	Vista Alegre - Escritório Central (via Volta Redonda)	1.552.113	1.474.507	77.606	0,96%
160001002	Vista Alegre - Praça José Calazans	91.160	86.602	4.558	0,96%
164001000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Fábrica)	44.999	42.749	2.250	1,67%
164002000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Império)	205.374	195.106	10.269	1,67%
164003000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Gulf)	551.810	524.220	27.591	1,67%
164004000	Três Rios - Afonso Arinos	324.203	307.993	16.210	1,67%
169001000	São Geraldo - Jardim Primavera (via Volta Redonda)	951.891	904.297	47.595	0,96%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
169002000	São Geraldo - Mangueiras (via Rua 14)	1.095.039	1.040.288	54.752	0,96%
169002001	São Geraldo - Bairro Paraíso	345.533	328.256	17.277	0,96%
169003000	São Geraldo - Bairro Nove de Abril (via Rua 14)	1.781.793	1.692.704	89.090	0,96%
169003001	São Geraldo - Presidente Dutra	540.586	513.556	27.029	0,96%
169003002	São Geraldo - Bairro Boa Vista	280.653	266.620	14.033	0,96%
169003003	São Geraldo - Jardim Guanabara	40.706	38.671	2.035	0,96%
169003004	São Geraldo - Jardim Redentor	371.169	352.611	18.558	0,96%
169003005	São Geraldo - São Judas Tadeu	312.467	296.843	15.623	0,96%
169003006	Jardim Belvedere - Bairro Nove de Abril	388.920	369.474	19.446	0,96%
174001000	Barra Mansa - Belvedere	22.092	20.987	1.105	0,39%
174001001	Barra Mansa - Piraí	640.782	608.743	32.039	0,96%
174001002	Barra Mansa - Itaguaí (via Rodovia Pres.Tancredo Neves)	52.267	49.654	2.613	0,39%
174001003	Barra Mansa - Paracambi (via Piraí)	2.160	2.052	108	0,39%
174001004	Barra Mansa - Roma II (via Serrinha)	56.110	53.304	2.805	0,96%
174001005	Volta Redonda - Serrinha [Roma II] (via Rua 207)	60.153	57.145	3.008	0,96%
174002000	Niterói - Resende (via PPCS)	17.403	16.533	870	0,47%
174002001	Duque de Caxias - Resende	16.613	15.782	831	0,47%
174002002	Niterói - Barra Mansa (via PPCS)	39.640	37.658	1.982	0,39%
174002003	Barra da Tijuca - Resende	48.164	45.756	2.408	0,47%
174003000	Rio de Janeiro - Amparo	38.818	36.877	1.941	0,47%
174003001	Rio de Janeiro - Volta Redonda (via RPTN)	55.382	52.613	2.769	0,47%
174004000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	201.918	191.822	10.096	0,39%
174004002	Barra Mansa - Deodoro	2.129	2.023	106	0,39%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
174004003	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	200.313	190.298	10.016	0,47%
174005000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Univ.Rural e Volta Redonda)	68.098	64.693	3.405	0,39%
174005001	Rio de Janeiro - Piraí	1.532	1.456	77	0,39%
174005002	Piraí - Seropédica	87.172	82.813	4.359	0,39%
174005003	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via C. Grande e Volta Redonda)	153.556	145.878	7.678	0,39%
174006000	Rio de Janeiro - Engenheiro Passos	102.078	96.974	5.104	0,47%
174007000	Rio de Janeiro - Resende	72.315	68.699	3.616	0,39%
174007002	Rio de Janeiro - Maromba (via Visconde de Mauá)	4.583	4.354	229	0,39%
174007003	Rio de Janeiro - Resende	11.721	11.135	586	0,39%
174008000	Barra Mansa - Mangaratiba (via Itaguaí e Itacuruçá)	13.773	13.084	689	1,03%
174011000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Monte Cristo)	12.611	11.980	631	0,39%
174011001	Quatis - Rio de Janeiro	1.943	1.846	97	0,39%
174012000	Barra do Piraí - Nova Iguaçu (via Piraí)	43.908	41.712	2.195	0,32%
174013000	Piraí - Pinheiral (via Arrozal)	63.537	60.361	3.177	0,96%
174014000	Piraí - Três Poços (via Arrozal)	7.589	7.209	379	0,96%
176001000	Praça Castelo Branco - Cerâmica União	2.519.276	2.393.312	125.964	0,96%
176001001	Praça Castelo Branco - Bairro Califórnia	548.748	521.310	27.437	0,95%
179001000	Vila Ursolino - Jardim Amália	202.793	192.653	10.140	0,96%
179002000	Quatis - Volta Redonda (via Ponte Alta)	651.397	618.827	32.570	0,96%
179002001	Quatis - Barra Mansa	874.012	830.311	43.701	0,96%
179003000	Resende - Quatis	1.015.589	964.809	50.779	0,96%
179003001	BNH - Resende (via Floriano)	1.471.597	1.398.017	73.580	0,96%
187001000	Barra do Piraí - Barra Mansa (via Volta Redonda)	359.374	341.406	17.969	0,95%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
187001001	Barra Mansa - Santanésia (via Volta Redonda)	130.558	124.030	6.528	0,96%
187002000	Barra do Piraí - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	597.786	567.897	29.889	0,95%
187002001	Barra do Piraí - Volta Redonda	36.358	34.541	1.818	0,95%
187002002	Dorândia - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	95.934	91.138	4.797	0,95%
189001000	Barra do Piraí - Ponte Alta (via Pinheiral)	1.067.578	1.014.199	53.379	0,95%
189001001	Pinheiral - Ponte Alta	1.910.327	1.814.811	95.516	0,96%
191001000	Vassouras - Barra do Piraí	566.553	538.225	28.328	0,80%
191001001	Vassouras - Barra do Piraí	203.466	193.292	10.173	0,80%
191006000	Três Rios - Nova Iguaçu (via Paracambi)	5.607	5.326	280	0,47%
191006001	Três Rios - Itaguaí	10.135	9.628	507	0,47%
191007000	Três Rios - Paraíba do Sul	1.103.449	1.048.277	55.172	1,67%
191007001	Três Rios - Paraíba do Sul	428.699	407.264	21.435	1,67%
191009000	Barra Mansa - Três Rios	37.750	35.863	1.888	1,32%
191009001	Barra Mansa - Vassouras	8.035	7.633	402	0,95%
191009002	Três Rios - Resende	15.371	14.602	769	1,32%
191009003	Barra Mansa - Três Rios	11.463	10.890	573	1,32%
191010000	Barra do Piraí - Três Rios	3.649	3.466	182	1,59%
191010001	Vassouras - Três Rios	599	569	30	1,60%
191010002	Andrade Pinto - Três Rios	73.096	69.441	3.655	1,60%
191012000	Três Rios - Werneck	74.116	70.411	3.706	1,67%
191014000	Vassouras - Paracambi	1.167.384	1.109.015	58.369	0,32%
191014001	Mendes - Paracambi	8.814	8.374	441	0,32%
191015000	Três Rios - Areal	38.919	36.973	1.946	1,67%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
191016000	Três Rios - Alberto Torres	1.544	1.467	77	1,67%
191017000	Areal - Bem Posta	40.869	38.825	2.043	1,67%
191018000	Três Rios - Rio das Flores (via Quirino e Valença)	4.349	4.131	217	1,59%
191019000	Três Rios - Valença (via Manuel Duarte)	34.515	32.789	1.726	1,59%
191019001	Três Ilhas - Valença	3.145	2.988	157	0,84%
191020000	Morro Azul - Paracambi	51.667	49.083	2.583	0,32%
192001000	Resende - Volta Redonda	864.538	821.311	43.227	0,96%
192001001	Itatiaia - Volta Redonda	23.414	22.244	1.171	0,96%
192001002	Resende - Volta Redonda	80.308	76.293	4.015	0,96%
192002000	Resende - Barra Mansa	288.758	274.320	14.438	0,96%
192003000	Resende - Itatiaia	1.305.902	1.240.607	65.295	0,96%
192004000	Resende - Maromba	85.611	81.330	4.281	0,96%
192005000	Rio Preto - Maromba	15.357	14.589	768	0,96%
193001000	Rio de Janeiro - Três Rios	69.701	66.216	3.485	0,47%
193001001	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio)	4.509	4.283	225	0,47%
193002000	Rio de Janeiro - Paraíba do Sul	160.723	152.687	8.036	0,47%
193003000	Niterói - Werneck	11.925	11.329	596	0,47%
195001000	Barra do Piraí - Querosene	144.867	137.624	7.243	0,95%
195002000	Barra do Piraí - Chalet	902.181	857.072	45.109	0,84%
202001000	Jardim Amália(VR) - Santa Clara(BM) (v.Rua 33 e v.São Pedro)	526.481	500.157	26.324	0,96%
202002000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Retiro)	1.274.074	1.210.370	63.704	0,96%
202002001	Barra Mansa - Volta Redonda (via Jardim Amália)	608.991	578.541	30.450	0,96%
202003000	Vila Maria - Santo Agostinho (via Volta Redonda)	670.091	636.586	33.505	0,96%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
202004000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Rua 14)	1.521.326	1.445.260	76.066	0,96%
202005000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Rua 33)	566.045	537.743	28.302	0,96%
202006000	Amparo - Barra Mansa (via Volta Redonda)	233.457	221.784	11.673	0,96%
209001000	Itaguaí - Nono (via Caçador)	24.202	22.992	1.210	0,47%
213001000	Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra)	104.578	99.349	5.229	0,96%
213002000	Resende - Bulhões (via Estrada Velha)	60.427	57.406	3.021	0,96%
213003000	Resende - Penedo	852.780	810.141	42.639	0,96%
213004000	Resende - Engenheiro Passos	596.273	566.460	29.814	0,96%
213005000	Resende - Rio Preto	71.051	67.498	3.553	0,96%
213006000	Resende - Serrinha	70.170	66.662	3.509	0,96%
213007000	Jardim Primavera - Bairro de Fátima	65.094	61.839	3.255	0,96%
213008000	Resende - Bairro de Fátima	63.640	60.458	3.182	0,96%
217001000	Niterói - Paraty	169.603	161.122	8.480	0,37%
217001001	Barra da Tijuca - Paraty	3.591	3.411	180	0,37%
217002000	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	159.731	151.744	7.987	0,37%
217002001	Rio de Janeiro - Mangaratiba	27.692	26.308	1.385	0,37%
217002002	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	3.892	3.697	195	0,37%
217003000	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-116)	2.961	2.813	148	0,37%
217003001	Rio de Janeiro - Jacuecanga (via BR-116/Passa Três)	3.289	3.125	164	0,37%
217004000	Nova Iguaçu - Angra dos Reis	34.903	33.158	1.745	0,37%
217004001	Campo Grande - Angra dos Reis	31.750	30.163	1.588	0,37%
217005000	Niterói - Angra dos Reis (via PPCS)	93.373	88.704	4.669	0,37%
217005001	Duque de Caxias - Angra dos Reis	40.288	38.274	2.014	0,37%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
217005002	Queimados - Angra dos Reis	5.199	4.939	260	0,37%
225002000	Duque de Caxias - Mangaratiba (via Nova Iguaçu)	135.180	128.421	6.759	0,37%
225002001	Itaguaí - Itacuruçá	916.003	870.202	45.800	0,37%
225002003	Duque de Caxias - Itacuruçá	43.969	41.770	2.198	0,37%
225002004	Itaguaí - Muriqui	1.020.172	969.163	51.009	0,37%
225002006	Duque de Caxias - Muriqui (via Nova Iguaçu)	41.535	39.459	2.077	0,37%
225003000	Nova Iguaçu - Itacuruçá (via Av. Brasil)	792.082	752.478	39.604	0,37%
225003001	Itaguaí - Mangaratiba (via BR-101)	790.507	750.982	39.525	0,37%
226001000	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	33.737	32.050	1.687	0,32%
226001001	Rio de Janeiro - Conservatória	6.086	5.781	304	0,32%
226001002	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	15.924	15.127	796	0,32%
226002000	Niterói - Valença (via PPCS)	65.381	62.112	3.269	0,32%
226003000	Rio de Janeiro - Valença (via Barra do Piraí)	97.804	92.913	4.890	0,32%
226003001	Rio de Janeiro - Valença	163.557	155.379	8.178	0,32%
226003002	Rio de Janeiro - Parapeúna	1.363	1.295	68	0,32%
226003003	Rio de Janeiro - Rio das Flores	1.253	1.191	63	0,32%
226004000	Rio de Janeiro - Vassouras	48.516	46.090	2.426	0,32%
226004001	Niterói - Vassouras	20.827	19.786	1.041	0,32%
226004002	Rio de Janeiro - Vassouras	56.093	53.288	2.805	0,32%
226004003	Castelo - Vassouras	22.509	21.383	1.125	0,32%
226005000	Rio de Janeiro - Miguel Pereira	23.759	22.571	1.188	0,32%
226005001	Rio de Janeiro - Morro Azul	1.447	1.375	72	0,32%
226006000	Rio de Janeiro - Arcozelo	68.411	64.991	3.421	0,32%



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Demanda Total</b>	<b>Demanda Pagantes</b>	<b>Demanda Gratuita</b>	<b>Taxa média de Crescimento da Demanda – a.a.</b>
226006001	Rio de Janeiro - Avelar	2.823	2.682	141	0,32%
226006002	Rio de Janeiro- Arcozelo	68.646	65.213	3.432	0,32%
226007000	Valença - Volta Redonda	9.964	9.466	498	0,95%
226007001	Valença - Barra Mansa (via Volta Redonda)	253.542	240.865	12.677	0,95%
226008000	Paty do Alferes - Nova Iguaçu	57.167	54.308	2.858	0,32%



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 8.2.4

Parâmetros Operacionais – Lote 6

(Ano base 2014)

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha – ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
108005000	Niterói - São Fidélis (via Cambuci)	568	3	10%	35819	A	AC
108005001	Niterói - Pureza (via Cambuci)	482	4	10%	26384	A	AC
108007000	Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar)	756	60	10%	248218	A	AC
108007001	Nova Friburgo - Campos	455	8	10%	24956	A	AC
108007003	Macaé - Nova Friburgo	202	4	10%	65001	A	AC
108008000	Rio de Janeiro - São Fidélis (via Nova Friburgo)	573	4	10%	52551	A	AC
108018000	Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	286	4	10%	51390	A	AC
108018001	Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	286	11	10%	33984	AC	AC
108019000	Niterói - Arraial do Cabo (via Rio Bonito)	327	4	10%	14130	A	AC
108020000	Niterói - Arraial do Cabo (via RJ-106 e Praia Seca)	284	3	10%	20205	A	AC
108020001	Niterói - Arraial do Cabo (via RJ-106 e Praia Seca)	284	1	10%	6324	AC	AC
108021000	Niterói - São Pedro da Aldeia	255	1	10%	5632	A	AC
108022000	Niterói - Araruama (via RJ-106)	198	36	10%	249768	A	AC
108022001	Castelo - Araruama (via RJ-106)	238	10	10%	34890	A	AC
108022002	Niterói - Araruama (via RJ-106)	198	2	10%	18030	SA	SAC
108022003	Castelo - Araruama (via RJ-106)	238	1	10%	5946	SA	SAC
108022004	Niterói - Araruama (via RJ-106)	198	16	10%	255637	AC	AC
108028000	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Sampaio Correa)	275	8	10%	32438	A	AC
108028001	Rio de Janeiro - Araruama (via Sampaio Correa)	229	3	10%	24511	A	AC
108028002	Rio de Janeiro - Araruama (via Sampaio Correa)	229	2	10%	15154	AC	AC



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Extensão da linha – ida e volta (km)</b>	<b>Frota Operacional</b>	<b>Frota Reserva (%)</b>	<b>Quilometragem Média Mensal (km)</b>	<b>Categoria Atual</b>	<b>Categoria Futura</b>
108029000	Rio de Janeiro - Cabo Frio	302	11	10%	177844	A	AC
108029001	Rio de Janeiro - Armação dos Búzios	350	11	10%	166867	A	AC
108029002	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Rio Bonito)	275	9	10%	27002	A	AC
108029003	Rio de Janeiro - Arraial do Cabo	335	4	10%	48391	A	AC
108029004	Rio de Janeiro - Saquarema	182	3	10%	46423	A	AC
108029005	Nova Iguaçu - Cabo Frio (via Duque de Caxias)	378	3	10%	31160	A	AC
108029006	Rio de Janeiro - Cabo Frio	302	37	10%	319574	AC	AC
108029007	Rio de Janeiro - Saquarema	182	3	10%	22830	AC	AC
108029008	Rio de Janeiro - Arraial do Cabo	335	9	10%	77221	AC	AC
108029009	Rio de Janeiro - Armação dos Búzios	350	10	10%	84505	AC	AC
108030000	Campos - Arraial do Cabo	400	3	10%	37146	A	AC
108030001	Campos - Cabo Frio	374	6	10%	53286	A	AC
108030002	Campos - Armação dos Búzios	343	1	10%	2570	A	AC
108031000	Niterói - São Vicente de Paula (via Araruama)	237	1	10%	10749	A	AC
108031001	Niterói - São Vicente de Paula	237	1	10%	5603	SA	SAC
108032000	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	179	8	10%	24621	A	AC
108032001	Niterói - Saquarema (via Jacaré)	147	4	10%	20097	SA	SAC
108032002	Castelo - Saquarema (via RJ-106)	221	1	10%	3972	SA	SAC
108032003	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	179	1	10%	5238	SA	SAC
108032004	Castelo - Saquarema	221	10	10%	30890	A	AC
108032005	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	179	2	10%	17837	AC	AC
108035000	Niterói - Campos (via BR-101)	530	16	10%	123780	A	AC
108035001	Niterói - Campos (via BR-101)	530	5	10%	17608	AC	AC



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Extensão da linha – ida e volta (km)</b>	<b>Frota Operacional</b>	<b>Frota Reserva (%)</b>	<b>Quilometragem Média Mensal (km)</b>	<b>Categoria Atual</b>	<b>Categoria Futura</b>
108037001	Itaperuna - Arraial do Cabo (via RJ-106)	615	29	10%	491483	A	AC
108037002	Itaperuna - Macaé	416	1	10%	8732	A	AC
108038000	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-124)	620	22	10%	100076	A	AC
108038001	Macaé - Campos (via RJ-106)	201	23	10%	377080	A	AC
108038002	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-124)	620	3	10%	35055	AC	AC
108038003	Araruama - Macaé	189	2	10%	18188	A	AC
108039000	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-104)	554	5	10%	63540	A	AC
108039001	Rio de Janeiro - Campos (via PPCS/via Expressa)	555	12	10%	171620	A	AC
108039002	Rio de Janeiro - São João da Barra (via Campos)	658	3	10%	45641	A	AC
108039003	Campos - Nova Iguaçu (via BR-101/Macaé)	643	1	10%	14886	A	AC
108039004	Rio de Janeiro - Barra de Itabapoana	720	4	10%	51519	A	AC
108039005	Rio de Janeiro - Campos (Especial)	461	3	10%	15581	A	AC
108039006	Rio de Janeiro - Morro do Côco	636	3	10%	24474	A	AC
108039007	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé (via Macaé e Barra do Furado)	589	4	10%	50284	A	AC
108039008	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé	652	3	10%	17789	A	AC
108040000	Rio de Janeiro - Macaé (via Tribobó/RJ-104)	368	2	10%	13589	A	AC
108040001	Rio de Janeiro - Quissamã	473	9	10%	51705	A	AC
108040002	Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS/via Expressa)	367	15	10%	239386	A	AC
108040003	Rio de Janeiro - Casimiro de Abreu (via RJ-104)	261	1	10%	5418	A	AC
108040004	Rio de Janeiro - Macaé (via RJ-104)	367	36	10%	302916	AC	AC
108043000	Bom Jesus do Itabapoana - Arraial do Cabo	626	9	10%	126425	A	AC
108043001	Bom Jesus do Itabapoana - Macaé	424	4	10%	64551	A	AC



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Extensão da linha – ida e volta (km)</b>	<b>Frota Operacional</b>	<b>Frota Reserva (%)</b>	<b>Quilometragem Média Mensal (km)</b>	<b>Categoria Atual</b>	<b>Categoria Futura</b>
108045000	Cabo Frio - Friburgo (via Cordeiro e Trajano de Moraes)	500	1	10%	12076	A	AC
108046000	Macaé - Cabo Frio	168	4	10%	36575	SA	SAC
108046001	Barra de São João - Cabo Frio	57	2	10%	14020	SA	SAC
108046002	Rio das Ostras - Cabo Frio	57	3	10%	13458	SA	SAC
108046003	Macaé– Búzios	146	1	10%	14988	SA	SAC
108046004	Rio das Ostras - Campos Novos	28	7	10%	49682	SA	SAC
108046005	Campos Novos - São Pedro da Aldeia	33	1	10%	2704	SA	SAC
108046006	Macaé - Cabo Frio	168	11	10%	179289	A	AC
108047000	Macaé - Arraial do Cabo	190	1	10%	3226	SA	SAC
108047001	Arraial do Cabo - Córrego do Ouro	247	1	10%	10545	SA	SAC
108047002	Arraial do Cabo – Carapebus	245	2	10%	25249	SA	SAC
108048000	Macaé - Barra de São João	57	4	10%	51503	SA	SAC
108048001	Macaé - Rio das Ostras	56	4	10%	14118	SA	SAC
108048002	Macaé– Unamar	85	9	10%	89038	SA	SAC
108048003	Macaé - Barra de São João	57	3	10%	28047	AC	AC
108049000	Macaé - Rio Bonito (via BR-101/Rocha Leão)	224	4	10%	56585	SA	SAC
108049001	Macaé - Rio Bonito (via Rio das Ostras e Silva Jardim)	260	1	10%	7628	SA	SAC
108049002	Macaé - Casimiro de Abreu	108	2	10%	18550	SA	SAC
108050000	Macaé - Niterói (via Rocha Leão)	348	6	10%	93232	A	AC
108051000	Macaé - Niterói (via Vila Verde e Casimiro de Abreu)	361	3	10%	48917	A	AC
108051001	Casimiro de Abreu – Niterói	237	1	10%	3204	A	AC
108051002	Casimiro de Abreu - Macaé (via Rio Dourado)	124	1	10%	10442	SA	SAC
108051003	Niterói - Quissamã (via Vila Verde)	465	12	10%	95316	A	AC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha – ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
111001000	Cabo Frio - Arraial do Cabo	31	3	10%	17268	SA	SAC
111001001	Cabo Frio - Arraial do Cabo	31	1	10%	2446	A	AC
111001002	Cabo Frio - Arraial do Cabo	31	1	10%	411	SAC	SAC
111002000	Cabo Frio – Figueira	57	2	10%	16356	SA	SAC
111003000	Búzios - Santo Antonio (via Raza)	69	2	10%	7476	SA	SAC
111004000	Cabo Frio - Santo Antonio (via Maria Joaquina/Gargoá)	101	1	10%	5132	SA	SAC
111005000	Cabo Frio - Búzios (via Tucuns)	74	1	10%	3227	SA	SAC
111006000	Cabo Frio - Santo Antonio (via Raza)	104	3	10%	20554	SA	SAC
111007000	Cabo Frio - Búzios (Direta)	65	14	10%	109360	SA	SAC
111007001	Cabo Frio – Búzios	65	1	10%	4738	A	AC
111007002	Cabo Frio – Búzios	65	1	10%	5740	SAC	SAC
111008000	Cabo Frio - Búzios (via Guriri)	56	2	10%	11913	SA	SAC
111009000	Jardim Esperança – Búzios	43	1	10%	1601	SA	SAC
111010000	Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa)	63	1	10%	7388	SA	SAC
111011000	Cabo Frio - Saco Fora	40	1	10%	3878	SA	SAC
114001000	São Pedro da Aldeia - Posse (via Iguaba Grande)	45	1	10%	964	SA	SAC
118001000	Campos - Papagaio (via Jacaré)	91	1	10%	4137	SA	SAC
118002000	Campos - Grussaí (via Lagoa)	88	2	10%	9610	SA	SAC
118003000	Campos - Venda Nova	57	2	10%	9817	SA	SAC
118004000	Campos - Agua Preta	128	1	10%	5949	SA	SAC
118005000	Campos – Atafona	106	3	10%	36594	SA	SAC
118005001	São João da Barra – Campos	80	1	10%	4105	SA	SAC
118005002	Campos – Barcelos	40	2	10%	7625	SA	SAC



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Extensão da linha – ida e volta (km)</b>	<b>Frota Operacional</b>	<b>Frota Reserva (%)</b>	<b>Quilometragem Média Mensal (km)</b>	<b>Categoria Atual</b>	<b>Categoria Futura</b>
118005003	Campos – Atafona	102	2	10%	18385	A	AC
118006000	Campos - Barra do Açú	128	2	10%	11879	SA	SAC
118006001	Campos - Barra do Açú (via Baixo Grande)	120	3	10%	12416	SA	SAC
122001000	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	226	2	10%	7920	SA	SAC
122001001	Itaperuna - Cardoso Moreira	114	1	10%	677	SA	SAC
122001002	Campos - São Pedro do Paraíso	164	1	10%	8037	SA	SAC
122001003	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	220	3	10%	42830	A	AC
122002000	Campos – Porciúncula	306	3	10%	18932	SA	SAC
122002002	Porciuncula - Atafona (via São João da Barra)	388	2	10%	12333	SA	SAC
122003000	Campos – Raposo	306	1	10%	8370	SA	SAC
122005000	Bom Jesus de Itabapoana - Campos (via Cardoso Moreira)	234	1	10%	5859	SA	SAC
122006000	São Fidélis - Itaperuna (via Pureza)	171	1	10%	1826	SA	SAC
122006001	São Fidélis - Cardoso Moreira	82	1	10%	3509	SA	SAC
122007000	Campos – Itaperuna	226	2	10%	8918	SA	SAC
122009000	Campos - Cardoso Moreira	100	1	10%	1958	SA	SAC
122010000	Campos - Nova Friburgo (via Ibipeba)	406	3	10%	43736	A	AC
122011000	Campos – Miracema	302	4	10%	66529	A	AC
122012000	Campos - São Fidélis (via Ernesto Machado)	108	2	10%	23396	SA	SAC
122013000	São Fidélis - Cambuci (via BR-356)	174	1	10%	1830	SA	SAC
122019000	São Fidélis - Nova Friburgo (via Portela)	300	4	10%	29269	A	AC
122021000	Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Santo Eduardo)	220	1	10%	248	SA	SAC
122021001	Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Vila Nova)	216	1	10%	480	SA	SAC
122022000	Campos - São Joaquim (via Vila Nova)	131	1	10%	608	SA	SAC



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Extensão da linha – ida e volta (km)</b>	<b>Frota Operacional</b>	<b>Frota Reserva (%)</b>	<b>Quilometragem Média Mensal (km)</b>	<b>Categoria Atual</b>	<b>Categoria Futura</b>
150007000	Rio de Janeiro - Macaé (via Araruama/PPCS)	407	12	10%	114656	A	AC
150007001	Rio de Janeiro - Rio das Ostras	358	3	10%	42639	A	AC
150007002	Macaé - Nova Iguaçu (via Verão Vermelho)	479	4	10%	64987	A	AC
150007003	Rio de Janeiro - Conceição de Macabu	502	4	10%	22968	A	AC
150007004	Rio de Janeiro –Macaé	529	6	10%	99225	AC	AC
150007005	Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS)	407	7	10%	95154	A	AC
150012000	Macaé - Niterói (via BR-101/RJ-124)	370	6	10%	34948	A	AC
150014000	Conceição de Macabu - Niterói (via BR-101)	424	1	10%	9502	A	AC
150015000	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Ancora)	80	1	10%	3860	SA	SAC
150016000	Casimiro de Abreu - Rocha Leão (via Rio Dourado)	50	1	10%	9575	SA	SAC
150017000	Bairro Mataruna - Imboacica (via Barra de São João)	119	2	10%	21806	SA	SAC
150017001	Barra de São João - Imboacica (via Rio das Ostras)	45	5	10%	35208	SA	SAC
150017002	Casimiro de Abreu - Fazenda Cantagalo (via Barra de São João)	160	3	10%	17634	SA	SAC
150017003	Casimiro de Abreu - Mar do Norte (via Verão Vermelho)	153	4	10%	65891	SA	SAC
150018000	Bairro Mataruna - Imboacica (via Rio Dourado)	66	4	10%	36380	SA	SAC
150018001	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Palmital)	77	1	10%	3817	SA	SAC
150018002	Casimiro de Abreu - Imboacica ( via Nova Cidade )	93	3	10%	32244	SA	SAC
150019000	Campo Belo - Nova Cidade (via Palmital/Recanto)	42	2	10%	25612	SA	SAC
150020000	Campo Belo - Enseada (via Costa Azul)	26	1	10%	11193	SA	SAC
150020001	Campo Belo - Âncora (via Mariléia)	31	2	10%	14123	SA	SAC
151001000	Campos - Quissamã (via Conde de Araruama)	132	1	10%	3346	SA	SAC
151001001	Campos - Macabuzinho	138	1	10%	918	SA	SAC



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Extensão da linha – ida e volta (km)</b>	<b>Frota Operacional</b>	<b>Frota Reserva (%)</b>	<b>Quilometragem Média Mensal (km)</b>	<b>Categoria Atual</b>	<b>Categoria Futura</b>
151002000	Campos - Quissamã (via Carapebus)	132	1	10%	902	SA	SAC
151003000	Campos - Quissamã (via Bela Vista)	190	1	10%	2989	A	AC
151004000	Macaé - Quissamã (via Rodagem)	127	2	10%	29847	SA	SAC
151005000	Macaé - Quissamã (via Conde de Araruama)	139	1	10%	3846	SA	SAC
151006000	Macaé - Quissamã (via Penha)	139	1	10%	5928	SA	SAC
151007000	Macaé - Quissamã (via Estrada de Conceição de Macabu)	120	1	10%	1994	SA	SAC
151008000	Macaé - Farol de São Tomé (via Quissamã)	224	2	10%	13493	SA	SAC
151009000	Macaé - Quissamã (via Morro Alto)	116	1	10%	6644	SA	SAC
151010000	Macaé - Quissamã (via Canto de Santo Antonio)	265	4	10%	58413	SA	SAC
151011000	Macaé - Quissamã (via Carapebus)	118	3	10%	42140	SA	SAC
151012000	Quissamã - Campos (via Dores de Macabú)	132	1	10%	1496	SA	SAC
151013000	Carapebus - Parque dos Tubos	60	28	10%	84666	SA	SAC
151013001	Carapebus - Cabiunas (Polo Industrial)	54	1	10%	1211	SA	SAC
152005000	Niterói - Saquarema (via Rio Bonito)	202	1	10%	3808	SA	SAC
152007000	Niterói - Silva Jardim (via Rio Bonito)	188	2	10%	13580	SA	SAC
152007001	Niterói - Silva Jardim	188	3	10%	18957	A	AC
152015000	Rio Bonito - Saquarema	78	3	10%	37219	SA	SAC
152016000	Rio Bonito - Araruama	78	5	10%	84421	SA	SAC
152017000	Rio Bonito - Silva Jardim (via BR-101)	70	7	10%	36702	SA	SAC
152018000	Rio Bonito - Silva Jardim (via Km 74/BR-101)	82	1	10%	12741	SA	SAC
152019000	Rio Bonito - Silva Jardim (via Mato Alto)	70	1	10%	5948	SA	SAC
153001000	Campos - Outeiro	58	2	10%	8919	SA	SAC
163004000	Cabo Frio - Petrópolis (via Araruama)	421	3	10%	11833	A	AC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha – ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
184001000	Macaé - Sodrelândia	158	2	10%	6107	SA	SAC
196001000	Cabo Frio - Saquarema	131	1	10%	14467	SA	SAC
196001001	Cabo Frio - Bacaxá	120	9	10%	85048	SA	SAC
196001002	Cabo Frio - Saquarema	131	1	10%	2652	A	AC
196002000	Cabo Frio - Sampaio Correa	152	12	10%	44562	SA	SAC
196002001	Cabo Frio - Bacaxá (Rápido)	121	2	10%	8671	SA	SAC
196002003	Araruama - Cabo Frio	86	6	10%	81698	SA	SAC
196002004	Araruama - Cabo Frio	86	1	10%	3671	A	AC
196003000	Cabo Frio - Praia do Sudoeste	52	1	10%	5710	SA	SAC
196004000	Cabo Frio - Araçá	84	2	10%	10070	SA	SAC
196004001	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	33	3	10%	16006	SA	SAC
196005000	Cabo Frio - Cabo Frio (Circular - via Baixo Grande)	25	1	10%	10330	SA	SAC
196006000	Cabo Frio - Iguaba Grande (via Flexeira)	72	1	10%	5572	SA	SAC
196007000	Cabo Frio - São Vicente de Paula (via Morro Velho)	97	1	10%	6666	SA	SAC
196007001	Cabo Frio - São Vicente de Paula (via Cruz e Posse)	85	1	10%	5245	SA	SAC
196008000	Cabo Frio - Retiro	46	2	10%	14263	SA	SAC
196009000	Cabo Frio - Jardim Esperança (v. S. Cristóvão e Porto do Carro)	24	2	10%	6142	SA	SAC
196010000	Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula)	86	1	10%	2638	SA	SAC
199002000	Campos - Murundu (via Cardoso Moreira)	154	1	10%	7699	SA	SAC
199003000	Campos - São Joaquim (via Santa Rosa)	82	1	10%	2356	SA	SAC
199005000	Campos - Máquina	180	1	10%	3292	A	AC
199006000	Campos - Gargaú	130	1	10%	3265	SA	SAC



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Extensão da linha – ida e volta (km)</b>	<b>Frota Operacional</b>	<b>Frota Reserva (%)</b>	<b>Quilometragem Média Mensal (km)</b>	<b>Categoria Atual</b>	<b>Categoria Futura</b>
199007000	Campos - Barra de Itabapoana (via Salinas)	190	2	10%	11842	A	AC
199007001	Campos - Salinas	116	1	10%	2515	A	AC
199008000	Campos - Barra de Itabapoana (via Imburi)	176	1	10%	9823	A	AC
199008001	Barra de Itabapoana - São João da Barra (via Imburi)	284	2	10%	11418	A	AC
199009000	Campos - Praça João Pessoa (via São Luis do Mutuca)	152	1	10%	3806	A	AC
203015000	Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia)	394	3	10%	18898	A	AC
221001000	Conceição de Macabu - Macaé	93	5	10%	53398	SA	SAC
221001001	Conceição de Macabú - Macaé	93	4	10%	21777	A	AC
221001002	Conceição de Macabu - Macaé (Direto)	93	4	10%	21172	SA	SAC
221002000	Macaé - Santa Maria Madalena (via Trajano de Moraes)	235	2	10%	13663	SA	SAC
221002001	Conceição de Macabu - Santa Maria Madalena	142	1	10%	2428	SA	SAC
221003000	Conceição de Macabu - Campos	184	1	10%	1806	SA	SAC
221004000	Conceição de Macabu - Trajano de Moraes	65	1	10%	1850	SA	SAC
221004001	Conceição de Macabu - Triunfo	25	1	10%	229	SA	SAC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 8.2.5

Parâmetros Operacionais– Lote 7

(Ano base 2014)

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha - ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
122021002	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Maria (via Santo Eduardo)	71	1	10%	8989	SA	SAC
108001000	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/RJ-104)	264	2	10%	8180	A	AC
108001001	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/via Expressa)	264	10	10%	125917	A	AC
108001002	Castelo - Nova Friburgo	281	8	10%	72687	A	AC
108001003	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/RJ-104)	264	3	10%	11879	AC	AC
108002000	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via Magé)	323	1	10%	9336	A	AC
108003000	Rio de Janeiro - Itaperuna (via Venda das Pedras)	627	1	10%	4181	A	AC
108003001	Niterói - Lage de Muriaé	644	1	10%	4083	A	AC
108004000	Rio de Janeiro - Santa Maria Madalena	482	4	10%	42382	A	AC
108004001	Nova Friburgo - Santa Maria Madalena	217	5	10%	47649	A	AC
108007002	Nova Iguaçu - Nova Friburgo (via Magé)	309	1	10%	3653	A	AC
108008001	Rio de Janeiro - Miracema (via Venda das Pedras/Niterói)	627	4	10%	58997	A	AC
108009000	Rio de Janeiro - São Sebastião do Alto	445	1	10%	2255	A	AC
108009001	Cachoeiras de Macacu - Macuco	217	2	10%	18050	A	AC
108010000	Niterói - Nova Friburgo (via Venda das Pedras)	254	6	10%	20159	A	AC
108011000	Nova Friburgo - Cachoeiras de Macacu	82	8	10%	61587	SA	SAC
108012000	Nova Friburgo - Macuco (via Cantagalo)	144	14	10%	42387	A	AC
108012001	Nova Friburgo - Macuco (via Cantagalo)	131	8	10%	115887	SA	SAC
108013000	Nova Friburgo - Córrego de Santo Antonio	96	1	10%	3157	SA	SAC
108014000	Nova Friburgo - Barra dos Passos	142	1	10%	5622	SA	SAC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha - ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
108014001	Nova Friburgo - Almas	152	3	10%	11358	SA	SAC
108014002	Nova Friburgo - São José do Ribeirão	63	1	10%	2859	SA	SAC
108015000	Nova Friburgo - Bom Jardim	47	2	10%	14179	SA	SAC
108015001	Nova Friburgo - Banquete	32	1	10%	1070	SA	SAC
108016000	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	177	2	10%	22359	SA	SAC
108016001	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	207	2	10%	21352	A	AC
108017000	Nova Friburgo - Trajano de Moraes	206	4	10%	60490	A	AC
108033000	Rio de Janeiro - Raposo (via BR-101/Niterói)	875	3	10%	43122	A	AC
108034000	Rio de Janeiro - Porciúncula (via Niterói/BR-101)	857	2	10%	25643	A	AC
108036000	Bom Jesus de Itabapoana - Niterói (via RJ-106)	813	6	10%	35724	A	AC
108037000	Niterói - Itaperuna (via RJ-106)	805	5	10%	17580	A	AC
108041000	Rio de Janeiro - São João do Paraíso (via BR-101)	799	2	10%	7698	A	AC
108042000	Rio de Janeiro - Itaperuna (via BR-101)	762	2	10%	20422	A	AC
108042001	Rio de Janeiro - Bom Jesus do Itabapoana (via BR-101)	771	5	10%	82441	A	AC
109006000	Nova Friburgo - Jamapará (via Carmo)	149	2	10%	13767	SA	SAC
109006002	Nova Friburgo - Duas Barras	55	2	10%	14505	SA	SAC
110011000	Cachoeiras de Macacú - Duque de Caxias	210	1	10%	5770	SA	SAC
110011001	Posto Fiscal - Duque de Caxias	144	1	10%	4748	SA	SAC
110012000	Cachoeiras de Macacu - Magé	118	2	10%	10414	SA	SAC
121001000	Itaperuna - São João do Paraíso (via São Pedro do Paraíso)	111	1	10%	6484	SA	SAC
121002000	Itaperuna - Monte Verde (via São José de Ubá)	82	1	10%	5196	SA	SAC
121002001	Itaperuna - São José de Ubá	37	1	10%	1043	SA	SAC
122002001	Itaperuna - Porciúncula	84	2	10%	21640	SA	SAC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha - ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
122004000	Bom Jesus de Itabapoana - Itaperuna	80	1	10%	2254	SA	SAC
122004002	Itaperuna - Bom Jesus do Itabapoana	80	2	10%	28693	A	AC
122008000	Itaperuna - Querendo	106	1	10%	2254	SA	SAC
122008001	Itaperuna - Varre-Sai	98	1	10%	6317	SA	SAC
122014000	Itaperuna - Santo Antônio de Pádua (via Miracema)	150	2	10%	10286	SA	SAC
122014001	Itaperuna - Santo Antônio de Pádua (via Laje de Muriaé)	150	1	10%	2971	SA	SAC
122015000	Itaperuna - Santo Antônio de Pádua (via Aré)	164	1	10%	6960	A	AC
122015001	Bom Jesus de Itabapoana - Santo Antônio de Pádua (via Aré)	160	1	10%	738	A	AC
122015002	Itaperuna - Santo Antônio de Pádua (via Aré)	164	1	10%	6768	SA	SAC
122015003	Itaperuna - São José de Ubá (via Aré)	82	1	10%	2086	SA	SAC
122016000	Itaperuna - Laje de Muriaé	56	1	10%	5776	SA	SAC
122017000	Santo Antônio de Pádua - Cambuci	86	1	10%	243	SA	SAC
122018000	Santo Antonio de Pádua - Itaocara (via Aperibé)	40	1	10%	273	SA	SAC
122019001	Nova Friburgo - Euclidelândia	150	2	10%	16120	A	AC
122019002	Nova Friburgo - Itaocara	224	3	10%	17750	A	AC
122020000	Nova Friburgo - Itaperuna	460	3	10%	41008	A	AC
138001000	Cantagalo - Cordeiro	28	2	10%	16971	SA	SAC
140001000	Rio de Janeiro - Petrópolis	147	10	10%	75499	A	AC
140001002	Castelo - Itaipava	204	2	10%	6023	A	AC
140001003	Niterói - Petrópolis	169	2	10%	18249	A	AC
140001004	Campo Grande - Petrópolis	190	1	10%	4213	A	AC
140001005	Madureira - Petrópolis	143	1	10%	9026	A	AC
140002000	Castelo - Petrópolis	157	6	10%	23003	A	AC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha - ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
140002001	Duque de Caxias - Petrópolis	119	2	10%	20897	SA	SAC
140002003	Duque de Caxias - Petrópolis	119	1	10%	5136	A	AC
140002004	Nova Iguaçu - Petrópolis	148	2	10%	18125	SA	SAC
140002005	Nova Iguaçu - Petrópolis	148	1	10%	3390	A	AC
140002006	Castelo - Petrópolis	157	1	10%	5025	AC	AC
152006001	Niterói - Cachoeiras de Macacu	164	1	10%	3003	A	AC
152008000	Niterói - Rio Bonito	127	1	10%	8519	SA	SAC
152008001	Niterói - Rio Bonito	124	2	10%	19100	A	AC
152008002	Alcântara - Rio Bonito	88	18	10%	295748	SA	SAC
152008003	Tanguá - Rio Bonito	26	1	10%	6578	SA	SAC
152008005	Niterói - Rio Bonito (via Duques)	127	2	10%	8324	SA	SAC
152014000	Castelo - Rio Bonito (via PPCS/BR-101)	160	6	10%	96658	A	AC
152014001	Rio Bonito - Praça XV	159	1	10%	3315	SA	SAC
152014004	Rio Bonito - Castelo	165	1	10%	4971	AC	AC
152020000	Itaboraí - Cachoeiras de Macacú	95	12	10%	173723	SA	SAC
152027000	Cachoeiras de Macacú - Praça XV	204	0	10%	ND	SA	SAC
163001000	Niterói - Petrópolis (via PPCS)	169	2	10%	18372	A	AC
163002000	Nova Iguaçu - Petrópolis	148	1	10%	5713	A	AC
163002001	Nova Iguaçu - Petrópolis	148	2	10%	19945	SA	SAC
163003000	Duque de Caxias - Petrópolis	119	1	10%	6354	A	AC
163003001	Santa Cruz da Serra - Petrópolis (via Xerém)	76	1	10%	1752	A	AC
163003002	Duque de Caxias - Petrópolis	119	2	10%	19018	SA	SAC
163005000	Rio de Janeiro - Petrópolis	147	10	10%	94625	A	AC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha - ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
163005001	Castelo - Itaipava (via Bingen)	204	2	10%	8591	A	AC
163005002	Madureira - Petrópolis	143	2	10%	12222	A	AC
163005003	Campo Grande - Petrópolis	190	1	10%	5077	A	AC
163005005	Cidade Universitária - Petrópolis	124	2	10%	7680	A	AC
163005006	Castelo - Petrópolis	157	2	10%	7661	AC	AC
163005007	Barra da Tijuca - Petrópolis	160	1	10%	16518	A	AC
163006000	Castelo - Petrópolis	157	7	10%	25330	A	AC
165011000	Petrópolis - Magé (via Piabetá)	101	1	10%	5700	SA	SAC
165012000	Petrópolis - Praia do Anil (via Estrada do Bongaba e Piabetá)	90	3	10%	23336	SA	SAC
165012001	Petrópolis - Nova Campinas	90	2	10%	7858	SA	SAC
165012002	Petrópolis - Imbariê (via Piabetá)	54	3	10%	15021	SA	SAC
165012004	Petrópolis - Praia do Anil (via Piabetá) [micro-ônibus]	90	1	10%	4725	AC	AC
172001000	Natividade - Varre-Sai	43	1	10%	1396	SA	SAC
172002000	Natividade- Santa Clara	82	1	10%	2063	SA	SAC
191002000	Areal - São José do Vale do Rio Preto	46	5	10%	22382	SA	SAC
191003000	Petrópolis - Paraíba do Sul	169	1	10%	5137	A	AC
191004000	Petrópolis - Três Rios (via Areal)	148	1	10%	5840	A	AC
191004001	Petrópolis - Três Rios (via BR-040)	132	2	10%	20535	A	AC
191004002	Petrópolis - Três Rios (via BR-040)	132	1	10%	2515	AC	AC
191004003	Petrópolis - Comendador Levy Gasparian (via Areal)	177	1	10%	4260	A	AC
191005000	Petrópolis - Areal	91	1	10%	7280	SA	SAC
191005001	Petrópolis - Areal	91	1	10%	3719	A	AC
191008000	Três Rios - Posse	61	5	10%	41142	SA	SAC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha - ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
191008001	Três Rios - Posse	61	1	10%	1305	AC	AC
191013000	São José do Vale do Rio Preto - Petrópolis	136	1	10%	12650	A	AC
203001000	Teresópolis - Magé	84	4	10%	29378	A	AC
203002000	Teresópolis - Sapucaia (via Jamapará)	234	1	10%	5893	A	AC
203002001	Teresópolis - Volta do Pião	94	1	10%	4815	A	AC
203003000	Teresópolis - Nova Iguaçu (via Duque de Caxias)	213	1	10%	7125	A	AC
203004000	Teresópolis - Guapimirim	48	1	10%	3034	A	AC
203004001	Teresópolis - Guapimirim	48	3	10%	11233	SA	SAC
203005000	Teresópolis - Nova Friburgo	158	3	10%	25933	A	AC
203006000	Teresópolis - São José do Vale do Rio Preto	86	2	10%	13824	A	AC
203007000	Teresópolis - Petrópolis	117	4	10%	20995	A	AC
203008000	Niterói - Teresópolis	177	5	10%	26655	A	AC
203009000	Teresópolis - Soledade	102	1	10%	4816	A	AC
203010000	Niterói - Nova Friburgo (via Teresópolis)	335	1	10%	5674	A	AC
203011000	Teresópolis - Carmo (via Sumidouro)	183	2	10%	6489	A	AC
203012000	Niterói - Carmo (via BR-116)	375	1	10%	6773	A	AC
203013000	Rio de Janeiro - Teresópolis	186	21	10%	207807	A	AC
203013001	Teresópolis - Madureira	184	1	10%	1655	A	AC
203013002	Rio de Janeiro - Teresópolis	186	1	10%	3114	AC	AC
203014000	Castelo - Teresópolis	199	5	10%	46953	A	AC
203014001	Castelo - Teresópolis	199	1	10%	3700	AC	AC
204008000	Petrópolis - Saracuruna (via Imbariê)	96	1	10%	2629	SA	SAC
214001000	Cordeiro - Macuco	40	1	10%	1149	SA	SAC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha - ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
219001000	Carmo - Quilombo	49	1	10%	4885	SA	SAC
219002000	Nova Friburgo - Soledade (via Dona Mariana)	128	1	10%	2449	SA	SAC
219003000	Carmo - Jamapar	37	1	10%	2686	SA	SAC
224001000	Miguel Pereira - Petrpolis	195	3	10%	20478	A	AC
224002000	Miguel Pereira - Petrpolis (via Vale das Videiras)	62	1	10%	9392	SA	SAC

Quadro 8.2.6

Parmetros Operacionais– Lote 8

(Ano base 2014)

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha - ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
174001006	Volta Redonda - Moinho de Vento	26	0	10%	ND	SA	SAC
102001000	Barra Mansa - Bairro Nove de Abril	31	2	10%	19750	SA	SAC
102001001	Barra Mansa - Clube Umuarama	31	2	10%	9448	SA	SAC
113002000	Valena - Rio das Flores	43	3	10%	30086	SA	SAC
113002001	Valena - Tboas	24	1	10%	2221	SA	SAC
113003000	Barra do Pira - Conservatria (via Ipiabas)	59	1	10%	14239	SA	SAC
113004000	Valena - Barra do Pira	79	4	10%	58310	SA	SAC
113004001	Valena - Aliana	49	1	10%	460	SA	SAC
113004002	Valena - Barra do Pira	79	1	10%	2892	A	AC
113006000	Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi	22	1	10%	2433	SA	SAC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha – ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
113007000	Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing)	74	1	10%	4376	SA	SAC
113008000	Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo)	45	2	10%	9557	SA	SAC
113009000	Barra do Piraí - Paracambi (via Morsing)	96	6	10%	71832	SA	SAC
113010000	Barra do Piraí - Paracambi (via Ipiranga)	80	3	10%	33319	SA	SAC
113011000	Barra do Piraí - Piraí	50	2	10%	19071	SA	SAC
113012000	Barra do Piraí - Ipê	70	2	10%	20914	SA	SAC
116001000	Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	202	1	10%	2506	A	AC
116001001	Angra dos Reis - Vila Operária de Mambucaba	71	1	10%	1807	SA	SAC
116001002	Itaorna - Paraty	130	1	10%	1646	SA	SAC
116001003	Paraty - Perequê	100	1	10%	10569	SA	SAC
116001004	Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	221	12	10%	180986	SA	SAC
116002000	Jacuecanga - Valença (via Volta Redonda)	423	7	10%	23366	A	AC
116002001	Angra dos Reis - Resende (via Barra Mansa)	300	1	10%	2987	A	AC
116002002	Jacuecanga - Lidice	132	2	10%	28800	A	AC
116002003	Jacuecanga - Rio Claro	146	2	10%	19418	A	AC
116003000	Volta Redonda - Angra dos Reis	249	7	10%	102367	A	AC
116003001	Barra Mansa - Lidice	116	3	10%	49767	SA	SAC
116003002	Angra dos Reis - Lidice	89	1	10%	5729	SA	SAC
116003003	Angra dos Reis - Rio Claro	132	3	10%	22721	SA	SAC
116004000	Vila Operária de Mambucaba - Parque Perequê	10	1	10%	139	SA	SAC
116005000	Barra Mansa - Passa Três	81	1	10%	4215	SA	SAC
116006000	Barra do Piraí - Volta Redonda (via Passa Três)	200	1	10%	10858	SA	SAC
126001000	Vassouras - Barão de Juparanã	27	2	10%	15136	SA	SAC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha – ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
126002000	Valença - Vassouras (via Táboas)	114	1	10%	2297	SA	SAC
126003000	Vassouras - Paty do Alferes (via Morro Azul e Miguel Pereira)	80	1	10%	12601	SA	SAC
126004000	Vassouras - Morro Azul (via Sacra Família)	37	1	10%	2476	SA	SAC
132003000	Nova Iguaçu - Barra Mansa (via Rod. Pres.Tancredo Neves)	238	4	10%	47116	A	AC
132003002	Nova Iguaçu - Resende	266	1	10%	2177	A	AC
133004000	Campo Grande - Ponte Coberta	87	2	10%	13427	SA	SAC
133005001	Cacaria - Vila Geni	92	1	10%	2140	SA	SAC
133010000	Cacaria - Itaguaí	82	1	10%	9054	SA	SAC
137004000	Duque de Caxias - Mangaratiba (via Campo Grande)	232	3	10%	28150	SA	SAC
137004003	Campo Grande - Mangaratiba (via Av.Brasil/BR-101)	152	12	10%	196382	SA	SAC
137004004	Duque de Caxias - Mangaratiba (via C. Grande e Campinho)	240	22	10%	265767	SA	SAC
137004008	Itaguaí - Mangaratiba	145	3	10%	45361	SA	SAC
137006000	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí (via Campo Grande)	248	3	10%	46716	A	AC
137006001	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí	225	19	10%	313993	A	AC
137006002	Campo Grande - Conceição de Jacareí	179	1	10%	9744	A	AC
137006003	Itaguaí - Conceição de Jacareí	111	3	10%	50602	A	AC
137006005	Conceição de Jacareí - Itaguaí	111	3	10%	25969	SAC	SAC
143001000	Barra do Piraí - Barão de Juparanã	54	4	10%	14465	SA	SAC
143001001	Barra do Piraí - Barão de Juparanã (via RJ-137)	59	2	10%	10925	SA	SAC
146011000	Três Rios - Miguel Pereira (via KM 43/BR-116)	122	2	10%	15332	SA	SAC
146011001	Paty de Alferes - Japeri (via KM 43)	92	3	10%	32714	SA	SAC
146011002	Miguel Pereira - Avelar (via Vista Alegre)	46	1	10%	9096	SA	SAC
146012000	Arcozelo - Governador Portela	31	4	10%	24473	SA	SAC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha – ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
146012001	Paty de Alferes - Governador Portela	25	2	10%	12644	SA	SAC
155014000	Barra do Piraí - Paty do Alferes	76	1	10%	1945	SA	SAC
155014001	Vassouras - Miguel Pereira	76	1	10%	1483	SA	SAC
160001000	Vista Alegre - Jardim Belmonte (via Ano Bom)	26	3	10%	10234	SA	SAC
160001001	Vista Alegre - Escritório Central (via Volta Redonda)	36	6	10%	73504	SA	SAC
160001002	Vista Alegre - Praça José Calazans	36	1	10%	4216	SA	SAC
164001000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Fábrica)	29	1	10%	1652	SA	SAC
164002000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Império)	32	1	10%	8630	SA	SAC
164003000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Gulf)	35	2	10%	24453	SA	SAC
164004000	Três Rios - Afonso Arinos	63	3	10%	26349	SA	SAC
169001000	São Geraldo - Jardim Primavera (via Volta Redonda)	50	6	10%	62114	SA	SAC
169002000	São Geraldo - Mangueiras (via Rua 14)	20	6	10%	27651	SA	SAC
169002001	São Geraldo - Bairro Paraíso	42	2	10%	18871	SA	SAC
169003000	São Geraldo - Bairro Nove de Abril (via Rua 14)	22	14	10%	48901	SA	SAC
169003001	São Geraldo - Presidente Dutra	37	5	10%	25911	SA	SAC
169003002	São Geraldo - Bairro Boa Vista	44	2	10%	15797	SA	SAC
169003003	São Geraldo - Jardim Guanabara	22	1	10%	1133	SA	SAC
169003004	São Geraldo - Jardim Redentor	32	2	10%	15025	SA	SAC
169003005	São Geraldo - São Judas Tadeu	27	2	10%	10847	SA	SAC
169003006	Jardim Belvedere - Bairro Nove de Abril	30	2	10%	14815	SA	SAC
174001000	Barra Mansa - Belvedere	169	1	10%	5626	A	AC
174001001	Barra Mansa - Piraí	108	13	10%	90740	SA	SAC
174001002	Barra Mansa - Itaguaí (via Rodovia Pres.Tancredo Neves)	226	2	10%	18054	A	AC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha – ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
174001003	Barra Mansa - Paracambi (via Piraí)	186	1	10%	613	A	AC
174001004	Barra Mansa - Roma II (via Serrinha)	51	1	10%	3598	SA	SAC
174001005	Volta Redonda - Serrinha [Roma II] (via Rua 207)	33	1	10%	2483	SA	SAC
174002000	Niterói - Resende (via PPCS)	406	1	10%	10607	A	AC
174002001	Duque de Caxias - Resende	340	2	10%	8448	A	AC
174002002	Niterói - Barra Mansa (via PPCS)	322	2	10%	19653	A	AC
174002003	Barra da Tijuca - Resende	411	2	10%	29589	A	AC
174003000	Rio de Janeiro - Amparo	309	2	10%	18089	A	AC
174003001	Rio de Janeiro - Volta Redonda (via RPTN)	266	2	10%	22813	A	AC
174004000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	283	8	10%	87632	A	AC
174004002	Barra Mansa - Deodoro	254	1	10%	820	A	AC
174004003	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	283	9	10%	84937	AC	AC
174005000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Univ.Rural e Volta Redonda)	283	4	10%	28847	A	AC
174005001	Rio de Janeiro - Piraí	194	1	10%	414	A	AC
174005002	Piraí - Seropédica	80	1	10%	6499	SA	SAC
174005003	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via C. Grande e Volta Redonda)	312	5	10%	73695	A	AC
174006000	Rio de Janeiro - Engenheiro Passos	396	4	10%	62850	A	AC
174007000	Rio de Janeiro - Resende	338	3	10%	37136	A	AC
174007002	Rio de Janeiro - Maromba (via Visconde de Mauá)	419	1	10%	2968	A	AC
174007003	Rio de Janeiro - Resende	338	2	10%	6054	AC	AC
174008000	Barra Mansa - Mangaratiba (via Itaguaí e Itacuruçá)	308	1	10%	6607	A	AC
174011000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Monte Cristo)	283	1	10%	5352	A	AC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha – ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
174011001	Quatis - Rio de Janeiro	337	1	10%	1016	A	AC
174012000	Barra do Piraí - Nova Iguaçu (via Piraí)	191	1	10%	12767	A	AC
174013000	Piraí - Pinheiral (via Arrozal)	71	1	10%	5946	SA	SAC
174014000	Piraí - Três Poços (via Arrozal)	80	1	10%	800	SA	SAC
176001000	Praça Castelo Branco - Cerâmica União	27	12	10%	90654	SA	SAC
176001001	Praça Castelo Branco - Bairro Califórnia	33	3	10%	22870	SA	SAC
179001000	Vila Ursolino - Jardim Amália	80	3	10%	20542	SA	SAC
179002000	Quatis - Volta Redonda (via Ponte Alta)	77	21	10%	64396	SA	SAC
179002001	Quatis - Barra Mansa	54	6	10%	62086	SA	SAC
179003000	Resende – Quatis	50	8	10%	65237	SA	SAC
179003001	BNH - Resende (via Floriano)	56	11	10%	107762	SA	SAC
187001000	Barra do Piraí - Barra Mansa (via Volta Redonda)	90	4	10%	41351	SA	SAC
187001001	Barra Mansa - Santanésia (via Volta Redonda)	104	3	10%	17581	SA	SAC
187002000	Barra do Piraí - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	80	9	10%	61739	SA	SAC
187002001	Barra do Piraí - Volta Redonda	70	1	10%	3967	A	AC
187002002	Dorândia - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	50	1	10%	6168	SA	SAC
189001000	Barra do Piraí - Ponte Alta (via Pinheiral)	98	18	10%	113803	SA	SAC
189001001	Pinheiral - Ponte Alta	40	13	10%	89456	SA	SAC
191001000	Vassouras - Barra do Piraí	45	2	10%	32118	SA	SAC
191001001	Vassouras - Barra do Piraí	45	1	10%	13963	A	AC
191006000	Três Rios - Nova Iguaçu (via Paracambi)	289	1	10%	2479	A	AC
191006001	Três Rios – Itaguaí	352	1	10%	5575	A	AC
191007000	Três Rios - Paraíba do Sul	23	7	10%	33386	SA	SAC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha – ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
191007001	Três Rios - Paraíba do Sul	27	2	10%	17535	AC	AC
191009000	Barra Mansa - Três Rios	263	2	10%	15285	A	AC
191009001	Barra Mansa – Vassouras	340	1	10%	4130	A	AC
191009002	Três Rios – Resende	34	1	10%	810	A	AC
191009003	Barra Mansa - Três Rios	263	1	10%	4579	AC	AC
191010000	Barra do Piraí - Três Rios	170	1	10%	967	A	AC
191010001	Vassouras - Três Rios	137	1	10%	125	A	AC
191010002	Andrade Pinto - Três Rios	63	1	10%	5816	SA	SAC
191012000	Três Rios – Werneck	42	1	10%	3915	SA	SAC
191014000	Vassouras – Paracambi	170	14	10%	227116	SA	SAC
191014001	Mendes – Paracambi	40	1	10%	468	SA	SAC
191015000	Três Rios – Areal	52	1	10%	2394	SA	SAC
191016000	Três Rios - Alberto Torres	35	1	10%	69	SA	SAC
191017000	Areal - Bem Posta	27	1	10%	1292	SA	SAC
191018000	Três Rios - Rio das Flores (via Quirino e Valença)	46	1	10%	264	SA	SAC
191019000	Três Rios - Valença (via Manuel Duarte)	174	1	10%	7699	SA	SAC
191019001	Três Ilhas – Valença	52	1	10%	214	SA	SAC
191020000	Morro Azul – Paracambi	22	1	10%	1467	SA	SAC
192001000	Resende - Volta Redonda	96	10	10%	108951	SA	SAC
192001001	Itatiaia - Volta Redonda	123	1	10%	3649	SA	SAC
192001002	Resende - Volta Redonda	96	2	10%	11980	A	AC
192002000	Resende - Barra Mansa	77	9	10%	28602	SA	SAC
192003000	Resende – Itatiaia	42	8	10%	70333	SA	SAC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Código da Linha	Nome da Linha	Extensão da linha – ida e volta (km)	Frota Operacional	Frota Reserva (%)	Quilometragem Média Mensal (km)	Categoria Atual	Categoria Futura
192004000	Resende – Maromba	96	3	10%	10430	SA	SAC
192005000	Rio Preto – Maromba	51	1	10%	994	SA	SAC
193001000	Rio de Janeiro - Três Rios	266	5	10%	29086	A	AC
193001001	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio)	240	1	10%	1643	A	AC
193002000	Rio de Janeiro - Paraíba do Sul	295	6	10%	71828	A	AC
193003000	Niterói – Werneck	337	2	10%	6013	A	AC
195001000	Barra do Piraí – Querozene	23	1	10%	4122	SA	SAC
195002000	Barra do Piraí – Chalet	23	8	10%	25743	SA	SAC
202001000	Jardim Amália(VR) - Santa Clara(BM) (v.Rua 33 e v.São Pedro)	34	2	10%	22510	SA	SAC
202002000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Retiro)	31	13	10%	51396	SA	SAC
202002001	Barra Mansa - Volta Redonda (via Jardim Amália)	28	7	10%	21737	SA	SAC
202003000	Vila Maria - Santo Agostinho (via Volta Redonda)	47	6	10%	41783	SA	SAC
202004000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Rua 14)	28	16	10%	56148	SA	SAC
202005000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Rua 33)	28	2	10%	19915	SA	SAC
202006000	Amparo - Barra Mansa (via Volta Redonda)	74	2	10%	22391	SA	SAC
209001000	Itaguaí - Nono (via Caçador)	60	1	10%	1874	SA	SAC
213001000	Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra)	56	1	10%	7380	SA	SAC
213002000	Resende - Bulhões (via Estrada Velha)	46	1	10%	3489	SA	SAC
213003000	Resende – Penedo	40	6	10%	42821	SA	SAC
213004000	Resende - Engenheiro Passos	70	6	10%	53518	SA	SAC
213005000	Resende - Rio Preto	110	2	10%	10190	SA	SAC
213006000	Resende – Serrinha	60	1	10%	5549	SA	SAC



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Extensão da linha – ida e volta (km)</b>	<b>Frota Operacional</b>	<b>Frota Reserva (%)</b>	<b>Quilometragem Média Mensal (km)</b>	<b>Categoria Atual</b>	<b>Categoria Futura</b>
213007000	Jardim Primavera - Bairro de Fátima	46	1	10%	3799	SA	SAC
213008000	Resende - Bairro de Fátima	40	1	10%	3248	SA	SAC
217001000	Niterói – Paraty	501	7	10%	114094	A	AC
217001001	Barra da Tijuca – Paraty	581	1	10%	3250	A	AC
217002000	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	339	6	10%	80830	A	AC
217002001	Rio de Janeiro – Mangaratiba	230	1	10%	9669	A	AC
217002002	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	339	1	10%	1973	AC	AC
217003000	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-116)	381	1	10%	1708	A	AC
217003001	Rio de Janeiro - Jacuecanga (via BR-116/Passa Três)	413	1	10%	2052	A	AC
217004000	Nova Iguaçu - Angra dos Reis	296	4	10%	15580	A	AC
217004001	Campo Grande - Angra dos Reis	258	1	10%	12395	A	AC
217005000	Niterói - Angra dos Reis (via PPCS)	351	4	10%	50801	A	AC
217005001	Duque de Caxias - Angra dos Reis	287	3	10%	17855	A	AC
217005002	Queimados - Angra dos Reis	323	1	10%	2506	A	AC
225002000	Duque de Caxias - Mangaratiba (via Nova Iguaçu)	243	4	10%	42007	SA	SAC
225002001	Itaguaí – Itacuruçá	36	6	10%	42469	SA	SAC
225002003	Duque de Caxias – Itacuruçá	181	1	10%	10174	SA	SAC
225002004	Itaguaí – Muriqui	44	6	10%	57593	SA	SAC
225002006	Duque de Caxias - Muriqui (via Nova Iguaçu)	189	1	10%	10048	SA	SAC
225003000	Nova Iguaçu - Itacuruçá (via Av. Brasil)	125	11	10%	126864	SA	SAC
225003001	Itaguaí - Mangaratiba (via BR-101)	68	7	10%	68960	SA	SAC
226001000	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	308	5	10%	15696	A	AC
226001001	Rio de Janeiro – Conservatória	362	1	10%	3325	A	AC



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Extensão da linha – ida e volta (km)</b>	<b>Frota Operacional</b>	<b>Frota Reserva (%)</b>	<b>Quilometragem Média Mensal (km)</b>	<b>Categoria Atual</b>	<b>Categoria Futura</b>
226001002	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	308	2	10%	7517	AC	AC
226002000	Niterói - Valença (via PPCS)	366	3	10%	36251	A	AC
226003000	Rio de Janeiro - Valença (via Barra do Piraí)	368	6	10%	55491	A	AC
226003001	Rio de Janeiro – Valença	368	7	10%	91448	AC	AC
226003002	Rio de Janeiro – Parapeúna	306	1	10%	640	A	AC
226003003	Rio de Janeiro - Rio das Flores	306	1	10%	595	A	AC
226004000	Rio de Janeiro – Vassouras	244	6	10%	18074	A	AC
226004001	Niterói – Vassouras	280	2	10%	8877	A	AC
226004002	Rio de Janeiro – Vassouras	306	3	10%	26753	AC	AC
226004003	Castelo – Vassouras	244	2	10%	8193	AC	AC
226005000	Rio de Janeiro - Miguel Pereira	184	2	10%	6754	A	AC
226005001	Rio de Janeiro - Morro Azul	218	1	10%	480	A	AC
226006000	Rio de Janeiro – Arcozelo	244	3	10%	25510	A	AC
226006001	Rio de Janeiro – Avelar	244	1	10%	1062	A	AC
226006002	Rio de Janeiro- Arcozelo	244	2	10%	25325	AC	AC
226007000	Valença - Volta Redonda	146	1	10%	1878	SA	SAC
226007001	Valença - Barra Mansa (via Volta Redonda)	148	4	10%	57179	A	AC
226008000	Paty do Alferes - Nova Iguaçu	184	4	10%	15981	A	AC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

## 8.3 Esquema Tarifário e Receitas

### 8.3.1 Tarifas

As tarifas por seção consideradas no presente projeto, com vigência em 2016, são as estipuladas pelo DETRO/RJ e apresentadas nos Quadros 8.3.1.1 a 8.3.1.3, cabendo ressaltar que, a partir de janeiro de 2017, essas serão reajustadas anualmente segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE. Além disso, as gratuidades previstas em Lei deverão ser respeitadas pelas Concessionárias sem direito a ressarcimento.

Conforme já comentado anteriormente, os códigos apresentados são os atualmente adotados pelo DETRO/RJ e poderão ser oportunamente modificados. Os códigos de seção são compostos pelos códigos das linhas acrescidos de dois dígitos que identificam propriamente as seções. Os códigos terminados em "00" se referem à seção plena, ou seja, à tarifa para o percurso total.

#### Quadro 8.3.1.1

#### Tarifas por Seção – Lote 6

(Data base - janeiro/2016)

Código da Linha	Código Seção	Nome Linha/Seção	Tarifa (R\$)
108005000	10800500000	Niterói - São Fidélis (via Cambuci)	82,50
108005000	10800500001	Niterói - Bom Jardim	43,70
108005000	10800500002	Nova Friburgo - Cambuci	37,95
108005000	10800500003	Cordeiro - Euclidêlandia	7,00
108005000	10800500004	Cantagalo - Euclidêlandia	5,15
108005000	10800500005	Euclidêlandia - Boa Sorte	2,40
108005000	10800500006	Boa Sorte - Laranjais	5,05
108005000	10800500007	Itaocara - Cambuci	6,40
108005000	10800500008	Niterói - Boa Sorte	59,80
108005000	10800500009	Niterói - Cantagalo	50,15
108005000	10800500010	Niterói - Cambuci	75,10
108005000	10800500011	Niterói - Pureza	78,15
108005000	10800500012	Itaocara - Pureza	9,40
108005000	10800500013	Itaocara - São Fidélis	13,80
108005000	10800500014	Nova Friburgo - Pureza	41,25
108005000	10800500015	Nova Friburgo - São Fidélis	45,60
108005001	10800500100	Niterói - Pureza (via Cambuci)	78,45
108005001	10800500101	Niterói - Bom Jardim	43,70
108005001	10800500102	Nova Friburgo - Cambuci	39,00
108005001	10800500103	Cordeiro - Euclidêlandia	7,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108005001	10800500104	Cantagalo - Euclidêlandia	5,15
108005001	10800500105	Euclidêlandia - Boa Sorte	2,40
108005001	10800500106	Boa Sorte - Laranjais	5,05
108005001	10800500107	Itaocara - Cambuci	6,40
108005001	10800500108	Niterói - Cantagalo	50,15
108005001	10800500109	Niterói - Cambuci	76,15
108005001	10800500110	Itaocara - Pureza	8,70
108005001	10800500111	Nova Friburgo - Pureza	41,55
108007000	10800700000	Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar)	109,85
108007000	10800700001	Campos - Nova Friburgo	64,90
108007000	10800700002	Nova Friburgo - Nova Iguaçu	44,95
108007000	10800700003	Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu	32,25
108007000	10800700004	Lumiar - Nova Iguaçu	53,45
108007000	10800700005	Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias	23,25
108007000	10800700007	Duque de Caxias - Nova Friburgo	35,95
108007000	10800700008	Duque de Caxias - Lumiar	44,45
108007000	10800700009	Campos - Duque de Caxias	100,80
108007000	10800700010	Casimiro de Abreu - Nova Friburgo	20,45
108007000	10800700011	Nova Friburgo - Rio das Ostras	29,40
108007000	10800700012	Macaé - Nova Friburgo	38,40
108007000	10800700013	Cachoeiras de Macacu - Rio das Ostras	42,15
108007000	10800700014	Cachoeiras de Macacu - Macaé	51,10
108007000	10800700015	Cachoeiras de Macacu - Campos	77,60
108007000	10800700016	Casimiro de Abreu - Lumiar	11,95
108007000	10800700017	Lumiar - Rio das Ostras	20,90
108007000	10800700018	Lumiar - Macaé	29,85
108007000	10800700019	Campos - Lumiar	56,35
108007001	10800700100	Nova Friburgo - Campos	66,10
108007001	10800700101	Campos - São Fidélis	15,65
108007001	10800700102	São Fidélis - Dois Rios	3,35
108007001	10800700103	Dois Rios - Anésio Seixas	2,70
108007001	10800700104	Anésio Seixas - Cambiasca	2,95
108007001	10800700105	Cambiasca - Ponto da Pergunta	2,50
108007001	10800700107	Itaocara - Laranjais	5,30
108007001	10800700108	Laranjais - Boa Sorte	5,05
108007001	10800700109	Boa Sorte - Euclidêlandia	2,40
108007001	10800700110	Euclidêlandia - Cantagalo	5,15
108007001	10800700111	Cordeiro - Bom Jardim	7,40
108007001	10800700112	Bom Jardim - Nova Friburgo	7,50
108007003	10800700300	Macaé - Nova Friburgo	38,40
108007003	10800700301	Casimiro de Abreu - Nova Friburgo	20,45
108007003	10800700302	Nova Friburgo - Rio das Ostras	29,40
108007003	10800700303	Casimiro de Abreu - Lumiar	11,95
108007003	10800700304	Lumiar - Rio das Ostras	20,90
108007003	10800700305	Lumiar - Macaé	29,85
108008000	10800800000	Rio de Janeiro - São Fidélis (via Nova Friburgo)	83,35
108008000	10800800001	Niterói - São Fidélis	80,45
108008000	10800800002	Niterói - Bom Jardim	43,70



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108008000	10800800003	Niterói - Valão do Barro	63,35
108008000	10800800004	Niterói - Cantagalo	50,15
108008000	10800800005	Nova Friburgo - Bom Jardim	6,80
108008000	10800800006	Bom Jardim - Cordeiro	6,70
108008000	10800800007	Macuco - Cordeiro	6,90
108008000	10800800008	Macuco - Floresta	3,85
108008000	10800800009	Valão do Barro - Floresta	4,40
108008000	10800800010	Valão do Barro - Ibipeba	2,40
108008000	10800800011	Ponto da Pergunta - Ibipeba	2,90
108008000	10800800012	Ponto da Pergunta - Cambiasca	2,50
108008000	10800800013	Anésio Seixas - Cambiasca	2,95
108008000	10800800014	Anésio Seixas - Dois Rios	2,70
108008000	10800800015	São Fidélis - Dois Rios	3,35
108008000	10800800016	Nova Friburgo - São Fidélis	43,25
108008000	10800800017	Nova Friburgo - Cantagalo	14,60
108008000	10800800018	Macuco - Cantagalo	4,10
108018000	10801800000	Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	41,55
108018000	10801800001	Niterói - Iguaba Grande	32,90
108018000	10801800002	Araruama - Cabo Frio	12,15
108018000	10801800003	Araruama - Niterói	28,80
108018000	10801800004	Araruama - São Pedro da Aldeia	8,15
108018000	10801800005	Araruama Sai - Niterói	25,85
108018000	10801800006	Bacaxá - Cabo Frio	16,50
108018000	10801800007	Bacaxá - Niterói	24,20
108018000	10801800008	Cabo Frio - Sampaio Correa	21,45
108018000	10801800009	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	4,00
108018000	10801800010	Iguaba Grande - Sampaio Correa	13,45
108018000	10801800011	Niterói - São Pedro da Aldeia	37,05
108018000	10801800012	Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia	17,55
108018000	10801800013	Castelo - Cabo Frio	42,05
108018001	10801800100	Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	41,55
108018001	10801800101	Araruama - Niterói	28,80
108018001	10801800102	Bacaxá - Niterói	24,20
108018001	10801800103	Iguaba Grande - Niterói	32,90
108018001	10801800104	Niterói - São Pedro da Aldeia	37,05
108019000	10801900000	Niterói - Arraial do Cabo (via Rio Bonito)	47,50
108019000	10801900001	Niterói - Boa Esperança	21,60
108019000	10801900002	Niterói - Palmital	24,20
108019000	10801900003	Niterói - Araruama	28,80
108019000	10801900004	Niterói - Iguaba Grande	34,75
108019000	10801900005	Niterói - São Pedro da Aldeia	38,90
108019000	10801900006	Niterói - Cabo Frio	43,45
108019000	10801900007	Rio Bonito - Araruama	11,25
108019000	10801900008	Rio Bonito - Iguaba Grande	17,25
108019000	10801900009	Rio Bonito - São Pedro da Aldeia	21,35
108019000	10801900010	Rio Bonito - Cabo Frio	25,90
108019000	10801900011	Rio Bonito - Arraial do Cabo	29,95
108019000	10801900012	Araruama - São Pedro da Aldeia	8,15



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108019000	10801900013	Araruama - Cabo Frio	12,15
108019000	10801900014	Araruama - Arraial do Cabo	13,00
108019000	10801900015	Iguaba Grande - Arraial do Cabo	12,50
108019000	10801900016	São Pedro da Aldeia - Arraial do Cabo	8,60
108019000	10801900017	Alcântara - Araruama	24,40
108019000	10801900018	Alcântara - Arraial do Cabo	43,15
108019000	10801900019	Alcântara - Cabo Frio	39,05
108019000	10801900020	Alcântara - Iguaba Grande	30,40
108019000	10801900021	Alcântara - São Pedro da Aldeia	34,55
108019000	10801900022	Araruama - Manilha	21,35
108019000	10801900023	Arraial do Cabo - Manilha	40,05
108019000	10801900024	Cabo Frio - Manilha	36,00
108019000	10801900025	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	4,00
108019000	10801900026	Iguaba Grande - Manilha	27,35
108019000	10801900027	Manilha - São Pedro da Aldeia	31,45
108020000	10802000000	Niterói - Arraial do Cabo (via RJ-106 e Praia Seca)	41,25
108020000	10802000001	Niterói - Praia Seca (Pernambuca)	31,60
108020000	10802000002	Niterói - Figueira	35,20
108020000	10802000003	Niterói - Monte Alto	37,20
108020000	10802000004	Sampaio Correa - Praia Seca (Pernambuca)	11,75
108020000	10802000005	Sampaio Correa - Figueira	15,40
108020000	10802000006	Sampaio Correa - Monte Alto	17,45
108020000	10802000008	Sampaio Correa - Arraial do Cabo	21,50
108020000	10802000009	Bacaxá - Praia Seca (Pernambuca)	6,75
108020000	10802000010	Bacaxá - Figueira	10,40
108020000	10802000011	Bacaxá - Monte Alto	12,45
108020000	10802000012	Arraial do Cabo - Bacaxá	16,50
108020000	10802000013	Arraial do Cabo - Praia Seca (Pernambuca)	9,35
108020001	10802000100	Niterói - Arraial do Cabo (via RJ-106 e Praia Seca)	41,25
108020001	10802000101	Niterói - Praia Seca (Pernambuca)	31,60
108020001	10802000102	Niterói - Figueira	35,20
108020001	10802000103	Niterói - Monte Alto	37,20
108020001	10802000104	Sampaio Correa - Praia Seca (Pernambuca)	11,75
108020001	10802000105	Sampaio Correa - Figueira	15,40
108020001	10802000106	Sampaio Correa - Monte Alto	17,45
108020001	10802000107	Sampaio Correa - Arraial do Cabo	21,50
108020001	10802000108	Bacaxá - Praia Seca (Pernambuca)	6,75
108020001	10802000109	Bacaxá - Figueira	10,40
108020001	10802000110	Bacaxá - Monte Alto	12,45
108020001	10802000111	Arraial do Cabo - Bacaxá	16,50
108020001	10802000112	Arraial do Cabo - Praia Seca (Pernambuca)	9,35
108021000	10802100000	Niterói - São Pedro da Aldeia	37,05
108021000	10802100001	Niterói - Araruama	28,80
108021000	10802100002	Niterói - Iguaba Grande	32,90
108021000	10802100003	Sampaio Correa - Iguaba Grande	13,45
108021000	10802100004	Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia	17,55
108021000	10802100005	Bacaxá - São Pedro da Aldeia	12,50
108021000	10802100006	Araruama - São Pedro da Aldeia	8,15



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108021000	10802100007	Bacaxá - Niterói	24,20
108022000	10802200000	Niterói - Araruama (via RJ-106)	25,45
108022000	10802200001	Niterói - Manoel Ribeiro	15,65
108022000	10802200002	Niterói - Sampaio Correa	19,45
108022000	10802200003	Niterói- Bacaxá	24,20
108022000	10802200004	Manoel Ribeiro - Araruama	13,80
108022000	10802200005	Sampaio Correa - Araruama	9,25
108022000	10802200006	Araruama - Bacaxá	4,35
108022000	10802200007	Araruama - Pracinha	16,10
108022000	10802200008	Bacaxá - Manoel Ribeiro	9,25
108022000	10802200009	Bacaxá - Pracinha	11,50
108022000	10802200010	Bacaxá - Sampaio Correa	4,85
108022000	10802200011	Manoel Ribeiro - Sampaio Correa	4,55
108022000	10802200012	Pracinha - Sampaio Correa	6,75
108022001	10802200100	Castelo - Araruama (via RJ-106)	34,60
108022001	10802200101	Castelo - Sampaio Correa	25,30
108022001	10802200102	Castelo - Manoel Ribeiro	22,00
108022002	10802200200	Niterói - Araruama (via RJ-106)	22,10
108022002	10802200201	Niterói - Sampaio Correa	17,40
108022002	10802200202	Niterói - Bacaxá	21,00
108022002	10802200203	Manoel Ribeiro - Araruama	12,35
108022002	10802200204	Sampaio Correa - Araruama	8,30
108022002	10802200205	Manoel Ribeiro - Niterói	13,25
108022002	10802200206	Manoel Ribeiro - Sampaio Correa	4,05
108022002	10802200207	Pracinha - Sampaio Correa	5,95
108022003	10802200300	Castelo - Araruama (via RJ-106)	31,00
108022003	10802200301	Castelo - Sampaio Correa	22,70
108022003	10802200302	Manoel Ribeiro - Araruama	12,35
108022003	10802200303	Sampaio Correa - Araruama	8,30
108022003	10802200304	Castelo - Manoel Ribeiro	16,45
108022004	10802200400	Niterói - Araruama (via RJ-106)	25,40
108022004	10802200401	Niterói - Manoel Ribeiro	15,65
108022004	10802200402	Niterói - Sampaio Correa	19,45
108022004	10802200403	Niterói - Bacaxá	24,20
108022004	10802200404	Manoel Ribeiro - Araruama	13,80
108022004	10802200405	Sampaio Correa - Araruama	9,30
108028000	10802800000	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Sampaio Correa)	40,05
108028000	10802800001	Rio de Janeiro - Sampaio Correa	24,65
108028000	10802800002	Rio de Janeiro - Araruama	33,35
108028000	10802800003	Rio de Janeiro - Iguaba Grande	37,50
108028000	10802800004	Araruama - São Pedro da Aldeia	8,15
108028000	10802800005	Manoel Ribeiro - Rio de Janeiro	18,90
108028001	10802800100	Rio de Janeiro - Araruama (via Sampaio Correa)	33,30
108028001	10802800101	Rio de Janeiro - Sampaio Correa	24,60
108028001	10802800102	Rio de Janeiro - Manoel Ribeiro	18,90
108028001	10802800103	Bacaxá - Rio de Janeiro	26,45
108028002	10802800200	Rio de Janeiro - Araruama (via Sampaio Correa)	33,30
108028002	10802800201	Rio de Janeiro - Sampaio Correa	24,60



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108028002	10802800202	Rio de Janeiro - Manoel Ribeiro	18,90
108028002	10802800203	Bacaxá - Rio de Janeiro	26,45
108029000	10802900000	Rio de Janeiro - Cabo Frio	43,95
108029000	10802900001	Itaboraí - Cabo Frio	30,80
108029000	10802900002	Cabo Frio - Nova Friburgo	57,00
108029000	10802900003	Cabo Frio - Manilha	36,00
108029000	10802900004	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	4,00
108029000	10802900005	Manilha - São Pedro da Aldeia	31,45
108029000	10802900006	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia	40,05
108029001	10802900100	Rio de Janeiro - Armação dos Búzios	50,90
108029001	10802900101	Niterói - Armação dos Búzios	46,80
108029001	10802900102	Armação dos Búzios - Manilha	39,35
108029001	10802900103	Iguaba Grande - Manilha	27,35
108029001	10802900104	Iguaba Grande - Niterói	32,90
108029001	10802900105	Iguaba Grande - Rio de Janeiro	37,50
108029001	10802900106	Manilha - Trevo de Búzios	29,00
108029001	10802900107	Niterói - Trevo de Búzios	36,45
108029001	10802900108	Rio de Janeiro - Trevo de Búzios	40,55
108029002	10802900200	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Rio Bonito)	40,05
108029003	10802900300	Rio de Janeiro - Arraial do Cabo	48,65
108029003	10802900301	Rio de Janeiro - Cabo Frio	43,95
108029004	10802900400	Rio de Janeiro - Saquarema	26,45
108029004	10802900401	Rio de Janeiro - Manoel Ribeiro	18,90
108029004	10802900402	Bacaxá - Rio de Janeiro	26,45
108029004	10802900403	Rio de Janeiro - Sampaio Correa	24,65
108029005	10802900500	Nova Iguaçu - Cabo Frio (via Duque de Caxias)	55,00
108029005	10802900501	Duque de Caxias - Cabo Frio	50,45
108029005	10802900502	Rio de Janeiro - Cabo Frio	43,95
108029005	10802900503	Duque de Caxias - Araruama	43,10
108029005	10802900504	Duque de Caxias - São Pedro da Aldeia	48,40
108029005	10802900505	Nova Iguaçu - Araruama	46,25
108029005	10802900506	Nova Iguaçu - São Pedro da Aldeia	52,95
108029006	10802900600	Rio de Janeiro - Cabo Frio	43,95
108029006	10802900601	Cabo Frio - Manilha	36,00
108029006	10802900602	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	4,00
108029006	10802900603	Manilha - São Pedro da Aldeia	34,45
108029006	10802900604	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia	40,05
108029007	10802900700	Rio de Janeiro - Saquarema	26,45
108029007	10802900701	Rio de Janeiro - Manoel Ribeiro	18,90
108029007	10802900702	Bacaxá - Rio de Janeiro	26,45
108029007	10802900703	Rio de Janeiro - Sampaio Correa	24,65
108029008	10802900800	Rio de Janeiro - Arraial do Cabo	48,65
108029008	10802900801	Rio de Janeiro - Cabo Frio	43,95
108029009	10802900900	Rio de Janeiro - Armação dos Búzios	50,85
108029009	10802900901	Niterói - Armação dos Búzios	46,80
108029009	10802900902	Armação dos Búzios - Manilha	39,35
108029009	10802900903	Iguaba Grande - Manilha	27,35
108029009	10802900904	Iguaba Grande - Niterói	32,90



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108029009	10802900905	Iguaba Grande - Rio de Janeiro	37,50
108029009	10802900906	Manilha - Trevo de Búzios	29,00
108029009	10802900907	Niterói - Trevo de Búzios	36,45
108029009	10802900908	Rio de Janeiro - Trevo de Búzios	40,55
108030000	10803000000	Campos - Arraial do Cabo	58,15
108030000	10803000001	Campos- Caixeta	8,85
108030000	10803000002	Caixeta - Cafe Dodge	4,85
108030000	10803000003	Cafe Dodge - Patos	3,30
108030000	10803000004	Patos - Capelinha	2,05
108030000	10803000005	Capelinha - Trevo	3,60
108030000	10803000006	Trevo - Macaé	6,55
108030000	10803000007	Trevo - Rio das Ostras	14,95
108030000	10803000008	Trevo - Barra de São João	17,70
108030000	10803000009	Trevo - Verão Vermelho	20,35
108030000	10803000010	Trevo - São Pedro da Aldeia	27,40
108030000	10803000011	Trevo - Cabo Frio	31,80
108030000	10803000012	Trevo - Arraial do Cabo	36,20
108030000	10803000013	Arraial do Cabo - Macaé	29,60
108030000	10803000014	Barra de São João - Campos	40,30
108030000	10803000015	Barra de São João - Macaé	8,85
108030000	10803000016	Cabo Frio - Campos	54,40
108030000	10803000017	Cabo Frio - Macaé	25,20
108030000	10803000018	Café Dogge - Macaé	15,50
108030000	10803000019	Campos - Macaé	29,20
108030000	10803000020	Campos - Rio das Ostras	37,60
108030000	10803000021	Campos - São Pedro da Aldeia	50,05
108030000	10803000022	Campos - Verão Vermelho	42,95
108030000	10803000023	Campos - Capelinha	19,05
108030000	10803000024	Macaé - Rio das Ostras	8,40
108030000	10803000025	Macaé - Verão Vermelho	13,80
108030001	10803000100	Campos - Cabo Frio	54,40
108030001	10803000101	Campos - Caixeta	8,85
108030001	10803000102	Caixeta - Café Dodge	4,85
108030001	10803000103	Café Dodge - Patos	3,30
108030001	10803000104	Patos - Capela	2,05
108030001	10803000105	Capela - Trevo	3,60
108030001	10803000106	Trevo - Rio das Ostras	14,85
108030001	10803000107	Trevo - Barra de São João	17,70
108030001	10803000108	Trevo - Verão Vermelho	20,35
108030001	10803000109	Trevo - Macaé	6,55
108030001	10803000110	Trevo - São Pedro da Aldeia	27,40
108030001	10803000111	Trevo - Cabo Frio	31,80
108030001	10803000112	Barra de São João - Campos	40,30
108030001	10803000113	Barra de São João - Macaé	11,10
108030001	10803000114	Cabo Frio - Macaé	25,20
108030001	10803000115	Café Dogge - Macaé	15,50
108030001	10803000116	Campos - Capelinha	19,05
108030001	10803000117	Campos - Macaé	29,20



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108030001	10803000118	Campos - Rio das Ostras	37,60
108030001	10803000119	Campos - São Pedro da Aldeia	50,05
108030001	10803000120	Campos - Verão Vermelho	42,95
108030001	10803000121	Macaé - Rio das Ostras	8,40
108030001	10803000122	Macaé - São Pedro da Aldeia	20,85
108030001	10803000123	Macaé - Verão Vermelho	13,80
108030002	10803000200	Campos - Armação dos Búzios	49,85
108030002	10803000201	Campos - Macaé	29,20
108030002	10803000202	Campos - Rio das Ostras	37,60
108030002	10803000203	Cabiúnas - Búzios	24,25
108030002	10803000204	Armação dos Búzios - Macaé	20,65
108030002	10803000205	Barra de São João - Campos	40,30
108030002	10803000206	Barra de São João - Macaé	11,10
108030002	10803000207	Café Dodge - Caixeta	4,85
108030002	10803000208	Café Dodge - Macaé	15,50
108030002	10803000209	Café Dodge - Patos	3,30
108030002	10803000210	Caixeta - Campos	8,85
108030002	10803000211	Campos - Capelinha	19,05
108030002	10803000212	Campos - Verão Vermelho	42,95
108030002	10803000213	Capelinha - Patos	2,05
108030002	10803000214	Capelinha - Trevo	3,60
108030002	10803000215	Macaé - Rio das Ostras	8,40
108030002	10803000216	Macaé - Trevo	6,55
108030002	10803000217	Macaé - Verão Vermelho	13,80
108031000	10803100000	Niterói - São Vicente de Paula (via Araruama)	34,40
108031000	10803100001	Niterói - Sampaio Correa	19,50
108031000	10803100002	Niterói - Bacaxá	24,20
108031000	10803100003	Niterói - Araruama	28,80
108031000	10803100004	Pracinha - Araruama	16,10
108031000	10803100005	Manoel Ribeiro - Araruama	13,85
108031000	10803100006	Manoel Ribeiro - S. Vic. de Paula	19,50
108031000	10803100007	Sampaio Correa - Araruama	9,30
108031000	10803100008	Sampaio Correa - S. Vic. de Paula	14,95
108031000	10803100009	Bacaxá - Araruama	4,35
108031000	10803100010	Bacaxá - São Vicente de Paula	10,00
108031000	10803100011	Araruama - São Vicente de Paula	5,65
108031000	10803100012	Pracinha - São Vicente de Paula	21,70
108031000	10803100013	Niterói - Manoel Ribeiro	15,65
108031001	10803100100	Niterói - São Vicente de Paula	24,35
108031001	10803100101	São Vicente de Paula - Bacaxá	9,00
108031001	10803100102	Araruama - Manoel Ribeiro	12,35
108031001	10803100103	Araruama - Niterói	22,10
108031001	10803100104	Araruama - Sampaio Correa	8,30
108031001	10803100105	Bacaxá - Niterói	21,65
108031001	10803100106	Manoel Ribeiro - Niterói	13,25
108031001	10803100107	Manoel Ribeiro - Sampaio Correa	4,05
108031001	10803100108	Manoel Ribeiro - São Vicente de Paula	17,40
108031001	10803100109	Niterói - Sampaio Correa	17,40



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108031001	10803100110	Pracinha - Sampaio Correa	6,00
108031001	10803100111	Sampaio Correa - São Vicente de Paula	13,35
108032000	10803200000	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	25,40
108032000	10803200001	Manoel Ribeiro - Sampaio Correa	4,55
108032000	10803200002	Sampaio Correa - Bacaxá	4,85
108032000	10803200003	Bacaxá - Saquarema	1,75
108032000	10803200004	Pracinha - Sampaio Correa	6,75
108032000	10803200005	Niterói - Manoel Ribeiro	15,65
108032000	10803200006	Bacaxá - Manoel Ribeiro	9,25
108032000	10803200007	Bacaxá - Niterói	24,20
108032000	10803200008	Bacaxá - Pracinha	11,50
108032000	10803200009	Manoel Ribeiro - Saquarema	11,15
108032000	10803200010	Niterói - Sampaio Correa	19,50
108032000	10803200011	Pracinha - Saquarema	6,75
108032001	10803200100	Niterói - Saquarema (via Jaconé)	19,05
108032001	10803200101	Niterói - Jaconé	16,40
108032001	10803200102	Manoel Ribeiro - Niterói	13,25
108032001	10803200103	Manoel Ribeiro - Sampaio Correa	4,05
108032001	10803200104	Manoel Ribeiro - Saquarema	9,95
108032001	10803200105	Niterói - Sampaio Correa	17,40
108032001	10803200106	Pracinha - Sampaio Correa	5,95
108032002	10803200200	Castelo - Saquarema (via RJ-106)	28,75
108032002	10803200201	Castelo - Manoel Ribeiro	16,45
108032003	10803200300	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	19,05
108032003	10803200301	Manoel Ribeiro - Saquarema	9,95
108032003	10803200302	Bacaxá - Niterói	21,65
108032003	10803200303	Manoel Ribeiro - Niterói	13,25
108032003	10803200304	Manoel Ribeiro - Sampaio Correa	4,05
108032003	10803200305	Niterói - Sampaio Correa	17,40
108032003	10803200306	Pracinha - Sampaio Correa	6,05
108032004	10803200400	Castelo - Saquarema	32,05
108032004	10803200401	Castelo - Manoel Ribeiro	21,95
108032004	10803200402	Bacaxá - Castelo	30,25
108032004	10803200403	Castelo - Sampaio Correa	25,30
108032005	10803200500	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	25,40
108032005	10803200501	Manoel Ribeiro - Sampaio Correa	4,50
108032005	10803200502	Sampaio Correa - Bacaxá	4,85
108032005	10803200503	Bacaxá - Saquarema	1,75
108032005	10803200504	Pracinha - Sampaio Correa	6,80
108035000	10803500000	Niterói - Campos (via BR-101)	77,05
108035000	10803500001	Campos - Manilha	69,65
108035001	10803500100	Niterói - Campos (via BR-101)	77,05
108037001	10803700100	Itaperuna - Arraial do Cabo (via RJ-106)	89,45
108037001	10803700101	Itaperuna - Campos	27,95
108037001	10803700102	Itaperuna - Macaé	60,45
108037001	10803700103	Itaperuna - São Pedro da Aldeia	79,95
108037001	10803700104	Itaperuna - Cabo Frio	85,65
108037001	10803700105	Italva - Macaé	48,55



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108037001	10803700106	Italva - São Pedro da Aldeia	68,05
108037001	10803700107	Italva - Cabo Frio	73,85
108037001	10803700108	Cardoso Moreira - Macaé	44,75
108037001	10803700109	Cardoso Moreira - São Pedro da Aldeia	64,30
108037001	10803700110	Cardoso Moreira - Arraial do Cabo	73,85
108037001	10803700111	Campos - Macaé	29,20
108037001	10803700112	Campos - Barra de São João	40,30
108037001	10803700113	Campos - São Pedro da Aldeia	49,40
108037001	10803700114	Campos - Cabo Frio	54,40
108037001	10803700115	Campos - Arraial do Cabo	58,15
108037001	10803700116	Trevo - Barra de São João	17,70
108037001	10803700117	Trevo - São Pedro da Aldeia	27,40
108037001	10803700118	Trevo - Cabo Frio	31,80
108037001	10803700119	Trevo - Arraial do Cabo	36,20
108037001	10803700120	Cardoso Moreira - Cabo Frio	70,15
108037001	10803700121	Arraial do Cabo - Campos	58,15
108037001	10803700122	Arraial do Cabo - Italva	76,65
108037001	10803700123	Arraial do Cabo - Macaé	29,60
108037001	10803700124	Barra de São João - Campos	40,30
108037001	10803700125	Barra de São João - Cardoso Moreira	55,90
108037001	10803700126	Barra de São João - Italva	59,65
108037001	10803700127	Barra de São João - Itaperuna	71,55
108037001	10803700128	Barra de São João - Macaé	11,10
108037001	10803700129	Campos - Italva	18,65
108037001	10803700131	Campos - Rio das Ostras	37,60
108037001	10803700132	Campos - São Pedro da Aldeia	50,05
108037001	10803700133	Campos - Verão Vermelho	42,95
108037001	10803700134	Cardoso Moreira - Rio das Ostras	53,15
108037001	10803700135	Italva - Rio das Ostras	56,95
108037001	10803700136	Itaperuna - Rio das Ostras	68,85
108037001	10803700137	Macaé - Rio das Ostras	8,40
108037001	10803700138	Macaé - São Pedro da Aldeia	20,85
108037001	10803700139	Macaé - Verão Vermelho	13,80
108037002	10803700200	Itaperuna - Macaé	60,45
108037002	10803700201	Itaperuna - Campos	31,25
108037002	10803700202	Italva - Macaé	48,55
108037002	10803700203	Cardoso Moreira - Macaé	44,75
108037002	10803700204	Campos - Macaé	29,20
108037002	10803700205	Campos - Italva	18,65
108038000	10803800000	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-124)	90,10
108038000	10803800001	Rio de Janeiro - Macaé	60,90
108038000	10803800002	Niterói - Campos	85,75
108038000	10803800003	Niterói - Macaé	56,55
108038000	10803800004	Macaé - Trevo	6,55
108038000	10803800005	Trevo - Capela	3,60
108038000	10803800006	Capela - Patos	2,05
108038000	10803800007	Patos - Café Dodge	3,30
108038000	10803800008	Café Dodge - Caixeta	4,85



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108038000	10803800009	Caixeta - Campos	8,85
108038000	10803800010	Araruama - Macaé	27,55
108038000	10803800011	Araruama - Campos	56,95
108038000	10803800012	Barra de São João - Campos	40,30
108038000	10803800013	Campos Novos - Campos	44,55
108038000	10803800014	São Pedro da Aldeia - Campos	49,40
108038000	10803800015	Araruama - Niterói	28,80
108038000	10803800016	Araruama - Rio de Janeiro	33,35
108038000	10803800017	Barra de São João - Macaé	11,10
108038000	10803800018	Campos - Iguaba Grande	53,30
108038000	10803800020	Campos - Rio das Ostras	37,60
108038000	10803800021	Campos - Verão Vermelho	42,95
108038000	10803800022	Iguaba Grande - Macaé	24,30
108038000	10803800023	Iguaba Grande - Niterói	32,90
108038000	10803800024	Iguaba Grande - Rio de Janeiro	37,50
108038000	10803800025	Macaé - Rio das Ostras	8,40
108038000	10803800026	Macaé - Verão Vermelho	13,80
108038001	10803800100	Macaé - Campos (via RJ-106)	29,20
108038001	10803800101	Macaé - Trevo	6,55
108038001	10803800102	Trevo - Capelinha	3,60
108038001	10803800103	Capelinha - Patos	2,05
108038001	10803800104	Café Dodge - Caixeta	4,85
108038001	10803800105	Caixeta - Campos	8,85
108038001	10803800106	Patos - Café Dodge	3,30
108038001	10803800107	Café Dodge - Macaé	15,50
108038001	10803800108	Campos - Capelinha	19,05
108038002	10803800200	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-124)	90,10
108038002	10803800201	Rio de Janeiro - Macaé	60,90
108038002	10803800202	Niterói - Campos	85,75
108038002	10803800203	Niterói - Macaé	56,55
108038002	10803800204	Araruama - Macaé	27,55
108038002	10803800205	Araruama - Campos	56,95
108038002	10803800206	Barra de São João - Campos	40,30
108038002	10803800207	São Pedro da Aldeia - Campos	49,40
108038003	10803800300	Araruama - Macaé	24,35
108038003	10803800301	Barra de São João - Macaé	11,10
108038003	10803800302	Iguaba Grande - Macaé	24,30
108038003	10803800303	Macaé - Rio das Ostras	8,40
108038003	10803800304	Macaé - Verão Vermelho	13,80
108039000	10803900000	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-104)	80,55
108039000	10803900001	Campos - Manilha	69,65
108039000	10803900002	Rio de Janeiro - Rocha Leão	61,85
108039001	10803900100	Rio de Janeiro - Campos (via PPCS/via Expressa)	80,60
108039002	10803900200	Rio de Janeiro - São João da Barra (via Campos)	95,65
108039002	10803900201	Rio de Janeiro - Campos	80,60
108039003	10803900300	Campos - Nova Iguaçu (via BR-101/Macaé)	93,55
108039003	10803900301	Macaé - Duque de Caxias	59,85
108039003	10803900302	Macaé - Nova Iguaçu	64,35



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108039003	10803900303	Macaé - Rio de Janeiro	53,30
108039003	10803900304	Campos - Macaé	29,20
108039003	10803900305	Campos - Duque de Caxias	89,00
108039003	10803900306	Campos - Rio de Janeiro	82,50
108039004	10803900400	Rio de Janeiro - Barra de Itabapoana	104,60
108039004	10803900401	Rio de Janeiro - São Francisco de Paula	95,65
108039004	10803900402	Rio de Janeiro - Campos	80,60
108039005	10803900500	Rio de Janeiro - Campos (Especial)	67,05
108039006	10803900600	Rio de Janeiro - Morro do Côco	92,50
108039006	10803900601	Rio de Janeiro - Campos	80,60
108039007	10803900700	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé (via Macaé e Barra do Furado)	85,70
108039007	10803900701	Casimiro de Abreu - Farol de São Tomé	45,65
108039007	10803900702	Farol de São Tomé - Trevo de Macaé	38,15
108039008	10803900800	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé	94,85
108039008	10803900801	Rio de Janeiro - Campos	80,60
108040000	10804000000	Rio de Janeiro - Macaé (via Tribobó/RJ-104)	53,30
108040001	10804000100	Rio de Janeiro - Quissamã	68,75
108040001	10804000101	Rio de Janeiro - Carapebus	61,30
108040001	10804000102	Rio de Janeiro - Macaé	53,30
108040001	10804000103	Carapebus - Casimiro de Abreu	22,80
108040001	10804000104	Carapebus - Manilha	52,70
108040001	10804000105	Carapebus - Quissamã	9,05
108040001	10804000106	Casimiro de Abreu - Macaé	15,30
108040001	10804000107	Casimiro de Abreu - Manilha	28,25
108040001	10804000108	Casimiro de Abreu - Quissamã	30,75
108040001	10804000109	Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro	38,00
108040001	10804000110	Macaé - Manilha	43,50
108040001	10804000111	Macaé - Quissamã	15,45
108040001	10804000112	Manilha - Quissamã	61,80
108040002	10804000200	Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS/via Expressa)	53,30
108040002	10804000201	Casimiro de Abreu - Manilha	28,25
108040002	10804000202	Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro	38,00
108040002	10804000203	Casimiro de Abreu - Macaé	15,30
108040002	10804000204	Macaé - Manilha	43,50
108040003	10804000300	Rio de Janeiro - Casimiro de Abreu (via RJ-104)	38,00
108040004	10804000400	Rio de Janeiro - Macaé (via RJ-104)	53,30
108040004	10804000401	Casimiro de Abreu - Macaé	15,30
108040004	10804000402	Casimiro de Abreu - Manilha	28,25
108040004	10804000403	Casimiro de Abreu - Niterói	35,70
108040004	10804000404	Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro	38,00
108040004	10804000405	Macaé - Manilha	43,50
108040004	10804000406	Macaé - Niterói	51,00
108043000	10804300000	Bom Jesus do Itabapoana - Arraial do Cabo	91,00
108043000	10804300001	Bom Jesus do Itabapoana - Campos	29,15
108043000	10804300002	Bom Jesus do Itabapoana - Macaé	61,65
108043000	10804300003	Bom Jesus do Itabapoana - São Pedro da Aldeia	81,15
108043000	10804300004	Bom Jesus do Itabapoana - Cabo Frio	85,80
108043000	10804300005	Campos - Macaé	29,20



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108043000	10804300006	Campos - Barra de São João	40,30
108043000	10804300007	Campos - São Pedro da Aldeia	49,40
108043000	10804300008	Arraial do Cabo - Campos	58,15
108043000	10804300009	Arraial do Cabo - Cardoso Moreira	73,85
108043000	10804300010	Arraial do Cabo - Italva	76,65
108043000	10804300011	Arraial do Cabo - Macaé	29,60
108043000	10804300012	Barra de São João - Bom Jesus do Itabapoana	72,75
108043000	10804300013	Barra de São João - Italva	59,65
108043000	10804300014	Barra de São João - Macaé	11,10
108043000	10804300016	Bom Jesus do Itabapoana - Rio das Ostras	75,65
108043000	10804300017	Cabo Frio - Campos	54,40
108043000	10804300018	Cabo Frio - Cardoso Moreira	70,15
108043000	10804300019	Cabo Frio - Italva	73,85
108043000	10804300020	Cabo Frio - Macaé	25,20
108043000	10804300021	Campos - Italva	18,65
108043000	10804300022	Campos - Rio das Ostras	37,60
108043000	10804300023	Cardoso Moreira - Macaé	44,75
108043000	10804300024	Cardoso Moreira - Rio das Ostras	53,15
108043000	10804300025	Cardoso Moreira - São Pedro da Aldeia	64,30
108043000	10804300026	Italva - Macaé	48,55
108043000	10804300027	Italva - Rio das Ostras	56,95
108043000	10804300028	Italva - São Pedro da Aldeia	68,05
108043000	10804300029	Macaé - São Pedro da Aldeia	20,85
108043001	10804300100	Bom Jesus do Itabapoana - Macaé	61,65
108043001	10804300101	Bom Jesus do Itabapoana - Campos	29,15
108043001	10804300102	Bom Jesus do Itabapoana - São Pedro da Aldeia	81,15
108043001	10804300103	Campos - Macaé	29,20
108043001	10804300104	Campos - Italva	18,65
108043001	10804300105	Cardoso Moreira - Macaé	44,75
108043001	10804300106	Italva - Macaé	48,55
108043001	10804300107	Italva - Rio das Ostras	56,95
108045000	10804500000	Cabo Frio - Friburgo (via Cordeiro e Trajano de Moraes)	72,70
108045000	10804500001	Nova Friburgo - Macaé	53,30
108045000	10804500002	Nova Friburgo - Rio das Ostras	61,70
108045000	10804500003	Bom Jardim - Macaé	46,50
108045000	10804500004	Bom Jardim - Rio das Ostras	54,90
108045000	10804500005	Bom Jardim - Cabo Frio	70,90
108045000	10804500006	Cordeiro - Macaé	37,55
108045000	10804500007	Cordeiro - Rio das Ostras	45,95
108045000	10804500008	Cordeiro - Cabo Frio	62,00
108045000	10804500009	Macuco - Macaé	32,30
108045000	10804500010	Macuco - Rio das Ostras	40,70
108045000	10804500011	Macuco - Cabo Frio	61,95
108046000	10804600000	Macaé - Cabo Frio	17,65
108046000	10804600001	Macaé - São Pedro da Aldeia	17,65
108046000	10804600002	Rio das Ostras - São Pedro da Aldeia	10,75
108046000	10804600003	Rio das Ostras - Cabo Frio	14,30
108046000	10804600004	Barra de São João - Macaé	7,30



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108046000	10804600005	Cabo Frio - Unamar	10,75
108046000	10804600006	Cabo Frio - Barra de São João	11,85
108046001	10804600100	Barra de São João - Cabo Frio	7,35
108046002	10804600200	Rio das Ostras - Cabo Frio	14,30
108046003	10804600300	Macaé - Búzios	19,05
108046003	10804600301	Macaé - Barra de São João	7,30
108046003	10804600302	Rio das Ostras - Búzios	11,95
108046003	10804600303	Macaé - Campos Novos	13,75
108046003	10804600304	Búzios - Barra de São João	9,30
108046004	10804600400	Rio das Ostras - Campos Novos	3,70
108046005	10804600500	Campos Novos - São Pedro da Aldeia	4,30
108046006	10804600600	Macaé - Cabo Frio	21,00
108046006	10804600601	Macaé - Barra de São João	10,85
108046006	10804600602	Macaé - São Pedro da Aldeia	20,40
108046006	10804600603	Rio das Ostras - São Pedro da Aldeia	12,00
108046006	10804600604	Rio das Ostras - Cabo Frio	16,00
108046006	10804600605	Cabo Frio - Unamar	12,00
108047000	10804700000	Macaé - Arraial do Cabo	24,70
108047000	10804700001	Macaé - Barra de São João	9,70
108047000	10804700002	Macaé - Cabo Frio	20,95
108047000	10804700003	Rio das Ostras - Cabo Frio	14,30
108047000	10804700004	Barra de São João - Arraial do Cabo	14,95
108047001	10804700100	Arraial do Cabo - Córrego do Ouro	32,10
108047001	10804700101	Córrego do Ouro - Mar do Norte	9,90
108047001	10804700102	Córrego do Ouro - Rio das Ostras	14,55
108047001	10804700103	Córrego do Ouro - Barra de São João	17,00
108047001	10804700104	Córrego do Ouro - São Pedro da Aldeia	25,50
108047001	10804700105	Córrego do Ouro - Cabo Frio	29,10
108047001	10804700106	Macaé - Barra de São João	7,30
108047001	10804700107	Macaé - São Pedro da Aldeia	18,20
108047001	10804700108	Macaé - Cabo Frio	17,65
108047001	10804700109	Macaé - Arraial do Cabo	24,70
108047001	10804700110	Rio das Ostras - Cabo Frio	14,30
108047001	10804700111	Rio das Ostras - Arraial do Cabo	17,45
108047001	10804700112	Barra de São João - Arraial do Cabo	14,95
108047001	10804700113	Cabo Frio - Unamar	10,75
108047002	10804700200	Arraial do Cabo - Carapebus	31,90
108047002	10804700201	Carapebus - Rio das Ostras	24,75
108047002	10804700202	Carapebus - Barra de São João	16,85
108047002	10804700203	Carapebus - São Pedro da Aldeia	25,35
108047002	10804700204	Macaé - Barra de São João	9,70
108047002	10804700205	Macaé - São Pedro da Aldeia	18,20
108047002	10804700206	Macaé - Cabo Frio	21,80
108047002	10804700207	Macaé - Arraial do Cabo	24,70
108047002	10804700208	Rio das Ostras - São Pedro da Aldeia	10,75
108047002	10804700209	Rio das Ostras - Cabo Frio	14,30
108047002	10804700210	Rio das Ostras - Arraial do Cabo	17,45
108047002	10804700211	Barra de São João - São Pedro da Aldeia	8,50



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108047002	10804700212	Barra de São João - Cabo Frio	11,85
108047002	10804700213	Barra de São João - Arraial do Cabo	14,95
108047002	10804700214	Carapebus - Mar do Norte	10,55
108047002	10804700215	Cabo Frio - Unamar	10,75
108048000	10804800000	Macaé - Barra de São João	7,30
108048001	10804800100	Macaé - Rio das Ostras	7,30
108048002	10804800200	Macaé - Unamar	7,85
108048002	10804800201	Macaé - Rio das Ostras	7,85
108048002	10804800202	Imboacica - Unamar	8,75
108048002	10804800203	Imboacica - Barra de São João	6,50
108048002	10804800205	Macaé - Barra de São João	9,70
108048003	10804800300	Macaé - Barra de São João	7,30
108049000	10804900000	Macaé - Rio Bonito (via BR-101/Rocha Leão)	29,15
108049000	10804900001	Macaé - Rocha Leão	7,65
108049000	10804900002	Macaé - Rio Dourado	9,90
108049000	10804900003	Macaé - Casimiro de Abreu	13,20
108049000	10804900004	Macaé - Belvedere	22,05
108049000	10804900006	Rocha Leão - Casimiro de Abreu	6,40
108049000	10804900007	Rocha Leão - Belvedere	14,40
108049000	10804900008	Rocha Leão - Rio Bonito	21,50
108049000	10804900009	Casimiro de Abreu - Belvedere	8,00
108049000	10804900010	Casimiro de Abreu - Rio Bonito	15,10
108049000	10804900011	Peclas - Rio Bonito	11,05
108049000	10804900012	Casimiro de Abreu - Peclas	4,05
108049000	10804900013	Peclas - Belvedere	4,00
108049001	10804900100	Macaé - Rio Bonito (via Rio das Ostras e Silva Jardim)	29,15
108049001	10804900101	Macaé - Rio das Ostras	7,30
108049001	10804900102	Macaé - Rio Dourado	11,30
108049001	10804900103	Macaé - Casimiro de Abreu	13,30
108049001	10804900104	Macaé - Silva Jardim	25,05
108049001	10804900105	Rio das Ostras - Silva Jardim	17,75
108049001	10804900106	Rio das Ostras - Rio Bonito	25,85
108049001	10804900107	Rio Dourado - Silva Jardim	13,80
108049001	10804900108	Rio Dourado - Rio Bonito	20,85
108049001	10804900109	Casimiro de Abreu - Peclas	4,05
108049001	10804900110	Casimiro de Abreu - Silva Jardim	9,50
108049001	10804900111	Casimiro de Abreu - Rio Bonito	18,25
108049001	10804900112	Peclas - Silva Jardim	5,55
108049001	10804900113	Peclas - Rio Bonito	14,25
108049001	10804900114	Rio das Ostras - Casimiro de Abreu	8,25
108049002	10804900200	Macaé - Casimiro de Abreu	13,20
108049002	10804900201	Macaé - Rocha Leão	7,65
108049002	10804900202	Macaé - Dourados	9,90
108049002	10804900203	Rocha Leão - Casimiro de Abreu	6,40
108050000	10805000000	Macaé - Niterói (via Rocha Leão)	50,55
108050000	10805000001	Niterói - Casimiro de Abreu	34,40
108050000	10805000002	Niterói - Rocha Leão	42,00
108051000	10805100000	Macaé - Niterói (via Vila Verde e Casimiro de Abreu)	52,50



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108051000	10805100001	Niterói - Casimiro de Abreu	34,40
108051000	10805100002	Niterói - Rio das Ostras	44,15
108051000	10805100003	Casimiro de Abreu - Macaé	18,10
108051001	10805100100	Casimiro de Abreu - Niterói	34,40
108051002	10805100200	Casimiro de Abreu - Macaé (via Rio Dourado)	13,25
108051002	10805100201	Macaé - Rio das Ostras	7,50
108051002	10805100202	Macaé - Rio Dourado	12,00
108051002	10805100203	Rio das Ostras - Casimiro de Abreu	8,90
108051002	10805100204	Rio Dourado - Casimiro de Abreu	4,20
108051002	10805100205	Casimiro de Abreu - Mar do Norte	14,10
108051002	10805100206	Rio Dourado - Rio das Ostras	4,50
108051003	10805100300	Niterói - Quissamã (via Vila Verde)	67,60
108051003	10805100301	Niterói - Macaé	52,35
108051003	10805100302	Rio das Ostras - Quissamã	20,35
108051003	10805100303	Quissamã - Casimiro de Abreu	30,30
108051003	10805100304	Carapebus - Casimiro de Abreu	22,80
108051003	10805100305	Carapebus - Niterói	60,10
111001000	11100100000	Cabo Frio - Arraial do Cabo	4,95
111001001	11100100100	Cabo Frio - Arraial do Cabo	15,40
111001002	11100100200	Cabo Frio - Arraial do Cabo	4,95
111002000	11100200000	Cabo Frio - Figueira	4,95
111003000	11100300000	Búzios - Santo Antonio (via Raza)	4,95
111004000	11100400000	Cabo Frio - Santo Antonio (via Maria Joaquina/Gargoá)	4,95
111005000	11100500000	Cabo Frio - Búzios (via Tucuns)	4,95
111006000	11100600000	Cabo Frio - Santo Antonio (via Raza)	4,95
111007000	11100700000	Cabo Frio - Búzios (Direta)	4,95
111007001	11100700100	Cabo Frio - Búzios	15,40
111007002	11100700200	Cabo Frio - Búzios	4,95
111008000	11100800000	Cabo Frio - Búzios (via Guriri)	4,95
111009000	11100900000	Jardim Esperança - Búzios	4,95
111010000	11101000000	Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa)	4,95
111011000	11101100000	Cabo Frio - Saco Fora	4,95
114001000	11400100000	São Pedro da Aldeia - Posse (via Iguaba Grande)	4,95
118001000	11800100000	Campos - Papagaio (via Jacaré)	9,60
118001000	11800100001	Papagaio - Pipeiras	0,80
118001000	11800100002	Papagaio - Campos Novos	3,65
118001000	11800100003	Papagaio - Barcelos	4,70
118001000	11800100004	Papagaio - Martins Laje	6,75
118001000	11800100005	Pipeiras - Campos Novos	2,85
118001000	11800100006	Pipeiras - Barcelos	3,90
118001000	11800100007	Pipeiras - Martins Laje	6,00
118001000	11800100008	Pipeiras - Campos	8,85
118001000	11800100009	Campos Novos - Barcelos	1,05
118001000	11800100010	Campos Novos - Martins Laje	3,10
118001000	11800100011	Campos Novos - Campos	6,00
118001000	11800100012	Campos - Barcelos	4,95
118002000	11800200000	Campos - Grussaí (via Lagoa)	9,90
118002000	11800200001	Grussaí - Curva	1,05



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
118002000	11800200002	Grussaí - Barcelos	4,95
118002000	11800200003	Grussaí - Martins Laje	7,00
118002000	11800200004	Curva - Barcelos	3,90
118002000	11800200005	Curva - Martins Laje	6,00
118002000	11800200006	Curva - Campos	8,85
118002000	11800200007	Grussaí - Degredo	2,80
118002000	11800200008	Curva - Degredo	1,70
118002000	11800200009	Degredo - Barcelos	2,45
118002000	11800200010	Degredo - Martins Laje	4,65
118002000	11800200011	Degredo - Campos	8,05
118002000	11800200012	Barcelos - Campos	4,95
118003000	11800300000	Campos - Venda Nova	6,85
118003000	11800300001	Campos - Martins Laje	2,85
118003000	11800300002	Campos - Barcelos	4,95
118003000	11800300003	Martins Laje - Barcelos	2,10
118003000	11800300004	Barcelos - Venda Nova	1,90
118004000	11800400000	Campos - Água Preta	9,35
118004000	11800400001	Ponto do Carmo - Água Preta	6,45
118005000	11800500000	Campos - Atafona	13,30
118005000	11800500001	Campos - Curva	8,85
118005000	11800500002	Martins Laje - Curva	6,00
118005000	11800500003	Barcelos - Curva	3,90
118005000	11800500004	Campos - São João da Barra	11,20
118005000	11800500005	Campos - Atafona	12,50
118005000	11800500006	Martins Laje - São João da Barra	8,30
118005000	11800500007	Barcelos - São João da Barra	6,25
118005000	11800500008	Curva - São João da Barra	2,35
118005000	11800500009	Curva - Atafona	3,65
118005000	11800500010	Barcelos - Atafona	7,55
118005000	11800500011	Martins Laje - Atafona	9,60
118005000	11800500012	Martins Laje - Balneário	10,40
118005000	11800500013	Barcelos - Balneário	8,35
118005000	11800500014	Curva - Balneário	4,45
118005000	11800500015	São João da Barra - Balneário	2,10
118005000	11800500016	Balneário - Degredo	6,25
118005000	11800500017	Atafona - Degredo	5,45
118005000	11800500018	São João da Barra - Degredo	4,30
118005000	11800500019	Curva - Degredo	1,70
118005000	11800500020	Degredo - Barcelos	2,45
118005000	11800500021	Degredo - Martins Laje	4,65
118005000	11800500022	Degredo - Campos	8,05
118005000	11800500023	Barcelos - Campos	4,95
118005001	11800500100	São João da Barra - Campos	11,20
118005001	11800500101	São João da Barra - Curva	2,35
118005001	11800500102	São João da Barra - Barcelos	6,25
118005001	11800500103	São João da Barra - Martins Laje	8,30
118005001	11800500104	Curva - Barcelos	3,90
118005001	11800500105	Curva - Martins Laje	6,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
118005001	11800500106	Curva - Campos	8,85
118005001	11800500107	Curva - Degredo	1,70
118005001	11800500108	Degredo - Barcelos	2,45
118005001	11800500109	Degredo - Martins Laje	4,65
118005001	11800500110	Degredo - Campos	8,05
118005001	11800500111	Barcelos - Campos	4,95
118005001	11800500112	São João da Barra - Degredo	4,30
118005002	11800500200	Campos - Barcelos	4,95
118005002	11800500201	Campos - Martins Laje	2,85
118005002	11800500202	Martins Laje - Barcelos	2,10
118005003	11800500300	Campos - Atafona	13,30
118006000	11800600000	Campos - Barra do Açú	16,05
118006000	11800600001	Campos - Cazumba	9,45
118006000	11800600002	Cazumba - Barra do Açú	6,60
118006000	11800600003	Cazumba - Marrecas	3,30
118006000	11800600004	Marrecas - Barra do Açú	3,30
118006001	11800600100	Campos - Barra do Açú (via Baixo Grande)	15,85
118006001	11800600101	Goitacazes-Barra do Açú	12,20
118006001	11800600102	Saturnino Braga - Barra do Açú	9,60
118006001	11800600103	Baixa Grande - Barra do Açú	5,95
118006001	11800600104	Marrecas - Barra do Açú	3,15
122001000	12200100000	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	27,95
122001000	12200100001	Balança – Campos	2,70
122001000	12200100002	Balança – Outeiro	3,10
122001000	12200100003	Santana – Outeiro	2,20
122001000	12200100004	Santana - Ent. São Fidelis	2,35
122001000	12200100005	Italva - Cardoso Moreira	3,35
122001000	12200100006	Italva - Fábrica de Cimento Paraíso	1,60
122001000	12200100007	Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso	2,95
122001000	12200100008	Palanquinho - Ponte Preta	2,45
122001000	12200100009	Itaperuna - Ponte Preta	3,65
122001000	12200100010	São Fidelis - Cardoso Moreira	3,05
122001001	12200100100	Itaperuna - Cardoso Moreira	14,00
122001001	12200100101	Italva - Cardoso Moreria	3,35
122001001	12200100102	Italva - Fábrica de Cimento Paraíso	1,60
122001001	12200100103	Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso	2,95
122001001	12200100104	Palanquinho - Ponte Preta	2,45
122001001	12200100105	Itaperuna - Ponte Preta	3,65
122001002	12200100200	Campos - São Pedro do Paraíso	20,90
122001002	12200100201	Balança – Campos	2,70
122001002	12200100202	Balança – Outeiro	3,10
122001002	12200100203	Santana – Outeiro	2,20
122001002	12200100204	Santana - Ent. São Fidelis	2,35
122001002	12200100205	Cardoso Moreira - Ent. São Fidelis	3,05
122001002	12200100206	Cardoso Moreira – Italva	3,35
122001002	12200100207	Fábrica de Cimento Paraíso - Italva	1,60
122001002	12200100208	Fábrica de Cimento Paraíso - S. P. do Paraíso	2,05
122001003	12200100300	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	31,25



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
122001003	12200100301	Balança – Campos	2,70
122001003	12200100302	Balança – Outeiro	3,50
122001003	12200100303	Santana – Outeiro	2,45
122001003	12200100304	Santana - Cruz. São Fidélis	2,65
122001003	12200100305	Italva - Cardoso Moreira	3,35
122001003	12200100306	Italva - Fábrica de Cimento Paraíso	1,75
122001003	12200100307	Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso	3,30
122001003	12200100308	Itaperuna - Ponte Preta	4,05
122001003	12200100309	Ponte Preta - Palanquinho	2,75
122001003	12200100310	Cardoso Moreira - Cruz.São Fidélis	3,40
122002000	12200200000	Campos – Porciuncula	38,90
122002000	12200200001	Cardoso Moreira - Campos	13,85
122002000	12200200002	Cardoso Moreira – Italva	3,35
122002000	12200200003	Fábrica de Cimento Paraíso - Italva	1,60
122002000	12200200004	Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho	2,95
122002000	12200200005	Ponte Preta - Palanquinho	2,45
122002000	12200200006	Ponte Preta – Itaperuna	3,65
122002000	12200200007	Itaperuna – Placas	2,45
122002000	12200200008	Itaperuna – Serraria	3,30
122002000	12200200009	Itaperuna – Bananeiras	4,80
122002000	12200200010	Itaperuna – Natividade	5,80
122002000	12200200011	Itaperuna – Pociúncula	8,30
122002002	12200200200	Porciuncula - Atafona (via São João da Barra)	50,35
122002002	12200200201	Porciuncula - São João da Barra	49,55
122002002	12200200202	Itaperuna - São João da Barra	28,05
122002002	12200200203	Porciuncula – Campos	38,90
122002002	12200200204	Cardoso Moreira - Itaperuna	3,40
122002002	12200200205	Cardoso Moreira - São João da Barra	24,60
122002002	12200200206	Cardoso Moreira - Campos	13,85
122002002	12200200207	Fábrica de Cimento Paraíso - Italva	1,60
122002002	12200200208	Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho	2,95
122002002	12200200209	Ponte Preta - Palanquinho	2,45
122002002	12200200210	Ponte Preta – Itaperuna	3,65
122002002	12200200211	Placas - Itaperuna	2,45
122002002	12200200212	Serraria - Placas	3,15
122002002	12200200213	Bananeira - Itaperuna	4,70
122002002	12200200214	Natividade - Itaperuna	5,80
122002002	12200200215	Porciuncula - Itaperuna	10,90
122002002	12200200216	Balança - Atafona	13,10
122002002	12200200217	Balança - Barcelos	8,85
122002002	12200200218	Balança - Grussaí	13,50
122003000	12200300000	Campos - Raposo	38,35
122003000	12200300001	Cardoso Moreira - Campos	13,95
122003000	12200300002	Cardoso Moreira - Italva	3,35
122003000	12200300003	Fábrica de Cimento Paraíso - Italva	1,60
122003000	12200300004	Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho	2,95
122003000	12200300005	Palanquinho - Ponte Preta	2,45
122003000	12200300006	Cardoso Moreira - Raposo	24,40



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
122003000	12200300007	Italva - Raposo	21,05
122003000	12200300008	Cruzamento - Raposo	14,80
122003000	12200300009	Itaperuna - Raposo	10,40
122003000	12200300010	Retiro - Raposo	6,75
122003000	12200300011	Com. Venancio - Raposo	3,85
122005000	12200500000	Bom Jesus de Itabapoana - Campos (via Cardoso Moreira)	29,10
122005000	12200500001	Bom Jesus do Itabapoana - Busquet	2,40
122005000	12200500002	Busquet - Naia	1,90
122005000	12200500003	Naia - Palanquinho	2,85
122005000	12200500004	Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso	2,95
122005000	12200500005	Fábrica de Cimento Paraíso - Italva	1,60
122005000	12200500006	Italva - Cardoso Moreira	3,35
122005000	12200500007	Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis	3,05
122005000	12200500008	Cruzamento de São Fidélis - Santana	2,45
122005000	12200500009	Santana - Outeiro	2,20
122005000	12200500010	Outeiro - Balança	3,10
122005000	12200500011	Balança - Campos	2,70
122006000	12200600000	São Fidélis - Itaperuna (via Pureza)	22,10
122006000	12200600006	Italva - Fábrica de Cimento Paraíso	1,60
122006000	12200600007	Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho	2,95
122006000	12200600008	Palanquinho - Ponte Preta	2,45
122006000	12200600009	Ponte Preta - Itaperuna	3,65
122006001	12200600100	São Fidélis - Cardoso Moreira	10,60
122006001	12200600101	São Fidélis - Casa Branca	2,25
122006001	12200600102	Casa Branca - São Luiz	2,65
122006001	12200600103	São Luiz - Cruzamento de São Fidélis	2,70
122006001	12200600104	Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira	3,00
122007000	12200700000	Campos - Itaperuna	28,05
122007000	12200700001	Balança - Campos	2,70
122007000	12200700002	Balança - Outeiro	3,10
122007000	12200700003	Santana - Outeiro	2,20
122007000	12200700004	Santana - Cruzamento de São Fidélis	2,45
122007000	12200700005	Italva - Cardoso Moreira	3,35
122007000	12200700006	Italva - Fábrica de Cimento Paraíso	1,60
122007000	12200700007	Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso	2,95
122007000	12200700008	Itaperuna - Ponte Preta	3,65
122007000	12200700009	Ponte Preta - Palanquinho	2,45
122007000	12200700010	Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis	3,05
122009000	12200900000	Campos - Cardoso Moreira	12,95
122009000	12200900001	Campos - Balança	2,60
122009000	12200900002	Balança - Outeiro	2,35
122009000	12200900003	Outeiro - Santana	2,10
122009000	12200900004	Santana - Cruzamento de São Fidélis	2,60
122009000	12200900005	Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira	3,10
122010000	12201000000	Campos - Nova Friburgo (via Ibipeba)	58,95
122010000	12201000001	Campos - São Fidélis	13,85
122010000	12201000002	Dois Rios - São Fidélis	3,30
122010000	12201000003	Dois Rios - Anesio Seixas	2,70



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
122010000	12201000004	Cambiasca - Anesio Seixas	2,95
122010000	12201000005	Ponto da Pergunta - Cambiasca	2,45
122010000	12201000006	Ponto da Pergunta - Ibipeba	2,90
122010000	12201000007	Valão do Barro - Ibipeba	2,40
122010000	12201000008	Valão do Barro - Floresta	4,40
122010000	12201000009	Macuco - Floresta	3,80
122010000	12201000010	Macuco - Cordeiro	4,75
122010000	12201000011	Bom Jardim - Cordeiro	5,05
122010000	12201000012	Bom Jardim - Nova Friburgo	6,30
122011000	12201100000	Campos - Miracema	41,90
122011000	12201100001	Campos - São Fidélis	13,35
122011000	12201100002	Dois Rios - São Fidélis	3,30
122011000	12201100003	Dois Rios - Pureza	1,45
122011000	12201100004	Pureza - Cambuci	2,65
122011000	12201100005	Cambuci - Portela	3,05
122011000	12201100007	Itaocara - Aperibé	1,75
122011000	12201100008	Baltazar - Aperibé	3,00
122011000	12201100009	Baltazar - Santo Antônio de Pádua	2,65
122011000	12201100010	Miracema - Santo Antônio de Pádua	4,40
122012000	12201200000	Campos - São Fidélis (via Ernesto Machado)	13,85
122012000	12201200001	Ernesto Machado - São Fidélis	3,85
122012000	12201200002	Ernesto Machado - Itereré	4,35
122012000	12201200003	Campos - Itereré	5,50
122013000	12201300000	São Fidélis - Cambuci (via BR-356)	6,65
122013000	12201300001	São Fidélis - Dois Rios	3,00
122013000	12201300002	Dois Rios Pureza	1,30
122013000	12201300003	Pureza - Cambuci	2,40
122019000	12201900000	São Fidélis - Nova Friburgo (via Portela)	48,05
122019000	12201900001	São Fidélis - Dois Rios	3,35
122019000	12201900002	Dois Rios - Portela	6,85
122019000	12201900005	Laranjais - Boa Sorte	5,00
122019000	12201900006	Boa Sorte - Euclidelândia	2,40
122019000	12201900007	Euclidelândia - Cantagalo	5,00
122019000	12201900008	Euclidelândia - Cordeiro	7,00
122019000	12201900009	Cordeiro - Bom Jardim	5,05
122019000	12201900010	Bom Jardim - Nova Friburgo	6,30
122021000	12202100000	Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Santo Eduardo)	29,40
122021000	12202100001	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Izabel	2,20
122021000	12202100002	Santa Izabel - Mascaluba	3,10
122021000	12202100003	Mascaluba - Santo Eduardo	2,15
122021000	12202100004	Santo Eduardo - Santa Maria de Campos	1,80
122021000	12202100005	Santa Maria de Campos - Santa Rita da Floresta	1,60
122021000	12202100006	Santa Rita da Floresta - Pedra Lisa	2,55
122021000	12202100007	Pedra Lisa - Morro do Côco	3,35
122021000	12202100008	Morro do Côco - Catuaba	1,90
122021000	12202100009	Catuaba - Conselheiro Josino	2,05
122021000	12202100010	Conselheiro Josino - Guandu	2,20
122021000	12202100011	Guandu - Km-10 da BR-101	3,25



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
122021000	12202100012	Km-10 da BR-101 - Campos	3,20
122021000	12202100013	Bom Jesus do Itabapoana - Santo Eduardo	7,45
122021000	12202100014	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Maria	8,25
122021001	12202100100	Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Vila Nova)	28,85
122021001	12202100101	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Isabel	2,20
122021001	12202100102	Santa Isabel - Mascaluba	3,10
122021001	12202100103	Mascaluba - Santo Eduardo	2,15
122021001	12202100104	Santo Eduardo - Santa Maria de Campos	1,80
122021001	12202100105	Santa Maria de Campos - Santa Barbara	2,70
122021001	12202100106	Santa Barbara - Murundu	3,00
122021001	12202100107	Murundu - Vila Nova	2,60
122021001	12202100108	Vila Nova - Conselheiro Josino	2,60
122021001	12202100109	Conselheiro Josino - Guandu	2,20
122021001	12202100110	Guandu - Km-10 da BR-101	3,25
122021001	12202100111	Km-10 da BR-101 - Campos	3,20
122022000	12202200000	Campos - São Joaquim (via Vila Nova)	10,65
122022000	12202200001	Campos - Km-10 da BR-101	2,15
122022000	12202200002	Km-10 da BR-101 - Travessão	2,15
122022000	12202200003	Travessão - Guandu	2,15
122022000	12202200004	Guandu - Conselheiro Josino	2,15
122022000	12202200005	Conselheiro Josino - Catuaba	2,15
122022000	12202200006	Catuaba - Morro do Côco	2,15
122022000	12202200007	Morro do Côco - Vila Nova	2,15
122022000	12202200008	Vila Nova - São Joaquim	2,15
150007000	15000700000	Rio de Janeiro - Macaé (via Araruama/PPCS)	59,20
150007000	15000700001	Araruama - Macaé	27,55
150007000	15000700002	Rio de Janeiro - Unamar	46,30
150007000	15000700003	Rio de Janeiro - Rio das Ostras	52,10
150007001	15000700100	Rio de Janeiro - Rio das Ostras	52,10
150007002	15000700200	Macaé - Nova Iguaçu (via Verão Vermelho)	69,65
150007002	15000700201	Macaé - Rio de Janeiro	59,60
150007002	15000700202	Rio das Ostras - Nova Iguaçu	62,15
150007002	15000700203	Rio das Ostras - Duque de Caxias	55,75
150007002	15000700204	Verão Vermelho - Nova Iguaçu	58,45
150007002	15000700205	Verão Vermelho - Duque de Caxias	52,05
150007003	15000700300	Rio de Janeiro - Conceição de Macabu	72,95
150007003	15000700301	Macaé - Rio de Janeiro	59,20
150007003	15000700302	Conceição de Macabu - Casimiro de Abreu	16,80
150007004	15000700400	Rio de Janeiro - Macaé	59,20
150007004	15000700401	Araruama - Macaé	30,95
150007004	15000700402	Rio de Janeiro - Unamar	44,45
150007004	15000700403	Rio de Janeiro - Rio das Ostras	49,80
150007005	15000700500	Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS)	59,20
150007005	15000700501	Rio de Janeiro - Verão Vermelho	48,40
150012000	15001200000	Macaé - Niterói (via BR-101/RJ-124)	53,75
150012000	15001200001	Niterói - Unamar	41,10
150012000	15001200002	Niterói - Barra de São João	42,95
150012000	15001200003	Niterói - Rio das Ostras	45,60



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
150012000	15001200004	Araruama - Macaé	27,55
150014000	15001400000	Conceição de Macabu - Niterói (via BR-101)	61,65
150015000	15001500000	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Ancora)	6,40
150015000	15001500001	Casimiro de Abreu - Rio Dourado	3,10
150015000	15001500002	Rio Dourado - Imboacica	3,75
150015000	15001500007	Vila Verde - Imboacica	3,10
150016000	15001600000	Casimiro de Abreu - Rocha Leão (via Rio Dourado)	3,50
150016000	15001600001	Casimiro de Abreu - Rio Dourado	3,50
150016000	15001600002	Rio Dourado - Rocha Leão	3,50
150017000	15001700000	Bairro Mataruna - Imboacica (via Barra de São João)	6,40
150017000	15001700002	Imboacica - Rio Dourado	3,75
150017000	15001700007	Bairro Mataruna - Rio Dourado	3,10
150017000	15001700008	Barra de São João - Imboacica	3,10
150017001	15001700100	Barra de São João - Imboacica (via Rio das Ostras)	3,50
150017002	15001700200	Casimiro de Abreu - Fazenda Cantagalo (via Barra de São João)	6,40
150017002	15001700201	Casimiro de Abreu - Rio Dourado	3,10
150017002	15001700202	Rio das Ostras - Rio Dourado	3,75
150017002	15001700203	Barra de São João - Fazenda Cantagalo	3,10
150017003	15001700300	Casimiro de Abreu - Mar do Norte (via Verão Vermelho)	7,25
150017003	15001700301	Casimiro de Abreu - Rio Dourado	3,50
150017003	15001700302	Rio das Ostras - Rio Dourado	3,75
150017003	15001700305	Barra de São João - Mar do Norte	3,50
150017003	15001700306	Casimiro de Abreu - Verão Vermelho	7,25
150018000	15001800000	Bairro Mataruna - Imboacica (via Rio Dourado)	7,25
150018000	15001800002	Imboacica - Rio Dourado	3,75
150018000	15001800003	Bairro Mataruna - Rio Dourado	3,50
150018001	15001800100	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Palmital)	6,40
150018001	15001800101	Casimiro de Abreu - Rio Dourado	3,10
150018001	15001800102	Imboacica - Rio Dourado	3,75
150018002	15001800200	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Nova Cidade)	6,40
150018002	15001800201	Casimiro de Abreu - Rio Dourado	3,10
150018002	15001800202	Imboacica - Rio Dourado	3,75
150018002	15001800205	Vila Verde - Imboacica	3,10
150019000	15001900000	Campo Belo - Nova Cidade (via Palmital/Recanto)	3,10
150020000	15002000000	Campo Belo - Enseada (via Costa Azul)	3,10
150020001	15002000100	Campo Belo - Âncora (via Mariléia)	3,10
151001000	15100100000	Campos - Quissamã (via Conde de Araruama)	12,40
151001000	15100100003	Elesbão - Quissamã	6,20
151001000	15100100004	Conde de Araruama - Quissamã	3,75
151001000	15100100005	Ibitioca - Elesbão	3,75
151001000	15100100009	Conde de Araruama - Elesbão	3,75
151001001	15100100100	Campos - Macabuzinho	12,40
151002000	15100200000	Campos - Quissamã (via Carapebus)	12,40
151002000	15100200004	Carapebus - Quissamã	4,35
151002000	15100200005	Ibitioca - Elesbão	3,75
151002000	15100200008	Elesbão - Carapebus	6,20
151003000	15100300000	Campos - Quissamã (via Bela Vista)	12,40
151003000	15100300001	Campos - Bela Vista	6,20



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
151003000	15100300002	Bela Vista - Barra do Furado	3,75
151003000	15100300004	Barra do Furado - Capivari	3,75
151003000	15100300005	Capivari - Quissamã	3,75
151004000	15100400000	Macaé - Quissamã (via Rodagem)	10,20
151004000	15100400002	Morinhos - Macaé	6,20
151004000	15100400003	Carapebus - Quissamã	4,35
151005000	15100500000	Macaé - Quissamã (via Conde de Araruama)	10,20
151005000	15100500002	Quissamã - Capelinha	4,35
151005000	15100500004	Capelinha - Macaé	6,20
151006000	15100600000	Macaé - Quissamã (via Penha)	10,20
151006000	15100600002	Quissamã - Carapebus	4,35
151006000	15100600003	Rodagem - Macaé	6,20
151007000	15100700000	Macaé - Quissamã (via Estrada de Conceição de Macabú)	10,20
151007000	15100700001	Carapebus - Estrada de Conceição	3,75
151007000	15100700002	Estrada de Conceição - Macaé	6,20
151008000	15100800000	Macaé - Farol de São Tomé (via Quissamã)	14,30
151008000	15100800001	Barra do Furado - Quissamã	3,75
151008000	15100800002	Quissamã - Macaé	10,20
151008000	15100800004	Macaé - Barra do Furado	10,20
151008000	15100800005	Carapebus - Farol de São Tomé	10,20
151008000	15100800006	Quissamã - Farol de São Tomé	6,20
151008000	15100800007	Barra do Furado - Farol de São Tomé	3,75
151009000	15100900000	Macaé - Quissamã (via Morro Alto)	10,20
151009000	15100900002	Quissamã - Carapebus	4,35
151009000	15100900003	Morro Alto - Macaé	6,20
151010000	15101000000	Macaé - Quissamã (via Canto de Santo Antonio)	10,20
151010000	15101000002	Quissamã - Carapebus	4,35
151010000	15101000004	Rodagem - Macaé	6,20
151011000	15101100000	Macaé - Quissamã (via Carapebus)	10,20
151011000	15101100001	Quissamã - Carapebus	4,35
151011000	15101100002	Morinhos - Macaé	6,20
151012000	15101200000	Quissamã - Campos (via Dolores de Macabú)	12,40
151012000	15101200001	Quissamã - Dolores de Macabú	3,75
151013000	15101300000	Carapebus - Parque dos Tubos	6,20
151013001	15101300100	Carapebus - Cabiunas (Polo Industrial)	3,10
152005000	15200500000	Niterói - Saquarema (via Rio Bonito)	26,25
152005000	15200500001	Manilha - Rio Bonito	8,70
152005000	15200500002	Itaboraí - Rio Bonito	6,75
152005000	15200500003	Tanguá - Rio Bonito	3,00
152005000	15200500004	Rio Bonito - Boa Esperança	3,65
152005000	15200500005	Rio Bonito - Palmital	3,80
152005000	15200500006	Rio Bonito - Saquarema	10,15
152005000	15200500007	Boa Esperança - Palmital	2,35
152005000	15200500008	Boa Esperança - Saquarema	6,50
152005000	15200500009	Palmital - Saquarema	3,50
152005000	15200500010	Bacaxá - Saquarema	1,55
152007000	15200700000	Niterói - Silva Jardim (via Rio Bonito)	24,45
152007000	15200700001	Niterói - Rio Bonito	11,85



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
152007001	15200700100	Niterói - Silva Jardim	27,35
152007001	15200700101	Niterói - Rio Bonito	17,70
152015000	15201500000	Rio Bonito - Saquarema	4,60
152016000	15201600000	Rio Bonito - Araruama	6,45
152016000	15201600001	Rio Bonito - Mineiros	3,75
152017000	15201700000	Rio Bonito - Silva Jardim (via BR-101)	4,75
152017000	15201700001	Rio Bonito - Fazenda Santa Terezinha	3,45
152017000	15201700002	Rio Bonito - Acesso Rodo do Imbaú	5,35
152017000	15201700003	Rio Bonito - Boqueirão/Belvedere	7,05
152017000	15201700004	Fazenda Santa Terezinha - Boqueirão/Belvedere	3,60
152017000	15201700005	Fazenda Santa Terezinha - Silva Jardim	5,00
152017000	15201700006	Acesso Rodo do Imbaú - Silva Jardim	3,15
152018000	15201800000	Rio Bonito - Silva Jardim (via Km 74/BR-101)	4,75
152018000	15201800001	Rio Bonito - Imbaú	7,85
152018000	15201800002	Imbaú - Silva Jardim	4,30
152019000	15201900000	Rio Bonito - Silva Jardim (via Mato Alto)	8,90
152019000	15201900001	Rio Bonito - Mato Alto	7,00
152019000	15201900002	Mato Alto - Silva Jardim	1,90
153001000	15300100000	Campos - Outeiro	5,45
153001000	15300100001	Campos - Balança	2,60
153001000	15300100002	Campos - Sapucaia	4,50
153001000	15300100003	Balança - Sapucaia	2,90
153001000	15300100004	Sapucaia - Outeiro	2,90
163004000	16300400000	Cabo Frio - Petrópolis (via Araruama)	61,15
184001000	18400100000	Macaé - Sodrelândia	10,70
184001000	18400100001	Macaé - KM 17 da RJ-168	4,40
184001000	18400100002	KM 17 da RJ-168 - Trapiche	6,65
184001000	18400100003	Trapiche - Tapera	7,35
184001000	18400100004	Tapera - Sodrelândia	2,80
196001000	19600100000	Cabo Frio - Saquarema	4,95
196001001	19600100100	Cabo Frio - Bacaxá	4,95
196001001	19600100101	Cabo Frio - Silva Jardim	4,95
196001002	19600100200	Cabo Frio - Saquarema	15,40
196002000	19600200000	Cabo Frio - Sampaio Correa	4,95
196002001	19600200100	Cabo Frio - Bacaxá (Rápido)	13,70
196002003	19600200300	Araruama - Cabo Frio	4,95
196002004	19600200400	Araruama - Cabo Frio	12,50
196003000	19600300000	Cabo Frio - Praia do Sudoeste	4,95
196004000	19600400000	Cabo Frio - Araçá	4,95
196004001	19600400100	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	4,95
196005000	19600500000	Cabo Frio - Cabo Frio (Circular - via Baixo Grande)	4,95
196006000	19600600000	Cabo Frio - Iguaba Grande (via Flexeira)	4,95
196007000	19600700000	Cabo Frio - São Vicente de Paula (via Morro Velho)	4,95
196007001	19600700100	Cabo Frio - São Vicente de Paula (via Cruz e Posse)	4,95
196008000	19600800000	Cabo Frio - Retiro	4,95
196009000	19600900000	Cabo Frio - Jardim Esperança (v. S. Cristóvão e Porto do Carro)	4,95
196010000	19601000000	Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula)	4,95
196010000	19601000001	Cabo Frio - Silva Jardim	4,95



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
19902000	1990200000	Campos - Murundu (via Cardoso Moreira)	20,60
19902000	1990200001	Murundu - Palmares	2,60
19902000	1990200002	Palmares - Doutor Matos	2,10
19902000	1990200003	Doutor Matos - Cardoso Moreira	3,30
19903000	1990300000	Campos - São Joaquim (via Santa Rosa)	10,65
19903000	1990300001	Campos - Balança	2,15
19903000	1990300002	Balança - Outeiro	2,15
19903000	1990300003	Outeiro - Santana	2,15
19903000	1990300004	Santana - Santa Rosa	2,15
19903000	1990300005	Santa Rosa - São Joaquim	1,85
19905000	1990500000	Campos - Máquina	26,15
19905000	1990500001	Campos - Travessão	5,50
19905000	1990500002	Travessão - São Diogo	3,50
19905000	1990500003	São Diogo - Imburi	2,60
19905000	1990500004	Imburi - Morro Alegre	1,45
19905000	1990500005	Morro Alegre - Pingo d'Água	1,75
19905000	1990500006	Caldeirão - São Paulo	4,35
19905000	1990500007	São Paulo - Máquina	1,75
19905000	1990500008	Pingo d'Água - Caldeirão	5,25
19906000	1990600000	Campos - Gargaú	16,90
19906000	1990600001	Campos - Travessão	4,95
19906000	1990600002	Travessão - São Diogo	3,10
19906000	1990600003	São Diogo - Imburi	2,35
19906000	1990600004	Imburi - São Francisco de Paula	2,85
19906000	1990600005	São Francisco de Paula - Gargaú	3,65
19907000	1990700000	Campos - Barra de Itabapoana (via Salinas)	27,60
19907000	1990700001	Campos - Travessão da Barra	5,50
19907000	1990700002	Travessão da Barra - São Diogo	3,50
19907000	1990700003	São Diogo - Imburi	2,60
19907000	1990700004	Imburi - São Francisco de Paula	3,20
19907000	1990700005	São Francisco de Paula - Salina	2,05
19907000	1990700006	Salina - São Pedro	2,90
19907000	1990700007	São Pedro - Bueno	1,75
19907000	1990700008	Bueno - Guaxindiba	4,05
19907000	1990700009	Guaxindiba - Barra de Itabapoana	2,05
19907001	1990700100	Campos - Salinas	16,85
19907001	1990700101	Campos - Travessão	5,50
19907001	1990700102	Travessão - São Diogo	3,50
19907001	1990700103	São Diogo - Imburi	2,60
19907001	1990700104	Imburi - São Francisco de Paula	3,20
19907001	1990700105	São Francisco de Paula - Salina	2,05
19908000	1990800000	Campos - Barra de Itabapoana (via Imburi)	25,60
19908000	1990800001	Campos - São Francisco	14,85
19908000	1990800002	São Francisco - Bom Jardim	1,45
19908000	1990800003	Bom Jardim - Valão Seco	2,35
19908000	1990800004	Valão Seco - Imburi	2,60
19908000	1990800005	Imburi - Travessão da Barra	2,05
19908000	1990800006	Travessão da Barra - Barra do Itabapoana	2,35



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
199008001	19900800100	Barra de Itabapoana - São João da Barra (via Imburi)	41,30
199008001	19900800101	Campos - São Francisco	14,85
199008001	19900800102	São Francisco - Bom Jardim	1,45
199008001	19900800103	Bom Jardim - Valão Seco	2,35
199008001	19900800104	Valão Seco - Imburi	2,60
199008001	19900800105	Imburi - Travessão da Barra	2,05
199008001	19900800106	Travessão da Barra - Barra de Itabapoana	2,35
199009000	19900900000	Campos - Praça João Pessoa (via São Luis do Mutuca)	22,80
199009000	19900900001	Campos - Travessão	5,50
199009000	19900900002	Travessão - Guandú	1,75
199009000	19900900003	Guandú - Conselheiro Josino	2,05
199009000	19900900004	Conselheiro Josino - Morro do Côco	4,35
199009000	19900900005	Morro do Côco - São Luis do Mutuca	2,90
199009000	19900900006	São Luis do Mutuca - Deserto Feliz	3,30
199009000	19900900007	Deserto Feliz - Caldeirão	1,65
199009000	19900900008	Caldeirão - Praça João Pessoa	1,25
203015000	20301500000	Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia)	57,25
203015000	20301500001	Teresópolis - São Pedro da Aldeia	45,35
203015000	20301500002	Teresópolis - Itaboraí	22,70
221001000	22100100000	Conceição de Macabu - Macaé	9,55
221001000	22100100001	Macaé - Trevo dos 40	5,95
221001000	22100100002	Macaé - Brejo Grande	7,15
221001000	22100100003	Macaé - Curata	9,45
221001000	22100100004	Brejo Grande - Conceição de Macabu	5,00
221001001	22100100100	Conceição de Macabú - Macaé	13,50
221001002	22100100200	Conceição de Macabu - Macaé (Direto)	9,55
221002000	22100200000	Macaé - Santa Maria Madalena (via Trajano de Moraes)	30,55
221002000	22100200001	Macaé - Conceição de Macabu	12,15
221002000	22100200002	Conceição de Macabu - Santa Maria Madalena	18,50
221002000	22100200003	Macaé - Triunfo	15,35
221002000	22100200004	Macaé - Trajano de Moraes	20,85
221002000	22100200005	Triunfo - Trajano de Moraes	5,55
221002000	22100200006	Triunfo - Santa Maria Madalena	15,20
221002000	22100200007	Trajano de Moraes - Santa Maria Madalena	9,65
221002001	22100200100	Conceição de Macabu - Santa Maria Madalena	13,40
221002001	22100200101	Conceição de Macabu - Santo Antonio de Imbé	4,85
221002001	22100200102	Santo Antonio do Imbé - Santa Maria Madalena	8,50
221003000	22100300000	Conceição de Macabu - Campos	24,05
221003000	22100300001	Conceição de Macabu - Patos	8,60
221003000	22100300002	Conceição de Macabu - Serrinha	9,85
221004000	22100400000	Conceição de Macabu - Trajano de Moraes	8,50
221004000	22100400001	Conceição de Macabu - Dr. Loreti	6,40
221004000	22100400002	Triunfo - Dr. Loreti	3,15
221004000	22100400003	Triunfo - Trajano de Moraes	5,55
221004000	22100400004	Dr. Loreti - Trajano de Moraes	2,35
221004000	22100400005	Conceição de Macabu - Triunfo	3,30
221004001	22100400100	Conceição de Macabu - Triunfo	3,30



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 8.3.1.2

Tarifa por Seção – Lote 7

(Data base - janeiro/2016)

Código da Linha	Código Seção	Nome Linha/Seção	Tarifa (R\$)
108001000	10800100000	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/RJ-104)	38,40
108001000	10800100001	Cachoeiras de Macacu - Rio de Janeiro	27,05
108001000	10800100002	Cachoeiras de Macacu - Manilha	15,60
108001000	10800100003	Manilha - Nova Friburgo	27,55
108001001	10800100100	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/via Expressa)	38,40
108001001	10800100101	Duas Barras - Rio de Janeiro	49,30
108001001	10800100102	Cabo Frio - Nova Friburgo	57,00
108001001	10800100103	Cachoeiras de Macacu - Rio de Janeiro	27,05
108001002	10800100200	Castelo - Nova Friburgo	40,80
108001002	10800100201	Cachoeiras de Macacu - Castelo	28,90
108001002	10800100202	Cachoeiras de Macacu - Manilha	15,60
108001002	10800100203	Manilha - Nova Friburgo	27,55
108001003	10800100300	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/RJ-104)	38,40
108001003	10800100301	Cachoeiras de Macacu - Manilha	15,60
108001003	10800100302	Cachoeiras de Macacu - Rio de Janeiro	27,05
108001003	10800100303	Manilha - Nova Friburgo	27,55
108002000	10800200000	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via Magé)	46,90
108002000	10800200001	Rio de Janeiro - São José da Boa Morte	4,00
108002000	10800200002	Magé - Nova Friburgo	29,75
108002000	10800200003	Magé - Cachoeiras de Macacu	17,00
108002000	10800200004	São J.da Boa Morte - Nova Friburgo	23,25
108002000	10800200005	Cachoeiras de Macacu - Rio de Janeiro	35,00
108003000	10800300000	Rio de Janeiro - Itaperuna (via Venda das Pedras)	107,60
108003000	10800300001	Nova Friburgo - Bom Jardim	7,50
108003000	10800300002	Bom Jardim - Cordeiro	7,40
108003000	10800300003	Cordeiro - Macuco	5,25
108003000	10800300004	Macuco - Valão do Barro	9,10
108003000	10800300005	Santo Antonio de Pádua - Miracema	5,65
108003000	10800300006	Itaocara - Santo Antonio de Pádua	8,15
108003000	10800300007	Valão do Barro - Itaocara	10,55
108003000	10800300008	Rio de Janeiro - Itaocara	78,90
108003000	10800300009	Rio de Janeiro - Valão do Barro	68,35
108003000	10800300010	Rio de Janeiro - Bom Jardim	47,75
108003000	10800300011	Rio de Janeiro - Miracema	91,70
108003000	10800300012	Rio de Janeiro - Macuco	62,75
108003000	10800300013	Niterói - Macuco	55,15
108003000	10800300014	Niterói - Itaperuna	104,70
108003000	10800300015	Rio de Janeiro - Laje do Muriaé	99,40
108003000	10800300016	Niterói - Laje do Muriaé	96,50
108003000	10800300017	Niterói - Miracema	82,20
108003000	10800300018	Rio de Janeiro - Santo Antônio de Pádua	83,55
108003000	10800300019	Niterói - Santo Antônio de Pádua	81,25
108003000	10800300020	Itaocara - Niterói	69,65
108003001	10800300100	Niterói - Lage de Muriaé	93,60



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108003001	10800300101	Niterói - Bom Jardim	45,35
108003001	10800300102	Nova Friburgo - Bom Jardim	7,50
108003001	10800300103	Bom Jardim - Cordeiro	7,40
108003001	10800300104	Cordeiro - Macuco	5,25
108003001	10800300105	Macuco - Valão do Barro	9,10
108003001	10800300106	Valão do Barro - Jaguarembé	6,20
108003001	10800300107	Jaguarembé - Itaocara	4,35
108003001	10800300108	Itaocara - Aperibé	1,80
108003001	10800300109	Aperibé - Santo Antonio de Pádua	6,25
108003001	10800300110	Santo Antonio de Pádua - Miracema	5,65
108003001	10800300111	Miracema - Lage do Muriaé	8,80
108004000	10800400000	Rio de Janeiro - Santa Maria Madalena	70,10
108004000	10800400001	Rio de Janeiro - Macuco	62,75
108004000	10800400002	Rio de Janeiro - Cantagalo	57,60
108004000	10800400003	Rio de Janeiro - Cordeiro	55,05
108004000	10800400004	Rio de Janeiro - Bom Jardim	47,70
108004000	10800400005	Rio de Janeiro - Nova Friburgo	39,65
108004000	10800400006	Niterói - Bom Jardim	45,60
108004000	10800400007	Cachoeiras de Macacu - Bom Jardim	18,70
108004000	10800400008	Nova Friburgo - Bom Jardim	7,50
108004000	10800400009	Bom Jardim - Monerat	2,30
108004000	10800400010	Monerat - Cordeiro	3,25
108004000	10800400011	Cordeiro - Macuco	5,25
108004000	10800400012	Macuco - Manoel de Moraes	5,80
108004000	10800400013	Manoel de Moraes - Santa Maria Madalena	4,95
108004000	10800400014	Cantagalo - Santa Maria Madalena	14,45
108004001	10800400100	Nova Friburgo - Santa Maria Madalena	31,60
108004001	10800400101	Nova Friburgo - Bom Jardim	7,50
108004001	10800400102	Bom Jardim - Monerat	2,30
108004001	10800400103	Monerat - Cordeiro	3,25
108004001	10800400104	Cordeiro - Macuco	5,25
108004001	10800400105	Macuco - Manoel de Moraes	6,35
108004001	10800400106	Manoel de Moraes - Santa Maria Madalena	5,50
108004001	10800400107	Cantagalo - Santa Maria Madalena	15,95
108004001	10800400108	Bom Jardim - Cantagalo	6,95
108004001	10800400109	Bom Jardim - Macuco	9,65
108004001	10800400110	Bom Jardim - Santa Maria Madalena	24,10
108004001	10800400111	Cantagalo - Macuco	4,10
108004001	10800400112	Cantagalo - Monerat	4,70
108004001	10800400113	Cantagalo - Nova Friburgo	14,60
108004001	10800400114	Cordeiro - Santa Maria Madalena	17,10
108004001	10800400115	Macuco - Nova Friburgo	18,30
108004001	10800400116	Macuco - Santa Maria Madalena	11,85
108007002	10800700200	Nova Iguaçu - Nova Friburgo (via Magé)	44,95
108007002	10800700201	Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu	32,25
108008001	10800800100	Rio de Janeiro - Miracema (via Venda das Pedras/Niterói)	91,15
108008001	10800800101	Niterói - Bom Jardim	45,35
108008001	10800800102	Nova Friburgo - Bom Jardim	7,50



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108008001	10800800103	Bom Jardim – Cordeiro	7,40
108008001	10800800104	Cordeiro – Macuco	5,25
108008001	10800800105	Macuco - Valão do Barro	9,10
108008001	10800800106	Santo Antonio de Pádua - Miracema	5,15
108008001	10800800107	Itaocara - Santo Antonio de Pádua	7,40
108008001	10800800108	Valão do Barro - Itaocara	9,55
108008001	10800800109	Niterói – Macuco	55,15
108008001	10800800110	Aperibé – Miracema	9,30
108008001	10800800111	Aperibé - Ponto da Pergunta	6,10
108008001	10800800112	Aperibé - Santo Antonio de Pádua	6,25
108008001	10800800113	Bom Jardim - Rio de Janeiro	47,70
108008001	10800800114	Cantagalo – Nitéroí	50,15
108008001	10800800115	Cantagalo - Nova Friburgo	14,60
108008001	10800800116	Cantagalo - Rio de Janeiro	57,60
108008001	10800800117	Cordeiro – Itaocara	19,75
108008001	10800800118	Cordeiro – Miracema	36,50
108008001	10800800119	Cordeiro – Niterói	49,90
108008001	10800800120	Cordeiro - Rio de Janeiro	52,20
108008001	10800800121	Cordeiro - Santo Antônio de Pádua	31,35
108008001	10800800122	Cordeiro - Valão do Barro	14,35
108008001	10800800123	Itaocara – Macuco	18,65
108008001	10800800124	Itaocara – Miracema	12,55
108008001	10800800125	Itaocara – Niterói	69,65
108008001	10800800126	Itaocara - Nova Friburgo	33,50
108008001	10800800127	Itaocara - Rio de Janeiro	72,00
108008001	10800800128	Macuco – Miracema	31,20
108008001	10800800129	Macuco - Nova Friburgo	18,30
108008001	10800800130	Macuco - Rio de Janeiro	62,75
108008001	10800800131	Macuco - Santo Antônio de Pádua	26,10
108008001	10800800132	Miracema – Niterói	82,20
108008001	10800800133	Miracema - Nova Friburgo	46,10
108008001	10800800134	Miracema - Valão do Barro	22,10
108008001	10800800135	Niterói - Nova Friburgo	36,85
108008001	10800800136	Niterói - Ponto da Pergunta	65,40
108008001	10800800137	Niterói - Santo Antônio de Pádua	81,25
108008001	10800800138	Niterói - Valão do Barro	60,10
108008001	10800800139	Nova Friburgo - Rio de Janeiro	39,65
108008001	10800800140	Nova Friburgo - Santo Antônio de Pádua	44,40
108008001	10800800141	Nova Friburgo - Valão do Barro	27,40
108008001	10800800142	Ponto da Pergunta - Rio de Janeiro	67,70
108008001	10800800143	Rio de Janeiro - Santo Antônio de Pádua	83,55
108008001	10800800144	Rio de Janeiro - Valão do Barro	62,40
108008001	10800800145	Santo Antônio de Pádua - Valão do Barro	17,00
108009000	10800900000	Rio de Janeiro - São Sebastião do Alto	69,50
108009000	10800900001	Niterói - Bom Jardim	45,35
108009000	10800900002	Nova Friburgo - Bom Jardim	7,50
108009000	10800900003	Bom Jardim - Monerat	2,30
108009000	10800900004	Monerat - Cordeiro	3,25



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108009000	10800900005	Cordeiro - Macuco	5,25
108009000	10800900006	Macuco - São Sebastião do Alto	7,20
108009000	10800900007	Cachoeiras de Macacu - Macuco	25,35
108009000	10800900008	Niterói - São Sebastião do Alto	64,75
108009000	10800900009	Bom Jardim - Rio de Janeiro	50,10
108009001	10800900100	Cachoeiras de Macacu - Macuco	25,35
108009001	10800900101	Cachoeiras de Macacu - Banquete	12,15
108009001	10800900102	Cachoeiras de Macacu - Bom Jardim	18,70
108009001	10800900103	Cachoeiras de Macacu - Monerat	21,00
108009001	10800900104	Cachoeiras de Macacu - Cordeiro	26,30
108009001	10800900105	Cachoeiras de Macacu - Cantagalo	26,50
108009001	10800900106	Banquete - Bom Jardim	2,40
108009001	10800900107	Bom Jardim - Cantagalo	6,95
108009001	10800900108	Bom Jardim - Macuco	9,65
108009001	10800900109	Bom Jardim - Monerat	2,10
108009001	10800900110	Bom Jardim - Nova Friburgo	6,80
108009001	10800900111	Cachoeiras de Macacu - Nova Friburgo	11,90
108009001	10800900112	Cantagalo - Macuco	4,10
108009001	10800900113	Cantagalo - Morerat	4,70
108009001	10800900114	Cantagalo - Nova Friburgo	14,60
108009001	10800900115	Cordeiro - Macuco	5,25
108009001	10800900116	Cordeiro - Monerat	2,95
108009001	10800900117	Cordeiro - Nova Friburgo	13,75
108009001	10800900118	Macuco - Nova Friburgo	18,30
108009001	10800900119	Nova Friburgo - Teodoro Oliveira	4,95
108010000	10801000000	Niterói - Nova Friburgo (via Venda das Pedras)	36,85
108010000	10801000001	Cachoeiras de Macacu - Manilha	15,60
108010000	10801000002	Cachoeiras de Macacu - Niterói	24,15
108010000	10801000003	Manilha - Nova Friburgo	27,55
108011000	10801100000	Nova Friburgo - Cachoeiras de Macacu	10,65
108012000	10801200000	Nova Friburgo - Macuco (via Cantagalo)	17,00
108012000	10801200001	Nova Friburgo - Banquete	5,35
108012000	10801200002	Banquete - Bom Jardim	2,65
108012000	10801200003	Bom Jardim - Monerat	2,30
108012000	10801200004	Monerat - Cordeiro	3,25
108012000	10801200005	Cordeiro - Macuco	5,25
108012000	10801200006	Monerat - Cantagalo	4,70
108012000	10801200007	Cantagalo - Macuco	4,15
108012000	10801200008	Bom Jardim - Cantagalo	6,95
108012000	10801200009	Bom Jardim - Macuco	9,65
108012000	10801200010	Bom Jardim - Nova Friburgo	5,00
108012000	10801200011	Cantagalo - Nova Friburgo	12,15
108012000	10801200012	Cordeiro - Nova Friburgo	9,95
108012000	10801200013	Monerat - Nova Friburgo	8,60
108012001	10801200100	Nova Friburgo - Macuco (via Cantagalo)	17,05
108012001	10801200101	Cantagalo - Macuco	3,90
108012001	10801200102	Monerat - Cantagalo	4,70
108012001	10801200103	Cordeiro - Macuco	6,15



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108012001	10801200104	Monerat - Cordeiro	2,65
108012001	10801200105	Bom Jardim - Monerat	1,85
108012001	10801200106	Banquete - Bom Jardim	2,15
108012001	10801200107	Nova Friburgo - Banquete	4,35
108012001	10801200108	Bom Jardim - Cordeiro	6,00
108012001	10801200109	Bom Jardim - Cantagalo	6,95
108012001	10801200110	Bom Jardim - Macuco	9,65
108012001	10801200111	Bom Jardim - Nova Friburgo	6,10
108012001	10801200112	Cordeiro - Nova Friburgo	12,30
108012001	10801200113	Cantagalo - Monerat	4,70
108012001	10801200114	Cantagalo - Nova Friburgo	13,05
108012001	10801200115	Monerat - Nova Friburgo	8,60
108013000	10801300000	Nova Friburgo - Córrego de Santo Antônio	12,50
108013000	10801300001	Nova Friburgo – Banquete	4,35
108013000	10801300002	Banquete - Bom Jardim	2,15
108013000	10801300003	Bom Jardim - São J.do Ribeirão	1,55
108013000	10801300004	São J.do Ribeirão – Trapiche	1,80
108013000	10801300005	Trapiche - Córrego de Santo Antonio	2,45
108014000	10801400000	Nova Friburgo - Barra dos Passos	12,45
108014000	10801400001	Nova Friburgo – Banquete	4,35
108014000	10801400002	Bom Jardim - São J.do Ribeirão	1,55
108014000	10801400003	São J. do Ribeirão - Barra Alegre	3,25
108014000	10801400004	Barra Alegre - Monte Café	2,80
108014000	10801400005	Monte Café - Barra dos Passos	4,20
108014000	10801400006	Banquete - Bom Jardim	2,15
108014001	10801400100	Nova Friburgo – Almas	19,70
108014001	10801400101	Nova Friburgo – Banquete	4,35
108014001	10801400102	Nova Friburgo - Bom Jardim	6,50
108014001	10801400103	Nova Friburgo - Córregode Santo Antônio	13,45
108014001	10801400104	Bom Jardim - Córrego de Santo Antônio	6,95
108014001	10801400105	Bom Jardim – Almas	13,20
108014001	10801400106	Bom Jardim – Banquete	2,60
108014002	10801400200	Nova Friburgo - São José do Ribeirão	5,70
108014002	10801400201	Nova Friburgo – Banquete	4,35
108014002	10801400202	Banquete - Bom Jardim	2,15
108014002	10801400203	Bom Jardim - São José do Ribeirão	1,55
108015000	10801500000	Nova Friburgo - Bom Jardim	6,10
108015000	10801500001	Nova Friburgo – Banquete	4,35
108015000	10801500002	Banquete - Bom Jardim	2,15
108015001	10801500100	Nova Friburgo – Banquete	4,35
108016000	10801600000	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	22,95
108016000	10801600001	Nova Friburgo - Bom Jardim	5,00
108016000	10801600002	Bom Jardim – Monerat	1,85
108016000	10801600003	Monerat – Cordeiro	2,65
108016000	10801600004	Cordeiro – Macuco	6,15
108016000	10801600005	Macuco - São Sebastião do Alto	5,80
108016000	10801600006	Cantagalo – Macuco	4,15
108016000	10801600007	Bom Jardim – Cantagalo	6,95



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108016000	10801600008	Bom Jardim – Cordeiro	6,00
108016000	10801600009	Bom Jardim – Macuco	9,65
108016000	10801600010	Cantagalo – Monerat	4,70
108016000	10801600011	Cordeiro - Nova Friburgo	9,95
108016000	10801600012	Cordeiro - São Sebastião do Alto	12,00
108016000	10801600013	Macuco - Nova Friburgo	16,40
108016000	10801600014	Monerat - Nova Friburgo	8,60
108016001	10801600100	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	30,10
108016001	10801600101	Nova Friburgo - Bom Jardim	7,50
108016001	10801600102	Bom Jardim – Monerat	2,30
108016001	10801600103	Monerat – Cordeiro	3,25
108016001	10801600104	Cordeiro – Macuco	5,25
108016001	10801600105	Macuco - São Sebastião do Alto	7,20
108016001	10801600106	Cantagalo – Macuco	4,15
108016001	10801600107	Cantagalo - Nova Friburgo	14,60
108016001	10801600108	Cantagalo - São Sebastião do Alto	12,25
108016001	10801600109	Cordeiro - Nova Friburgo	13,75
108016001	10801600110	Cordeiro - São Sebastião do Alto	13,40
108016001	10801600111	Macuco - Nova Friburgo	18,30
108017000	10801700000	Nova Friburgo - Trajano de Moraes	25,40
108017000	10801700001	Nova Friburgo - Bom Jardim	4,95
108017000	10801700002	Bom Jardim – Monerat	2,30
108017000	10801700003	Monerat – Cordeiro	3,25
108017000	10801700004	Cordeiro – Macuco	5,25
108017000	10801700005	Macuco - Manoel Moraes	5,80
108017000	10801700006	Manoel de Moraes - Visconde do Imbé	1,65
108017000	10801700007	Visconde do Imbé - Trajano de Moraes	3,55
108017000	10801700008	Cantagalo – Macuco	4,10
108033000	10803300000	Rio de Janeiro - Raposo (via BR-101/Niterói)	127,15
108033000	10803300001	Niterói – Raposo	123,05
108033000	10803300002	Niterói – Campos	77,05
108033000	10803300003	Niterói – Italva	96,40
108033000	10803300004	Niterói – Itaperuna	108,35
108033000	10803300005	Niterói - Laje do Muriaé	117,00
108033000	10803300006	Campos - Laje do Muriaé	40,05
108033000	10803300007	Campos – Raposo	38,30
108033000	10803300008	Cardoso Moreira - Laje do Muriaé	24,50
108033000	10803300009	Laje do Muriaé - Raposo	5,85
108033000	10803300010	Campos - Itaperuna	27,95
108033000	10803300011	Campos - Manilha	69,65
108033000	10803300012	Campos - Natividade	39,95
108033000	10803300013	Campos - Rio de Janeiro	80,60
108033000	10803300014	Cardoso Moreira - Manilha	85,15
108033000	10803300015	Cardoso Moreira - Natividade	24,30
108033000	10803300016	Cardoso Moreira - Niterói	92,60
108033000	10803300017	Cardoso Moreira - Rio de Janeiro	95,75
108033000	10803300018	Italva - Manilha	88,95
108033000	10803300019	Italva - Rio de Janeiro	99,90



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108033000	10803300020	Itaperuna - Manilha	100,90
108033000	10803300021	Itaperuna - Rio de Janeiro	110,85
108033000	10803300022	Manilha - Natividade	109,45
108033000	10803300023	Manilha - Raposo	115,60
108033000	10803300024	Natividade - Niterói	116,90
108033000	10803300025	Natividade - Rio de Janeiro	120,60
108034000	10803400000	Rio de Janeiro - Porciúncula (via Niterói/BR-101)	124,65
108034000	10803400001	Niterói - Porciúncula	120,55
108034000	10803400002	Niterói - Campos	77,05
108034000	10803400003	Niterói - Italva	96,40
108034000	10803400004	Niterói - Itaperuna	108,35
108034000	10803400005	Niterói - Natividade	116,90
108034000	10803400006	Campos - Natividade	39,95
108034000	10803400007	Campos -Porciúncula	38,90
108034000	10803400008	Cardoso Moreira - Natividade	24,30
108034000	10803400009	Italva - Porciúncula	24,15
108034000	10803400010	Campos - Itaperuna	31,25
108034000	10803400011	Campos - Manilha	69,65
108034000	10803400012	Campos - Rio de Janeiro	80,60
108034000	10803400013	Cardoso Moreira - Manilha	85,15
108034000	10803400014	Cardoso Moreira - Niterói	92,60
108034000	10803400015	Cardoso Moreira - Rio de Janeiro	95,75
108034000	10803400016	Italva - Manilha	88,95
108034000	10803400017	Italva - Rio de Janeiro	99,90
108034000	10803400018	Itaperuna - Manilha	100,90
108034000	10803400019	Itaperuna - Rio de Janeiro	110,85
108034000	10803400020	Manilha - Natividade	109,45
108034000	10803400021	Manilha - Porciúncula	113,10
108034000	10803400022	Natividade - Rio de Janeiro	120,60
108036000	10803600000	Bom Jesus de Itabapoana - Niterói (via RJ-106)	118,20
108036000	10803600001	Bom Jesus de Itabapoana - Campos	32,45
108036000	10803600002	Bom Jesus de Itabapoana - Macaé	61,65
108036000	10803600003	Bom Jesus de Itabapoana - São Pedro da Aldeia	81,15
108036000	10803600004	Bom Jesus de Itabapoana - Araruama	89,40
108036000	10803600005	Italva - Niterói	96,40
108036000	10803600006	Italva - Macaé	48,55
108036000	10803600007	Italva - São Pedro da Aldeia	68,05
108036000	10803600008	Italva - Araruama	76,30
108036000	10803600009	Cardoso Moreira - Niterói	101,30
108036000	10803600010	Cardoso Moreira - Macaé	44,75
108036000	10803600011	Cardoso Moreira - São Pedro da Aldeia	64,30
108036000	10803600012	Cardoso Moreira - Araruama	72,55
108036000	10803600013	Campos - Niterói	85,75
108036000	10803600014	Campos - Macaé	29,20
108036000	10803600015	Campos - Barra de São João	40,30
108036000	10803600016	Campos - São Pedro da Aldeia	50,05
108036000	10803600017	Campos - Araruama	56,95
108036000	10803600018	Trevo - Barra de São João	17,70



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108036000	10803600019	Trevo -São Pedro da Aldeia	27,40
108036000	10803600020	Trevo - Araruama	31,80
108036000	10803600021	Macaé - Niterói	50,95
108037000	10803700000	Niterói - Itaperuna (via RJ-106)	117,00
108037000	10803700001	Niterói - Campos	85,75
108037000	10803700002	Niterói - Cardoso Moreira	101,30
108037000	10803700003	Araruama - Cardoso Moreira	72,55
108037000	10803700004	São Pedro da Aldeia - Cardoso Moreira	64,30
108037000	10803700005	Macaé - Cardoso Moreira	44,75
108037000	10803700006	Niterói - Itálva	96,40
108037000	10803700007	Araruama - Itálva	76,30
108037000	10803700008	São Pedro da Aldeia - Itálva	68,05
108037000	10803700009	Macaé - Itálva	48,55
108037000	10803700010	São Pedro da Aldeia - Itaperuna	79,95
108037000	10803700011	Macaé - Itaperuna	60,45
108037000	10803700012	Campos - Itaperuna	31,25
108037000	10803700013	Araruama - Itaperuna	88,25
108037000	10803700014	Campos - Macaé	29,20
108037000	10803700015	Campos - Barra de São João	40,30
108037000	10803700016	Campos - São Pedro da Aldeia	50,05
108037000	10803700017	Campos – Araruama	56,95
108037000	10803700018	Trevo - Barra de São João	17,70
108037000	10803700019	Trevo - São Pedro da Aldeia	27,40
108037000	10803700020	Trevo – Araruama	31,80
108037000	10803700021	Niterói –Macaé	53,80
108041000	10804100000	Rio de Janeiro - São João do Paraíso (via BR-101)	116,20
108041000	10804100001	São João do Paraíso - Niterói	112,15
108041000	10804100002	São João do Paraíso - Campos	31,25
108041000	10804100003	Itálva - Rio de Janeiro	99,90
108041000	10804100004	Itálva – Niterói	96,40
108041000	10804100005	Cardoso Moreira - Rio de Janeiro	95,75
108041000	10804100006	Cardoso Moreira - Niterói	92,60
108041000	10804100007	Campos - Rio de Janeiro	80,60
108041000	10804100008	Campos – Niterói	77,05
108041000	10804100009	Campos – Manilha	69,65
108041000	10804100010	Cardoso Moreira - Manilha	85,15
108041000	10804100011	Itálva – Manilha	88,95
108041000	10804100012	Manilha - São João do Paraíso	104,70
108042000	10804200000	Rio de Janeiro- Itaperuna (via BR-101)	110,85
108042000	10804200001	Rio de Janeiro - Campos	80,60
108042000	10804200002	Rio de Janeiro - Cardoso Moreira	95,75
108042000	10804200003	Rio de Janeiro – Itálva	99,90
108042000	10804200004	Niterói - Campos	77,05
108042000	10804200005	Niterói - Cardoso Moreira	92,60
108042000	10804200006	Niterói – Itálva	96,40
108042000	10804200007	Niterói – Itaperuna	108,35
108042000	10804200008	Campos – Itaperuna	27,95
108042000	10804200009	Rio Bonito – Itaperuna	87,25



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
108042000	10804200010	Campos – Manilha	69,65
108042000	10804200011	Cardoso Moreira - Manilha	85,15
108042000	10804200012	Italva – Manilha	88,95
108042000	10804200013	Itaperuna – Manilha	100,90
108042001	10804200100	Rio de Janeiro - Bom Jesus do Itabapoana (via BR-101)	112,00
108042001	10804200101	Rio de Janeiro - Campos	80,60
108042001	10804200102	Rio de Janeiro - Cardoso Moreira	95,75
108042001	10804200103	Rio de Janeiro – Italva	99,90
108042001	10804200104	Niterói - Bom Jesus do Itabapoana	109,50
108042001	10804200105	Niterói – Campos	77,05
108042001	10804200106	Niterói - Cardoso Moreira	92,60
108042001	10804200107	Niterói – Italva	96,40
108042001	10804200108	Campos - Bom Jesus de Itabapoana	29,15
108042001	10804200109	Bom Jesus do Itabapoana - Manilha	102,05
108042001	10804200110	Campos – Manilha	69,65
108042001	10804200111	Cardoso Moreira - Manilha	85,15
108042001	10804200112	Italva – Manilha	88,95
109006000	10900600000	Nova Friburgo - Jamapar (via Carmo)	20,45
109006000	10900600001	Nova Friburgo - Fazenda do Carmo	5,55
109006000	10900600002	Fazenda do Carmo - Duas Barras	3,40
109006000	10900600003	Duas Barras – Carmo	7,40
109006000	10900600004	Duas Barras - Jamapar	12,30
109006000	10900600005	Carmo – Jamapar	4,85
109006000	10900600006	Duas Barras - Geraldo Camara	4,00
109006002	10900600200	Nova Friburgo - Duas Barras	8,85
109006002	10900600201	Duas Barras - Rio de Janeiro	49,30
110011000	11001100000	Cachoeiras de Macac - Duque de Caxias	26,30
110011000	11001100001	Cachoeiras de Macac - Entrada do Carmo	2,90
110011000	11001100002	Entrada do Carmo - Cco Duro	3,85
110011000	11001100003	Coco Duro - Parada Modelo	4,70
110011000	11001100004	Cachoeiras de Macac - Entrada de Embari	19,35
110011000	11001100005	Coco Duro - Duque de Caxias	19,50
110011000	11001100006	Cachoeiras de Macacu - Cco Duro	6,75
110011000	11001100007	Cachoeiras de Macacu - Parada Modelo	11,45
110011001	11001100100	Posto Fiscal - Duque de Caxias	15,70
110011001	11001100100	Posto Fiscal - Duque de Caxias	16,60
110012000	11001200000	Cachoeiras de Macacu - Mag	15,30
110012000	11001200001	Entrada do Carmo - Cco Duro	3,85
110012000	11001200002	Coco Duro - Parada Modelo	4,70
110012000	11001200003	Coco Duro – Mag	8,55
110012000	11001200004	Cachoeiras de Macacu - Cco Duro	6,75
110012000	11001200005	Cachoeiras de Macacu - Parada Modelo	11,45
110012000	11001200006	Parada Modelo – Mag	3,40
121001000	12100100000	Itaperuna - So Joo do Paraso (via So Pedro do Paraso)	15,05
121001000	12100100001	Itaperuna - So Pedro do Paraso	10,80
121001000	12100100002	Itaperuna - Cruzamento de Bom Jesus	4,80
121001000	12100100003	Itaperuna - Palanquinho	6,90
121001000	12100100004	Itaperuna - Fbrica de Cimento Paraso	9,60



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
121001000	12100100005	Cruzamento de Bom Jesus - Palanquinho	2,10
121001000	12100100006	Cruzamento de Bom Jesus - Fábrica de Cimento	4,75
121001000	12100100007	Cruzamento de Bom Jesus - São Pedro do Paraíso	6,15
121001000	12100100008	Cruzamento de Bom Jesus - São João Paraíso	10,40
121001000	12100100009	Palanquinho - São João do Paraíso	8,35
121001000	12100100010	Fábrica de Cimento - São Pedro do Paraíso	1,45
121001000	12100100011	Fábrica de Cimento - São João do Paraíso	5,70
121001000	12100100012	São Pedro do Paraíso - São José do Paraíso	4,25
121002000	12100200000	Itaperuna - Monte Verde (via São José de Ubá)	16,80
121002000	12100200001	Itaperuna - Aré	5,45
121002000	12100200002	Itaperuna - Ponte Preta de Ubá	7,30
121002000	12100200003	Itaperuna - São José de Ubá	10,90
121002000	12100200004	Itaperuna - Fazenda da Onça	13,00
121002000	12100200005	Itaperuna - Cruzeiro	16,00
121002000	12100200006	Aré - Ponte Preta de Ubá	1,90
121002000	12100200007	Aré - São José de Ubá	5,45
121002000	12100200008	Aré - Fazenda da Onça	7,55
121002000	12100200009	Aré - Cruzeiro	10,55
121002000	12100200010	Aré - Monte Verde	11,95
121002000	12100200011	Ponte Preta de Ubá - São José de Ubá	3,65
121002000	12100200012	Ponte Preta de Ubá - Fazenda da Onça	5,75
121002000	12100200013	Ponte Preta de Ubá - Cruzeiro	8,75
121002000	12100200014	Ponte Preta de Ubá - Monte Verde	9,80
121002000	12100200015	São José de Ubá - Fazenda da Onça	2,10
121002000	12100200016	São José de Ubá - Cruzeiro	5,10
121002000	12100200017	São José de Ubá - Monte Verde	6,50
121002000	12100200018	Fazenda da Onça - Cruzeiro	3,00
121002000	12100200019	Fazenda da Onça - Monte Verde	4,40
121002000	12100200020	Cruzeiro - Monte Verde	1,50
121002001	12100200100	Itaperuna - São José de Ubá	10,90
121002001	12100200101	São José de Ubá - Cruzamento	6,20
121002001	12100200102	São José de Ubá - Aré	5,45
121002001	12100200103	São José de Ubá - Ponte Preta de Ubá	3,60
122002001	12200200100	Itaperuna - Porciúncula	8,30
122002001	12200200101	Itaperuna - Placas	2,45
122002001	12200200102	Itaperuna - Serraria	3,30
122002001	12200200103	Itaperuna - Bananeira	4,80
122002001	12200200104	Itaperuna - Natividade	7,70
122004000	12200400000	Bom Jesus de Itabapoana - Itaperuna	9,85
122004000	12200400001	Bom Jesus de Itabapoana - Busquet	2,40
122004000	12200400002	Busquet - Naia	1,90
122004000	12200400003	Naia - Ponte Preta	1,90
122004000	12200400004	Ponte Preta - Itaperuna	3,65
122004002	12200400200	Itaperuna - Bom Jesus de Itabapoana	11,00
122004002	12200400201	Bom Jesus de Itabapoana - Busquet	2,70
122004002	12200400202	Busquet - Naia	2,10
122004002	12200400203	Naia - Ponte Preta	2,10
122004002	12200400204	Ponte Preta - Itaperuna	4,10



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
122008000	12200800000	Itaperuna - Querendo	7,70
122008000	12200800001	Itaperuna - Placas	2,45
122008000	12200800002	Placas - Bananeira	2,35
122008000	12200800003	Bananeira - Natividade	2,90
122008000	12200800004	Natividade - Ourandia	3,05
122008000	12200800005	Ourandia - Querendo	2,20
122008001	12200800100	Itaperuna - Varre-Sai	9,95
122014000	12201400000	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Miracema)	20,15
122014000	12201400001	Itaperuna - Limoeiro	2,10
122014000	12201400002	Limoeiro - Rancho	1,90
122014000	12201400003	Rancho - Salgado	2,00
122014000	12201400004	Salgado - São Matheus	1,75
122014000	12201400005	São Matheus - Guararema	2,95
122014000	12201400006	Guararema - Humaitá	3,15
122014000	12201400007	Humaitá - Miracema	2,55
122014000	12201400008	Miracema - Barro Branco	3,10
122014000	12201400009	Barro Branco - Santo Antonio de Pádua	1,50
122014001	12201400100	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Laje de Muriaé)	20,15
122014001	12201400101	Itaperuna - Miracema	15,15
122014001	12201400102	Miracema - Barro Branco	3,10
122014001	12201400103	Barro Branco - Santo Antonio de Pádua	1,50
122015000	12201500000	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	20,15
122015000	12201500001	Itaperuna - Aré	6,20
122015000	12201500002	Aré - São José de Ubá	6,55
122015000	12201500003	São José de Ubá - Ibitiporã	6,00
122015000	12201500004	Ibitiporã - Ibitiguaçu	2,15
122015000	12201500005	Ibitiguaçu - Santo Antonio de Pádua	4,15
122015001	12201500100	Bom Jesus de Itabapoana - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	26,65
122015002	12201500200	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	20,15
122015002	12201500201	Santo Antonio de Pádua - São José de Ubá	8,80
122015002	12201500202	Ibitiguaçu - São José de Ubá	6,50
122015002	12201500203	Ibitiguaçu - Itaperuna	16,60
122015002	12201500204	Monte Alegre - São José de Ubá	4,90
122015002	12201500205	São José de Ubá - Aré	5,00
122015002	12201500206	São José de Ubá - Itaperuna	10,50
122015003	12201500300	Itaperuna - São José de Ubá (via Aré)	10,45
122015003	12201500301	Itaperuna - Aré	5,45
122015003	12201500302	Aré - São José de Ubá	5,45
122016000	12201600000	Itaperuna - Laje de Muriaé	6,10
122016000	12201600001	Itaperuna - Retiro	3,25
122016000	12201600002	Retiro do Muriaé - Comendador Venâncio	2,90
122016000	12201600003	Comendador Venâncio - Laje do Muriaé	1,80
122017000	12201700000	Santo Antônio de Pádua - Cambuci	11,50
122017000	12201700001	Santo Antonio de Pádua- Itaocara	5,40
122017000	12201700002	Itaocara- Cambuci	6,10
122017000	12201700003	Portela- Cambuci	4,80
122018000	12201800000	Santo Antonio de Pádua - Itaocara (via Aperibé)	4,75
122019001	12201900100	Nova Friburgo - Euclidelândia	20,45



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
122019001	12201900101	Euclidelândia - Cantagalo	5,15
122019001	12201900102	Euclidelândia – Cordeiro	7,00
122019001	12201900103	Cordeiro - Bom Jardim	5,05
122019001	12201900104	Bom Jardim - Nova Friburgo	6,30
122019002	12201900200	Nova Friburgo - Itaocara	30,95
122019002	12201900201	Nova Friburgo - Bom Jardim	6,30
122019002	12201900202	Bom Jardim – Cordeiro	5,05
122019002	12201900203	Cordeiro – Euclidelândia	7,00
122019002	12201900204	Euclidelândia - Cantagalo	5,00
122019002	12201900205	Euclidelândia - Boa Sorte	2,40
122019002	12201900206	Boa Sorte – Laranjais	5,00
122020000	12202000000	Nova Friburgo - Itaperuna	61,85
122020000	12202000001	Nova Friburgo - Bom Jardim	6,25
122020000	12202000002	Bom Jardim – Cordeiro	5,05
122020000	12202000003	Cordeiro – Macuco	4,75
122020000	12202000004	Macuco - Valão do Barro	8,25
122020000	12202000005	Valão do Barro - Jaguarembé	5,65
122020000	12202000006	Jaguarembé – Itaocara	3,90
122020000	12202000007	Itaocara – Aperibé	1,65
122020000	12202000008	Aperibé - Santo Antonio de Pádua	4,95
122020000	12202000009	Santo Antonio de Pádua - Pedra Lisa	2,95
122020000	12202000010	Pedra Lisa – Ibitiguaçu	1,45
122020000	12202000011	Ibitiguaçu - Monte Alegre	1,80
122020000	12202000012	Monte Alegre - Genipapo	2,55
122020000	12202000013	Genipapo - São José de Ubá	2,90
122021002	12202100200	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Maria (via Santo Eduardo)	8,25
122021002	12202100201	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Isabel	2,20
122021002	12202100202	Mascaluba - Santa Isabel	3,10
122021002	12202100203	Mascaluba - Santo Eduardo	2,15
122021002	12202100204	Santo Eduardo - Santa Maria	1,80
138001000	13800100000	Cantagalo – Cordeiro	3,10
140001000	14000100000	Rio de Janeiro - Petrópolis	21,35
140001002	14000100200	Castelo – Itaipava	29,45
140001002	14000100201	Rio de Janeiro - Petrópolis	21,10
140001003	14000100300	Niterói – Petrópolis	24,50
140001003	14000100301	Niterói - Santa Cruz da Serra	13,70
140001004	14000100400	Campo Grande - Petrópolis	27,55
140001005	14000100500	Madureira – Petrópolis	20,75
140002000	14000200000	Castelo – Petrópolis	22,80
140002001	14000200100	Duque de Caxias - Petrópolis	14,10
140002001	14000200101	Petrópolis - Santa Cruz da Serra	8,45
140002001	14000200102	Santa Rosa - Duque de Caxias	8,55
140002003	14000200300	Duque de Caxias - Petrópolis	17,35
140002003	14000200301	Santa Cruz da Serra - Petrópolis	11,00
140002003	14000200302	Santa Rosa - Duque de Caxias	9,55
140002004	14000200400	Nova Iguaçu - Petrópolis	17,90
140002005	14000200500	Nova Iguaçu - Petrópolis	21,55
140002006	14000200600	Castelo – Petrópolis	22,80



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
152006001	15200600100	Niterói - Cachoeiras de Macacu	23,80
152008000	15200800000	Niterói - Rio Bonito	11,80
152008000	15200800001	Niterói - Tanguá	9,10
152008000	15200800002	Alcântara - Tanguá	5,05
152008000	15200800003	Alcântara - Rio Bonito	8,10
152008000	15200800004	Itaboraí - Rio Bonito	6,05
152008000	15200800005	Tanguá - Rio Bonito	3,05
152008000	15200800006	Alcântara - Niterói	3,70
152008000	15200800007	Niterói - Vendas das Pedras	8,50
152008001	15200800100	Niterói - Rio Bonito	17,70
152008002	15200800200	Alcântara - Rio Bonito	8,10
152008003	15200800300	Tanguá - Rio Bonito	3,05
152008005	15200800500	Niterói - Rio Bonito (via Duques)	12,25
152008005	15200800501	Tanguá - Niterói	9,10
152014000	15201400000	Castelo - Rio Bonito (via PPCS/BR-101)	19,35
152014000	15201400001	Castelo - Venda das Pedras	11,60
152014001	15201400100	Rio Bonito - Praça XV	15,30
152014004	15201400400	Rio Bonito - Castelo	19,35
152020000	15202000000	Itaboraí - Cachoeiras de Macacu	5,20
152020000	15202000001	Alcântara - Cachoeiras de Macacu	12,20
152020000	15202000002	Cachoeira de Macacú - Niterói	13,25
152027000	15202700000	Cachoeiras de Macacú - Praça XV	26,45
163001000	16300100000	Niterói - Petrópolis (via PPCS)	24,50
163001000	16300100001	Niterói - Santa Cruz da Serra	13,50
163002000	16300200000	Nova Iguaçu - Petrópolis	21,55
163002001	16300200100	Nova Iguaçu - Petrópolis	17,90
163003000	16300300000	Duque de Caxias - Petrópolis	17,35
163003000	16300300001	Santa Cruz da Serra - Petrópolis	11,00
163003000	16300300002	Santa Rosa - Duque de Caxias	9,55
163003001	16300300100	Santa Cruz da Serra - Petrópolis (via Xerém)	11,00
163003002	16300300200	Duque de Caxias - Petrópolis	14,10
163003002	16300300201	Santa Cruz da Serra - Petrópolis	8,45
163003002	16300300202	Santa Rosa - Duque de Caxias	8,55
163005000	16300500000	Rio de Janeiro - Petrópolis	21,35
163005001	16300500100	Castelo - Itaipava (via Bingen)	29,60
163005002	16300500200	Madureira - Petrópolis	20,75
163005003	16300500300	Campo Grande - Petrópolis	27,55
163005005	16300500500	Cidade Universitária - Petrópolis	18,00
163005006	16300500600	Castelo - Petrópolis	22,80
163005007	16300500700	Barra da Tijuca - Petrópolis	20,75
163006000	16300600000	Castelo - Petrópolis	22,80
165011000	16501100000	Petrópolis - Magé (via Piabetá)	10,45
165011000	16501100004	Petrópolis - Piabetá	7,30
165012000	16501200000	Petrópolis - Praia do Anil (via Estrada do Bongaba e Piabetá)	10,45
165012000	16501200004	Petrópolis - Meio da Serra	3,45
165012000	16501200005	Piabetá - Petrópolis	7,30
165012001	16501200100	Petrópolis - Nova Campinas	7,30
165012001	16501200101	Vila Inhomirim - Nova Campina	3,45



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
165012002	16501200200	Petrópolis - Imbariê (via Piabetá)	7,30
165012002	16501200201	Raiz da Serra – Imbariê	3,45
165012002	16501200202	Petrópolis - Meio da Serra	3,45
165012004	16501200400	Petrópolis - Praia do Anil (via Piabetá) [micro-ônibus]	15,70
165012004	16501200401	Petrópolis – Imbariê	11,00
172001000	17200100000	Natividade - Varre-Sai	5,60
172001000	17200100001	Natividade - Bela Vista	3,00
172001000	17200100002	Bela Vista - Varre-Sai	2,60
172002000	17200200000	Natividade- Santa Clara	11,45
172002000	17200200001	Natividade - Bela Vista	3,00
172002000	17200200002	Natividade - Varre-Sai	5,60
172002000	17200200003	Natividade - Roberto Ferreira	7,55
172002000	17200200004	Bela Vista - Varre-Sai	2,60
172002000	17200200005	Varre-Sai- Laerte	2,20
172002000	17200200006	Varre-Sai - Sebastião Ramos	3,70
172002000	17200200007	Varre-Sai - Santa Clara	5,50
172002000	17200200008	Roberto Ferreira - Santa Clara	3,90
172002000	17200200009	Sebastião Ramos - Santa Clara	2,60
191002000	19100200000	Areal - São José do Vale do Rio Preto	6,80
191002000	19100200001	Areal – Morelli	3,40
191002000	19100200002	São José do Vale do Rio Preto - Tristão Câmara	4,50
191002000	19100200003	Moreli - São José do Vale do Rio Preto	3,00
191003000	19100300000	Petrópolis - Paraíba do Sul	24,55
191003000	19100300001	Petrópolis - Três Rios	20,70
191004000	19100400000	Petrópolis - Três Rios (via Areal)	21,45
191004000	19100400001	Petrópolis – Areal	13,40
191004000	19100400002	Petrópolis - Alberto Torres	16,30
191004000	19100400003	Correas - Três Rios	18,10
191004000	19100400004	Areal - Três Rios	8,05
191004000	19100400005	Três Rios - Barra Mansa	12,20
191004000	19100400006	Três Rios – Posse	8,70
191004000	19100400007	Alberto Torres - Barra Mansa	5,80
191004000	19100400008	Alberto Torres – Posse	3,15
191004000	19100400009	Areal – Corrêas	9,75
191004000	19100400010	Areal - Barra Mansa	3,95
191004000	19100400011	Posse – Petrópolis	11,90
191004000	19100400012	Posse – Corrêas	8,45
191004001	19100400100	Petrópolis - Três Rios (via BR-040)	19,20
191004002	19100400200	Petrópolis - Três Rios (via BR-040)	19,20
191004003	19100400300	Petrópolis - Comendador Levy Gasparian (via Areal)	25,65
191004003	19100400301	Petrópolis - Três Rios	21,45
191004003	19100400302	Petrópolis – Areal	13,40
191004003	19100400303	Levy Gasparian – Areal	11,85
191004003	19100400304	Levy Gasparian – Posse	12,60
191004003	19100400305	Três Rios – Areal	8,05
191004003	19100400306	Três Rios – Posse	8,80
191005000	19100500000	Petrópolis – Areal	5,50
191005001	19100500100	Petrópolis – Areal	11,20



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
191005001	19100500101	Barra Mansa – Petrópolis	9,25
191005001	19100500102	Areal - Pedro do Rio	5,35
191008000	19100800000	Três Rios – Posse	7,90
191008000	19100800001	Três Rios - Hermogênio Silva	3,45
191008000	19100800002	Hermogênio Silva – Areal	3,25
191008000	19100800003	Areal – Posse	1,15
191008000	19100800004	Três Rios – Areal	6,70
191008000	19100800005	Alberto Torres – Areal	1,70
191008000	19100800006	Três Rios - Alberto Torres	4,25
191008000	19100800007	Alberto Torres – Posse	2,65
191008001	19100800100	Três Rios – Posse	8,80
191013000	19101300000	São José do Vale do Rio Preto - Petrópolis	11,85
191013000	19101300002	Petrópolis - Rio Bonito	8,55
203001000	20300100000	Teresópolis – Magé	11,80
203001000	20300100001	Barreiros – Magé	8,20
203001000	20300100002	Guapimirim – Magé	5,55
203001000	20300100003	Parada Modelo – Magé	5,05
203001000	20300100004	Teresópolis – Guapimirim	6,30
203001000	20300100005	Teresópolis - Parada Modelo	6,25
203001000	20300100006	Teresópolis – Barreiros	4,80
203002000	20300200000	Teresópolis - Sapucaia (via Jamapar)	34,00
203002000	20300200001	Teresópolis - Ponte Nova	3,45
203002000	20300200002	Teresópolis - Volta do Pio	6,85
203002000	20300200003	Teresópolis – Aparecida	18,45
203002000	20300200004	Teresópolis – Jamapar	26,00
203002000	20300200005	Aparecida – Jamapar	7,55
203002000	20300200006	Volta do Pio – Sapucaia	20,95
203002000	20300200007	Aparecida – Sapucaia	15,55
203002000	20300200008	Sapucaia - Ponte Nova	26,25
203002001	20300200100	Teresópolis - Volta do Pio	6,85
203002001	20300200101	Teresópolis - Ponte Nova	3,40
203003000	20300300000	Teresópolis - Nova Iguaçu (via Duque de Caxias)	30,95
203003000	20300300001	Teresópolis – Guapimirim	6,30
203003000	20300300002	Teresópolis - Duque de Caxias	24,95
203003000	20300300003	Guapimirim - Duque de Caxias	18,90
203003000	20300300004	Guapimirim - Nova Iguaçu	25,35
203004000	20300400000	Teresópolis – Guapimirim	6,25
203004001	20300400100	Teresópolis – Guapimirim	6,25
203005000	20300500000	Teresópolis - Nova Friburgo	21,90
203005000	20300500001	Vieira – Conquista	3,90
203005000	20300500002	Teresópolis – Vieira	11,20
203005000	20300500003	Teresópolis – Conquista	15,30
203005000	20300500004	Teresópolis - Campo do Coelho	16,75
203005000	20300500005	Bonsucesso - Nova Friburgo	13,00
203005000	20300500006	Vieira - Nova Friburgo	10,65
203005000	20300500007	Campo do Coelho - Nova Friburgo	5,25
203005000	20300500008	Conquista - Nova Friburgo	6,90
203006000	20300600000	Teresópolis - So Jose do Vale do Rio Preto	12,55



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
203006000	20300600001	Teresópolis - Ponte Nova	3,45
203006000	20300600002	Ponte Nova - São José do Vale do Rio Preto	5,20
203006000	20300600003	Poço Fundo - São José do Vale do Rio Preto	2,60
203007000	20300700000	Teresópolis – Petrópolis	16,95
203007000	20300700001	Teresópolis – Itaipava	11,85
203008000	20300800000	Niterói – Teresópolis	25,75
203008000	20300800001	Niterói – Guapimirim	19,45
203008000	20300800002	Alcântara – Teresópolis	20,65
203009000	20300900000	Teresópolis – Soledade	14,90
203009000	20300900001	Teresópolis – Nhanguaçu	3,40
203009000	20300900002	Teresópolis – Bonsucesso	6,85
203009000	20300900003	Bonsucesso – Motta	3,50
203009000	20300900004	Motta – Soledade	2,05
203010000	20301000000	Niterói - Nova Friburgo (via Teresópolis)	48,65
203010000	20301000001	Niterói – Teresópolis	25,75
203010000	20301000002	Teresópolis – Vieira	11,20
203010000	20301000003	Teresópolis - Nova Friburgo	21,90
203010000	20301000004	Vieira - Nova Friburgo	10,65
203011000	20301100000	Teresópolis - Carmo (via Sumidouro)	26,55
203011000	20301100001	Teresópolis - Ponte Nova	3,45
203011000	20301100002	Teresópolis - Volta do Pião	6,85
203011000	20301100003	Teresópolis – Sumidouro	19,00
203011000	20301100004	Sumidouro – Carmo	7,55
203011000	20301100005	Volta do Pião – Carmo	13,45
203012000	20301200000	Niterói - Carmo (via BR-116)	54,55
203012000	20301200001	Niterói – Teresópolis	25,75
203012000	20301200002	Niterói – Jamapar	51,95
203012000	20301200003	Teresópolis - Ponte Nova	3,45
203012000	20301200004	Teresópolis - Volta do Pio	6,85
203012000	20301200005	Teresópolis – Carmo	26,60
203012000	20301200006	Volta do Pio – Carmo	13,50
203012000	20301200007	Niteroi - Parada Modelo	19,40
203013000	20301300000	Rio de Janeiro – Teresopolis	27,00
203013001	20301300100	Teresopolis – Madureira	26,70
203013001	20301300101	Guapimirim - Madureira	19,70
203013002	20301300200	Rio de Janeiro - Teresopolis	27,00
203014000	20301400000	Castelo - Teresopolis	29,00
203014001	20301400100	Castelo - Teresopolis	29,00
204008000	20400800000	Petropolis - Saracuruna (via Imbarie)	10,45
204008000	20400800001	Petropolis - Imbarie	7,30
204008000	20400800002	Imbarie - Saracuruna	3,45
204008000	20400800003	V. Inhomirim - Imbarie	3,45
214001000	21400100000	Cordeiro - Macuco	5,45
219001000	21900100000	Carmo - Quilombo	7,30
219002000	21900200000	Nova Friburgo - Soledade (via Dona Mariana)	18,80
219002000	21900200001	Nova Friburgo - Dona Mariana	10,50
219002000	21900200002	Nova Friburgo - Campinas	16,20
219002000	21900200003	Campinas - Soledade	2,60



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Código da Linha	Código Seção	Nome Linha/Seção	Tarifa (R\$)
219003000	21900300000	Carmo - Jamapar	4,85
224001000	22400100000	Miguel Pereira - Petrpolis	6,65
224001000	22400100001	Miguel Pereira - Paty do Alferes	3,15
224001000	22400100002	Miguel Pereira - Serto do Calixto	4,80
224001000	22400100003	Serto do Calixto - Avelar	3,85
224001000	22400100004	Serto do Calixto - Sardual	4,80
224001000	22400100005	Sardual - Pedro do Rio	6,65
224002000	22400200000	Miguel Pereira - Petrpolis (via Vale das Videiras)	4,80
224002000	22400200004	Miguel Pereira - Coqueiros	3,80

**Quadro 8.3.1.3**

**Tarifa por Seo – Lote 8**

(Data base - janeiro/2016)

Código da Linha	Código Seo	Nome Linha/Seo	Tarifa (R\$)
102001000	10200100000	Barra Mansa - Bairro Nove de Abril	4,05
102001001	10200100100	Barra Mansa - Clube Umuarama	4,10
113002000	11300200000	Valena - Rio das Flores	5,65
113002000	11300200001	Tboas - Valena	3,20
113002000	11300200002	Tboas - Rio das Flores	2,45
113002001	11300200100	Valena - Tboas	3,20
113003000	11300300000	Barra do Pir - Conservatria (via Ipiabas)	7,70
113003000	11300300001	Barra do Pir - Prosperidade	2,45
113003000	11300300002	Prosperidade - Desvio Gomes	3,00
113003000	11300300003	Desvio Gomes - Conservatria	2,25
113004000	11300400000	Valena - Barra do Pir	10,40
113004000	11300400001	Valena - Santa Terezinha	2,60
113004000	11300400002	Santa Terezinha - Santa Catarina	2,60
113004000	11300400003	Santa Catarina - Aliana	1,80
113004000	11300400004	Aliana - Barra do Pir	3,40
113004000	11300400005	Santa Terezinha - Barra do Pir	7,80
113004000	11300400006	Valena - Santa Catarina	5,20
113004000	11300400007	Santa Terezinha - Aliana	4,40
113004000	11300400008	Santa Catarina - Barra do Pir	5,20
113004000	11300400009	Valena - Aliana	6,50
113004001	11300400100	Valena - Aliana	6,50
113004002	11300400200	Valena - Barra do Pir	11,55
113006000	11300600000	Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi	2,85
113007000	11300700000	Barra do Pir - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing)	9,65
113007000	11300700001	Barra do Pir - Morsing	5,65
113007000	11300700002	Barra do Pir - Mendes	7,20
113007000	11300700003	Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet	6,70
113007000	11300700004	Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing	4,00
113007000	11300700005	Engenheiro Paulo de Frontin - Pir	7,30



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
113007000	11300700006	Mendes - Pirai	5,20
113008000	11300800000	Barra do Pirai - Mendes (via Aristides Lobo)	6,15
113008000	11300800001	Aristides Lobo - Barra do Pirai	2,15
113008000	11300800002	Aristides Lobo - Ponte do Rocha	2,10
113008000	11300800003	Mendes - Ponte do Rocha	2,05
113009000	11300900000	Barra do Pirai - Paracambi (via Morsing)	12,40
113009000	11300900001	Barra do Pirai - Morsing	5,65
113009000	11300900002	Barra do Pirai -Mendes	7,20
113009000	11300900003	Barra do Pirai -Engenheiro Paulo de Frontin	9,65
113009000	11300900004	Paracambi - Rosa Machado	8,05
113009000	11300900005	Santanésia - Morsing	3,10
113009000	11300900006	Morsing - Mendes	1,55
113009000	11300900007	Paracambi - Mendes	5,35
113009000	11300900008	Engenheiro Paulo de Frontin - Mendes	2,45
113009000	11300900009	Paracambi - Volta Redonda	20,50
113009000	11300900010	Engenheiro Paulo de Frontin - Volta Redonda	18,20
113009000	11300900011	Mendes - Volta Redonda	16,10
113010000	11301000000	Barra do Pirai - Paracambi (via Ipiranga)	11,50
113010000	11301000001	Barra do Pirai - Aristides Lobo	2,15
113010000	11301000002	Barra do Pirai - Ponte do Rocha	4,10
113010000	11301000003	Barra do Pirai - Mendes	6,15
113010000	11301000004	Barra do Pirai - Engenheiro Paulo de Frontin	8,65
113010000	11301000005	Aristides Lobo - Ponte do Rocha	2,10
113010000	11301000006	Aristides Lobo - Mendes	4,15
113010000	11301000007	Aristides Lobo - Engenheiro Paulo de Frontin	6,60
113010000	11301000008	Aristides Lobo - Paracambi	9,50
113010000	11301000009	Paracambi - Mendes	5,35
113010000	11301000010	Engenheiro Paulo de Frontin - Mendes	2,45
113011000	11301100000	Barra do Pirai - Pirai	6,55
113011000	11301100001	Barra do Pirai - Santanésia	2,95
113011000	11301100002	Santanésia - Ponte de Cimento	2,10
113011000	11301100003	Ponte de Cimento - Pirai	2,15
113011000	11301100004	Barra do Pirai - Ponte de Cimento	4,40
113011000	11301100005	Santanésia - Pirai	4,25
113011000	11301100006	Engenheiro Paulo de Frontin - Pirai	7,30
113011000	11301100007	Mendes - Pirai	5,20
113012000	11301200000	Barra do Pirai - Ipê	9,15
113012000	11301200001	Barra do Pirai - Ponte de Cimento	4,40
113012000	11301200002	Ponte de Cimento - Pirai	2,15
113012000	11301200003	Pirai - Ipê	2,60
113012000	11301200004	Barra do Pirai - Pirai	6,55
113012000	11301200005	Ponte de Cimento - Ipê	4,75
116001000	11600100000	Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	29,40
116001000	11600100001	Angra dos Reis - Vila Operária de Mambucaba	10,40
116001000	11600100002	Paraty - Praia Brava	17,45
116001000	11600100003	Frade - Vila Operária de Mambucaba	5,80
116001000	11600100004	Paraty - Perequê	14,55
116001000	11600100005	Paraty - Itaorna	18,85



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
116001000	11600100006	Barra Mansa - Perequê	39,75
116001000	11600100007	Volta Redonta - Perequê	42,40
116001001	11600100100	Angra dos Reis - Vila Operária de Mambucaba	9,30
116001001	11600100101	Frade - Vila Operária de Mambucaba	5,20
116001002	11600100200	Itaorna - Paraty	16,85
116001002	11600100201	Tarituba - Praia Brava	4,75
116001003	11600100300	Paraty - Perequê	6,25
116001003	11600100301	Laranjeiras - Perequê	6,25
116001004	11600100400	Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	16,20
116001004	11600100401	Angra dos Reis - Vila Residencial de Mambucaba	6,25
116001004	11600100402	Paraty - Perequê	6,25
116002000	11600200000	Jacuecanga - Valença (via Volta Redonda)	61,50
116002000	11600200001	Angra do Reis - Barra do Pirai	46,60
116002000	11600200002	Angra do Reis - Volta Redonda	36,20
116002000	11600200003	Angra do Reis - Barra Mansa	33,45
116002000	11600200004	Angra do Reis - Getulândia	25,45
116002000	11600200005	Angra do Reis - Valença	57,80
116002000	11600200006	Jacuecanga - Barra do Pirai	50,55
116002000	11600200007	Jacuecanga - Volta Redonda	40,15
116002000	11600200008	Jacuecanga - Barra Mansa	37,40
116002000	11600200009	Jacuecanga - Getulândia	29,40
116002000	11600200010	Lídice - Barra do Pirai	32,80
116002000	11600200011	Rio Claro - Barra do Pirai	25,60
116002000	11600200012	Jacuecanga - Lídice	14,35
116002000	11600200013	Jacuecanga - Rio Claro	20,50
116002001	11600200100	Angra dos Reis - Resende (via Barra Mansa)	43,65
116002001	11600200101	Angra dos Reis - Barra Mansa	33,45
116002001	11600200102	Rio Claro - Angra dos Reis	21,00
116002001	11600200103	Rio Claro - Resende	22,75
116002002	11600200200	Jacuecanga - Lídice	14,35
116002003	11600200300	Jacuecanga - Rio Claro	20,50
116003000	11600300000	Volta Redonda - Angra dos Reis	36,20
116003000	11600300001	Barra Mansa - Angra dos Reis	33,45
116003000	11600300002	Barra Mansa - Rio Claro	12,40
116003000	11600300003	Volta Redonda - Rio Claro	15,20
116003000	11600300004	Volta Redonda - Perequê	42,40
116003000	11600300005	Barra Mansa - Perequê	39,75
116003001	11600300100	Barra Mansa - Lídice	15,10
116003001	11600300101	Barra Mansa - Getulândia	6,15
116003001	11600300102	Rio Claro - Getulândia	3,45
116003001	11600300103	Rio Claro - Barra Mansa	9,60
116003001	11600300104	Rio Claro - Lídice	5,65
116003002	11600300200	Angra dos Reis - Lídice	11,60
116003002	11600300201	Trevo da Rio Santos - Lídice	6,40
116003003	11600300300	Angra dos Reis - Rio Claro	17,25
116003003	11600300301	Trevo da Rio Santos - Lídice	6,40
116003003	11600300302	Lídice - Rio Claro	5,65
116003003	11600300303	Angra dos Reis - Lídice	11,60



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
116004000	11600400000	Vila Operária de Mambucaba - Parque Perequê	1,25
116005000	11600500000	Barra Mansa - Passa Três	10,50
116005000	11600500001	Barra Mansa - Getulândia	5,95
116005000	11600500002	Getulândia - Passa Três	4,50
116006000	11600600000	Barra do Pirai - Volta Redonda (via Passa Três)	25,95
116006000	11600600001	Barra do Pirai - Santanésia	2,95
116006000	11600600002	Santanésia - Pirai	4,30
116006000	11600600003	Pirai - Cachoeirinha	2,35
116006000	11600600004	Cachoeirinha - Bela Vista	2,60
116006000	11600600005	Bela Vista - Passa Três	1,80
116006000	11600600006	Passa Três - Morro Alegre	5,05
116006000	11600600007	Morro Alegre - Barra Mansa	5,25
116006000	11600600008	Getulândia - Barra Mansa	5,95
116006000	11600600009	Passa Três - Volta Redonda	12,60
116006000	11600600010	Getulândia - Volta Redonda	8,30
116006000	11600600011	Morro Alegre - Volta Redonda	7,60
126001000	12600100000	Vassouras - Barão de Juparanã	3,60
126002000	12600200000	Valença - Vassouras (via Táboas)	16,30
126002000	12600200001	Valença - Táboas	3,20
126002000	12600200002	Táboas - Fazenda Marambaia	3,10
126002000	12600200003	Sebastião de Lacerda - Fazenda Marabaia	2,40
126002000	12600200004	Sebastião de Lacerda - Barão de Juparanã	4,85
126002000	12600200005	Sebastião de Lacerda - Vassouras	7,65
126002000	12600200006	Sebastião de Lacerda - Táboas	5,50
126002000	12600200007	Sebastião de Lacerda - Valença	8,75
126002000	12600200008	Fazenda Marambaia - Valença	6,30
126002000	12600200009	Fazenda Marambaia - Barão de Juparanã	7,25
126002000	12600200010	Fazenda Marambaia - Vassouras	10,05
126002000	12600200011	Táboas - Barão de Juparanã	10,35
126002000	12600200012	Valença - Barão de Juparanã	13,55
126003000	12600300000	Vassouras - Paty do Alferes (via Morro Azul e Miguel Pereira)	11,25
126003000	12600300004	Morro Azul - Vassouras	6,00
126003000	12600300005	Miguel Pereira - Vassouras	9,65
126004000	12600400000	Vassouras - Morro Azul (via Sacra Família)	6,05
126004000	12600400001	Sacra Família - Vassouras	4,50
126004000	12600400002	Sacra Família - Morro Azul	1,55
132003000	13200300000	Nova Iguaçu - Barra Mansa (via Rod. Pres.Tancredo Neves)	30,75
132003000	13200300001	Nova Iguaçu - Belvedere	11,80
132003002	13200300200	Nova Iguaçu - Resende	38,10
133004000	13300400000	Campo Grande - Ponte Coberta	6,45
133004000	13300400001	Ponte Coberta - Seropédica	2,80
133004000	13300400002	Seropédica - Campo Grande	4,00
133005001	13300500100	Cacaria - Vila Geni	7,30
133005001	13300500101	Cacaria - Seropédica	3,65
133005001	13300500102	Seropédica - Vila Geni	3,65
133010000	13301000000	Cacaria - Itaguaí	8,90
137004000	13700400000	Duque de Caxias - Mangaratiba (via Campo Grande)	10,50
137004000	13700400001	Duque de Caxias - Campo Grande	6,05



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
137004000	13700400002	Duque de Caxias - Itaguaí	7,85
137004000	13700400003	Campo Grande - Itaguaí	3,50
137004000	13700400004	Campo Grande - Mangaratiba	8,90
137004000	13700400005	Itaguaí - Mangaratiba	4,75
137004000	13700400006	Itacuruçá - Itaguaí	4,00
137004003	13700400300	Campo Grande - Mangaratiba (via Av.Brasil/BR-101)	8,90
137004003	13700400301	Campo Grande - Itaguaí	3,50
137004003	13700400302	Itacuruçá - Itaguaí	4,00
137004003	13700400303	Itaguaí - Mangaratiba	4,75
137004004	13700400400	Duque de Caxias - Mangaratiba (via C. Grande e Campinho)	10,50
137004004	13700400401	Duque de Caxias - Campo Grande	6,05
137004004	13700400402	Duque de Caxias - Itaguaí	7,85
137004004	13700400403	Campo Grande - Itaguaí	3,50
137004004	13700400404	Campo Grande - Mangaratiba	8,90
137004004	13700400405	Itaguaí - Mangaratiba	4,75
137004004	13700400406	Itacuruçá - Itaguaí	4,00
137004008	13700400800	Itaguaí - Mangaratiba	4,75
137006000	13700600000	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí (via Campo Grande)	24,55
137006000	13700600001	Duque de Caxias - Itaguaí	13,40
137006000	13700600002	Duque de Caxias - Mangaratiba	23,45
137006000	13700600003	Itaguaí - Conceição de Jacareí	11,85
137006000	13700600004	Itaguaí - Mangaratiba	10,05
137006000	13700600005	Mangaratiba - Conceição de Jacareí	9,55
137006000	13700600006	Duque de Caxias - Campo Grande	11,45
137006000	13700600007	Campo Grande - Conceição de Jacareí	19,10
137006001	13700600100	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí	24,55
137006002	13700600200	Campo Grande - Conceição de Jacareí	19,10
137006003	13700600300	Itaguaí - Conceição de Jacareí	11,85
137006005	13700600501	Conceição de Jacareí - Itaguaí	8,90
137006005	13700600502	Conceição de Jacareí - Mangaratiba	4,00
137006005	13700600503	Itaguaí - Mangaratiba	4,75
143001000	14300100000	Barra do Piraí - Barão de Juparanã	6,70
143001000	14300100001	Barra do Piraí - Bacia da Pedra	2,85
143001000	14300100002	Fazenda São Roque - Demétrio Ribeiro	1,15
143001000	14300100003	Demétrio Ribeiro - Barão de Juparanã	2,95
143001001	14300100100	Barra do Piraí - Barão de Juparanã (via RJ-137)	6,70
143001001	14300100201	Barra do Piraí - Bacia da Pedra	2,85
143001001	14300100302	Fazenda São Roque - Demétrio Ribeiro	1,15
143001001	14300100403	Demétrio Ribeiro - Barão de Juparanã	2,95
146011000	14601100000	Três Rios - Miguel Pereira (via KM 43/BR-116)	14,40
146011000	14601100002	Miguel Pereira - Avelar	5,80
146011000	14601100003	Avelar - Cavarú	3,60
146011000	14601100004	Cavarú - Três Rios	7,25
146011000	14601100005	Três Rios - Andrade Costa	4,50
146011001	14601100100	Paty de Alferes - Japeri (via KM 43)	12,35
146011001	14601100101	Paty do Alferes - Arcádia	6,05
146011001	14601100102	Paty do Alferes - Conrado	7,80
146011001	14601100103	Conrado - Japeri	5,15



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
146011001	14601100104	Paty do Alferes - KM 43/BR-116	15,00
146011001	14601100105	Japeri - KM 43/BR-116	2,70
146011001	14601100106	Japeri - Paes Leme	3,25
146011001	14601100107	Miguel Pereira - Japeri	10,55
146011002	14601100200	Miguel Pereira - Avelar (via Vista Alegre)	3,50
146011002	14601100201	Miguel Pereira - Vista Alegre	4,05
146012000	14601200000	Arcozelo - Governador Portela	4,05
146012001	14601200100	Paty de Alferes - Governador Portela	3,20
155014000	15501400000	Barra do Piraí - Paty do Alferes	15,65
155014000	15501400001	Barra do Piraí - Ferreiros	10,85
155014000	15501400002	Vassouras - Ferreiros	5,10
155014000	15501400003	Ferreiros - Miguez Pereira	4,70
155014000	15501400004	Ferreiros - Paty do Alferes	6,60
155014000	15501400005	Barra do Piraí - Miguel Pereira	14,10
155014000	15501400006	Vassouras - Miguel Pereira	9,90
155014000	15501400007	Paty do Alferes - Vassouras	11,75
155014001	15501400100	Vassouras - Miguel Pereira	9,90
155014001	15501400101	Ferreiros - Miguel Pereira	4,70
155014001	15501400102	Vassouras - Ferreiros	5,10
155014001	15501400103	Tinguá - Miguel Pereira	6,65
155014001	15501400104	Vassouras - Tinguá	3,05
160001000	16000100000	Vista Alegre - Jardim Belmonte (via Ano Bom)	3,90
160001001	16000100100	Vista Alegre - Escritório Central (via Volta Redonda)	3,90
160001002	16000100200	Vista Alegre - Praça José Calazans	3,90
164001000	16400100000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Fábrica)	3,90
164002000	16400200000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Império)	3,90
164003000	16400300000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Gulf)	3,90
164004000	16400400000	Três Rios - Afonso Arinos	5,40
169001000	16900100000	São Geraldo - Jardim Primavera (via Volta Redonda)	3,15
169002000	16900200000	São Geraldo - Mangueiras (via Rua 14)	3,15
169002001	16900200100	São Geraldo - Bairro Paraíso	3,15
169003000	16900300000	São Geraldo - Bairro Nove de Abril (via Rua 14)	3,15
169003001	16900300100	São Geraldo - Presidente Dutra	3,15
169003002	16900300200	São Geraldo - Bairro Boa Vista	3,15
169003003	16900300300	São Geraldo - Jardim Guanabara	3,15
169003004	16900300400	São Geraldo - Jardim Redentor	3,15
169003005	16900300500	São Geraldo - São Judas Tadeu	3,15
169003006	16900300600	Jardim Belvedere - Bairro Nove de Abril	3,15
174001000	17400100000	Barra Mansa - Belvedere	24,50
174001000	17400100001	Barra Mansa - Arrozal	10,20
174001000	17400100002	Barra Mansa - Piraí	15,75
174001000	17400100003	Volta Redonda - Arrozal	7,40
174001000	17400100004	Volta Redonda - Piraí	13,00
174001000	17400100005	Volta Redonda - Belvedere	21,75
174001000	17400100006	Belvedere - Piraí	8,75
174001000	17400100007	Belvedere - Arrozal	14,35
174001000	17400100008	Arrozal - Piraí	5,60
174001000	17400100009	Barra Mansa - Serrinha	7,55



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
174001000	17400100010	VoltaRedonda - Serrinha	4,65
174001001	17400100100	Barra Mansa - Pirai	14,10
174001001	17400100101	Barra Mansa - Arrozal	9,10
174001001	17400100102	Volta Redonda - Arrozal	6,65
174001001	17400100103	Volta Redonda - Pirai	11,60
174001001	17400100104	Rio Brandão - Pirai	6,75
174001001	17400100105	Serrinha - Barra Mansa	4,15
174001002	17400100200	Barra Mansa - Itaguaí (via Rodovia Pres.Tancredo Neves)	32,80
174001002	17400100201	Volta Redonda - Itaguaí	29,90
174001002	17400100202	Arrozal - Itaguaí	22,95
174001002	17400100203	Pirai – Itaguaí	17,40
174001003	17400100300	Barra Mansa - Paracambi (via Pirai)	27,05
174001003	17400100301	Volta Redonda - Paracambi	24,15
174001003	17400100302	Pirai - Paracambi	11,30
174001004	17400100400	Barra Mansa - Roma II (via Serrinha)	4,15
174001005	17400100500	Volta Redonda - Serrinha [Roma II] (via Rua 207)	4,15
174002000	17400200000	Niterói - Resende (via PPCS)	59,00
174002000	17400200001	Niterói – Pirai	32,55
174002000	17400200002	Niterói - Volta Redonda	44,05
174002000	17400200003	Niterói - Barra Mansa	46,85
174002000	17400200004	Pirai – Resende	26,45
174002001	17400200100	Duque de Caxias - Resende	49,45
174002001	17400200101	Duque de Caxias - Pirai	23,05
174002001	17400200102	Duque de Caxias - Barra Mansa	37,30
174002001	17400200103	Duque de Caxias - Volta Redonda	34,55
174002001	17400200104	Pirai – Resende	26,45
174002002	17400200200	Niterói - Barra Mansa (via PPCS)	46,85
174002002	17400200201	Niterói - Volta Redonda	44,05
174002002	17400200202	Niterói – Pirai	32,55
174002003	17400200300	Barra da Tijuca - Resende	59,80
174002003	17400200301	Barra da Tijuca - Pirai	33,40
174002003	17400200302	Barra da Tijuca - Volta Redonda	44,90
174002003	17400200303	Barra da Tijuca - Barra Mansa	47,65
174003000	17400300000	Rio de Janeiro - Amparo	44,75
174003000	17400300001	Rio de Janeiro - Volta Redonda	38,60
174003001	17400300100	Rio de Janeiro - Volta Redonda (via RPTN)	38,60
174004000	17400400000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	41,10
174004000	17400400001	Rio de Janeiro - Volta Redonda	38,60
174004002	17400400200	Barra Mansa - Deodoro	36,90
174004002	17400400201	Volta Redonda - Deodoro	34,85
174004002	17400400202	Barra Mansa - Nilópolis	34,20
174004002	17400400203	Volta Redonda Nilópolis	32,15
174004003	17400400300	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	41,10
174004003	17400400301	Rio de Janeiro - Volta Redonda	38,60
174005000	17400500000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Univ.Rural e Volta Redonda)	41,10
174005000	17400500001	Rio de Janeiro - Volta Redonda	38,60
174005000	17400500002	Rio de Janeiro - Arrozal	33,85
174005000	17400500003	Rio de Janeiro - Pirai	28,25



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
174005000	17400500004	Rio de Janeiro - Belvedere	19,50
174005000	17400500005	Belvedere - Barra Mansa	24,50
174005000	17400500006	Belvedere - Volta Redonda	21,75
174005000	17400500007	Belvedere - Arrozal	14,35
174005000	17400500008	Piraí - Barra Mansa	15,75
174005000	17400500009	Piraí - Volta Redonda	13,00
174005000	17400500010	Piraí - Arrozal	5,60
174005000	17400500011	Arrozal - Barra Mansa	10,20
174005000	17400500012	Arrozal - Volta Redonda	7,40
174005000	17400500013	Pinheiral - Rio de Janeiro	37,35
174005000	17400500014	Barra Mansa - Pinheiral	6,10
174005000	17400500015	Piraí - Belvedere	8,80
174005000	17400500016	Piraí - Seropédica	11,55
174005001	17400500100	Rio de Janeiro - Piraí	28,25
174005002	17400500200	Piraí - Seropédica	10,30
174005002	17400500201	Piraí - Belvedere	7,85
174005002	17400500202	Piraí - Caiçaras	2,60
174005003	17400500300	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via C. Grande e Volta Redonda)	41,10
174005003	17400500301	Rio de Janeiro - Volta Redonda	38,60
174005003	17400500302	Campo Grande - Barra Mansa	31,00
174005003	17400500303	Campo Grande - Volta Redonda	28,15
174006000	17400600000	Rio de Janeiro - Engenheiro Passos	57,60
174006000	17400600001	Rio de Janeiro - Resende	48,00
174006000	17400600002	Rio de Janeiro - Penedo	51,65
174006000	17400600003	Rio de Janeiro - Itatiaia	53,95
174006000	17400600004	Piraí - Itatiaia	25,70
174006000	17400600005	Piraí - Engenheiro - Passos	29,30
174007000	17400700000	Rio de Janeiro - Resende	48,00
174007002	17400700200	Rio de Janeiro - Maromba (via Visconde de Mauá)	64,60
174007002	17400700201	Rio de Janeiro - Visconde de Mauá	61,55
174007002	17400700202	Rio de Janeiro - Resende	48,00
174007002	17400700203	Volta Redonda - Maromba	28,40
174007003	17400700300	Rio de Janeiro - Resende	48,00
174008000	17400800000	Barra Mansa - Mangaratiba (via Itaguaí e Itacuruçá)	44,75
174008000	17400800001	Barra Mansa - Itaguaí	32,80
174008000	17400800002	Barra Mansa - Itacuruçá	38,05
174008000	17400800003	Barra Mansa - Muriqui	39,50
174008000	17400800004	Volta Redonda - Itaguaí	29,90
174008000	17400800005	Volta Redonda - Itacuruçá	35,15
174008000	17400800006	Volta Redonda - Muriqui	36,60
174008000	17400800007	Volta Redonda - Mangaratiba	41,85
174008000	17400800008	Arrozal - Itaguaí	22,95
174008000	17400800009	Arrozal - Itacuruçá	28,15
174008000	17400800010	Arrozal - Muriqui	29,60
174008000	17400800011	Arrozal - Mangaratiba	34,85
174008000	17400800012	Piraí - Itaguaí	17,40
174008000	17400800013	Piraí - Itacuruçá	22,65
174008000	17400800014	Piraí - Muriqui	24,10



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
174008000	17400800015	Piraí - Mangaratiba	29,35
174011000	17401100000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Monte Cristo)	41,10
174011001	17401100100	Quatis - Rio de Janeiro	49,05
174011001	17401100101	Rio de Janeiro - Porto Real	48,15
174011001	17401100102	Rio de Janeiro - Barra Mansa	41,10
174012000	17401200000	Barra do Piraí - Nova Iguaçu (via Piraí)	27,75
174013000	17401300000	Piraí - Pinheiral (via Arrozal)	8,30
174013000	17401300001	Arrozal - Pinheiral	3,75
174014000	17401400000	Piraí - Três Poços (via Arrozal)	8,30
174014000	17401400001	Arrozal - Três Poços	4,55
176001000	17600100000	Praça Castelo Branco - Cerâmica União	3,20
176001001	17600100100	Praça Castelo Branco - Bairro California	3,20
179001000	17900100000	Vila Ursolino - Jardim Amália	5,20
179002000	17900200000	Quatis - Volta Redonda (via Ponte Alta)	10,05
179002000	17900200001	Quatis - Floriano	1,90
179002000	17900200002	Quatis - Barra Mansa	7,30
179002000	17900200003	Floriano - Barra Mansa	5,40
179002000	17900200004	Jardim Real - Volta Redonda	8,55
179002001	17900200100	Quatis - Barra Mansa	7,30
179003000	17900300000	Resende - Quatis	6,50
179003000	17900300001	Floriano - Quatis	1,90
179003001	17900300100	BNH - Resende (via Floriano)	6,30
187001000	18700100000	Barra do Piraí - Barra Mansa (via Volta Redonda)	11,70
187001000	18700100001	Barra do Piraí - Dorândia	4,05
187001000	18700100002	Dorândia - Volta Redonda	5,25
187001000	18700100003	Barra do Piraí - Volta Redonda	9,30
187001000	18700100004	Dôrândia - Barra Mansa	7,65
187001000	18700100005	Dona Belinha - Barra Mansa	5,40
187001000	18700100006	São José do Turvo - Volta Redonda	7,65
187001000	18700100007	São José do Turvo - Barra Mansa	9,30
187001001	18700100100	Barra Mansa - Santanésia (via Volta Redonda)	13,00
187001001	18700100101	Santanésia - Dorândia	5,45
187001001	18700100102	Santanésia - Bairro São Luiz	9,35
187001001	18700100103	Santanésia - Volta Redonda	10,65
187001001	18700100104	Barra do Piraí - Dorândia	4,05
187001001	18700100105	Barra do Piraí - Bairro São Luiz	7,80
187001001	18700100106	Barra do Piraí - Volta Redonda	9,30
187001001	18700100107	Barra do Piraí - Barra Mansa	12,50
187001001	18700100108	Dorândia - Barra Mansa	7,65
187001001	18700100109	Dorândia - Volta Redonda	5,25
187001001	18700100110	Dona Belinha - Barra Mansa	5,40
187002000	18700200000	Barra do Piraí - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	10,35
187002000	18700200001	Barra do Piraí - Dorândia	4,05
187002000	18700200002	Dorândia - Viaduto Castelo Branco	6,30
187002000	18700200003	Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco	4,05
187002001	18700200100	Barra do Piraí - Volta Redonda	10,40
187002002	18700200200	Dorândia - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	6,30
187002002	18700200201	Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco	4,05



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
189001000	18900100000	Barra do Pirai - Ponte Alta (via Pinheiral)	12,80
189001000	18900100001	Barra do Pirai - Vargem Alegre	5,10
189001000	18900100002	Barra do Pirai - Pinheiral	7,70
189001000	18900100003	Ponte Preta - Vargem Alegre	3,40
189001000	18900100004	Vargem Alegre - Pinheiral	2,60
189001000	18900100005	Vargem Alegre - Ponte Alta	7,70
189001000	18900100006	Pinheiral - Ponte Alta	4,70
189001000	18900100007	Três Possos - Ponte Alta	4,15
189001001	18900100100	Pinheiral - Ponte Alta	4,70
191001000	19100100000	Vassouras - Barra do Pirai	5,85
191001000	19100100001	Vassouras - São Roque	3,00
191001000	19100100002	São Roque - Barra do Pirai	2,85
191001001	19100100100	Vassouras - Barra do Pirai	6,50
191006000	19100600000	Três Rios - Nova Iguaçu (via Paracambi)	41,95
191006000	19100600001	Três Rios - Paracambi	29,65
191006000	19100600002	Três Rios - Mendes	23,65
191006000	19100600003	Três Rios - Vassouras	20,00
191006000	19100600004	Vassouras - Nova Iguaçu	22,05
191006000	19100600005	Mendes - Nova Iguaçu	18,30
191006001	19100600100	Três Rios - Itaguaí	51,20
191006001	19100600101	Três Rios - Pirai	33,75
191006001	19100600102	Três Rios - Barra do Pirai	24,65
191006001	19100600103	Três Rios - Vassouras	19,95
191006001	19100600104	Vassouras - Itaguaí	31,25
191006001	19100600105	Vassouras - Pirai	13,80
191006001	19100600106	Barra do Pirai - Itaguaí	26,55
191007000	19100700000	Três Rios - Paraíba do Sul	3,00
191007001	19100700100	Três Rios - Paraíba do Sul	3,35
191009000	19100900000	Barra Mansa - Três Rios	38,30
191009000	19100900001	Barra Mansa - Vassouras	18,35
191009000	19100900002	Volta Redonda - Três Rios	34,45
191009000	19100900003	Barra do Pirai - Três Rios	24,65
191009000	19100900004	Vassouras - Três Rios	19,95
191009000	19100900005	Andrade Pinto - Três Rios	9,05
191009000	19100900006	Volta Redonda - Vassouras	16,20
191009000	19100900007	Paraíba do Sul - Vassouras	16,60
191009001	19100900100	Barra Mansa - Vassouras	18,35
191009001	19100900101	Volta Redonda - Vassouras	16,20
191009002	19100900200	Três Rios - Resende	49,45
191009002	19100900201	Resende - Vassouras	29,45
191009002	19100900202	Barra Mansa - Três Rios	38,30
191009002	19100900203	Barra Mansa - Vassouras	18,35
191009002	19100900204	Volta Redonda - Três Rios	34,45
191009002	19100900205	Volta Redonda - Vassouras	16,20
191009002	19100900206	Vassouras - Três Rios	19,95
191009002	19100900207	Barra do Pirai - Resende	23,55
191009002	19100900208	Três Rios - Barra do Pirai	24,65
191009003	19100900300	Barra Mansa - Três Rios	38,30



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
191009003	19100900301	Barra Mansa - Vassouras	18,35
191009003	19100900302	Vassouras - Três Rios	19,95
191010000	19101000000	Barra do Piraí - Três Rios	25,30
191010000	19101000001	Barra do Piraí - Maçambará	11,95
191010000	19101000002	Maçambará - Andrade Pinto	4,50
191010000	19101000003	Andrade Pinto - Três Rios	9,05
191010000	19101000004	Vieira Cortez - Paraíba do Sul	3,35
191010000	19101000005	Vieira Cortez - Três Rios	6,70
191010000	19101000006	Vassouras - Maçambará	6,40
191010000	19101000007	Maçambará - Três Rios	13,55
191010000	19101000008	Vassouras - Andrade Pinto	10,90
191010000	19101000009	Vassouras - Três Rios	19,95
191010000	19101000010	Barra do Piraí - Andrade Pinto	16,45
191010000	19101000011	Paraíba do Sul - Vassouras	16,60
191010001	19101000100	Vassouras - Três Rios	19,95
191010001	19101000101	Maçambará - Andrade Pinto	4,50
191010001	19101000102	Maçambará - Três Rios	13,55
191010001	19101000103	Andrade Pinto - Três Rios	9,05
191010001	19101000104	Vieira Cortez - Três Rios	6,70
191010001	19101000105	Vieira Cortez - Paraíba do Sul	3,35
191010001	19101000106	Vassouras - Maçambará	6,40
191010001	19101000107	Vassouras - Andrade Pinto	10,90
191010002	19101000200	Andrade Pinto - Três Rios	8,10
191010002	19101000201	Paraíba do Sul - Andrade Pinto	4,55
191012000	19101200000	Três Rios - Werneck	3,00
191014000	19101400000	Vassouras - Paracambi	10,80
191014000	19101400001	Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi	2,85
191014000	19101400002	Engenheiro Paulo de Frontin - Mendes	2,45
191014000	19101400003	Ponte do Rocha - Mendes	2,05
191014000	19101400004	Vassouras - Ponte do Rocha	3,40
191014000	19101400005	Mendes - Paracambi	5,35
191014001	19101400100	Mendes - Paracambi	5,35
191014001	19101400101	Mendes - Engenheiro Paulo de Frontin	2,45
191014001	19101400102	Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi	2,85
191015000	19101500000	Três Rios - Areal	6,70
191015000	19101500001	Três Rios - Hermogênio Silva	3,45
191015000	19101500002	Três Rios - Alberto Torres	4,50
191015000	19101500003	Hermogênio Silva - Areal	3,25
191015000	19101500004	Alberto Torres - Areal	2,20
191016000	19101600000	Três Rios - Alberto Torres	4,50
191016000	19101600001	Três Rios - Hermogênio Silva	3,45
191017000	19101700000	Areal - Bem Posta	3,50
191018000	19101800000	Três Rios - Rio das Flores (via Quirino e Valença)	32,45
191018000	19101800001	Três Rios - Valença	26,80
191018000	19101800002	Três Rios - Quirino	23,05
191018000	19101800003	Três Rios - Barão de Juparanã	21,00
191018000	19101800004	Três Rios - Vassouras	17,85
191018000	19101800005	Três Rios - Andrade Pinto	8,10



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
191018000	19101800006	Paraíba do Sul - Rio da Flores	29,45
191018000	19101800007	Paraíba do Sul - Valença	23,90
191018000	19101800008	Paraíba do Sul - Quirino	20,10
191018000	19101800009	Paraíba do Sul - Barão de Juparanã	18,05
191018000	19101800010	Paraíba do Sul - Vassouras	14,90
191018000	19101800011	Paraíba do Sul - Andrade Pinto	5,15
191018000	19101800012	Andrade Pinto - Rio das Flores	24,35
191018000	19101800013	Andrade Pinto - Valença	18,80
191018000	19101800014	Andrade Pinto - Quirino	15,00
191018000	19101800015	Andrade Pinto - Barão de Juparanã	5,15
191019000	19101900000	Três Rios - Valença (via Manuel Duarte)	22,65
191019000	19101900001	Três Rios - Afonso Arinos	7,80
191019000	19101900002	Afonso Arinos - Três Ilhas	3,40
191019000	19101900003	Três Ilhas - Manuel Duarte	3,90
191019000	19101900004	Manuel Duarte - Santa Tereza	2,85
191019000	19101900005	Manuel Duarte - Valença	7,55
191019000	19101900006	Três Rios - Três Ilhas	11,20
191019000	19101900007	Três Rios - Manuel Duarte	15,15
191019000	19101900008	Três Rios - Santa Tereza	17,95
191019000	19101900009	Afonso Arinos - Manuel Duarte	7,35
191019000	19101900010	Afonso Arinos - Santa Tereza	10,15
191019000	19101900011	Afonso Arinos - Valença	14,85
191019000	19101900012	Três Ilhas - Santa Tereza	6,75
191019000	19101900013	Três Ilhas - Valença	11,45
191019001	19101900100	Três Ilhas - Valença	11,45
191020000	19102000000	Morro Azul - Paracambi	8,25
191020000	19102000001	Engenheiro Paulo de Frontin - Morro Azul	5,40
191020000	19102000002	Engenheiro Paulo de Frontin - Sacra Família	3,75
191020000	19102000003	Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi	2,85
191020000	19102000004	Sacra Família - Paracambi	6,45
192001000	19200100000	Resende - Volta Redonda	12,45
192001000	19200100001	Resende - Floriano	4,60
192001000	19200100002	Resende - Barra Mansa	10,00
192001001	19200100100	Itatiaia - Volta Redonda	16,00
192001001	19200100101	Itatiaia - Floriano	8,15
192001001	19200100102	Itatiaia - Barra Mansa	13,55
192001001	19200100103	Resende - Barra Mansa	10,00
192001001	19200100104	Floriano - Resende	4,60
192001001	19200100105	Resende - Volta Redonda	12,45
192001002	19200100200	Resende - Volta Redonda	13,95
192002000	19200200000	Resende - Barra Mansa	10,00
192002000	19200200001	Resende - Floriano	4,60
192003000	19200300000	Resende - Itatiaia	3,80
192003000	19200300001	Itatiaia - Maromba	8,55
192004000	19200400000	Resende - Maromba	8,55
192004000	19200400001	Itatiaia - Maromba	8,55
192005000	19200500000	Rio Preto - Maromba	5,45
193001000	19300100000	Rio de Janeiro - Três Rios	34,45



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
193001000	19300100001	Rio de Janeiro - Alberto Torres	31,05
193001000	19300100002	Rio de Janeiro - Bonsucesso	21,45
193001001	19300100100	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio)	34,90
193001001	19300100101	Rio de Janeiro - Bonsucesso	24,10
193001001	19300100102	Rio de Janeiro - Itaipava	26,80
193001001	19300100103	Rio de Janeiro - Pedro do Rio	28,95
193002000	19300200000	Rio de Janeiro - Paraíba do Sul	42,90
193002000	19300200001	Rio de Janeiro - Três Rios	38,70
193003000	19300300000	Niterói - Werneck	49,00
193003000	19300300001	Niterói - Três Rios	41,95
193003000	19300300002	Niterói - Paraíba do Sul	45,95
193003000	19300300003	Rio de Janeiro - Werneck	45,95
193003000	19300300004	Rio de Janeiro - Paraíba do Sul	42,90
193003000	19300300005	Rio de Janeiro - Três Rios	38,70
195001000	19500100000	Barra do Piraí - Querozene	2,95
195002000	19500200000	Barra do Piraí - Chalet	2,95
202001000	20200100000	Jardim Amália(VR) - Santa Clara(BM) (v.Rua 33 e v.São Pedro)	4,70
202002000	20200200000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Retiro)	3,90
202002001	20200200100	Barra Mansa - Volta Redonda (via Jardim Amália)	3,90
202003000	20200300000	Vila Maria - Santo Agostinho (via Volta Redonda)	4,70
202004000	20200400000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Rua 14)	3,90
202005000	20200500000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Rua 33)	3,90
202006000	20200600000	Amparo - Barra Mansa (via Volta Redonda)	4,70
202006000	20200600001	Amparo - Volta Redonda	4,20
209001000	20900100000	Itaguaí - Nono (via Caçador)	6,85
213001000	21300100000	Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra)	3,80
213002000	21300200000	Resende - Bulhões (via Estrada Velha)	3,80
213003000	21300300000	Resende - Penedo	3,80
213004000	21300400000	Resende - Engenheiro Passos	3,80
213005000	21300500000	Resende - Rio Preto	15,35
213006000	21300600000	Resende - Serrinha	8,60
213007000	21300700000	Jardim Primavera - Bairro de Fátima	3,80
213008000	21300800000	Resende - Bairro de Fátima	3,80
217001000	21700100000	Niterói - Paraty	74,50
217001000	21700100001	Rio de Janeiro - Vila Operária	60,15
217001000	21700100002	Itaguaí - Paraty	56,90
217001000	21700100003	Rio de Janeiro - Paraty	72,80
217001000	21700100004	Niterói - Angra dos Reis	51,00
217001000	21700100005	Rio de Janeiro - Angra dos Reis	49,30
217001000	21700100006	Niterói - Conceição de Jacarei	42,85
217001001	21700100100	Barra da Tijuca - Paraty	62,90
217001001	21700100103	Barra da Tijuca - Angra dos Reis	48,95
217001001	21700100105	Itaguaí - Paraty	56,90
217001001	21700100106	Barra da Tijuca - Vila Operária de Mambucaba	60,65
217001001	21700100107	Barra da Tijuca - Mangaratiba	29,30
217002000	21700200000	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	49,30
217002000	21700200001	Rio de Janeiro - Mangaratiba	32,60
217002000	21700200002	Rio de Janeiro - Itacuruça	25,90



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Código Seção</b>	<b>Nome Linha/Seção</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
217002000	21700200003	Rio de Janeiro - Conceição de Jacareí	41,15
217002001	21700200100	Rio de Janeiro - Mangaratiba	32,60
217002001	21700200101	Rio de Janeiro - Itacuruçá	25,90
217002002	21700200200	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	49,30
217003000	21700300000	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-116)	55,45
217003000	21700300001	Rio de Janeiro - Passa Três	31,10
217003000	21700300002	Rio de Janeiro - Rio Claro	37,45
217003000	21700300003	Piraí – Lidice	16,70
217003000	21700300004	Piraí - Angra dos Reis	28,90
217003000	21700300005	Passa Três - Rio Claro	6,35
217003000	21700300006	Passa Três - Angra dos Reis	24,35
217003001	21700300100	Rio de Janeiro - Jacuecanga (via BR-116/Passa Três)	60,10
217004000	21700400000	Nova Iguaçu - Angra dos Reis	43,00
217004000	21700400001	Conceição Jacareí - Angra dos Reis	8,15
217004001	21700400100	Campo Grande - Angra dos Reis	37,55
217004001	21700400101	Conceição de Jacareí - Angra dos Reis	8,15
217005000	21700500000	Niterói - Angra dos Reis (via PPCS)	51,00
217005000	21700500001	Mangaratiba - Angra dos Reis	17,45
217005000	21700500002	Itaguaí - Angra dos Reis	27,60
217005000	21700500003	Niterói – Itaguaí	24,40
217005000	21700500004	Conceição Jacareí - Angra dos Reis	8,15
217005000	21700500005	Niterói - Conceição de Jacareí	42,85
217005001	21700500100	Duque de Caxias - Angra dos Reis	41,65
217005001	21700500101	Conceição Jacareí - Angra dos Reis	8,15
217005002	21700500200	Queimados - Angra dos Reis	46,90
217005002	21700500201	Queimados - Itacuruçá	22,60
217005002	21700500202	Itacuruçá - Angra dos Reis	24,35
217005002	21700500203	Conceição Jacareí - Angra dos Reis	8,15
225002000	22500200000	Duque de Caxias - Mangaratiba (via Nova Iguaçu)	10,50
225002000	22500200001	Duque de Caxias - Km 32/BR-465	4,00
225002000	22500200002	Duque de Caxias - Itaguaí	7,85
225002000	22500200003	Nova Iguaçu - Itaguaí	7,85
225002000	22500200004	Itaguaí - Mangaratiba	4,75
225002000	22500200005	Km 32/BR-465 - Itacuruçá	4,00
225002001	22500200100	Itaguaí - Itacuruçá	4,00
225002003	22500200300	Duque de Caxias - Itacuruçá	10,50
225002004	22500200400	Itaguaí - Muriqui	4,75
225002006	22500200600	Duque de Caxias - Muriqui (via Nova Iguaçu)	10,50
225003000	22500300000	Nova Iguaçu - Itacuruçá (via Av. Brasil)	10,50
225003000	22500300001	Nova Iguaçu - Itaguaí	7,85
225003000	22500300002	Nova Iguaçu - Viaduto dos Cabritos	4,00
225003000	22500300003	Km 32/BR-465 - Itacuruçá	4,00
225003001	22500300100	Itaguaí - Mangaratiba (via BR-101)	4,75
226001000	22600100000	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	35,00
226001001	22600100100	Rio de Janeiro - Conservatória	43,90
226001001	22600100101	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	35,00
226001002	22600100200	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	35,00
226002000	22600200000	Niterói - Valença (via PPCS)	50,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Código da Linha	Código Seção	Nome Linha/Seção	Tarifa (R\$)
226002000	22600200001	Niterói - Barra do Pirai	39,25
226002000	22600200002	Niterói - Mendes	30,80
226003000	22600300000	Rio de Janeiro - Valença (via Barra do Pirai)	46,65
226003000	22600300001	Rio de Janeiro - Barra do Pirai	35,00
226003001	22600300100	Rio de Janeiro - Valença	46,65
226003001	22600300101	Rio de Janeiro - Barra do Pirai	35,00
226003002	22600300200	Rio de Janeiro - Parapeúna	54,90
226003002	22600300201	Rio de Janeiro - Valença	46,55
226003003	22600300300	Rio de Janeiro - Rio das Flores	52,85
226003003	22600300301	Rio de Janeiro - Valença	46,55
226004000	22600400000	Rio de Janeiro - Vassouras	33,70
226004000	22600400001	Rio de Janeiro - Mendes	27,55
226004000	22600400002	Rio de Janeiro - Engenheiro Paulo de Frontin	25,10
226004001	22600400100	Niterói - Vassouras	37,30
226004001	22600400101	Niterói - Mendes	31,10
226004001	22600400102	Niterói - Engenheiro Paulo de Frontin	28,65
226004002	22600400200	Rio de Janeiro - Vassouras	33,70
226004002	22600400201	Rio de Janeiro - Mendes	27,55
226004002	22600400202	Rio de Janeiro - Engenheiro Paulo de Frontin	25,10
226004002	22600400203	Rio de Janeiro - Paracambi	15,65
226004003	22600400300	Castelo - Vassouras	33,75
226005000	22600500000	Rio de Janeiro - Miguel Pereira	33,45
226005001	22600500100	Rio de Janeiro - Morro Azul	35,65
226006000	22600600000	Rio de Janeiro - Arcozelo	36,85
226006000	22600600001	Japeri - Arcozelo	14,85
226006001	22600600100	Rio de Janeiro - Avelar	41,20
226006001	22600600101	Rio de Janeiro - Miguel Pereira	33,45
226006001	22600600102	Rio de Janeiro - Arcozelo	36,85
226006002	22600600200	Rio de Janeiro - Arcozelo	36,85
226006002	22600600201	Japeri - Arcozelo	14,85
226007000	22600700000	Valença - Volta Redonda	17,10
226007000	22600700001	Paracambi - Volta Redonda	20,50
226007000	22600700002	Engenheiro Paulo de Frontin - Volta Redonda	18,20
226007000	22600700003	Mendes - Volta Redonda	16,10
226007001	22600700100	Valença - Barra Mansa (via Volta Redonda)	21,80
226008000	22600800000	Paty do Alferes - Nova Iguaçu	27,15
226008000	22600800001	Paty do Alferes - Japeri	14,50
226008000	22600800002	Japeri - Nova Iguaçu	24,40

Após 31 de dezembro de 2015, foram incluídas 6 linhas e canceladas 3 linhas. As linhas apresentadas no quadro 8.3.1.4, foram canceladas principalmente por terem seus itinerários semelhantes a outras linhas já existentes e, portanto, suas demandas deverão ser absorvidas pelas linhas remanescentes. As linhas incluídas são apresentadas, no quadro 8.3.1.5, juntamente com as tarifas máximas que deverão ser adotadas na Concessão.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**Quadro 8.3.1.4**

**Linhas canceladas após 31 de dezembro de 2015**

Código da Linha	Nome Linha/Seção	Lote
133010000	Cacaria - Itaguaí	8
152027000	Cachoeiras de Macacu - Praça XV	7
191005001	Petrópolis - Areal	7

**Quadro 8.3.1.5**

**Linhas incluídas após 31 de dezembro de 2015**

(Data base para tarifa - janeiro/2016)

Código da Linha	Código da Seção	Nome Linha/Seção	Lote	Tarifa (R\$)	Categoria
108001004	10800100400	Campo Grande - Nova Friburgo	7	43,70	A
108001005	10800100500	Campo Grande - Nova Friburgo (via Arco Metropolitano)	7	65,55	AC
108029010	10802901000	Campo Grande - Cabo Frio	6	57,25	A
108029011	10802901100	Campo Grande - Cabo Frio (via Arco Metropolitano)	6	85,90	AC
191007002	19100700200	Três Rios - Paraíba do Sul (via Estrada da Barrinha )	8	3,00	SA
191022000	19102200000	Três Rios - Sapucaia	8	7,25	A
191022000	19102200001	Três Rios - Anta	8	5,20	A
191022000	19102200002	Três Rios - Grama	8	3,05	A

## 8.3.2 Estimativas de Receitas

Apresentam-se, no Quadro 8.3.2.1, as estimativas de receita por linha consideradas para efeito da estimativa do valor mínimo da outorga, referentes aos primeiros doze meses de operação, a preços de janeiro de 2016. No **Apêndice 2** deste Projeto Operacional Básico, apresenta-se a metodologia utilizada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 8.3.2.1

Receitas Estimadas - Primeiros 12 Meses de Operação

Código da Linha	Nome da Linha	Lote	Receita Anual (R\$)
108005000	Niterói - São Fidélis (via Cambuci)	6	2.367.280
108005001	Niterói - Pureza (via Cambuci)	6	1.479.983
108007000	Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar)	6	8.457.080
108007001	Nova Friburgo - Campos	6	469.849
108007003	Macaé - Nova Friburgo	6	7.355.795
108008000	Rio de Janeiro - São Fidélis (via Nova Friburgo)	6	2.793.589
108018000	Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	6	3.854.292
108018001	Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	6	2.940.984
108019000	Niterói - Arraial do Cabo (via Rio Bonito)	6	1.074.507
108020000	Niterói - Arraial do Cabo (via RJ-106 e Praia Seca)	6	1.629.842
108020001	Niterói - Arraial do Cabo (via RJ-106 e Praia Seca)	6	235.451
108021000	Niterói - São Pedro da Aldeia	6	431.052
108022000	Niterói - Araruama (via RJ-106)	6	17.232.265
108022001	Castelo - Araruama (via RJ-106)	6	3.067.403
108022002	Niterói - Araruama (via RJ-106)	6	1.639.037
108022003	Castelo - Araruama (via RJ-106)	6	490.371
108022004	Niterói - Araruama (via RJ-106)	6	20.784.086
108028000	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Sampaio Correa)	6	2.557.366
108028001	Rio de Janeiro - Araruama (via Sampaio Correa)	6	2.032.330
108028002	Rio de Janeiro - Araruama (via Sampaio Correa)	6	1.081.685
108029000	Rio de Janeiro - Cabo Frio	6	15.234.797
108029001	Rio de Janeiro - Armação dos Búzios	6	16.605.190
108029002	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Rio Bonito)	6	6.027.155
108029003	Rio de Janeiro - Arraial do Cabo	6	4.154.812
108029004	Rio de Janeiro - Saquarema	6	4.751.098
108029005	Nova Iguaçu - Cabo Frio (via Duque de Caxias)	6	2.606.583
108029006	Rio de Janeiro - Cabo Frio	6	28.602.956
108029007	Rio de Janeiro - Saquarema	6	2.052.450
108029008	Rio de Janeiro - Arraial do Cabo	6	6.842.914
108029009	Rio de Janeiro - Armação dos Búzios	6	5.798.245
108030000	Campos - Arraial do Cabo	6	2.254.645
108030001	Campos - Cabo Frio	6	3.658.598
108030002	Campos - Armação dos Búzios	6	182.312
108031000	Niterói - São Vicente de Paula (via Araruama)	6	796.683
108031001	Niterói - São Vicente de Paula	6	495.515



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
108032000	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	6	2.283.798
108032001	Niterói - Saquarema (via Jacomé)	6	1.812.775
108032002	Castelo - Saquarema (via RJ-106)	6	363.912
108032003	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	6	526.928
108032004	Castelo - Saquarema	6	2.717.970
108032005	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	6	1.719.860
108035000	Niterói - Campos (via BR-101)	6	11.655.689
108035001	Niterói - Campos (via BR-101)	6	1.733.884
108037001	Itaperuna - Arraial do Cabo (via RJ-106)	6	24.056.944
108037002	Itaperuna - Macaé	6	717.565
108038000	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-124)	6	3.063.224
108038001	Macaé - Campos (via RJ-106)	6	34.953.253
108038002	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-124)	6	1.489.666
108038003	Araruama - Macaé	6	1.877.606
108039000	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-104)	6	6.141.620
108039001	Rio de Janeiro - Campos (via PPCS/via Expressa)	6	16.002.565
108039002	Rio de Janeiro - São João da Barra (via Campos)	6	3.873.529
108039003	Campos - Nova Iguaçu (via BR-101/Macaé)	6	808.727
108039004	Rio de Janeiro - Barra de Itabapoana	6	4.305.398
108039005	Rio de Janeiro - Campos (Especial)	6	1.510.417
108039006	Rio de Janeiro - Morro do Côco	6	2.080.238
108039007	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé (via Macaé e Barra do Furado)	6	4.074.224
108039008	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé	6	1.595.167
108040000	Rio de Janeiro - Macaé (via Tribobó/RJ-104)	6	1.242.062
108040001	Rio de Janeiro - Quissamã	6	4.138.984
108040002	Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS/via Expressa)	6	19.261.922
108040003	Rio de Janeiro - Casimiro de Abreu (via RJ-104)	6	566.548
108040004	Rio de Janeiro - Macaé (via RJ-104)	6	24.534.382
108043000	Bom Jesus do Itabapoana - Arraial do Cabo	6	8.657.129
108043001	Bom Jesus do Itabapoana - Macaé	6	5.309.251
108045000	Cabo Frio - Friburgo (via Cordeiro e Trajano de Moraes)	6	821.447
108046000	Macaé - Cabo Frio	6	4.122.774
108046001	Barra de São João - Cabo Frio	6	1.404.924
108046002	Rio das Ostras - Cabo Frio	6	2.907.079
108046003	Macaé- Búzios	6	1.039.013
108046004	Rio das Ostras - Campos Novos	6	4.989.295
108046005	Campos Novos - São Pedro da Aldeia	6	417.093



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
108046006	Macaé - Cabo Frio	6	12.115.940
108047000	Macaé - Arraial do Cabo	6	476.361
108047001	Arraial do Cabo - Córrego do Ouro	6	751.830
108047002	Arraial do Cabo – Carapebus	6	1.583.610
108048000	Macaé - Barra de São João	6	5.792.556
108048001	Macaé - Rio das Ostras	6	2.727.375
108048002	Macaé– Unamar	6	6.896.919
108048003	Macaé - Barra de São João	6	2.991.911
108049000	Macaé - Rio Bonito (via BR-101/Rocha Leão)	6	4.211.742
108049001	Macaé - Rio Bonito (via Rio das Ostras e Silva Jardim)	6	406.106
108049002	Macaé - Casimiro de Abreu	6	1.304.880
108050000	Macaé - Niterói (via Rocha Leão)	6	8.193.291
108051000	Macaé - Niterói (via Vila Verde e Casimiro de Abreu)	6	3.745.930
108051001	Casimiro de Abreu – Niterói	6	334.796
108051002	Casimiro de Abreu - Macaé (via Rio Dourado)	6	808.520
108051003	Niterói - Quissamã (via Vila Verde)	6	5.510.628
111001000	Cabo Frio - Arraial do Cabo	6	4.020.123
111001001	Cabo Frio - Arraial do Cabo	6	925.222
111001002	Cabo Frio - Arraial do Cabo	6	73.736
111002000	Cabo Frio – Figueira	6	1.136.537
111003000	Búzios - Santo Antonio (via Raza)	6	483.364
111004000	Cabo Frio - Santo Antonio (via Maria Joaquina/Gargoá)	6	294.415
111005000	Cabo Frio - Búzios (via Tucuns)	6	243.379
111006000	Cabo Frio - Santo Antonio (via Raza)	6	1.076.217
111007000	Cabo Frio - Búzios (Direta)	6	6.720.343
111007001	Cabo Frio – Búzios	6	808.687
111007002	Cabo Frio – Búzios	6	481.283
111008000	Cabo Frio - Búzios (via Guriri)	6	1.069.890
111009000	Jardim Esperança – Búzios	6	204.059
111010000	Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa)	6	575.200
111011000	Cabo Frio - Saco Fora	6	530.017
114001000	São Pedro da Aldeia - Posse (via Iguaba Grande)	6	117.341
118001000	Campos - Papagaio (via Jacaré)	6	302.880
118002000	Campos - Grussaí (via Lagoa)	6	1.264.042
118003000	Campos - Venda Nova	6	766.523
118004000	Campos - Agua Preta	6	527.474
118005000	Campos – Atafona	6	3.229.293



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
118005001	São João da Barra – Campos	6	442.946
118005002	Campos – Barcelos	6	1.066.180
118005003	Campos – Atafona	6	1.656.050
118006000	Campos - Barra do Açú	6	1.438.647
118006001	Campos - Barra do Açú (via Baixo Grande)	6	1.500.091
122001000	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	6	275.969
122001001	Itaperuna - Cardoso Moreira	6	38.176
122001002	Campos - São Pedro do Paraíso	6	636.418
122001003	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	6	2.221.480
122002000	Campos – Porciúncula	6	857.768
122002002	Porciuncula - Atafona (via São João da Barra)	6	696.231
122003000	Campos – Raposo	6	491.034
122005000	Bom Jesus de Itabapoana - Campos (via Cardoso Moreira)	6	251.040
122006000	São Fidélis - Itaperuna (via Pureza)	6	36.294
122006001	São Fidélis - Cardoso Moreira	6	381.057
122007000	Campos – Itaperuna	6	1.100.852
122009000	Campos - Cardoso Moreira	6	159.787
122010000	Campos - Nova Friburgo (via Ibipeba)	6	1.453.208
122011000	Campos - Miracema	6	3.002.228
122012000	Campos - São Fidélis (via Ernesto Machado)	6	2.000.211
122013000	São Fidélis - Cambuci (via BR-356)	6	42.687
122019000	São Fidélis - Nova Friburgo (via Portela)	6	837.851
122021000	Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Santo Eduardo)	6	6.900
122021001	Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Vila Nova)	6	5.532
122022000	Campos - São Joaquim (via Vila Nova)	6	9.645
150007000	Rio de Janeiro - Macaé (via Araruama/PPCS)	6	8.628.484
150007001	Rio de Janeiro - Rio das Ostras	6	4.458.250
150007002	Macaé - Nova Iguaçu (via Verão Vermelho)	6	5.527.824
150007003	Rio de Janeiro - Conceição de Macabu	6	1.638.342
150007004	Rio de Janeiro - Macaé	6	5.861.569
150007005	Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS)	6	7.396.521
150012000	Macaé - Niterói (via BR-101/RJ-124)	6	2.621.337
150014000	Conceição de Macabu - Niterói (via BR-101)	6	870.933
150015000	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Ancora)	6	199.644
150016000	Casimiro de Abreu - Rocha Leão (via Rio Dourado)	6	613.902
150017000	Bairro Mataruna - Imboacica (via Barra de São João)	6	789.793
150017001	Barra de São João - Imboacica (via Rio das Ostras)	6	2.542.240



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
150017002	Casimiro de Abreu - Fazenda Cantagalo (via Barra de São João)	6	442.510
150017003	Casimiro de Abreu - Mar do Norte (via Verão Vermelho)	6	1.916.148
150018000	Bairro Mataruna - Imboacica (via Rio Dourado)	6	2.745.993
150018001	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Palmital)	6	212.275
150018002	Casimiro de Abreu - Imboacica ( via Nova Cidade )	6	1.412.592
150019000	Campo Belo - Nova Cidade (via Palmital/Recanto)	6	1.728.861
150020000	Campo Belo - Enseada (via Costa Azul)	6	1.251.348
150020001	Campo Belo - Âncora (via Mariléia)	6	1.295.577
151001000	Campos - Quissamã (via Conde de Araruama)	6	111.561
151001001	Campos - Macabuzinho	6	94.537
151002000	Campos - Quissamã (via Carapebus)	6	31.937
151003000	Campos - Quissamã (via Bela Vista)	6	49.315
151004000	Macaé - Quissamã (via Rodagem)	6	1.582.902
151005000	Macaé - Quissamã (via Conde de Araruama)	6	220.669
151006000	Macaé - Quissamã (via Penha)	6	346.695
151007000	Macaé - Quissamã (via Estrada de Conceição de Macabu)	6	102.349
151008000	Macaé - Farol de São Tomé (via Quissamã)	6	548.591
151009000	Macaé - Quissamã (via Morro Alto)	6	466.696
151010000	Macaé - Quissamã (via Canto de Santo Antonio)	6	2.258.759
151011000	Macaé - Quissamã (via Carapebus)	6	2.584.239
151012000	Quissamã - Campos (via Dores de Macabú)	6	82.873
151013000	Carapebus - Parque dos Tubos	6	8.046.952
151013001	Carapebus - Cabiunas (Polo Industrial)	6	67.127
152005000	Niterói - Saquarema (via Rio Bonito)	6	77.794
152007000	Niterói - Silva Jardim (via Rio Bonito)	6	1.175.447
152007001	Niterói - Silva Jardim	6	1.633.707
152015000	Rio Bonito - Saquarema	6	2.778.192
152016000	Rio Bonito - Araruama	6	6.309.285
152017000	Rio Bonito - Silva Jardim (via BR-101)	6	3.157.439
152018000	Rio Bonito - Silva Jardim (via Km 74/BR-101)	6	845.337
152019000	Rio Bonito - Silva Jardim (via Mato Alto)	6	866.135
153001000	Campos - Outeiro	6	479.326
163004000	Cabo Frio - Petrópolis (via Araruama)	6	1.107.582
184001000	Macaé - Sodrelândia	6	230.457
196001000	Cabo Frio - Saquarema	6	665.114
196001001	Cabo Frio - Bacaxá	6	5.421.479
196001002	Cabo Frio - Saquarema	6	336.801



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
196002000	Cabo Frio - Sampaio Correa	6	1.604.686
196002001	Cabo Frio - Bacaxá (Rápido)	6	1.084.147
196002003	Araruama - Cabo Frio	6	5.356.033
196002004	Araruama - Cabo Frio	6	456.575
196003000	Cabo Frio - Praia do Sudoeste	6	714.876
196004000	Cabo Frio – Araçá	6	608.318
196004001	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	6	4.439.935
196005000	Cabo Frio - Cabo Frio (Circular - via Baixo Grande)	6	1.781.925
196006000	Cabo Frio - Iguaba Grande (via Flexeira)	6	663.232
196007000	Cabo Frio - São Vicente de Paula (via Morro Velho)	6	400.892
196007001	Cabo Frio - São Vicente de Paula (via Cruz e Posse)	6	364.780
196008000	Cabo Frio – Retiro	6	1.307.199
196009000	Cabo Frio - Jardim Esperança (v. S. Cristóvão e Porto do Carro)	6	1.411.109
196010000	Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula)	6	141.854
199002000	Campos - Murundu (via Cardoso Moreira)	6	1.041.878
199003000	Campos - São Joaquim (via Santa Rosa)	6	229.249
199005000	Campos – Máquina	6	89.157
199006000	Campos – Gargaú	6	197.299
199007000	Campos - Barra de Itabapoana (via Salinas)	6	344.979
199007001	Campos – Salinas	6	57.407
199008000	Campos - Barra de Itabapoana (via Imburi)	6	684.321
199008001	Barra de Itabapoana - São João da Barra (via Imburi)	6	125.569
199009000	Campos - Praça João Pessoa (via São Luis do Mutuca)	6	47.982
203015000	Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia)	6	2.119.147
221001000	Conceição de Macabu - Macaé	6	4.874.098
221001001	Conceição de Macabú - Macaé	6	2.045.099
221001002	Conceição de Macabu - Macaé (Direto)	6	1.882.991
221002000	Macaé - Santa Maria Madalena (via Trajano de Moraes)	6	1.045.803
221002001	Conceição de Macabu - Santa Maria Madalena	6	168.670
221003000	Conceição de Macabu - Campos	6	252.112
221004000	Conceição de Macabu - Trajano de Moraes	6	182.072
221004001	Conceição de Macabu - Triunfo	6	26.506
108001000	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/RJ-104)	7	735.304
108001001	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/via Expressa)	7	11.743.729
108001002	Castelo - Nova Friburgo	7	5.993.449
108001003	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/RJ-104)	7	894.578
108002000	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via Magé)	7	628.886



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
108003000	Rio de Janeiro - Itaperuna (via Venda das Pedras)	7	281.762
108003001	Niterói - Lage de Muriaé	7	88.129
108004000	Rio de Janeiro - Santa Maria Madalena	7	2.125.070
108004001	Nova Friburgo - Santa Maria Madalena	7	1.589.616
108007002	Nova Iguaçu - Nova Friburgo (via Magé)	7	408.766
108008001	Rio de Janeiro - Miracema (via Venda das Pedras/Niterói)	7	2.711.155
108009000	Rio de Janeiro - São Sebastião do Alto	7	129.112
108009001	Cachoeiras de Macacu - Macuco	7	733.083
108010000	Niterói - Nova Friburgo (via Venda das Pedras)	7	1.708.245
108011000	Nova Friburgo - Cachoeiras de Macacu	7	6.432.197
108012000	Nova Friburgo - Macuco (via Cantagalo)	7	1.421.062
108012001	Nova Friburgo - Macuco (via Cantagalo)	7	7.215.223
108013000	Nova Friburgo - Córrego de Santo Antonio	7	308.003
108014000	Nova Friburgo - Barra dos Passos	7	245.553
108014001	Nova Friburgo - Almas	7	926.444
108014002	Nova Friburgo - São José do Ribeirão	7	283.602
108015000	Nova Friburgo - Bom Jardim	7	2.532.380
108015001	Nova Friburgo - Banquete	7	199.344
108016000	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	7	1.183.245
108016001	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	7	730.689
108017000	Nova Friburgo - Trajano de Moraes	7	1.261.741
108033000	Rio de Janeiro - Raposo (via BR-101/Niterói)	7	2.661.851
108034000	Rio de Janeiro - Porciúncula (via Niterói/BR-101)	7	1.659.832
108036000	Bom Jesus do Itabapoana - Niterói (via RJ-106)	7	2.914.873
108037000	Niterói - Itaperuna (via RJ-106)	7	1.095.434
108041000	Rio de Janeiro - São João do Paraíso (via BR-101)	7	645.502
108042000	Rio de Janeiro - Itaperuna (via BR-101)	7	1.385.170
108042001	Rio de Janeiro - Bom Jesus do Itabapoana (via BR-101)	7	5.651.495
109006000	Nova Friburgo - Jamapará (via Carmo)	7	2.884.673
109006002	Nova Friburgo - Duas Barras	7	2.784.505
110011000	Cachoeiras de Macacú - Duque de Caxias	7	864.552
110011001	Posto Fiscal - Duque de Caxias	7	630.597
110012000	Cachoeiras de Macacu - Magé	7	1.510.947
121001000	Itaperuna - São João do Paraíso (via São Pedro do Paraíso)	7	344.428
121002000	Itaperuna - Monte Verde (via São José de Ubá)	7	429.741
121002001	Itaperuna - São José de Ubá	7	148.617
122002001	Itaperuna - Porciúncula	7	1.306.472



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
122004000	Bom Jesus de Itabapoana - Itaperuna	7	114.790
122004002	Itaperuna - Bom Jesus do Itabapoana	7	1.860.026
122008000	Itaperuna - Querendo	7	89.592
122008001	Itaperuna - Varre-Sai	7	588.609
122014000	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Miracema)	7	354.113
122014001	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Laje de Muriaé)	7	178.723
122015000	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	7	352.882
122015001	Bom Jesus de Itabapoana - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	7	93.825
122015002	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	7	542.149
122015003	Itaperuna - São José de Ubá (via Aré)	7	229.540
122016000	Itaperuna - Lage de Muriaé	7	470.643
122017000	Santo Antônio de Pádua - Cambuci	7	43.876
122018000	Santo Antonio de Pádua - Itaocara (via Aperibé)	7	25.363
122019001	Nova Friburgo - Euclidelândia	7	563.846
122019002	Nova Friburgo - Itaocara	7	317.544
122020000	Nova Friburgo - Itaperuna	7	1.377.443
122021002	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Maria (via Santo Eduardo)	7	1.702.843
138001000	Cantagalo - Cordeiro	7	1.669.276
140001000	Rio de Janeiro - Petrópolis	7	6.668.790
140001002	Castelo - Itaipava	7	545.377
140001003	Niterói - Petrópolis	7	1.468.225
140001004	Campo Grande - Petrópolis	7	356.129
140001005	Madureira - Petrópolis	7	993.209
140002000	Castelo - Petrópolis	7	2.155.040
140002001	Duque de Caxias - Petrópolis	7	1.553.828
140002003	Duque de Caxias - Petrópolis	7	358.474
140002004	Nova Iguaçu - Petrópolis	7	1.821.438
140002005	Nova Iguaçu - Petrópolis	7	391.141
140002006	Castelo - Petrópolis	7	470.776
152006001	Niterói - Cachoeiras de Macacu	7	312.595
152008000	Niterói - Rio Bonito	7	819.453
152008001	Niterói - Rio Bonito	7	1.879.168
152008002	Alcântara - Rio Bonito	7	30.210.841
152008003	Tanguá - Rio Bonito	7	693.277
152008005	Niterói - Rio Bonito (via Duques)	7	621.250
152014000	Castelo - Rio Bonito (via PPCS/BR-101)	7	5.756.565
152014001	Rio Bonito - Praça XV	7	364.824



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
152014004	Rio Bonito - Castelo	7	374.511
152020000	Itaboraí - Cachoeiras de Macacú	7	13.656.224
152027000	Cachoeiras de Macacú - Praça XV	7	ND
163001000	Niterói - Petrópolis (via PPCS)	7	1.599.616
163002000	Nova Iguaçu - Petrópolis	7	535.159
163002001	Nova Iguaçu - Petrópolis	7	1.965.554
163003000	Duque de Caxias - Petrópolis	7	464.050
163003001	Santa Cruz da Serra - Petrópolis (via Xerém)	7	164.492
163003002	Duque de Caxias - Petrópolis	7	1.511.116
163005000	Rio de Janeiro - Petrópolis	7	8.176.475
163005001	Castelo - Itaipava (via Bingen)	7	805.700
163005002	Madureira - Petrópolis	7	1.147.239
163005003	Campo Grande - Petrópolis	7	475.869
163005005	Cidade Universitária - Petrópolis	7	719.229
163005006	Castelo - Petrópolis	7	717.701
163005007	Barra da Tijuca - Petrópolis	7	1.300.356
163006000	Castelo - Petrópolis	7	2.372.984
165011000	Petrópolis - Magé (via Piabetá)	7	317.536
165012000	Petrópolis - Praia do Anil (via Estrada do Bongaba e Piabetá)	7	1.151.306
165012001	Petrópolis - Nova Campinas	7	406.763
165012002	Petrópolis - Imbariê (via Piabetá)	7	1.107.252
165012004	Petrópolis - Praia do Anil (via Piabetá) [micro-ônibus]	7	465.389
172001000	Natividade - Varre-Sai	7	94.389
172002000	Natividade- Santa Clara	7	115.825
191002000	Areal - São José do Vale do Rio Preto	7	2.141.560
191003000	Petrópolis - Paraíba do Sul	7	471.192
191004000	Petrópolis - Três Rios (via Areal)	7	421.514
191004001	Petrópolis - Três Rios (via BR-040)	7	1.857.445
191004002	Petrópolis - Três Rios (via BR-040)	7	263.839
191004003	Petrópolis - Comendador Levy Gasparian (via Areal)	7	372.628
191005000	Petrópolis – Areal	7	362.124
191005001	Petrópolis – Areal	7	340.352
191008000	Três Rios – Posse	7	3.242.050
191008001	Três Rios – Posse	7	136.693
191013000	São José do Vale do Rio Preto – Petrópolis	7	648.894
203001000	Teresópolis – Magé	7	1.733.354
203002000	Teresópolis - Sapucaia (via Jamapará)	7	335.467



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
203002001	Teresópolis - Volta do Pião	7	222.457
203003000	Teresópolis - Nova Iguaçu (via Duque de Caxias)	7	552.706
203004000	Teresópolis – Guapimirim	7	254.831
203004001	Teresópolis – Guapimirim	7	1.083.348
203005000	Teresópolis - Nova Friburgo	7	1.932.994
203006000	Teresópolis - São José do Vale do Rio Preto	7	1.147.809
203007000	Teresópolis – Petrópolis	7	1.669.478
203008000	Niterói – Teresópolis	7	2.339.252
203009000	Teresópolis – Soledade	7	218.101
203010000	Niterói - Nova Friburgo (via Teresópolis)	7	197.266
203011000	Teresópolis - Carmo (via Sumidouro)	7	472.223
203012000	Niterói - Carmo (via BR-116)	7	280.886
203013000	Rio de Janeiro – Teresópolis	7	18.017.430
203013001	Teresópolis – Madureira	7	146.338
203013002	Rio de Janeiro – Teresópolis	7	291.897
203014000	Castelo – Teresópolis	7	4.303.479
203014001	Castelo – Teresópolis	7	347.179
204008000	Petrópolis - Saracuruna (via Imbariê)	7	132.728
214001000	Cordeiro – Macuco	7	226.067
219001000	Carmo – Quilombo	7	741.002
219002000	Nova Friburgo - Soledade (via Dona Mariana)	7	406.871
219003000	Carmo – Jamapará	7	603.863
224001000	Miguel Pereira – Petrópolis	7	325.973
224002000	Miguel Pereira - Petrópolis (via Vale das Videiras)	7	567.612
102001000	Barra Mansa - Bairro Nove de Abril	8	1.930.257
102001001	Barra Mansa - Clube Umarama	8	1.032.865
113002000	Valença - Rio das Flores	8	2.010.085
113002001	Valença – Táboas	8	223.154
113003000	Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas)	8	892.246
113004000	Valença - Barra do Piraí	8	3.640.666
113004001	Valença – Aliança	8	45.268
113004002	Valença - Barra do Piraí	8	272.463
113006000	Engenheiro Paulo de Frontin – Paracambi	8	234.551
113007000	Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing)	8	295.341
113008000	Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo)	8	418.679
113009000	Barra do Piraí - Paracambi (via Morsing)	8	2.847.470
113010000	Barra do Piraí - Paracambi (via Ipiranga)	8	1.394.909



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
113011000	Barra do Piraí – Piraí	8	1.060.901
113012000	Barra do Piraí – Ipê	8	1.133.546
116001000	Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	8	236.283
116001001	Angra dos Reis - Vila Operária de Mambucaba	8	177.839
116001002	Itaorna – Paraty	8	163.165
116001003	Paraty – Perequê	8	510.406
116001004	Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	8	5.567.465
116002000	Jacuecanga - Valença (via Volta Redonda)	8	1.890.653
116002001	Angra dos Reis - Resende (via Barra Mansa)	8	246.915
116002002	Jacuecanga – Lidice	8	2.011.835
116002003	Jacuecanga - Rio Claro	8	1.728.187
116003000	Volta Redonda - Angra dos Reis	8	9.553.544
116003001	Barra Mansa – Lidice	8	2.683.027
116003002	Angra dos Reis – Lidice	8	496.061
116003003	Angra dos Reis - Rio Claro	8	1.419.619
116004000	Vila Operária de Mambucaba - Parque Perequê	8	13.589
116005000	Barra Mansa - Passa Três	8	298.306
116006000	Barra do Piraí - Volta Redonda (via Passa Três)	8	137.520
126001000	Vassouras - Barão de Juparanã	8	1.539.804
126002000	Valença - Vassouras (via Táboas)	8	84.437
126003000	Vassouras - Paty do Alferes (via Morro Azul e Miguel Pereira)	8	1.028.406
126004000	Vassouras - Morro Azul (via Sacra Família)	8	295.527
132003000	Nova Iguaçu - Barra Mansa (via Rod. Pres.Tancredo Neves)	8	3.906.279
132003002	Nova Iguaçu - Resende	8	200.105
133004000	Campo Grande - Ponte Coberta	8	505.862
133005001	Cacaria - Vila Geni	8	90.673
133010000	Cacaria - Itaguaí	8	728.479
137004000	Duque de Caxias - Mangaratiba (via Campo Grande)	8	489.254
137004003	Campo Grande - Mangaratiba (via Av.Brasil/BR-101)	8	4.824.349
137004004	Duque de Caxias - Mangaratiba (via C. Grande e Campinho)	8	4.643.513
137004008	Itaguaí - Mangaratiba	8	1.094.064
137006000	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí (via Campo Grande)	8	1.632.431
137006001	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí	8	21.213.585
137006002	Campo Grande - Conceição de Jacareí	8	656.255
137006003	Itaguaí - Conceição de Jacareí	8	3.491.211
137006005	Conceição de Jacareí - Itaguaí	8	839.658
143001000	Barra do Piraí - Barão de Juparanã	8	912.907



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
143001001	Barra do Pirai - Barão de Juparanã (via RJ-137)	8	408.752
146011000	Três Rios - Miguel Pereira (via KM 43/BR-116)	8	1.233.284
146011001	Paty de Alferes - Japeri (via KM 43)	8	2.366.944
146011002	Miguel Pereira - Avelar (via Vista Alegre)	8	521.053
146012000	Arcozelo - Governador Portela	8	2.428.970
146012001	Paty de Alferes - Governador Portela	8	1.250.365
155014000	Barra do Pirai - Paty do Alferes	8	196.263
155014001	Vassouras - Miguel Pereira	8	75.206
160001000	Vista Alegre - Jardim Belmonte (via Ano Bom)	8	1.166.452
160001001	Vista Alegre - Escritório Central (via Volta Redonda)	8	5.857.506
160001002	Vista Alegre - Praça José Calazans	8	344.027
164001000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Fábrica)	8	175.260
164002000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Império)	8	799.890
164003000	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Gulf)	8	2.149.186
164004000	Três Rios - Afonso Arinos	8	1.748.357
169001000	São Geraldo - Jardim Primavera (via Volta Redonda)	8	2.901.501
169002000	São Geraldo - Mangueiras (via Rua 14)	8	3.337.838
169002001	São Geraldo - Bairro Paraíso	8	1.053.234
169003000	São Geraldo - Bairro Nove de Abril (via Rua 14)	8	5.431.162
169003001	São Geraldo - Presidente Dutra	8	1.647.783
169003002	São Geraldo - Bairro Boa Vista	8	855.470
169003003	São Geraldo - Jardim Guanabara	8	124.077
169003004	São Geraldo - Jardim Redentor	8	1.131.378
169003005	São Geraldo - São Judas Tadeu	8	952.443
169003006	Jardim Belvedere - Bairro Nove de Abril	8	1.185.486
174001000	Barra Mansa - Belvedere	8	283.865
174001001	Barra Mansa - Pirai	8	3.989.580
174001002	Barra Mansa - Itaguaí (via Rodovia Pres.Tancredo Neves)	8	1.165.533
174001003	Barra Mansa - Paracambi (via Pirai)	8	37.586
174001004	Barra Mansa - Roma II (via Serrinha)	8	225.326
174001005	Volta Redonda - Serrinha [Roma II] (via Rua 207)	8	241.563
174001006	Volta Redonda - Moinho de Vento	8	ND
174002000	Niterói - Resende (via PPCS)	8	759.870
174002001	Duque de Caxias - Resende	8	490.014
174002002	Niterói - Barra Mansa (via PPCS)	8	1.685.358
174002003	Barra da Tijuca - Resende	8	2.249.480
174003000	Rio de Janeiro - Amparo	8	1.472.840



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
174003001	Rio de Janeiro - Volta Redonda (via RPTN)	8	2.073.878
174004000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	8	7.654.804
174004002	Barra Mansa - Deodoro	8	71.112
174004003	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	8	7.609.183
174005000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Univ.Rural e Volta Redonda)	8	1.046.138
174005001	Rio de Janeiro - Piraí	8	41.874
174005002	Piraí - Seropédica	8	533.511
174005003	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via C. Grande e Volta Redonda)	8	5.016.910
174006000	Rio de Janeiro - Engenheiro Passos	8	4.907.681
174007000	Rio de Janeiro - Resende	8	3.358.071
174007002	Rio de Janeiro - Maromba (via Visconde de Mauá)	8	272.917
174007003	Rio de Janeiro - Resende	8	544.288
174008000	Barra Mansa - Mangaratiba (via Itaguaí e Itacuruçá)	8	383.632
174011000	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Monte Cristo)	8	501.433
174011001	Quatis - Rio de Janeiro	8	86.841
174012000	Barra do Piraí - Nova Iguaçu (via Piraí)	8	1.178.928
174013000	Piraí - Pinheiral (via Arrozal)	8	236.852
174014000	Piraí - Três Poços (via Arrozal)	8	38.140
176001000	Praça Castelo Branco - Cerâmica União	8	7.801.006
176001001	Praça Castelo Branco - Bairro California	8	1.700.860
179001000	Vila Ursolino - Jardim Amália	8	1.020.424
179002000	Quatis - Volta Redonda (via Ponte Alta)	8	4.354.203
179002001	Quatis - Barra Mansa	8	6.173.976
179003000	Resende - Quatis	8	4.356.800
179003001	BNH - Resende (via Floriano)	8	8.971.276
187001000	Barra do Piraí - Barra Mansa (via Volta Redonda)	8	2.956.588
187001001	Barra Mansa - Santanésia (via Volta Redonda)	8	1.098.965
187002000	Barra do Piraí - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	8	4.833.808
187002001	Barra do Piraí - Volta Redonda	8	366.256
187002002	Dorândia - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	8	464.835
189001000	Barra do Piraí - Ponte Alta (via Pinheiral)	8	4.590.468
189001001	Pinheiral - Ponte Alta	8	8.688.214
191001000	Vassouras - Barra do Piraí	8	2.538.811
191001001	Vassouras - Barra do Piraí	8	1.290.075
191006000	Três Rios - Nova Iguaçu (via Paracambi)	8	166.122
191006001	Três Rios - Itaguaí	8	287.752
191007000	Três Rios - Paraíba do Sul	8	3.305.927



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
191007001	Três Rios - Paraíba do Sul	8	1.434.225
191009000	Barra Mansa - Três Rios	8	894.722
191009001	Barra Mansa - Vassouras	8	129.190
191009002	Três Rios - Resende	8	374.623
191009003	Barra Mansa - Três Rios	8	265.833
191010000	Barra do Piraí - Três Rios	8	81.566
191010001	Vassouras - Três Rios	8	11.914
191010002	Andrade Pinto - Três Rios	8	395.792
191012000	Três Rios - Werneck	8	222.053
191014000	Vassouras - Paracambi	8	4.545.083
191014001	Mendes - Paracambi	8	29.556
191015000	Três Rios - Areal	8	249.676
191016000	Três Rios - Alberto Torres	8	6.933
191017000	Areal - Bem Posta	8	142.849
191018000	Três Rios - Rio das Flores (via Quirino e Valença)	8	95.078
191019000	Três Rios - Valença (via Manuel Duarte)	8	377.878
191019001	Três Ilhas - Valença	8	35.197
191020000	Morro Azul - Paracambi	8	217.706
192001000	Resende - Volta Redonda	8	8.809.169
192001001	Itatiaia - Volta Redonda	8	258.404
192001002	Resende - Volta Redonda	8	1.084.075
192002000	Resende - Barra Mansa	8	2.696.202
192003000	Resende - Itatiaia	8	4.801.965
192004000	Resende - Maromba	8	708.303
192005000	Rio Preto - Maromba	8	80.988
193001000	Rio de Janeiro - Três Rios	8	2.320.919
193001001	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio)	8	132.539
193002000	Rio de Janeiro - Paraíba do Sul	8	6.219.933
193003000	Niterói - Werneck	8	490.956
195001000	Barra do Piraí - Querozene	8	413.941
195002000	Barra do Piraí - Chalet	8	2.601.513
202001000	Jardim Amália(VR) - Santa Clara(BM) (v.Rua 33 e v.São Pedro)	8	2.394.447
202002000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Retiro)	8	4.808.218
202002001	Barra Mansa - Volta Redonda (via Jardim Amália)	8	2.298.266
202003000	Vila Maria - Santo Agostinho (via Volta Redonda)	8	3.047.588
202004000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Rua 14)	8	5.741.320
202005000	Barra Mansa - Volta Redonda (via Rua 33)	8	2.136.194



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
202006000	Amparo - Barra Mansa (via Volta Redonda)	8	1.061.769
209001000	Itaguaí - Nono (via Caçador)	8	160.832
213001000	Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra)	8	384.545
213002000	Resende - Bulhões (via Estrada Velha)	8	222.199
213003000	Resende - Penedo	8	3.135.779
213004000	Resende - Engenheiro Passos	8	2.192.572
213005000	Resende - Rio Preto	8	1.055.363
213006000	Resende - Serrinha	8	583.950
213007000	Jardim Primavera - Bairro de Fátima	8	239.358
213008000	Resende - Bairro de Fátima	8	234.012
217001000	Niterói – Paraty	8	11.710.158
217001001	Barra da Tijuca - Paraty	8	187.403
217002000	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	8	7.355.254
217002001	Rio de Janeiro - Mangaratiba	8	827.234
217002002	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	8	185.840
217003000	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-116)	8	129.282
217003001	Rio de Janeiro - Jacuecanga (via BR-116/Passa Três)	8	191.454
217004000	Nova Iguaçu - Angra dos Reis	8	1.393.172
217004001	Campo Grande - Angra dos Reis	8	1.076.401
217005000	Niterói - Angra dos Reis (via PPCS)	8	4.168.597
217005001	Duque de Caxias - Angra dos Reis	8	1.442.073
217005002	Queimados - Angra dos Reis	8	160.191
225002000	Duque de Caxias - Mangaratiba (via Nova Iguaçu)	8	949.728
225002001	Itaguaí - Itacuruçá	8	3.548.704
225002003	Duque de Caxias - Itacuruçá	8	447.143
225002004	Itaguaí – Muriqui	8	4.693.318
225002006	Duque de Caxias - Muriqui (via Nova Iguaçu)	8	422.397
225003000	Nova Iguaçu - Itacuruçá (via Av. Brasil)	8	6.044.729
225003001	Itaguaí - Mangaratiba (via BR-101)	8	3.636.744
226001000	Rio de Janeiro - Barra do Pirai	8	1.142.508
226001001	Rio de Janeiro - Conservatória	8	258.493
226001002	Rio de Janeiro - Barra do Pirai	8	539.256
226002000	Niterói - Valença (via PPCS)	8	3.163.039
226003000	Rio de Janeiro - Valença (via Barra do Pirai)	8	4.414.598
226003001	Rio de Janeiro - Valença	8	7.382.535
226003002	Rio de Janeiro - Parapeúna	8	72.397
226003003	Rio de Janeiro - Rio das Flores	8	64.090



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Receita Anual (R\$)</b>
226004000	Rio de Janeiro - Vassouras	8	1.581.865
226004001	Niterói - Vassouras	8	751.614
226004002	Rio de Janeiro - Vassouras	8	1.828.899
226004003	Castelo - Vassouras	8	734.987
226005000	Rio de Janeiro - Miguel Pereira	8	768.928
226005001	Rio de Janeiro - Morro Azul	8	49.907
226006000	Rio de Janeiro - Arcozelo	8	2.439.047
226006001	Rio de Janeiro - Avelar	8	112.518
226006002	Rio de Janeiro- Arcozelo	8	2.447.397
226007000	Valença - Volta Redonda	8	165.033
226007001	Valença - Barra Mansa (via Volta Redonda)	8	5.353.671
226008000	Paty do Alferes - Nova Iguaçu	8	1.501.644



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

## **9. SISTEMA DE INDICADORES DE QUALIDADE**

---

De forma a garantir a qualidade dos serviços prestados, as concessionárias deverão respeitar metas estabelecidas para um conjunto de indicadores de qualidades a serem mensurados e acompanhados pelo DETRO/RJ, apresentados no Apêndice 5 deste Projeto Operacional Básico (Indicadores de Qualidade).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**APÊNDICES**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

## APÊNDICE 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

### 1. Ônibus Urbanos

#### 1.1 Classes consideradas

A classificação dos veículos de transporte coletivo urbano, segundo a NBR 15570/2011, é apresentada, a seguir, no Quadro A1.1.1.

Quadro A1.1.1

#### Classificação dos veículos de transporte coletivo urbano

Classes	Capacidade	Peso bruto total mínimo t	Comprimento total máximo m
Microônibus	Entre 10 e 20 passageiros, exclusivamente sentados, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	> 5	7,4
Miniônibus	Mínimo de 30 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	8	9,6
Midiônibus	Mínimo de 40 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	10	11,5
Ônibus Básico	Mínimo de 70 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14
Ônibus Padron	Mínimo de 80 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14 <sup>a</sup>
Ônibus Articulado	Mínimo de 100 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	26	18,60
Ônibus Biarticulado	Mínimo de 160 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	36	30

<sup>a</sup> Admite-se o comprimento do ônibus Padron de até 15 m, desde que o veículo seja dotado de terceiro eixo de apoio direcional.

Fonte: ABNT – NBR 15570/2011



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

A seguir é apresentada a nomenclatura utilizada pelo DETRO/RJ, relacionada à classificação baseada na norma supracitada.

- ▣ **Micro-ônibus (DETRO/RJ - MICRO-ÔNIBUS URBANO):** constituído de uma só unidade, movido por motor próprio e solidário, dotado de corredor central, poltronas fixas e apenas uma ou duas portas de serviço, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) e máxima de 20 (vinte) passageiros, sendo expressamente proibido o transporte de passageiros em pé. Comprimento total máximo de 7,4 m e PBT (peso bruto total) mínimo de 5 toneladas.
- ▣ **Miniônibus (DETRO/RJ - MICROMASTER URBANO):** constituído de uma só unidade, movido por motor próprio, dotado de corredor central, poltronas fixas e duas portas de serviço, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros sentados, sendo permitido o transporte de passageiros em pé quando equipado com sistema de bilhetagem eletrônica, ficando neste caso dispensado o posto do cobrador. Comprimento total máximo de 9,6 m e PBT mínimo 8 toneladas.
- ▣ **Midiônibus (DETRO/RJ - MICROMASTER URBANO):** constituído de uma só unidade, movido por motor próprio, dotado de corredor central, poltronas fixas e duas portas de serviço, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados, sendo permitido o transporte de passageiros em pé. Comprimento total máximo de 11,5 m e PBT mínimo de 10 toneladas.
- ▣ **Ônibus Básico (DETRO/RJ - ÔNIBUS URBANO):** constituído de uma só unidade, movido por motor próprio e solidário, dotado de corredor central, com pelo menos duas portas de serviço para embarque e desembarque de passageiros, e bancos fixos, com capacidade mínima para transportar 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, sendo permitido o transporte de passageiros em pé. Comprimento total máximo de 14 m e PBT mínimo de 16 toneladas.
- ▣ **Ônibus Padron (DETRO/RJ - ÔNIBUS URBANO COM PISO BAIXO (“low floor” e “low entry”):** Constituído de uma só unidade, movido por motor próprio e solidário, dotado de corredor central, bancos fixos, com pelo menos duas portas de serviço para



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

embarque e desembarque de passageiros, com capacidade mínima para transportar 30 (trinta) passageiros sentados. Equipado com dispositivo de movimentação vertical da suspensão que efetue o seu rebaixamento, de modo que a altura máxima do piso baixo do veículo em relação ao solo seja de 310 mm, permitindo também o levantamento do veículo em 60 mm no mínimo, para transposição de obstáculos durante o trajeto. Além do rebaixamento, deve possuir rampa para acessibilidade de cadeirantes e de pessoas com mobilidade reduzida embutida no piso junto à porta de embarque, com dispositivo de acionamento manual que impeça o fechamento da porta enquanto a rampa estiver acionada. No interior e próximo ao ponto de embarque dotado de acessibilidade, deve possuir uma área reservada para acomodação do cadeirante ou do cão-guia que acompanha o deficiente visual. A suspensão deve ser do tipo pneumático. Equipado com motor traseiro com potência não inferior a 220cv, com tecnologia que proporcione o atendimento integral dos limites de emissão fixados pelo **CONAMA**, e com caixa de transmissão do tipo automática ou automatizada. Comprimento total máximo de 14 m, admitindo-se o comprimento de 15 m, desde que o veículo seja dotado de terceiro eixo e apoio direcional, e PBT mínimo de 16 toneladas.

- ▣ **Ônibus Articulado (DETRO/RJ - ÔNIBUS ARTICULADO):** Utilizado exclusivamente no transporte coletivo, nas ligações cujos itinerários sejam preferencialmente constituídos por corredores expressos, para o atendimento de elevadas demandas diretas, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, devendo ter no mínimo três portas, sendo uma delas localizada no entre eixo, o mais próximo possível da parte central da carroceria, sendo permitido o transporte de passageiros em pé. Comprimento total máximo de 18,60 m, e PBT mínimo de 26 toneladas.
  
- ▣ **Ônibus Biarticulado (DETRO/RJ - ÔNIBUS BI-ARTICULADO):** Utilizado exclusivamente no transporte coletivo, nas ligações cujos itinerários sejam majoritariamente constituídos por corredores expressos e vias segregadas, para o atendimento de elevadas demandas, com capacidade máxima para 270 (duzentos e setenta) passageiros, devendo ter no mínimo quatro portas, sendo duas delas localizadas na parte central da carroceria, sendo permitido o transporte de passageiros em pé. Comprimento total máximo de 30 m, e PBT mínimo de 36 toneladas.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

## 1.2 Características mecânicas

O motor deve fornecer potência e torque conforme as relações com o PBT, apresentadas a seguir, admitindo-se tolerância de 5%:

- ▣ **Micro-ônibus:** potência mínima de 11 kw/t e torque mínimo de 45 Nm/t;
- ▣ **Miniônibus e Midiônibus:** potência mínima de 9 kw/t e torque mínimo de 45 Nm/t;
- ▣ **Ônibus Básicos:** potência mínima de 9 kw/t e torque mínimo de 45 Nm/t;
- ▣ **Ônibus Padron;** potência mínima de 9 kw/t e torque mínimo de 50 Nm/t;
- ▣ **Ônibus Articulado:** potência mínima de 8 kw/t e torque mínimo de 50 Nm/t; e
- ▣ **Ônibus Biarticulado:** potência mínima de 7 kw/t e torque mínimo de 42 Nm/t.

Os veículos **Padron, Articulado e Biarticulado**, devem possuir motor nas posições central ou traseira. Nos veículos **Micro-ônibus, Miniônibus, Midiônibus e Ônibus Básico**, os motores podem ser montados na parte dianteira.

Os veículos classificados como **Padron, Articulado e Biarticulado** devem possuir suspensão pneumática ou mista. No caso de veículo de piso baixo, é exigido sistema de movimentação vertical, pelo menos no eixo onde o piso interno estiver rebaixado. Para as classes **Micro-ônibus, Miniônibus, Midiônibus e Ônibus Básico**, a suspensão pode ser metálica, pneumática ou mista.

Os veículos equipados com transmissão automática devem estar equipados com o freio auxiliar e os veículos das classes **Articulado e Biarticulado** devem possuir no mínimo o sistema antiblocante (ABS) de freio.

## 1.3 Dimensões

As carrocerias dos ônibus devem apresentar o comprimento máximo, tomados entre as partes externas de:

- ▣ Micro-ônibus: 7,4 m;
- ▣ Miniônibus: 9,6 m;
- ▣ Midiônibus: 11,5 m;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- ▣ Ônibus Básico: 14 m;
- ▣ Ônibus Padron: 14 m, admitindo comprimento de 15 m desde que o veículo seja dotado de terceiro eixo e apoio direcional;
- ▣ Ônibus Articulado: 18,60 m; e
- ▣ Ônibus Biarticulado: 26,70 m.

A largura total máxima dos coletivos em geral é de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), excluídos os espelhos retrovisores externos.

A altura máxima da carroceria, medida entre o nível do solo e o ponto externo mais elevado do veículo será de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) para, segundo a classificação **DETRO/RJ**, ônibus urbanos, micro-ônibus urbanos e micromaster urbanos;

Quanto ao PBT mínimo, devem ser respeitados os seguintes valores:

- ▣ Micro-ônibus: 5 t ;
- ▣ Miniônibus: 8 t;
- ▣ Midiônibus: 10 t;
- ▣ Ônibus Básico: 16 t;
- ▣ Ônibus Padron: 16 t;
- ▣ Ônibus Articulado: 26 t; e
- ▣ Ônibus Biarticulado: 36 t.

#### **1.4 Características do escapamento**

O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar situado na traseira, com a tubulação em posição vertical ou horizontal. No caso do ônibus articulado, o sistema de exaustão do motor pode ter o bocal de saída horizontal (central ou lateral) ou vertical (teto), voltada para traseira. Na tubulação em posição vertical, o bocal deve estar o mais próximo possível ao nível do teto do veículo e a uma altura no mínimo de 2,4 m em relação ao solo. Na tubulação em posição horizontal, o bocal deve estar sempre inclinado para baixo com ângulo de 15 ° a 45 ° em relação ao plano horizontal.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Os motores destinados a veículos pesados, fabricados e comercializados no Brasil, devem atender aos limites máximos de emissão de poluentes, independentemente do tipo de combustível que utilizarem. Para os ônibus mencionados neste documento, os motores de combustão interna devem atender ao **PROCONVE** em sua fase P7 (Euro V), que estabelece que os limites de emissão não devem ultrapassar 2,0 g/km de óxidos de nitrogênio, 0,46 g/km de hidrocarbonetos, 1,5 g/km de monóxido de carbono e 0,02 g/km de material particulado, formado por variadas substâncias nocivas.

### **1.5 Características dos pneus**

A escolha dos pneus deve estar em conformidade com a legislação, e o equipamento original definido pelo fabricante do chassi, levando em consideração dimensão, índices de carga e velocidade e estrutura, entre outras características técnicas e de uso. Os mesmos devem oferecer condições de segurança, e, conforme Resolução **CONTRAN** 445/2013, é proibida a utilização de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, no eixo dianteiro, bem como rodas que apresentem quebras, trincas, deformações ou consertos, em qualquer dos eixos do veículo.

### **1.6 Equipamentos de tecnologia embarcados**

#### **A1.6.1 Tacógrafo**

Conforme resolução **CONTRAN** 14/1998, todos os veículos de transporte coletivo urbano, mencionados neste documento, deverão ser dotados de registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, denominado **tacógrafo**.

#### **A1.6.2 GPS (Global Positioning System)**

Conforme portarias **DETRO/RJ** 889/2008 e 1096/2012, todo veículo que realizar transporte intermunicipal de passageiros deve estar munido de equipamento rastreador via satélite para localização e monitoramento de veículos, com funções específicas que envolvem:

- ▣ Localização através do GPS;
- ▣ Transmissão de posicionamento por tecnologia GSM/GPRS;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- ▣ Intervalo de transmissão do posicionamento de 10 em 10 segundos para veículos com o motor ligado; e
- ▣ Intervalo de transmissão do posicionamento de 30 em 30 minutos para veículos com o motor desligado.

O GPS deverá ter precisão mínima de 5 metros, preferencialmente inferior a 1 metro.

Independente das especificações acima, poderão ser exigidas especificidades adicionais pelo **DETRO/RJ**, de forma a garantir o acesso a informações do veículo em tempo real através de Centro de Controle a ser implantado. **Os dados GPS deverão ser transmitidos diretamente dos veículos para o Centro de Controle Operacional do DETRO/RJ que, posteriormente, irá repassar os dados para as concessionárias.**

#### A1.6.3 Câmeras de vídeo

Conforme consta na portaria **DETRO/RJ**nº 958/2009, todas as modalidades de veículos intermunicipais devem estar equipadas com sistema de monitoramento por meio de câmeras de vídeo embarcadas. Os sistemas instalados deverão ter capacidade de enviar dados utilizando espectro de banda larga via wireless, para o Centro de Controle Operacional do **DETRO/RJ**/ e para órgão da Secretaria de Segurança, permitindo a visualização e controle em tempo real dos veículos, bem como o armazenamento dos eventos relevantes.

#### A1.6.4 Controlador digital de fluxo de pessoas

Todas as modalidades de veículos intermunicipais devem estar equipadas com sistema de contagem de pessoas na entrada e saída dos veículos. Tais sistemas devem estar conectados ao receptor do sistema GPS, para envio das informações, por intermédio da tecnologia de transmissão de pacote de dados GPRS incorporada ao sistema de telefonia GSM. **Os dados do controlador digital de fluxo de pessoas deverão ser transmitidos conjuntamente aos dados GPS diretamente dos veículos para o Centro de Controle Operacional do DETRO/RJ que, posteriormente, irá repassar os dados para as concessionárias.**

Os controladores digitais de fluxo de pessoas deverão possuir as seguintes funcionalidades:

- ▣ Associação do sentido de carregamento à localização, data, hora e veículo;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- ▣ Disponibilização da informação na mesma periodicidade estabelecida para as transmissões por GPS indicadas no índice de conectividade;
- ▣ Capacidade analítica de Identificação do evento de embarque ou desembarque sem registro de duplicidade, independente de aglomerações nas portas de acesso;
- ▣ Capacidade analítica de diferenciação de pessoas e objetos;
- ▣ Capacidade de compensação de erros com precisão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) por cada viagem realizada;
- ▣ Transmissão de informação do estado de funcionamento do controlador (em operação ou fora de operação); e
- ▣ Os controladores digitais descritos nesse item serão obrigatórios após 12 meses de operação sob o novo contrato de concessão em data a ser fixada pelo DETRO/RJ.

### **1.7 Características de acessibilidade**

Os veículos devem estar equipados com no mínimo uma das opções abaixo para prover a acessibilidade/embarque a pessoas com mobilidade reduzida:

- a) Plataforma elevatória veicular: plataforma que deve permitir a elevação de pessoa com deficiência em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida em pé, para acesso em nível ao interior do veículo. A plataforma deve atender aos requisitos técnicos da ABNT NBR 15646/2011, bem como estar certificada quanto a estas características; e
- b) Rampa de acionamento motorizado ou manual: a rampa de acesso deve permitir o acesso de pessoa com deficiência em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida em pé, para acesso em nível ao interior do veículo. A rampa deve seguir as instruções da ABNT NBR 15646/2011 quanto aos requisitos de fabricação e segurança.

Todos os veículos devem possuir em seu interior no mínimo uma área reservada para cadeira de rodas, e esta deve estar localizada próxima e preferencialmente defronte à porta de embarque/desembarque em nível. A área reservada para cada cadeira de rodas deve ser de no mínimo 1.300 mm de comprimento por 800 mm de largura, sendo no mínimo 1.200 mm para manobra e acomodação da cadeira e 100 mm decorrentes do avanço das rodas em relação ao alinhamento vertical do guarda-corpo. Na área reservada, deve haver no mínimo um banco



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

individual com assento basculante, devidamente fixado na parede lateral do veículo, atendendo aos requisitos de resistência, segurança e conforto, projetado de modo a não interferir na manobrabilidade e no sistema de travamento da cadeira de rodas. Deve ainda existir corrimão com acabamento em material resiliente instalado na parede lateral da área reservada, com extensão limitada pelo banco basculante.

Na área reservada, devem existir sistemas de segurança de fácil operação, tais como: dispositivo de travamento; cinto de segurança para pessoa em cadeira de rodas e guarda-corpo para cadeira de rodas posicionada no sentido longitudinal do veículo. O guarda-corpo deverá ter as dimensões especificadas na NBR 14022/2011, podendo estar afastado da lateral do veículo no máximo 30 mm devido a impedimentos técnicos ou construtivos da carroceria. O dispositivo de travamento deve resistir à aceleração e frenagem brusca do veículo, minimizar movimentos laterais e longitudinais e evitar movimentos rotacionais da cadeira sobre o eixo das rodas.

O cinto de segurança para proteção da pessoa em cadeira de rodas deve ser de três pontos com mecanismo retrátil e altura ajustável, com curso mínimo de 100 mm e pelo menos três posições, ancorado no guarda-corpo ou na estrutura do veículo.

O guarda-corpo deve ser fixado na estrutura do veículo e possibilitar a acomodação do encosto da cadeira de rodas.

As superfícies de piso das áreas reservadas para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia, degraus internos, área de embarque e desembarque, plataforma elevatória, rampas internas e de acesso ao veículo devem possuir características antiderrapantes, com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38.

### **1.8 Bancos especiais reservados**

O veículo deve ter no mínimo 10 % dos assentos disponíveis para uso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, preferencialmente localizados próximos à porta de acesso, identificados e sinalizados. No mínimo, dois assentos deverão ser configurados como bancos duplos, inteiriços e especialmente projetados para acomodar pessoas obesas. Os bancos devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- ▣ Posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;
- ▣ Apoio lateral (lado do corredor de circulação) do tipo basculante, para o braço;
- ▣ Plataforma para acomodação dos pés, no caso de bancos posicionados sobre ou junto às caixas de rodas;
- ▣ Protetor de cabeça no banco de encosto baixo e no banco de encosto alto (preferencialmente incorporado), devendo ter no mínimo revestimento na parte anterior e posterior;
- ▣ Balaústre com dispositivo tátil aplicado ao encosto de cada banco (individual ou duplo);  
e
- ▣ Identificação visual na cor amarela, aplicada no mínimo à parte frontal do encosto do banco, ao protetor de cabeça e ao pega mão, contrastando com os demais bancos, de forma a ser facilmente percebida.

### **1.9 Facilidades para pessoas com baixa acuidade visual**

Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelas pessoas com deficiência visual, a coluna ou balaústre junto a cada assento deve apresentar superfície sensível ao tato, com textura diferenciada em relação aos demais pontos de apoio. Devem ser identificados pela cor amarela os seguintes elementos: a) colunas; b) balaústres; c) corrimãos; d) pega-mãos das folhas das portas; e) apoio para embarque e desembarque (bengalas) nas regiões de acesso por escadas; f) apoio no espelho do painel frontal; g) apoio no capuz do motor dianteiro; h) corrimão do posto de comando (veículos com motor traseiro); i) pega-mão nas paredes laterais; j) guarda-corpo; k) corrimãos da área reservada (box); l) perfis de degraus (visão superior e frontal); m) perfis de caixa de roda ou patamar, no mínimo em sua área de acesso; n) perfis da rampa de acesso (piso baixo); o) perfis da plataforma elevatória. Esses elementos devem ter pintura com tinta eletrostática ou equivalente, ou serem encapsulados, ou ter acabamento em material resiliente.

### **1.10 Capacidade para transporte de passageiros**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Devem ser respeitados os limites estabelecidos pelos fabricantes dos veículos. Para o caso dos ônibus urbanos, a taxa de ocupação máxima de passageiros em pé é de 5 pass./m<sup>2</sup>.

### **1.11 Equipamentos para apoio**

Deve existir uma quantidade suficiente de pontos de apoio (colunas, balaústres, corrimãos) entre a entrada e a saída do veículo, posicionados para permitir o deslocamento seguro dos usuários, em especial das pessoas com mobilidade reduzida e baixa estatura. Esses apoios devem ser identificados pela cor amarela, e devem ser construídos com seção transversal circular com diâmetro externo compreendido entre 30 e 40 mm, resistindo a uma força de 1.500 N, no caso do corrimão superior. Devem ser instalados corrimãos superiores, em quantidade mínima de dois, paralelos e afastados, numa variação máxima de 150 mm para a lateral do veículo. Os corrimãos superiores devem apresentar altura máxima de 1.850 mm em relação ao piso, medida na parte inferior. Deve possuir também pega-mão nas folhas das portas, apoio para embarque e desembarque (bengalas), nas regiões de acesso por escadas, e pega-mão nas paredes laterais. Esses elementos devem ter pintura com tinta eletrostática ou equivalente, ser encapsulados, ou ter acabamento em material resiliente.

### **1.12 Características dos bancos**

Os bancos devem possuir protetor de cabeça e podem ter o assento e o encosto estofados, sendo a parte traseira dos bancos totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos, além de se evitar que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes.

Os bancos de passageiros devem ser montados no sentido de marcha do veículo, excetuando-se os bancos situados sobre as caixas de rodas e outros posicionados para aproveitamento do leiaute interno, que podem estar contrários à marcha, além dos bancos do tipo basculante aplicados à área reservada para cadeira de rodas e cão-guia. Todos os bancos devem ser posicionados de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos usuários, principalmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

### **1.13 Características do piso**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

As superfícies de piso do veículo devem possuir características antiderrapantes. Na utilização de madeira, compensado naval ou equivalente como contrapiso, deve haver tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos, entre outros. Todas as partes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroceria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído.

Os degraus internos para acesso aos bancos de passageiros devem ter profundidade mínima de 250 mm, admitindo-se altura máxima de 330 mm para bancos não reservados ou preferenciais, localizados sobre caixas de roda, nos veículos de piso baixo.

Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela, para identificação de todos os desníveis existentes ao longo do salão de passageiros, abrangendo inclusive regiões expostas das caixas de rodas e degraus, quando existentes.

#### **1.14 Características das janelas**

As janelas laterais podem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilho próprio. Também podem possuir uma de suas partes (inferior ou superior) com vidros fixos (bandeira), desde que não exceda 50% da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas. A abertura dos vidros móveis superiores deve ser equivalente a pelo menos 20% da área envidraçada total da janela. Para os vidros móveis inferiores, a abertura horizontal deve ser limitada em 200 mm. Nos veículos equipados com sistema de ar-condicionado, os vidros das janelas podem ser fixos ou inteiriços.

Com exceção das áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, os demais vidros podem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas.

#### **1.15 Equipamentos de segurança**

As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de passageiros e aos operadores, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do veículo. Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

de como ser operada. Os sistemas de acionamento devem ser operados de forma fácil e rápida. A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do veículo tenha sofrido deformações. No caso de veículos articulados, cada unidade é considerada um veículo independente para os efeitos de cálculo e não se considera a passagem aberta entre uma unidade e outra como uma saída de emergência. Deve ser assegurada passagem livre do corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos passageiros em situações de emergência. Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela. Recomenda-se que as saídas de emergência possuam um sistema integrado à carroceria, para evitar que após o acionamento sejam projetadas para a via ou passeio público.

As janelas de emergência devem ter sua localização distribuída ao longo do salão de passageiros, da maneira mais uniforme possível. Recomenda-se que seja posicionada uma janela de emergência próxima a cada porta de serviço, para ser utilizada em caso de obstrução da referida porta. As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema. No mecanismo de abertura das janelas de emergência, não podem ser utilizados sistemas de rosca.

Quando forem utilizadas alavancas para aberturas da janela de emergência, deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade, que necessitem de esforço máximo de 300 N para seu acionamento. Os veículos equipados com sistema de ar-condicionado, cujas janelas possuam vidros fixos e inteiriços, devem dispor de dispositivos de rompimento localizados nas proximidades das janelas de emergência, em locais visíveis e de fácil acesso, ao alcance dos passageiros. Sua instalação deve ser solidária à estrutura do veículo e não deve oferecer qualquer dificuldade para sua utilização. Deve, entretanto, impedir seu acionamento acidental ou involuntário no interior do veículo, conforme mencionado na NBR 15570/2011.

Os veículos devem estar equipados com extintor de incêndio em conformidade aos termos da Resolução nº 157/04 do **CONTRAN**, instalado em local sinalizado e de fácil acesso aos operadores. No caso dos veículos biarticulados, é indicado um mínimo de dois extintores.

### **1.16 Comunicação e informações**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Deve ser adotada, no projeto de comunicação visual, a apresentação de informações que identifiquem corretamente o número e o destino da linha operada pelo veículo. As informações devem ser perfeitamente visíveis, mesmo sob a incidência de luz natural ou artificial, evitando-se, inclusive, o estreitamento dos caracteres.

Na parte frontal superior, o letreiro que indica o destino e o número da linha deve ter caracteres com 150 mm de altura, na cor amarelo-limão, sobre fundo preto.

No caso de adoção de painel eletrônico, devem ser utilizadas as cores amarelo-âmbar ou branca para exibição dos caracteres, admitindo-se tolerância de 10% na altura dos caracteres. O sistema eletrônico, caso adotado, deve permitir comunicação com os painéis laterais (se existentes) e/ou outros painéis externos ao veículo, além de possibilitar a interface com sistema de áudio, comandado pelo motorista (viva-voz) ou de forma sintetizada (eletrônica), objetivando informar analfabetos, idosos, crianças e pessoas com deficiência visual presentes no ponto de parada.

Recomenda-se que na base inferior do para-brisa, do lado direito, seja utilizada informação complementar indicando o número ou nome da linha, com altura mínima de 100 mm para os caracteres.

### **1.17 Iluminação interna**

O sistema de iluminação do salão de passageiros e na região das portas do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com dificuldades de visão. O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 100 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de bancos, a partir do posto de comando. No posto de comando, até a primeira fila de bancos atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos. Uma luminária deve ser instalada na região de embarque e desembarque do veículo, com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1 m acima da superfície dos degraus da escada, acionada pelo mecanismo de abertura da porta. Essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa ao veículo, junto à porta de acesso.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

### **1.18 Identidade visualb**

A pintura externa, os logotipos e os símbolos utilizados nos veículos deverão ser padronizados, podendo ser diferenciados para cada tipo de serviço oferecido, e deverão ser previamente aprovados pelo **DETRO/RJ**, que poderá determinar padrões específicos. Nas partes laterais dos veículos deverão, e só poderão constar:

- ▣ O nome da empresa transportadora por extenso, abreviado, ou sigla;
- ▣ O símbolo característico da transportadora;
- ▣ O número de ordem do veículo no DETRO/RJ; e
- ▣ No caso de ônibus urbanos, mensagem indicativa do livre acesso para maiores de 65 anos e deficientes físicos, junto à porta dianteira.

O número de registro, composto de três grupos, do tipo “RJ 000.000”, deverá ser pintado externamente nas faces laterais direita e esquerda, dianteira e traseira, bem como no teto da carroceria, nos veículos que operarem o transporte coletivo; nas faces lateral direita, dianteira e traseira, nos veículos que operarem o transporte sob o regime de fretamento.

As inscrições de números de registro serão em tinta preta ou branca, de modo a contrastar com a cor da zona da carroceria do veículo onde forem inscritos. Assim, será utilizada a cor preta para contrastar com cores de tons claros, e branca para contrastar com cores de tons escuros, de forma a garantir a melhor visibilidade possível, a critério do **DETRO/RJ**.

### **1.19 Solicitação de parada - características**

Os interruptores para solicitação de parada devem ser dispostos junto a cada porta, na área reservada, junto aos bancos reservados, e em 50% dos demais balaústres ao longo do salão, em lados alternados. Admite-se a não aplicação da solicitação de parada aos veículos que realizam parada obrigatória em todos os locais de embarque e desembarque ao longo do itinerário. Todos os interruptores devem comandar a emissão de sinais sonoros e óticos temporizados, no painel do motorista e no salão de passageiros.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

As teclas ou pulsantes dos interruptores devem ser na cor laranja, com lado menor ou diâmetro de no mínimo 25 mm, possuir uma região côncava que contenha o Ideograma P e sua representação em Braille. O Ideograma P (PARADA SOLICITADA), na cor preta, deve estar em baixo-relevo. A representação em Braille deve estar posicionada de forma central e vertical abaixo do Ideograma P. O sinal sonoro deve ser temporizado, acionado somente uma vez por 1 s a 2 s, sendo ativado após a porta de desembarque ter sido aberta. Esse dispositivo deve ser equipado com um interruptor que permita ao motorista rearmá-lo independentemente da atuação das portas. Os cordões de acionamento da campainha, quando instalados, devem estar posicionados acima dos corrimãos superiores, não podendo possuir afastamento superior maior que 150 mm.

### **1.20 Catracas e sistema de bilhetagem**

A catraca registradora de passageiros, quando utilizada, deve ser posicionada no corredor de circulação defronte ao assento do cobrador (quando existente) ou próxima ao posto de comando do motorista. A catraca deve possuir três ou quatro braços, oferecendo uma abertura para passagem dos passageiros, igual ou maior que 400 mm. A altura da geratriz superior do braço da catraca em relação ao revestimento do assoalho do corredor de circulação deve ser de 900 mm a 1.050 mm. A catraca pode permitir giro em ambos os sentidos.

A catraca e os dispositivos necessários à sua instalação devem ser de material que não cause danos aos passageiros, não tendo arestas vivas, recomendando-se o uso de material resiliente para revestimento de suas partes. A parte traseira da caixa de mecanismos da catraca de três braços pode ser protegida com material resiliente, fixado de maneira apropriada, como forma de evitar acidentes com os usuários.

Podem ser instalados dispositivos que evitem a evasão de receita, porém sem constituir risco potencial aos usuários. No caso de adoção de sistema automático para cobrança de tarifas, a catraca registradora deve possuir todos os componentes eletrônicos e eletromecânicos necessários para proceder ao travamento e destravamento comandados pelo sistema.

O DETRO/RJ poderá, a qualquer tempo, exigir sistema específico de bilhetagem eletrônica, de forma a garantir um maior controle sobre o sistema de transporte por ônibus, ou de forma a garantir a integração com sistemas de transporte inteligentes (ITS) que venham a ser implantados



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ou homologados pela Secretaria de Transportes do Rio de Janeiro. Para as linhas de ônibus participantes do sistema de bilhete único intermunicipal (BUI), é obrigatório desde o primeiro dia de operação a adoção de sistema de bilhetagem eletrônica compatível. É importante ressaltar que qualquer sistema de bilhetagem eletrônica a ser implantado nos veículos deverá ser homologado pelo DETRO/RJ, de forma a garantir a perfeita compatibilidade de toda a tecnologia embarcada na frota de ônibus intermunicipais.

Os validadores do sistema de bilhetagem eletrônica devem estar conectados ao receptor do sistema GPS para envio das informações por intermédio da tecnologia de transmissão de pacote de dados GPRS incorporada ao sistema de telefonia GSM. **Os dados de bilhetagem eletrônica deverão ser transmitidos conjuntamente aos dados GPS diretamente dos veículos para o Centro de Controle Operacional do DETRO/RJ que, posteriormente, irá repassar os dados para as concessionárias.**

### **1.21 Climatização**

Os equipamentos de ventilação devem assegurar a renovação do ar no veículo de pelo menos 20 vezes por hora.

A quantidade mínima de dispositivos de tomadas de ar natural (cúpulas) e de ventiladores deve ser de:

- ▣ **Micro-ônibus:** 1 ventilador;
- ▣ **Miniônibus:** 2 ventiladores e 1 cúpula;
- ▣ **Midiônibus:** 2 ventiladores e 1 cúpula;
- ▣ **Ônibus Básico:** 3 ventiladores e 2 cúpulas;
- ▣ **Ônibus Padron:** 4 ventiladores e 2 cúpulas;
- ▣ **Ônibus Articulado:** 5 ventiladores e 2 cúpulas; e
- ▣ **Ônibus Biarticulado:** 7 ventiladores e 3 cúpulas.

As tomadas de ar forçado devem estar localizadas o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo. Os dispositivos de tomada de ar (natural e forçada) não podem ser contíguos e devem ter



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

sua localização distribuída ao longo do teto de maneira mais uniforme possível. Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos.

Deve haver no mínimo um ventilador elétrico com velocidades e capacidade de vazão suficiente para desembaçamento do para-brisa, principalmente no campo de visão principal do motorista. Para conforto térmico do motorista, recomenda-se haver um dispositivo de ventilação forçada de ar que possua uma vazão mínima de 150 m<sup>3</sup>/h.

Os veículos equipados com sistema de ar-condicionado devem garantir uma temperatura interna máxima de 22 °C. Quando a temperatura externa for superior a 30 °C, o sistema deve garantir que a diferença entre as temperaturas externa e interna seja de 8 °C no mínimo. A taxa de renovação do ar mínima deve ser de 8 m<sup>3</sup> por pessoa por hora, sendo recomendável 13 m<sup>3</sup> por pessoa por hora.

### **1.22 Portas – quantidades e características principais**

Deve ser prevista pelo menos uma porta com acesso em nível para o embarque e o desembarque, com ou sem auxílio de dispositivo para transposição de fronteira.

Para a definição da quantidade mínima de portas em um veículo destinado ao transporte urbano de passageiros, devem ser considerados: a) a classificação do veículo; b) as características construtivas e estruturais do chassi e carroceria; c) a capacidade de transporte; d) o comprimento total; e) a aplicação operacional; e f) as características técnico-operacionais do sistema de transporte. A recomendação do **DETRO/RJ** é:

- ▣ Micro-ônibus: 1 porta;
- ▣ **Miniônibus**: de 1 a 2 portas;
- ▣ **Midiônibus**: 2 portas;
- ▣ **Ônibus Básico**: entre 2 e 3 portas;
- ▣ **Ônibus Padron**: entre 2 e 3 portas;
- ▣ **Ônibus Articulado**: entre 3 e 4 portas; e
- ▣ **Ônibus Biarticulado**: entre 3 e 4 portas.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Para acesso em nível, o vão livre mínimo para passagem deve ter 950 mm na largura, sendo que a altura pode variar de 1.700 mm para o micro-ônibus, 1.800 mm para os miniônibus e midiônibus, e 1.900 para os demais veículos.

A abertura e o fechamento de todas as portas de serviço devem ser executados por dispositivo pneumático, eletropneumático ou elétrico, acionado pelo motorista a partir do seu posto de comando.

As portas devem abrir de forma a que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso do veículo. O veículo deve possuir um sistema de segurança que não permita a abertura das portas do veículo quando em circulação. O dispositivo poderá, no entanto, permitir a abertura das portas em velocidades inferiores a 5 km/h, exclusivamente para procedimento de parada para embarque e desembarque de passageiros.

### **1.23 Sistema de áudio**

O veículo deve ser projetado para receber dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais ou educativas, com o objetivo de prestar informação a analfabetos, idosos, crianças e pessoas com deficiência visual ou auditiva.

### **1.24 Outras especificações**

Os veículos das linhas de características rodoviárias deverão respeitar as normas vigentes no **DETRO/RJ**, além da legislação específica existente.

O **DETRO/RJ** poderá a qualquer momento modificar as especificações explicitadas no presente documento, estipulando sempre um prazo para a adequação às novas normas.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

## **2. Ônibus Rodoviários**

As figuras apresentadas neste documento são meramente ilustrações ou exemplos, não sendo consideradas obrigações.

As definições de acessibilidade levam em considerações as definições da LBI – Lei Brasileira de Inclusão e os estudos e projetos em revisão da ABNT BR 15320 pela CE- 40:000.002 - Comissão de Estudo de Transporte com acessibilidade.

Também foram consideradas as seguintes situações:

- a) As especificações técnicas da resolução nº 445, de 25 de junho de 2013, que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte público coletivo de passageiros e transporte de passageiros tipos micro-ônibus e ônibus, categoria M3 de fabricação nacional e importado;
- b) A Portaria DETRO/RJnº 437, de 11 de setembro de 1997, e as especificações e regras técnicas que definem os veículos de transporte coletivo de característica Rodoviária;
- c) Os padrões técnicos dos veículos, inclusive carrocerias, utilizados nos serviços rodoviários de transportes coletivos de passageiros apresentados pela norma complementar DNER n.º 147, de 1985;
- d) A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
- e) O Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- f) A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência, a qual procura assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- g) A Resolução CONMETRO nº 04, de 28 de agosto de 2006, que incorpora a ABNT NBR 15320 ao Decreto nº 5.296/06, tornando-a compulsória;
- h) As definições da ABNT NBR 15320 sobre a Acessibilidade à Pessoa com Deficiência no Transporte Rodoviário, e que o seu projeto circulou em consulta nacional, conforme edital/ABNT nº4, de 29 de abril de 2005;
- i) A norma técnica ABNT NBR 15320, que estabeleceu os padrões e critérios que visam proporcionar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a acessibilidade ao transporte coletivo rodoviário, abrangendo o ponto de parada, o terminal rodoviário, a bilheteria e o ônibus rodoviário, sem catraca e com compartimento próprio para bagagem, que transita por vias municipais, estaduais ou federais.
- j) A ABNT NBR 15320, que se encontra em fase avançada de alteração pela Comissão Especial CE- 40:000.002 - Comissão de Estudo de Transporte com Acessibilidade, e que a cadeira de transbordo não será mais aceita como equipamento de transbordo para as carrocerias a serem produzidas;
- k) A Portaria INMETRO 269, de 2 de julho de 2015, a qual esclarece as limitações técnico-operacionais da cadeira de transbordo, quando de sua utilização para a locomoção e acomodação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos veículos acessíveis, de características rodoviárias, destinados ao transporte coletivo de passageiros, e também esclarece a necessidade de promover o embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- l) A Portaria INMETRO 269, de 2 de julho de 2015, determina que ficará sob a responsabilidade da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e/ou dos órgãos gestores do transporte coletivo de passageiros, estabelecer o percentual de veículos acessíveis de características rodoviárias destinados ao transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento e turismo;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- m) A Portaria INMETRO 269, de 2 de julho de 2015, que dispõe sobre a utilização de equipamentos e dispositivos para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos veículos acessíveis, de características rodoviárias, destinados ao transporte coletivo de passageiros; e
- n) A nova versão da ABNT NBR 15646 - Acessibilidade — plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em veículo de transporte de passageiros de categorias M1, M2 E M3 — requisitos, passou por recente processo de revisão para incorporar as regras das plataformas elevatórias para veículos M3 com características rodoviárias.

## **2.1 Tipos de veículo**

- ▣ **ÔNIBUS RODOVIÁRIO M3** - constituído de uma só unidade, movido por motor próprio e solidário, dotado de corredor central, poltronas reclináveis e uma porta de serviço, podendo ser usada porta auxiliar para acessibilidade. Utilizado no transporte coletivo nas ligações caracterizadas por nível de conforto, passageiros transportados exclusivamente sentados, destinados ao atendimento preferencial de demandas diretas, dispo de sistema de ar-condicionado e outras características definidas neste documento. Utilizado também no transporte sob o regime de fretamento e no transporte escolar; e
  
- ▣ **MICROMASTER RODOVIÁRIO M3** - constituído de uma só unidade, movido por motor próprio, dotado de corredor central, poltronas reclináveis e uma porta de serviço, podendo ser usada porta auxiliar para acessibilidade, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) e máxima de 35 (trinta e cinco) passageiros exclusivamente sentados. Utilizado no transporte coletivo, mediante prévia autorização, nas ligações inter-regionais caracterizadas por reduzidas demandas e para transporte de passageiros exclusivamente sentados, devendo ser observadas as gratuidades previstas em lei. Utilizado também sob o regime de fretamento e no transporte escolar;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- ▣ **MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO M3**- constituído de uma só unidade, movido por motor próprio e solidário, dotado de corredor central, poltronas reclináveis e uma porta de serviço, podendo ser usada porta auxiliar para acessibilidade, com capacidade máxima de 30 (trinta) passageiros sentados. Utilizado no transporte coletivo nas ligações inter-regionais caracterizadas por reduzidas demandas e para transporte de passageiros exclusivamente sentados. Utilizado também sob o regime de fretamento e no transporte escolar; e
  
- ▣ **MICRO-ÔNIBUS DO TIPO VAN M2**- de uso exclusivo para transporte de passageiros, sem corredor central, com no mínimo três portas laterais. Utilizado exclusivamente no transporte sob o regime de fretamento e no transporte escolar.

## **2.2 Características do chassi**

Os veículos devem apresentar as seguintes características:

- ▣ Ônibus: Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16 toneladas;
- ▣ Micromaster: Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 10 toneladas; e
- ▣ Micro-ônibus: Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 5 toneladas.

Para os estudos de peso admissível pelo veículo, deverão ser considerados, para carga útil transportada, o valor de 640 N como peso médio por pessoa e a bagagem de mão igual a 3 Kg por pessoa. Para veículos com bagageiros de acesso externo, será considerado o peso mínimo de bagagem igual a 100N por passageiro.

Os veículos de 2 eixos devem ser projetados e construídos de modo que suportem a carga estática mínima no eixo dianteiro de 25 % do peso do veículo, em todas as condições de carregamento. Para veículos de 3 ou mais eixos, quando for o caso, a carga estática no eixo dianteiro deve ser de, no mínimo, 20% do peso do veículo. Todos os veículos devem apresentar rodagem dupla traseira. O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica ou elétrica. É recomendada a adoção da coluna de direção ajustável para maior conforto e desempenho do motorista.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

O motor deve fornecer as relações “potência por peso bruto total” (kW/t) e “torque por peso bruto total” (Nm/t) compatíveis com a aplicação operacional a que se destinam. O motor deve dispor de tecnologia que proporcione atendimento integral aos limites de emissões estabelecidos pela legislação de meio ambiente, em especial pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE em sua fase P7 (EuroV). O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar situado na traseira do veículo, com a tubulação em posição horizontal (abaixo da linha do para-choque). A extremidade pode ser curvada para baixo com ângulo de 15° para impedir a penetração de água e o lançamento dos gases diretamente aos veículos que estiverem posicionados atrás. Para ônibus equipado com motor dianteiro ou no entre-eixos (central), o sistema de exaustão deve estar posicionado junto à traseira do veículo, em posição horizontal com ponteira voltada para baixo, ou em posição vertical junto ao teto com ponteira voltada para trás.

O ruído externo gerado pelo veículo não deve exceder os limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

Quando equipados com Caixa de Transmissão do tipo Automática, os veículos devem possuir o equipamento Retardador de Velocidade (Retarder). O equipamento retardador de velocidade também é exigido em operações por regiões com perfil viário composto por declives acentuados e regiões montanhosas. Conforme Resolução CONTRAN, todos os veículos produzidos, a partir de 2014, devem possuir o sistema de antitravamento das rodas (ABS). Os chassis para veículos de categoria M3 dotados de motor traseiro ou central (entre eixos), fabricados a partir de janeiro/2012 (Resolução CONTRAN nº 445/2013), devem possuir um sensor de temperatura contra incêndio, disposto no compartimento do motor com a finalidade de alertar o condutor sobre o princípio de incêndio, mediante sinal visual e sonoro disposto na cabine do motorista.

O sistema elétrico do chassi deve estar preparado para receber a demanda dos equipamentos, como por exemplo:

- a) Painéis eletrônicos;
- b) Iluminação interna e sinalização externa do veículo;
- c) Ventilação interna (sistema de ar forçado e desembaçador do para-brisa);
- d) Sistema de climatização ou equipamento similar para refrigeração do ar interno;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- e) Sistema de posicionamento (GPS) e qualquer equipamento embarcado para apoio à operação (ITS);
- f) Sistema de monitoramento interno;
- g) Sistemas de comunicação aos usuários; e
- h) Dispositivo para transposição de fronteira, quando for o caso.

Em conformidade à Resolução CONTRAN nº 445/2013, os veículos fabricados, a partir de 1/jan/2014, devem apresentar sistema de bloqueio que impeça a sua movimentação do veículo com as portas abertas (de serviço e elevada, quando for o caso). Para os veículos com fabricação anterior, a instalação do sistema é recomendada para otimizar a segurança operacional.

### **2.3 Características das carrocerias**

As carrocerias dos ônibus devem apresentar o comprimento máximo, tomados entre as partes externas, de:

- a) 14,00m (quatorze metros) para os ônibus rodoviários;
- b) 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) para o micromaster; e
- c) 9,00m (nove metros) para os micro-ônibus.

A largura total máxima dos veículos rodoviários será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), aí incluídos os para-choques e as luzes de sinalização, excluídos os espelhos retrovisores externos e as partes retráteis. A altura máxima da carroceria, medida entre o nível do solo e a geratriz superior do ponto externo mais elevado do veículo, será de:

- a) 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) para os ônibus rodoviários; e
- b) 3,10m (três metros e dez centímetros) para os micro-ônibus.

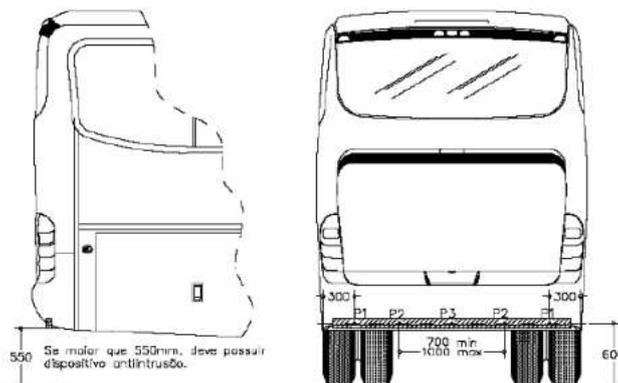
A Resolução CONTRAN nº 445/13 determina que em veículos produzidos, a partir de 1/jul/2009 com motor dianteiro e PBT igual ou maior que 14 toneladas, deve ser instalado o Dispositivo de Proteção Anti-intrusão Traseira (DPAT).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**Figura A2.3.1**

**Exemplo de dispositivo de proteção anti-intrusão traseira (DPAT).**



Todos os veículos devem dispor de compartimento fechado (bagageiro externo), com acesso pela parte externa do veículo, para o transporte de bagagem. O volume mínimo dos bagageiros externos será a resultante, considerando-se um coeficiente de ocupação médio igual a 0,10 m<sup>3</sup> por passageiro nos Ônibus M3, e de 0,08 m<sup>3</sup> por passageiro nos Micromaster e no Micro-ônibus M3.

Nos veículos sob o regime fretamento, ficará a critério do DETRO/RJ a aprovação de veículos com volume de bagageiro menor ao estipulado.

As janelas dos veículos deverão ser providas de cortinas ou de outro dispositivo de proteção solar. Os veículos devem possuir compartimento interno para armazenamento de bagagens de mão (porta-pacotes). A altura interna livre, medida entre a borda do porta-pacote e o teto deverá ser de, no mínimo, 200mm, sendo a profundidade medida num plano transversal ao veículo de, no mínimo, 400mm, e o afastamento da borda externa à parede lateral, no máximo 720mm.

O porta-pacotes interno deve cobrir a extensão longitudinal do compartimento de passageiros, sobrepondo-se a todos os bancos localizados nos lados das janelas, com sua face inferior estando no mínimo a 1.350mm de altura, em relação ao piso do veículo, e ser confeccionado em material resistente, com proteção contra deslocamento transversal dos objetos.

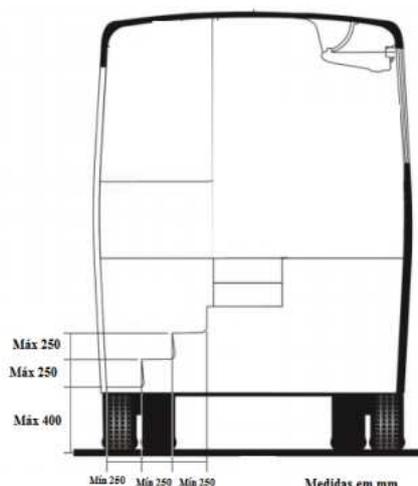
### 2.3.1 Escadas e Degraus



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

A altura máxima para o patamar do primeiro degrau da escada, medida perpendicularmente ao plano de rolamento do veículo, deve ser de 400mm e dos demais degraus internos deve ser de 250mm. A profundidade mínima do piso de qualquer degrau das escadas de acesso deve ser de 250mm, e a largura mínima de cada degrau, já subtraída a dimensão do espaço para a movimentação das folhas das portas, deve ser de 300mm.

**Figura A2.4.1**  
**Dimensões de degraus e acessos ao veículo.**



### 2.3.2 Banco do Passageiro

A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características da linha, o nível de serviço, as dimensões da carroceria, o número e a localização das portas de serviço e a posição do motor. As filas de bancos devem ser constituídas de 4 (quatro) unidades, colocadas duas a duas de cada lado do corredor central (conceito 2x2). Fica proibida a montagem de banco junto ao centro do corredor na última fila de assentos.

Os bancos devem ser totalmente estofados e acolchoados, individualizados e com posições de reclinção. A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos. Todo material utilizado na poltrona deve ter característica de retardamento à propagação. A altura do assento em relação ao local de acomodação dos pés deve estar compreendida entre 380mm e 450mm. A largura do assento deve ser de no mínimo



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

400mm. O ângulo do assento com a horizontal deve estar compreendido entre 5º (cinco graus) e 15º (quinze graus). O ângulo do encosto do assento com a linha horizontal, estando este em sua posição normal, deve estar compreendido entre 105º (cento e cinco graus) e 115º (cento e quinze graus), com no mínimo 2 (dois) estágios de reclinção, o último dos quais com um ângulo, no mínimo, igual a 125º (cento e vinte e cinco graus) em relação à linha horizontal. A altura do encosto, referida ao nível do assento, deve estar entre 700mm e 750mm, quando na posição normal. Deve existir apoio para os braços dos passageiros em ambas as extremidades, o qual será retrátil na lateral junto ao corredor e no centro das poltronas duplas. Os apoios de braços devem estar a uma altura entre 150mm e 200mm, em relação ao assento da poltrona, com comprimento entre 300mm e 350mm, medido da face interna. A largura mínima dos apoios de braços deve ser de 50mm, na superfície de repouso do braço, para apoios do lado do corredor, e de 30mm para todos os demais.

Para os Micromaster e Micro-ônibus rodoviários, a distância livre entre o assento de um banco e o espaldar do que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 300mm. Para os veículos da classe Ônibus, esta medida será de no mínimo 330mm. A mesma distância livre deve ser observada em relação a qualquer anteparo que venha a existir à frente de qualquer banco.

Para os Micromaster e Micro-ônibus rodoviários, a distância livre entre o encosto de um banco e o espaldar do que estiver à sua frente, medida no plano horizontal que passa pelo centro do encosto, estando ambos os bancos na posição normal, deve ser igual ou superior a 720mm. Para os veículos da classe Ônibus, esta medida deve ser no mínimo de 750mm.

A cada assento deve corresponder:

- a) um apoio para os pés;
- b) um cinto de segurança de dois ou três pontos, preferencialmente, com sistema de recolhimento retrátil;
- c) uma numeração de assento fixado junto ao porta-pacotes;
- d) um foco de luz junto ao porta-pacotes; e
- e) um controle de distribuição de ar-condicionado (somente se o veículo dispuser de sistema de climatização forçada).

### 2.3.3 Corredor de Circulação



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

A largura livre mínima do corredor de circulação, medida entre as faces laterais dos bancos deve ser de 350mm. A altura interna mínima, medida entre a face interior do teto e o piso do veículo no centro do corredor, será de 1.800mm.

#### **2.4 Das características específicas do ônibus rodoviário**

Supletivamente às características fixadas pelo Departamento de Transportes Rodoviários da Secretaria de Transportes Terrestres do Ministério dos Transportes, o ônibus rodoviário deverá atender aos seguintes requisitos:

Os veículos devem ter no mínimo 3 (três) janelas simples de cada lado, ou 2 (duas) duplas. As janelas deverão funcionar como saídas de emergência, e quando acionados seus mecanismos de abertura, deverão ser totalmente ejetáveis ou ficarem presas ao veículo por um sistema de dobradiças ou similar, permitindo o giro de toda a janela em torno de sua base em um ângulo de aproximadamente 180° (cento e oitenta graus). No caso de utilização de janelas com vidro fixo ou inteiriço, opcionalmente, poderá ser substituído o mecanismo de abertura das janelas de emergência por dispositivo tipo martelo, conforme especificado na Resolução nº 445/13 do CONTRAN. Referidas janelas, além de não poderem ser contíguas, deverão ter sua localização adequadamente distribuída, permitindo em caso de necessidade a utilização de cada uma por número aproximadamente igual de passageiros. O dispositivo de acionamento deste mecanismo ficará resguardado dentro de caixa com tampa de plástico de cor vermelha ou transparente, porém sempre contrastante com a da forração interna, perfurável ou removível com facilidade e situada ao lado da janela, embutida ou não. Quando não embutida, a caixa não deverá apresentar cantos vivos ou protuberâncias que possam causar danos ou ferimentos aos passageiros, durante a operação normal do veículo ou em caso de acidente. Em local visível e próximo da caixa, deverá ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o seu funcionamento, bem como advertência sobre as consequências de seu uso indevido.

O veículo deve dispor de pelo menos duas escotilhas de teto, com dimensões mínimas de 500mm x 400mm, que também funcionarão como saídas de emergência, devendo ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha de saída de emergência, bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido. Para veículos fabricados após 01/07/2013, a área mínima das aberturas do teto dos veículos deve ser de 0,35 m<sup>2</sup> e o menor lado não deve ser inferior a 500 mm.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

A distância entre uma poltrona e a que estiver à sua frente deverá ser tal que, estando a primeira na posição normal e a da frente na posição de reclinção máxima, seja possível inscrever, em qualquer plano que seja simultaneamente perpendicular ao assento e ao encosto da poltrona (plano de simetria da poltrona ou qualquer plano que lhe seja paralelo), entre o espaldar da poltrona da frente e o ponto dianteiro superior do assento da poltrona considerada, um arco de círculo com centro neste ponto e raio mínimo de 240mm.

As poltronas deverão ser numeradas de modo padronizado, ficando os números ímpares sempre do lado da janela e os pares do lado do corredor, iniciada a numeração da esquerda para a direita. O veículo deve ter uma divisória fixa e rígida atrás da poltrona do motorista, desde a parede lateral do compartimento até ultrapassar a referida poltrona em pelo menos 100mm, e desde o assoalho até à altura da parte inferior do porta-pacote, devendo esta divisória, a partir de no máximo 600mm, acima do assoalho das poltronas situadas imediatamente atrás da mesma central, ser construída com material transparente e equipada com cortina ou protetor de luz similar. Esta divisória poderá estender-se de um lado ao outro da carroceria, isolando completamente a cabine de direção do compartimento de passageiros, sendo provida de porta de comunicação entre estes, com largura mínima de 450mm, permanecendo a exigência relativa à existência de parte construída com material transparente equipada com dispositivo de proteção contra a luz.

Fica proibida a instalação de catraca no ônibus rodoviário, admitindo-se a critério do DETRO/RJ a instalação de dispositivo contador eletrônico que não prejudique a livre circulação dos passageiros.

Poderá ter gabinete sanitário.

Deverá dispor de caixa de vista localizada na parte dianteira superior ou, internamente, na parte superior do lado direito do para-brisas.

## **2.5 Das características específicas do ônibus executivo**

O ônibus rodoviário executivo será obrigatoriamente do tipo médio ou pesado, e deve atender as características definidas para os Ônibus Rodoviários complementadas por:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- a) O encosto da poltrona, deverá ter, no mínimo, 3 (três) estágios de reclinção, o último dos quais de ângulo igual ou superior a 40° (quarenta graus);
- b) A distância livre entre o assento de uma poltrona e o espaldar da que estiver à sua frente, estando ambas na posição normal, medidas no plano horizontal, deverá ser igual ou superior a 350mm. A mesma distância livre deverá ser observada no que diz respeito às poltronas da frente do ônibus em relação a qualquer anteparo que exista à sua frente;
- c) A distância livre entre o encosto de uma poltrona e o espaldar da que estiver à sua frente, medida no plano horizontal que passa pelo centro do encosto, estando ambas as poltronas na posição normal, deverá ser igual ou superior a 800mm;
- d) A distância entre uma poltrona e a que estiver à sua frente deverá ser tal que, estando a primeira na posição normal e a da frente na posição de reclinção máxima seja possível inscrever, em qualquer plano que seja simultaneamente perpendicular ao assento e ao encosto da poltrona (plano de simetria da poltrona ou qualquer plano de que lhe seja paralelo), entre o espaldar da poltrona da frente e o ponto dianteiro superior do assento da poltrona considerada, um arco de círculo com centro neste ponto e raio mínimo de 260mm;
- e) Quando na composição da tripulação existir outro Auxiliar de Transporte, além do motorista, o veículo deverá dispor, em local adequado, de poltrona de serviço destinado a ele;
- f) O veículo deve possuir aparelho de ar-condicionado;
- g) Será obrigatório o gabinete sanitário; e
- h) Deve ser equipado com som ambiente, TV/Vídeo e Bar.

## **2.6 Das características específicas do micromaster**

Os veículos Micromaster devem atender as características definidas para os Ônibus Rodoviários complementadas por:

- a) Devem ter, no mínimo, 2 (duas) janelas de emergência de cada lado do veículo;
- b) Devem ser guarnecidos de, no mínimo, 1 (uma) escotilha de teto que funcione como saída de emergência.

## **2.7 Das características específicas do micro-ônibus**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Os veículos Micro-ônibus devem atender as características definidas para os Ônibus Rodoviários complementadas por:

- a) Devem ter, no mínimo, 1 (uma) janela de emergência de cada lado do veículo;
- b) Devem ser guarnecidos de, no mínimo, 1 (uma) escotilha de teto que funcione como saída de emergência.

## **2.8 Equipamentos e tecnologia embarcada**

### **2.8.1 Tacógrafo**

Conforme resolução CONTRAN 14/1998, todos os veículos de transporte coletivo urbano, mencionados neste documento, deverão ser dotados de registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, denominado **tacógrafo**.

### **2.8.2 GPS (Global Positioning System)**

Conforme portarias **DETRO/RJ** nº 889/2008 e nº 1096/2012, todo o veículo que realizar transporte intermunicipal de passageiros deve estar munido de equipamento rastreador via satélite para localização e monitoramento de veículos, com funções específicas que envolvem:

- ▣ Localização através do GPS;
- ▣ Transmissão de posicionamento por tecnologia GSM/GPRS;
- ▣ Intervalo de transmissão do posicionamento de 10 em 10 segundos para veículos com o motor ligado; e
- ▣ Intervalo de transmissão do posicionamento de 30 em 30 minutos para veículos com o motor desligado.

O GPS deverá ter precisão mínima de 5 metros, preferencialmente inferior a 1 metro.

Independente das especificações acima, poderão ser exigidas especificidades adicionais pelo **DETRO/RJ**, de forma a garantir o acesso a informações do veículo em tempo real através de Centro de Controle a ser implantado. **Os dados GPS deverão ser transmitidos diretamente dos veículos para o Centro de Controle do DETRO/RJ que, posteriormente, irá repassar os dados para as concessionárias.**

### **2.8.3 Câmeras de vídeo**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Conforme consta na portaria **DETRO/RJ** nº 958/2009, todas as modalidades de veículos intermunicipais devem estar equipadas com sistema de monitoramento por meio de câmeras de vídeo embarcadas. Os sistemas instalados deverão ter capacidade de enviar dados utilizando espectro de banda larga via wireless, para o Centro de Controle Operacional do **DETRO/RJ** e para órgão da Secretaria de Segurança, permitindo a visualização e controle em tempo real dos veículos, bem como o armazenamento dos eventos relevantes.

#### 2.8.4 Controlador digital de fluxo de pessoas

Todas as modalidades de veículos intermunicipais devem estar equipadas com sistema de contagem de pessoas na entrada e saída dos veículos. Tais sistemas devem estar conectados ao receptor do sistema GPS, para envio das informações por intermédio da tecnologia de transmissão de pacote de dados GPRS incorporada ao sistema de telefonia GSM. **Os dados do controlador digital de fluxo de pessoas deverão ser transmitidos conjuntamente aos dados GPS diretamente dos veículos para o Centro de Controle Operacional do DETRO/RJ que, posteriormente, irá repassar os dados para as concessionárias.**

Os controladores digitais de fluxo de pessoas deverão possuir as seguintes funcionalidades:

- ▣ Associação do sentido de carregamento à localização, data, hora e veículo;
- ▣ Disponibilização da informação na mesma periodicidade estabelecida para as transmissões por GPS indicadas no índice de conectividade;
- ▣ Capacidade analítica de Identificação do evento de embarque ou desembarque sem registro de duplicidade, independente de aglomerações nas portas de acesso;
- ▣ Capacidade analítica de diferenciação de pessoas e objetos;
- ▣ Capacidade de compensação de erros com precisão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) por cada viagem realizada;
- ▣ Transmissão de informação do estado de funcionamento do controlador (em operação ou fora de operação); e
- ▣ Os controladores digitais descritos nesse item serão obrigatórios, após 12 meses de operação sob o novo contrato de concessão em data a ser fixada pelo DETRO/RJ.

## 2.9 Equipamentos de segurança



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

As saídas de emergência devem permitir segura desocupação à totalidade de passageiros e aos operadores, em situação de emergência, abalroamento ou capotamento do veículo. A abertura das saídas de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do veículo tenha sofrido deformações.

## **2.10 Características de acessibilidade**

**Para a frota cadastrada junto ao DETRO/RJ, até o primeiro dia de operação sob o novo contrato de concessão, serão aceitos os requisitos de acessibilidade aplicados aos veículos à época de fabricação da carroceria.**

Os veículos novos que forem ingressar no sistema de transportes regulamentado pelo DETRO/RJ devem estar equipados com no mínimo uma das opções abaixo para prover a acessibilidade/embarque de pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzidas, à medida que as respectivas normas técnicas entrem em vigor:

- a) Dispositivo de poltrona móvel (DPM);
- b) Plataforma elevatória veicular (PEV); e
- c) Rampa de acesso veicular (RAV), manual ou motorizada, para acesso ao piso inferior dos ônibus de dois pisos.

A seleção dos dispositivos de transposição de fronteira dos veículos deve levar em consideração:

- a) A infraestrutura do sistema de transporte disponível;
- b) As condições de operação;
- c) As características físicas das vias e dos terminais ou estações rodoviárias que possam dificultar ou impedir a plena circulação dos veículos; e
- d) A plena circulação dos demais passageiros e pedestres, de modo a evitar que a operação dos dispositivos possa causar dificuldade ou impedimento.

Exclusivamente para o caso de inoperância ou pane, durante a operação do dispositivo de transposição de fronteira, devem estar estabelecidas alternativas de acessibilidade e procedimentos adequados pelo responsável pelo dispositivo, que garantam segurança no embarque ou desembarque das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

A transportadora é responsável pelos dispositivos vinculados ao veículo, e deve dispor de procedimentos e de pessoal treinado para prestar auxílio de embarque e desembarque com segurança.

O veículo rodoviário transporta apenas passageiros sentados e não dispõe de área reservada (box) para acomodação e travamento da cadeira de rodas no interior do veículo;

#### 2.10.1 Condição de Acesso de Usuários Pelo DPM

O Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) deve realizar o deslocamento vertical de uma ou mais poltronas do salão do veículo, possibilitando o embarque sentado de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida ao nível do piso interno do ônibus.

O DPM deve estar em acordo com a Portaria INMETRO 269/2015.

Quando em posição de transporte, o DPM deve possuir sistema que mantenha sua base (assoalho) alinhada com o piso interno do veículo, de forma a evitar o risco de deslocamento involuntário e vibrações com o veículo em movimento.

O DPM deve possuir sistema de segurança que impeça sua queda em caso de falhas durante a operação de embarque e desembarque ou com o veículo em movimento.

Os procedimentos de embarque e desembarque não poderão depender de montagem ou desmontagem de nenhum componente, seja do DPM ou do veículo no qual o equipamento esteja instalado. Os sistemas de segurança devem funcionar automaticamente, não dependendo de ação humana para seu acionamento.

Para viabilizar o procedimento e minimizar o tempo de operação de embarque/desembarque, os sistemas de elevação devem ser do tipo automático.

Abaixo da base do DPM, deverá existir um compartimento estanque à entrada de água ou poeira e devidamente protegido do contato com outros materiais e pertences dos demais passageiros para o transporte da cadeira de rodas do usuário.

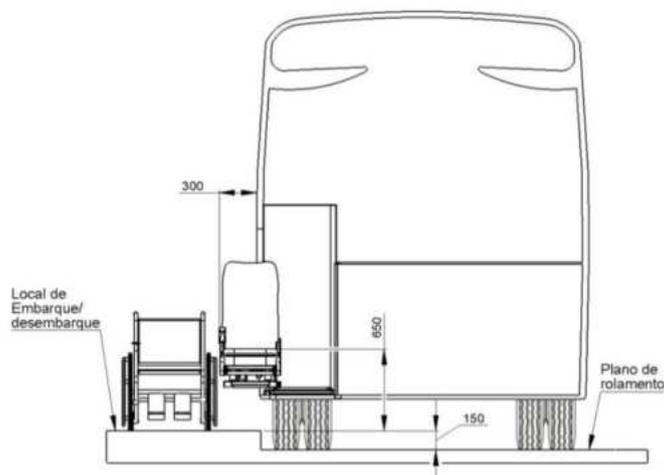
Junto à porta de acesso por meio do DPM, deverá existir um sistema automático de segurança que iniba o sistema de elevação do equipamento se existir riscos aos usuários.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Para o embarque de pessoa em cadeira de rodas, a superfície do assento da poltrona móvel deve estar a uma altura máxima de 650 mm, em relação ao nível do local de embarque e desembarque, e se projetar em 300mm para fora da carroceria. As avaliações devem considerar que o local de embarque esteja a uma altura de no máximo 150 mm em relação ao plano de rolamento, (ver Figura A2.10.1.1).

**Figura A2.10.1.1**  
**Transposição de fronteira em DPM (dimensões em mm)**



A porta junto ao DPM deve possibilitar uma altura livre mínima de 900 mm entre a face superior do assento da poltrona do DPM e o marco superior da porta, além de um vão livre mínimo de 250 mm, desde a face frontal do assento do DPM até o marco vertical da porta (ver Figuras a seguir).

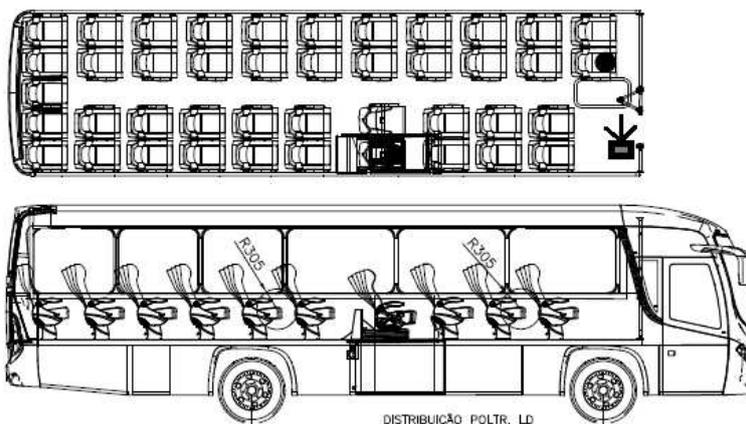
**Figura A2.10.1.2**  
**Vão livre da porta do DPM.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**



**Figura A2.10.1.3  
Exemplo de Ônibus Rodoviário com DPM.**



**2.10.2 Condição de Acesso de Usuários Pela PEV ou RAV**

A Plataforma Elevatória Veicular (PEV) e a Rampa de Acesso Veicular (RAV) devem atender, no mínimo, às características técnicas e de segurança estabelecidas na ABNT NBR 15646.



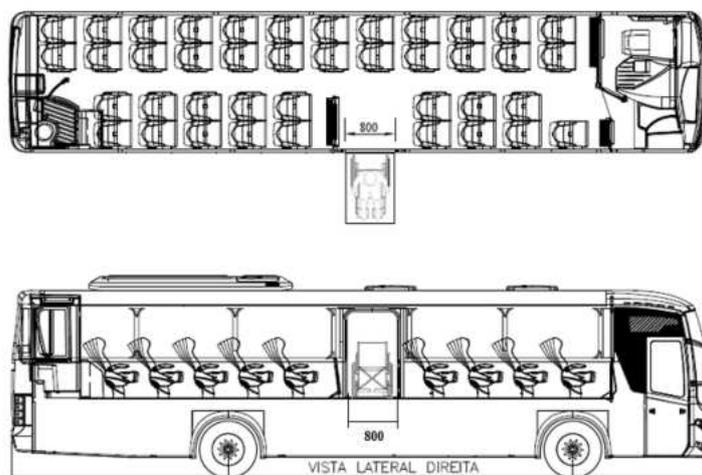
**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

A plataforma elevatória veicular e a rampa de acesso veicular devem ser projetadas e homologadas pelo INMETRO para aplicação em veículo de categoria M3 de Características Rodoviárias para o transporte coletivo de passageiro.

No caso de veículo estar equipado com plataforma elevatória veicular (PEV) ou rampa de acesso veicular (RAV), o vão livre mínimo da porta de acesso pelo dispositivo deve ser 800 mm para passagem da cadeira de rodas, adequado à plena operação e aos requisitos mínimos estabelecidos na ABNT NBR 15646.

**Figura A2.10.2.1**

**Vão livre mínimo de passagem junto a porta de PEV ou RAV.**



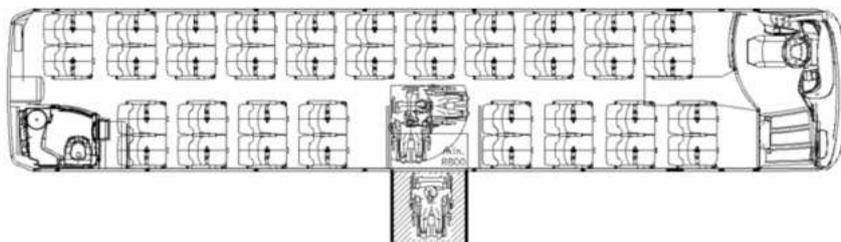
Para embarque de pessoas em cadeira de rodas, por meio de PEV ou RAV, o veículo deve possibilitar que o usuário em cadeira de rodas consiga entrar e manobrar a cadeira no interior do veículo até a poltrona de uso preferencial posicionada na lateral esquerda do veículo defronte a esta porta e com acesso ao corredor central do veículo (ver Figura A2.10.2.2).

**Figura A2.10.2.2**

**Exemplo de acesso e espaço para manobra da cadeira de rodas no interior do veículo.**

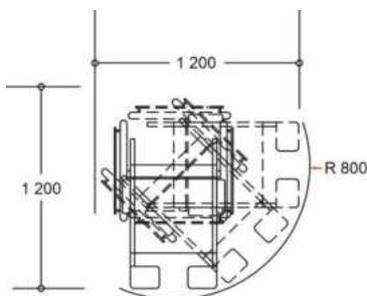


**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**



Para efeito de manobras em cadeira de rodas no interior do veículo, deve ser garantida uma área permanentemente livre de 1.200 mm por 1.200 mm (ver Figura A2.10.2.3) para permitir o giro e deslocamento da cadeira na área interna do veículo, desde a porta de acesso por meio de PEV ou RAV até a poltrona de uso preferencial de Pessoa com Deficiência.

**Figura A2.10.2.3  
Área de giro em cadeira de rodas.**



Os bancos do interior do veículo devem estar dispostos, de forma a garantir a área de manobra, transferência e circulação no interior do veículo.

Deverão ser previstas barreiras necessárias à garantia da segurança dos usuários, operadores e demais pessoas em torno desta área de manobra, durante a operação de embarque e com o veículo em movimento. Deverá existir um anteparo permanente à frente da poltrona, imediatamente atrás da referida área de manobra.

Nos veículos rodoviários, o transporte da cadeira de rodas do passageiro com deficiência física deve ocorrer de forma íntegra no compartimento de bagagens externo (bagageiro), em local



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

estanque à entrada de água ou poeira, e devidamente protegido do contato com outros materiais e pertences dos demais passageiros.

#### 2.10.3 Porta de Serviço

Para prover acessibilidade que não seja em cadeira de rodas, o veículo com características rodoviárias deve possuir uma porta de serviço no lado direito da carroceria, com vão livre mínimo para passagem de 600mm. Nenhum elemento construtivo do chassi ou da carroceria, configuração do painel de controles do motorista ou do painel frontal, deve obstruir o embarque dos usuários.

Podem ser utilizados recursos para reduzir a altura de acesso ao primeiro degrau da escada, como o degrau móvel suplementar (retrátil, escamoteável ou basculante) e o sistema de movimentação vertical da suspensão.

Quando o veículo estiver equipado com paredes divisórias e porta interna entre o posto de comando e o salão de passageiros, o vão livre mínimo de passagem nessa porta deve ser 600 mm.

#### 2.10.4 Degraus e Desníveis Internos

Os limites dos degraus da(s) escada(s) e desníveis internos no salão de passageiros devem ser sinalizados pela cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), oferecendo visualização frontal e superior. Alternativamente, podem ser utilizados elementos com iluminação própria, na cor Branca ou Âmbar, para ofertar visualização frontal dos limites e desníveis.

Os revestimentos dos patamares dos degraus junto à porta de entrada devem possuir material com características antiderrapantes, com coeficiente de atrito estático (CAE) de 0,38.

Na escada da porta de serviço, deve haver corrimãos e alças para apoio, preferencialmente contínuos desde o primeiro até o último degrau, para que haja sempre um ponto de apoio ao alcance do passageiro. Deve haver demarcação na cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar) para identificação dos apoios.

#### 2.10.5 Poltrona Preferencial



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

O veículo rodoviário deve ter no mínimo 2 assentos preferenciais para uso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, localizados próximo à porta de serviço, identificados e sinalizados. Recomenda-se que os 2 assentos preferenciais sejam configurados em uma única poltrona dupla, posicionada na primeira fila do lado direito ou do lado esquerdo do corredor, após o posto de comando. Em veículo Rodoviário, de dois pisos sem porta elevada, os assentos devem estar localizados no piso inferior.

No caso de veículo rodoviário estar equipado com porta adicional para DPM, PEV ou RAV, deve ser sinalizado outro assento o mais próximo possível desse acesso.

Os assentos preferenciais devem ter o mesmo nível de conforto e acabamento que os demais disponíveis no salão de passageiros. Para maior segurança dos passageiros com deficiência, quando necessário, o veículo deve dispor de um colete torácico de 4 pontos a ser um componente complementar ao cinto de segurança da poltrona preferencial.

Os assentos preferenciais devem ser identificados pela cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar) aplicada no protetor de cabeça da poltrona. Alternativamente, podem ser utilizadas capas substituíveis e laváveis.

Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelas pessoas com deficiência visual ou baixa visão, deve ser aplicado junto aos assentos preferenciais um dispositivo de sinalização tátil na cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar). O dispositivo de sinalização tátil pode estar aplicado na parede que delimita o posto de comando (quando forem os primeiros assentos da fileira), na parte inferior do porta-pacotes ou, então, no corrimão instalado junto ao porta-pacotes.

Junto aos assentos preferenciais, para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, deve existir interruptor de solicitação de parada, com fácil acionamento. O interruptor deve ser posicionado junto à divisória existente entre o salão de passageiros e a cabine do motorista, porém, na inexistência da divisória, deve estar afixado na parte inferior do porta-pacotes, acima dos bancos. O alarme sonoro deve ser diferenciado e estar associado à indicação visual no painel de controles do motorista.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Nas poltronas preferenciais, o cinto de segurança deve ser retrátil, e seu mecanismo deve estar embutido.

#### 2.10.6 Sistema de Iluminação

O sistema de iluminação do salão de passageiros e da região da porta de serviço deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos passageiros, principalmente daqueles com baixa visão. O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 80 Lux, medido a 1.000 mm ao longo de todo o corredor de acesso às poltronas e ao sanitário.

A iluminação dos degraus da porta de acesso deve proporcionar iluminação externa, alcançando um raio de 1.000mm, a partir da borda do primeiro degrau.

O índice de iluminação mínimo no gabinete sanitário deve ser o mesmo do salão de passageiros.

No posto de comando, deve ser instalada luminária exclusiva com controle independente.

#### **2.11 Gabinete sanitário**

O gabinete sanitário, se existir, deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) Ter área interna mínima de 0,80m<sup>2</sup>; porta de entrada com vão livre de largura e altura mínima de 450mm e 1.700mm, respectivamente;
- b) O gabinete sanitário deve dispor de ventilação natural diretamente para o exterior do veículo e de sistema de ventilação forçada acionado de forma conjugada ao acionamento da tranca da porta;
- c) A porta do sanitário deve estar dotada de fechadura que, somente em casos de emergência, pode ser acionada pelo seu lado exterior, sem afetar a comodidade e a segurança dos passageiros, tanto para abri-la como para fechá-la;
- d) O espaço livre à frente da borda frontal do vaso sanitário, para a acomodação das pernas, deve ser de pelo menos 400mm;
- e) Ter suas paredes revestidas internamente com fibra de vidro ou material similar, evitando-se juntas, frestas, orifícios etc., que possibilitam a retenção de substâncias poluidoras;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- f) Dispor de vaso sanitário do tipo provido de caixa coletora com dispositivo de reaproveitamento de água por processo de diluição química e filtragem, válvula de descarga e higienização e válvula para despejo. Poderá ser utilizado vaso sanitário de outro tipo, desde que disponha de características e instalações complementares que assegurem a higiene, o conforto e o bem-estar dos passageiros, a critério do DETRO/RJ. Em qualquer caso, o vaso será provido de assento com mola para mantê-la na posição vertical;
- g) Para abastecimento do sistema de descarga e/ou do lavatório, deverá haver um reservatório para água potável, com capacidade mínima de 40 (quarenta) litros, quando o vaso for do tipo em que a água é reaproveitada, ou 80 (oitenta) litros, quando o vaso sanitário for de outro tipo;
- h) Ser equipado com lavatório com torneira de pressão, sabão, espelho, dois pega-mãos, papel higiênico e caixa para depósito de papéis usados, a qual deverá ser embutida; se utilizado o vaso sanitário do tipo em que a água é reaproveitada, a instalação hidráulica deverá ser complementada com caixa coletora das águas servidas do lavatório, com capacidade igual ou superior a do reservatório de água potável e provida também de válvula de despejo; e
- i) Deve existir um interruptor para comunicação de emergência e solicitação de auxílio às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, associado a uma indicação visual no painel de controles do motorista.

## **2.12 Comunicação audiovisual interna**

As mensagens de comunicação visual internas dos veículos deverão ser escritas e por símbolos gráficos, observando o disposto nos DESENHOS 7 e 8 que acompanham a Portaria DETRO/RJ 437/97.

O veículo deve ser projetado para receber dispositivos para transmissão de mensagens operacionais, institucionais ou educativas, com o objetivo de prestar informação a analfabetos, idosos, crianças e pessoas com deficiência visual ou auditiva.

### **2.12.1 Indicação de Assento Preferencial**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

A indicação do assento preferencial, e que demonstra quais são as pessoas que possuem o direito de uso, deve ser afixado na divisória existente entre o salão de passageiros e o posto de comando (cabine do motorista), em frente aos assentos preferenciais, quando forem os primeiros das fileiras esquerda e direita, no lado do corredor. Na inexistência da divisória, a informação deve ser afixada na janela lateral, junto aos bancos. As dimensões, as cores e o texto-padrão devem ser conforme a Figura A2.12.11.

**Figura A2.12.1.1**  
**Indicação de assento preferencial**



a) Altura das letras: 6 mm;

Fonte: Arial;

Cor do texto: preto (Pantone Black C);

Fundo dos pictogramas: azul-escuro (Pantone 293 C);

Cor dos pictogramas: branco;

Cor do fundo: branco; e

Linhas de contorno: preto (Pantone Black C).

Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelas pessoas com deficiência visual ou baixa visão, deve ser aplicado junto aos assentos preferenciais um dispositivo de sinalização tátil na cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar). O dispositivo de sinalização tátil pode estar aplicado na parede que delimita o posto de comando (quando forem os primeiros assentos da fileira), na parte inferior do porta-pacotes ou, então, no corrimão instalado junto ao porta-pacotes.

## 2.12.2 Solicitação de Parada



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Nos assentos preferenciais para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, deve existir interruptor de solicitação de parada, com fácil acionamento. O interruptor deve ser posicionado junto à divisória existente entre o salão de passageiros e a cabine do motorista, porém, na inexistência da divisória, deve estar afixado na parte inferior do porta-pacotes, acima dos bancos. O alarme sonoro deve ser diferenciado e estar associado à indicação visual no painel de controles do motorista. As teclas ou pulsantes dos interruptores devem ser na cor laranja, com lado menor ou diâmetro de no mínimo 25 mm, possuir uma região côncava que contenha o ideograma “P” (letra P em maiúsculo), na cor preta e estar em baixo-relevo e sua representação em Braille posicionada de forma central e vertical abaixo do Ideograma “P”. A diagramação e posicionamento do ideograma e da representação em Braille devem estar conforme a Figura A2.12.2.2, independentemente da geometria das teclas ou pulsantes.

**Figura A2.12.2.2  
Símbolo de parada**



Ideograma “P”:

- a) Fonte: SEGOE UI SEMIBOLD;
- b) Altura: 10 mm;
- c) Largura: 6,67 mm;
- d) Espessura do Traço: 1,67 mm;
- e) Cor: Preto; e
- f) Ideograma Grafado em baixo-relevo (até -0,3 mm) com letra maiúscula em fundo Laranja.

Braille do Pulsante ou Tecla (letra “P”):



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- a) Diâmetro do ponto na base: 2 mm;
- b) Espaçamento vertical e horizontal entre pontos (medindo a partir do centro de um ponto até o centro do próximo ponto): 2,7 mm;
- c) Largura da cela Braille: 4,7 mm;
- d) Altura do Braille (ponto 1 ao 3): 7,4 mm; e
- e) Altura do ponto: 0,65 mm.

### 2.12.3 Comunicação de Emergência no Gabinete Sanitário

O gabinete sanitário deve contar com interruptor de emergência (botão de auxílio) acionável com a palma da mão, em posição entre 900 e 1 200 mm acima do piso, devidamente identificado como sinalização de emergência, protegido por cobertura na cor vermelha para evitar seu acionamento acidental. O interruptor de emergência do gabinete sanitário deve fornecer sinal sonoro e visual diferenciados ao motorista, de forma que não seja confundido com sinais sonoros de manutenção ou operação.

Deve haver próximo ao interruptor de emergência uma informação, em letras na cor vermelha com no mínimo 5 mm de altura sobre fundo branco, com a inscrição: ABRA A PORTA PARA INTERROMPER O CHAMADO DE EMERGÊNCIA.

### 2.13 Comunicação audiovisual externa

A pintura externa, os logotipos e os símbolos utilizados nos veículos deverão ser padronizados, podendo ser diferenciados para cada tipo de serviço oferecido, e deverão ser previamente aprovados pelo DETRO/RJ, que poderá determinar padrões específicos. Nas partes laterais dos veículos, deverão constar apenas:

- ▣ O nome da empresa transportadora por extenso, abreviando, ou sua sigla;
- ▣ O símbolo característico da transportadora;
- ▣ O número de ordem do veículo no DETRO/RJ; e
- ▣ A tarja preta ao lado da porta lateral direita, para indicação do horário da viagem.

O número de registro será pintado externamente nas faces laterais direita e esquerda, dianteira e traseira, bem como no teto da carroceria, nos veículos que operarem o transporte coletivo; nas



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

faces lateral direita, dianteira e traseira, nos veículos que operarem o transporte sob o regime de fretamento.

O número de registro do veículo compõe-se de três grupos: "RJ 000.000", sendo:

- a) O 1º grupo, "RJ" - identifica o veículo operante no sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, registrado no DETRO/RJ;
- b) O 2º grupo, de três algarismos, corresponde ao número de registro da transportadora no DETRO/RJ, de acordo com a ordem crescente a partir de 101 (cento e um);
- c) O 3º grupo, de três algarismos, corresponde ao número de ordem do veículo em cada transportadora, na frota vistoriada pelo DETRO/RJ, a começar de "001", o qual será separado do 2º grupo por um "ponto".

As transportadoras não poderão adotar em outros veículos de sua frota, não registrados no DETRO/RJ, as inscrições referidas no parágrafo anterior. Os novos números de ordem dos veículos de cada empresa, serão correspondentes aos antigos, em rigorosa ordem numérica crescente. Os veículos que passarem a compor a frota da transportadora, vistoriados pelo DETRO/RJ, receberão os números na sequência normal. Quando se tratar de substituição simultânea, os veículos novos receberão os números de ordem daqueles que derem baixa, sem solução de continuidade.

Quando da baixa do veículo, ele deverá ser descaracterizado pela transportadora e o número de registro da transportadora que por qualquer motivo ficar vago, só poderá ser novamente distribuído após 1 (um) ano.

As inscrições de números de registro serão em tinta preta ou branca, de modo a contrastar com a cor da zona da carroceria do veículo onde forem inscritos. Assim, será utilizado a cor preta para contrastar com cores de tons claros e branca para contrastar com cores de tons escuros, de forma a garantir a melhor visibilidade possível, a critério do DETRO/RJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Para os ônibus, os caracteres do número de registro do veículo obedecerão à família tipográfica helvética medium, na altura de 120mm para as partes laterais e traseira, e de 80mm para a parte dianteira, de acordo com as especificações da Portaria DETRO/RJ 437/97.

Para os ônibus que operarem o transporte coletivo, a altura dos caracteres junto ao teto da carroceria deve ser de 400mm. Nos micro-ônibus do tipo Van, os caracteres do número de registro do veículo devem ter a altura de 80mm para as partes dianteira, traseira e lateral direita da carroceria.

Os veículos que operam linhas rodoviárias ficam obrigados ao uso de tarja externa na parte lateral direita junto à primeira janela, indicando o horário de origem da viagem, pintada em preto fosco nas dimensões mínimas de 100mm 300mm.

As comunicações (avisos) de cunho socioinstitucional (campanhas, promoções de eventos beneficentes etc.) deverão ser previamente autorizadas pelo DETRO/RJ, e só poderão ser fixadas onde a lei não proíba.

O painel de vidro situado atrás do motorista será usado exclusivamente para mensagens sobre o Sistema de Transporte Coletivo no Estado do Rio de Janeiro, no seu aspecto operacional e social, e autorizadas pelo DETRO/RJ.

Para operação do transporte escolar, os veículos deverão atender aos requisitos do *layout* externo indicado no DESENHO 1-B da Portaria DETRO/RJ 437/97.

#### 2.13.1 Indicação de Destino (letreiro)

O veículo deve dispor de caixa de vista localizada na parte dianteira superior ou internamente na parte superior do lado direito do parabrisa, obrigatoriamente iluminada à noite com luz fluorescente, com lâmpada de potência mínima de 20w (vinte watts). As dimensões mínimas externas da caixa de vista serão de 950mm de largura por 250mm de altura, sendo a denominação da linha indicada em dois campos visuais: no superior, constará a origem da linha, e no inferior, o destino, ambos utilizando letras de família tipográfica helvética peso *light*, com altura mínima de 100mm.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Será admitida a substituição da caixa de vista especificada no item anterior por caixa de vista eletrônica digital ou similar, desde que tal dispositivo seja previamente aprovado pelo DETRO/RJ. Quando for utilizada a caixa de vista eletrônica ou similar, não serão exigidas, nas mensagens, as letras no estilo helvética regular, adotando-se o corpo e modelo de letras compatíveis com a programação eletrônica disponível.

#### **2.14 Climatização**

Os veículos devem garantir, por meio de sistema, renovação e ventilação forçada, uma renovação de ar no veículo de pelo menos 20 vezes por hora.

Quando o veículo possuir sistema de climatização artificial (ar-condicionado), este deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Permitam manter a temperatura interna em torno de 22° C e a umidade relativa do ar abaixo de 60%. Quando a temperatura externa for superior a 30° C, o sistema deve garantir no mínimo uma diferença entre a temperatura externa e interna de 8° C. A temperatura interior deve ser verificada a 1.200 mm de altura no centro do corredor de circulação, junto à última poltrona e na primeira poltrona;
- b) Exceto quando possuir vidros fixos ou inteiriços, as janelas devem estar equipadas com brinco (travas) de características especiais que impeçam a abertura pelos passageiros, permitindo, entretanto, que, em caso de necessidade, a tripulação do veículo possa abrir facilmente;
- c) Na eventualidade do sistema de ar-condicionado ficar inoperante, a renovação do ar interno deve ser mantida por sistemas complementares;
- d) Acima de cada poltrona, deve haver um dispositivo de orientação direcional para cada passageiro; e
- e) Devem ser previstos procedimentos adequados para limpeza e higienização do sistema de climatização.

Quando não equipados com equipamentos de ar-condicionado, o veículo deve possuir sistema de ar forçado. A quantidade mínima de dispositivos de renovação de ar natural (cúpulas) e de ventiladores deve ser de:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- Ônibus: 3 ventiladores e 2 cúpulas;
- Micromaster: 2 ventiladores e 2 cúpulas;
- Micro-ônibus M3: 2 ventiladores e 1 cúpula; e
- Vans M2: 2 ventiladores e 1 cúpula.

As tomadas de ar forçado devem estar distribuídas o mais uniforme possível ao longo do veículo, devendo ser intercaladas e protegidas da entrada de água.

Deve haver no mínimo um ventilador elétrico para desembaçar o para-brisas.

### **2.15 Aprovações de projetos**

Todos os ônibus (chassi e carroceria), utilizados no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio de Janeiro, devem ter seus projetos previamente apresentados para aprovação do DETRO/RJ, que verificará o atendimento às características obrigatórias constantes neste documento, além daquelas fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito e pelo Ministério da Indústria e do Comércio.

Para fins de aprovação dos projetos pelo DETRO/RJ, devem ser apresentados, pelas montadoras e encarregadoras, desenhos e memorial descritivo em escala adequada e devidamente cotados. O projeto da carroceria deverá ser encaminhado diretamente ao DETRO/RJ em 4 (quatro) vias, uma das quais será devolvida ao interessado devidamente aprovada, contendo as plantas-detalhes, cortes e vistas adiante especificadas, devidamente assinadas pelo engenheiro responsável, constando, também, o número de sua inscrição do CREA:

- i. Planta baixa, mostrando a disposição interna de poltronas e, quando houver, do sanitário, da cabine do motorista e de outros implementos requeridos, em função das exigências da categoria do serviço onde o veículo será empregado;
- ii. Corte longitudinal com o plano passando pelo centro do veículo, estando o observado no lado esquerdo;
- iii. Corte transversal com o plano passando pelo centro do veículo, estando o observado na parte da frente;
- iv. Detalhes da escada (piso e espelhos);
- v. Plantas com vistas externas do veículo, apresentando a lateral direita, frente e traseira.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- vi. Qualquer modificação que altere as características mecânicas ou estruturais do projeto original do veículo, somente será procedida com prévia aprovação do DETRO/RJ, e só poderá ser executada dentro da vida útil prevista para a operação do veículo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

## APÊNDICE 2 – METODOLOGIA PARA ESTIMAÇÃO DAS RECEITAS

A premissa para a formação das receitas de partida de cada linha seguiu a equação 1 abaixo.

$$R_t = f \cdot p_t \cdot q_t \quad (1)$$

Onde  $p_t$  e  $q_t$  são, respectivamente, a tarifa da seção principal de cada linha e sua demanda no momento  $t$ , conforme apresentadas no Projeto Operacional Básico (itens 8.3 e 8.4.2 do Anexo I e 8.2 e 8.3.1 do Anexo III do Edital de Licitação).

A equação 1 incorpora um fator  $f$ , em dadas linhas, de forma a levar em consideração a existência de seções com tarifas diferenciadas.

De forma geral, o fator  $f$  representa a razão entre o somatório das receitas por seção de cada linha e o produto da tarifa integral pela demanda total, conforme evidenciado pela equação 2.

$$f_s_k = \frac{\sum_{i=1}^I p_i \cdot q_i}{p_k \cdot q_k} \quad (2)$$

Onde  $p_i$  e  $q_i$  são respectivamente a tarifa e a demanda da seção  $i$  da linha  $k$ , e  $p_k$  e  $q_k$  são, respectivamente, a demanda e a tarifa integrais da linha  $k$ .

Para a estimativa do fator  $f$ , foram consideradas as demandas para cada linha, constantes no Projeto Operacional Básico, os respectivos percentuais por seção oriundos do Boletim de Operações Mensais - BOM 2014 do DETRO/RJ e as tarifas constantes do Projeto Operacional Básico.

No Quadro 1, são apresentados os fatores  $f$  considerados para efeito dos cálculos das receitas de partida.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Para maior informação dos licitantes, as premissas quanto à formação de receita para o primeiro ano de operação são apresentadas no Projeto Operacional Básico (itens 8.4.3 do Anexo I e 8.3.2 do Anexo III do Edital de Licitação).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Quadro 1  
Fator f por linha

Código da Linha	Lote	Nome da Linha	Fator f
108005000	6	Niterói - São Fidélis (via Cambuci)	0,68
108005001	6	Niterói - Pureza (via Cambuci)	0,52
108007000	6	Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar)	0,34
108007001	6	Nova Friburgo - Campos	0,15
108007003	6	Macaé - Nova Friburgo	0,72
108008000	6	Rio de Janeiro - São Fidélis (via Nova Friburgo)	0,55
108018000	6	Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	0,80
108018001	6	Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	0,93
108019000	6	Niterói - Arraial do Cabo (via Rio Bonito)	0,82
108020000	6	Niterói - Arraial do Cabo (via RJ-106 e Praia Seca)	0,85
108020001	6	Niterói - Arraial do Cabo (via RJ-106 e Praia Seca)	0,40
108021000	6	Niterói - São Pedro da Aldeia	0,84
108022000	6	Niterói - Araruama (via RJ-106)	0,84
108022001	6	Castelo - Araruama (via RJ-106)	0,96
108022002	6	Niterói - Araruama (via RJ-106)	0,92
108022003	6	Castelo - Araruama (via RJ-106)	0,82
108022004	6	Niterói - Araruama (via RJ-106)	1,00
108028000	6	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Sampaio Correa)	0,85
108028001	6	Rio de Janeiro - Araruama (via Sampaio Correa)	0,91
108028002	6	Rio de Janeiro - Araruama (via Sampaio Correa)	0,77
108029000	6	Rio de Janeiro - Cabo Frio	0,94
108029001	6	Rio de Janeiro - Armação dos Búzios	0,96
108029002	6	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via Rio Bonito)	1,00
108029003	6	Rio de Janeiro - Arraial do Cabo	0,93
108029004	6	Rio de Janeiro - Saquarema	0,99
108029005	6	Nova Iguaçu - Cabo Frio (via Duque de Caxias)	0,92
108029006	6	Rio de Janeiro - Cabo Frio	0,98
108029007	6	Rio de Janeiro - Saquarema	0,97
108029008	6	Rio de Janeiro - Arraial do Cabo	0,95
108029009	6	Rio de Janeiro - Armação dos Búzios	0,74
108030000	6	Campos - Arraial do Cabo	0,55
108030001	6	Campos - Cabo Frio	0,56
108030002	6	Campos - Armação dos Búzios	0,58
108031000	6	Niterói - São Vicente de Paula (via Araruama)	0,72
108031001	6	Niterói - São Vicente de Paula	0,79
108032000	6	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	1,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
108032001	6	Niterói - Saquarema (via Jaconé)	0,92
108032002	6	Castelo - Saquarema (via RJ-106)	0,94
108032003	6	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	0,87
108032004	6	Castelo - Saquarema	0,95
108032005	6	Niterói - Saquarema (via RJ-106)	0,95
108035000	6	Niterói - Campos (via BR-101)	0,99
108035001	6	Niterói - Campos (via BR-101)	1,00
108037001	6	Itaperuna - Arraial do Cabo (via RJ-106)	0,53
108037002	6	Itaperuna - Macaé	0,83
108038000	6	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-124)	0,32
108038001	6	Macaé - Campos (via RJ-106)	0,97
108038002	6	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-124)	0,44
108038003	6	Araruama - Macaé	0,98
108039000	6	Rio de Janeiro - Campos (via BR-101/RJ-104)	1,00
108039001	6	Rio de Janeiro - Campos (via PPCS/via Expressa)	1,00
108039002	6	Rio de Janeiro - São João da Barra (via Campos)	0,88
108039003	6	Campos - Nova Iguaçu (via BR-101/Macaé)	0,56
108039004	6	Rio de Janeiro - Barra de Itabapoana	0,86
108039005	6	Rio de Janeiro - Campos (Especial)	1,00
108039006	6	Rio de Janeiro - Morro do Côco	0,88
108039007	6	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé (via Macaé e Barra do Furado)	0,84
108039008	6	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé	0,92
108040000	6	Rio de Janeiro - Macaé (via Tribobó/RJ-104)	1,00
108040001	6	Rio de Janeiro - Quissamã	0,87
108040002	6	Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS/via Expressa)	0,90
108040003	6	Rio de Janeiro - Casimiro de Abreu (via RJ-104)	1,00
108040004	6	Rio de Janeiro - Macaé (via RJ-104)	0,89
108043000	6	Bom Jesus do Itabapoana - Arraial do Cabo	0,55
108043001	6	Bom Jesus do Itabapoana - Macaé	0,83
108045000	6	Cabo Frio - Friburgo (via Cordeiro e Trajano de Moraes)	0,57
108046000	6	Macaé - Cabo Frio	0,72
108046001	6	Barra de São João - Cabo Frio	1,00
108046002	6	Rio das Ostras - Cabo Frio	1,00
108046003	6	Macaé - Búzios	0,69
108046004	6	Rio das Ostras - Campos Novos	1,00
108046005	6	Campos Novos - São Pedro da Aldeia	1,00
108046006	6	Macaé - Cabo Frio	0,66
108047000	6	Macaé - Arraial do Cabo	0,61



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
108047001	6	Arraial do Cabo - Córrego do Ouro	0,48
108047002	6	Arraial do Cabo - Carapebus	0,40
108048000	6	Macaé - Barra de São João	1,00
108048001	6	Macaé - Rio das Ostras	1,00
108048002	6	Macaé - Unamar	1,00
108048003	6	Macaé - Barra de São João	1,00
108049000	6	Macaé - Rio Bonito (via BR-101/Rocha Leão)	0,47
108049001	6	Macaé - Rio Bonito (via Rio das Ostras e Silva Jardim)	0,42
108049002	6	Macaé - Casimiro de Abreu	0,65
108050000	6	Macaé - Niterói (via Rocha Leão)	0,96
108051000	6	Macaé - Niterói (via Vila Verde e Casimiro de Abreu)	0,84
108051001	6	Casimiro de Abreu - Niterói	1,00
108051002	6	Casimiro de Abreu - Macaé (via Rio Dourado)	0,64
108051003	6	Niterói - Quissamã (via Vila Verde)	0,63
111001000	6	Cabo Frio - Arraial do Cabo	1,00
111001001	6	Cabo Frio - Arraial do Cabo	1,00
111001002	6	Cabo Frio - Arraial do Cabo	1,00
111002000	6	Cabo Frio - Figueira	1,00
111003000	6	Búzios - Santo Antonio (via Raza)	1,00
111004000	6	Cabo Frio - Santo Antonio (via Maria Joaquina/Gargoá)	1,00
111005000	6	Cabo Frio - Búzios (via Tucuns)	1,00
111006000	6	Cabo Frio - Santo Antonio (via Raza)	1,00
111007000	6	Cabo Frio - Búzios (Direta)	1,00
111007001	6	Cabo Frio - Búzios	1,00
111007002	6	Cabo Frio - Búzios	1,00
111008000	6	Cabo Frio - Búzios (via Guriri)	1,00
111009000	6	Jardim Esperança - Búzios	1,00
111010000	6	Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa)	1,00
111011000	6	Cabo Frio - Saco Fora	1,00
114001000	6	São Pedro da Aldeia - Posse (via Iguaba Grande)	1,00
118001000	6	Campos - Papagaio (via Jacaré)	0,67
118002000	6	Campos - Grussaí (via Lagoa)	0,88
118003000	6	Campos - Venda Nova	0,72
118004000	6	Campos - Agua Preta	0,95
118005000	6	Campos - Atafona	0,79
118005001	6	São João da Barra - Campos	0,75
118005002	6	Campos - Barcelos	0,93
118005003	6	Campos - Atafona	1,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
118006000	6	Campos - Barra do Açu	0,91
118006001	6	Campos - Barra do Açu (via Baixo Grande)	0,89
122001000	6	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	0,24
122001001	6	Itaperuna - Cardoso Moreira	0,40
122001002	6	Campos - São Pedro do Paraíso	0,54
122001003	6	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	0,55
122002000	6	Campos - Porciuncula	0,44
122002002	6	Porciuncula - Atafona (via São João da Barra)	0,38
122003000	6	Campos - Raposo	0,41
122005000	6	Bom Jesus de Itabapoana - Campos (via Cardoso Moreira)	0,30
122006000	6	São Fidélis - Itaperuna (via Pureza)	0,13
122006001	6	São Fidélis - Cardoso Moreira	0,60
122007000	6	Campos - Itaperuna	0,77
122009000	6	Campos - Cardoso Moreira	0,59
122010000	6	Campos - Nova Friburgo (via Ibipeba)	0,23
122011000	6	Campos - Miracema	0,40
122012000	6	Campos - São Fidélis (via Ernesto Machado)	0,80
122013000	6	São Fidélis - Cambuci (via BR-356)	0,72
122019000	6	São Fidélis - Nova Friburgo (via Portela)	0,21
122021000	6	Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Santo Eduardo)	0,14
122021001	6	Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Vila Nova)	0,09
122022000	6	Campos - São Joaquim (via Vila Nova)	0,20
150007000	6	Rio de Janeiro - Macaé (via Araruama/PPCS)	0,82
150007001	6	Rio de Janeiro - Rio das Ostras	1,00
150007002	6	Macaé - Nova Iguaçu (via Verão Vermelho)	0,91
150007003	6	Rio de Janeiro - Conceição de Macabu	0,78
150007004	6	Rio de Janeiro - Macaé	0,84
150007005	6	Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS)	0,85
150012000	6	Macaé - Niterói (via BR-101/RJ-124)	0,82
150014000	6	Conceição de Macabu - Niterói (via BR-101)	1,00
150015000	6	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Ancora)	0,70
150016000	6	Casimiro de Abreu - Rocha Leão (via Rio Dourado)	1,00
150017000	6	Bairro Mataruna - Imboacica (via Barra de São João)	0,73
150017001	6	Barra de São João - Imboacica (via Rio das Ostras)	1,00
150017002	6	Casimiro de Abreu - Fazenda Cantagalo (via Barra de São João)	0,68
150017003	6	Casimiro de Abreu - Mar do Norte (via Verão Vermelho)	0,67
150018000	6	Bairro Mataruna - Imboacica (via Rio Dourado)	0,75
150018001	6	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Palmital)	0,73



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
150018002	6	Casimiro de Abreu - Imboacica (via Nova Cidade )	0,69
150019000	6	Campo Belo - Nova Cidade (via Palmital/Recanto)	1,00
150020000	6	Campo Belo - Enseada (via Costa Azul)	1,00
150020001	6	Campo Belo - Âncora (via Mariléia)	1,00
151001000	6	Campos - Quissamã (via Conde de Araruama)	0,30
151001001	6	Campos – Macabuzinho	1,00
151002000	6	Campos - Quissamã (via Carapebus)	0,43
151003000	6	Campos - Quissamã (via Bela Vista)	0,30
151004000	6	Macaé - Quissamã (via Rodagem)	0,69
151005000	6	Macaé - Quissamã (via Conde de Araruama)	0,79
151006000	6	Macaé - Quissamã (via Penha)	0,80
151007000	6	Macaé - Quissamã (via Estrada de Conceição de Macabu)	0,61
151008000	6	Macaé - Farol de São Tomé (via Quissamã)	0,70
151009000	6	Macaé - Quissamã (via Morro Alto)	0,76
151010000	6	Macaé - Quissamã (via Canto de Santo Antonio)	0,77
151011000	6	Macaé - Quissamã (via Carapebus)	0,81
151012000	6	Quissamã - Campos (via Dores de Macabu)	0,65
151013000	6	Carapebus - Parque dos Tubos	1,00
151013001	6	Carapebus - Cabiunas (Polo Industrial)	1,00
152005000	6	Niterói - Saquarema (via Rio Bonito)	0,14
152007000	6	Niterói - Silva Jardim (via Rio Bonito)	0,74
152007001	6	Niterói - Silva Jardim	0,82
152015000	6	Rio Bonito – Saquarema	1,00
152016000	6	Rio Bonito – Araruama	0,80
152017000	6	Rio Bonito - Silva Jardim (via BR-101)	1,00
152018000	6	Rio Bonito - Silva Jardim (via Km 74/BR-101)	1,00
152019000	6	Rio Bonito - Silva Jardim (via Mato Alto)	1,00
153001000	6	Campos – Outeiro	0,53
163004000	6	Cabo Frio - Petrópolis (via Araruama)	1,00
184001000	6	Macaé– Sodrelândia	0,49
196001000	6	Cabo Frio – Saquarema	1,00
196001001	6	Cabo Frio – Bacaxá	1,00
196001002	6	Cabo Frio – Saquarema	1,00
196002000	6	Cabo Frio - Sampaio Correa	1,00
196002001	6	Cabo Frio - Bacaxá (Rápido)	1,00
196002003	6	Araruama - Cabo Frio	1,00
196002004	6	Araruama - Cabo Frio	1,00
196003000	6	Cabo Frio - Praia do Sudoeste	1,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
196004000	6	Cabo Frio – Araçá	1,00
196004001	6	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	1,00
196005000	6	Cabo Frio - Cabo Frio (Circular - via Baixo Grande)	1,00
196006000	6	Cabo Frio - Iguaba Grande (via Flexeira)	1,00
196007000	6	Cabo Frio - São Vicente de Paula (via Morro Velho)	1,00
196007001	6	Cabo Frio - São Vicente de Paula (via Cruz e Posse)	1,00
196008000	6	Cabo Frio – Retiro	1,00
196009000	6	Cabo Frio - Jardim Esperança (v. S. Cristóvão e Porto do Carro)	1,00
196010000	6	Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula)	1,00
199002000	6	Campos - Murundu (via Cardoso Moreira)	0,95
199003000	6	Campos - São Joaquim (via Santa Rosa)	0,70
199005000	6	Campos – Máquina	0,27
199006000	6	Campos – Gargaú	0,57
199007000	6	Campos - Barra de Itabapoana (via Salinas)	0,24
199007001	6	Campos – Salinas	0,23
199008000	6	Campos - Barra de Itabapoana (via Imburi)	0,57
199008001	6	Barra de Itabapoana - São João da Barra (via Imburi)	0,09
199009000	6	Campos - Praça João Pessoa (via São Luis do Mutuca)	0,12
203015000	6	Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia)	0,93
221001000	6	Conceição de Macabu –Macaé	0,89
221001001	6	Conceição de Macabú –Macaé	1,00
221001002	6	Conceição de Macabu - Macaé (Direto)	1,00
221002000	6	Macaé - Santa Maria Madalena (via Trajano de Moraes)	0,52
221002001	6	Conceição de Macabu - Santa Maria Madalena	0,65
221003000	6	Conceição de Macabu – Campos	0,93
221004000	6	Conceição de Macabu - Trajano de Moraes	0,66
221004001	6	Conceição de Macabu – Triunfo	1,00
108001000	7	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/RJ-104)	0,95
108001001	7	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/via Expressa)	0,99
108001002	7	Castelo - Nova Friburgo	0,95
108001003	7	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via PPCS/RJ-104)	0,87
108002000	7	Rio de Janeiro - Nova Friburgo (via Magé)	0,71
108003000	7	Rio de Janeiro - Itaperuna (via Venda das Pedras)	0,55
108003001	7	Niterói - Lage de Muriaé	0,23
108004000	7	Rio de Janeiro - Santa Maria Madalena	0,51
108004001	7	Nova Friburgo - Santa Maria Madalena	0,29
108007002	7	Nova Iguaçu - Nova Friburgo (via Magé)	0,95
108008001	7	Rio de Janeiro - Miracema (via Venda das Pedras/Niterói)	0,49



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
108009000	7	Rio de Janeiro - São Sebastião do Alto	0,54
108009001	7	Cachoeiras de Macacu – Macuco	0,44
108010000	7	Niterói - Nova Friburgo (via Venda das Pedras)	0,95
108011000	7	Nova Friburgo - Cachoeiras de Macacu	1,00
108012000	7	Nova Friburgo - Macuco (via Cantagalo)	0,37
108012001	7	Nova Friburgo - Macuco (via Cantagalo)	0,39
108013000	7	Nova Friburgo - Córrego de Santo Antônio	0,55
108014000	7	Nova Friburgo - Barra dos Passos	0,42
108014001	7	Nova Friburgo – Almas	0,46
108014002	7	Nova Friburgo - São José do Ribeirão	0,80
108015000	7	Nova Friburgo - Bom Jardim	1,00
108015001	7	Nova Friburgo – Banquete	1,00
108016000	7	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	0,30
108016001	7	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	0,30
108017000	7	Nova Friburgo - Trajano de Moraes	0,22
108033000	7	Rio de Janeiro - Raposo (via BR-101/Niterói)	0,66
108034000	7	Rio de Janeiro - Porciúncula (via Niterói/BR-101)	0,69
108036000	7	Bom Jesus do Itabapoana - Niterói (via RJ-106)	0,73
108037000	7	Niterói - Itaperuna (via RJ-106)	0,71
108041000	7	Rio de Janeiro - São João do Paraíso (via BR-101)	0,85
108042000	7	Rio de Janeiro- Itaperuna (via BR-101)	0,77
108042001	7	Rio de Janeiro - Bom Jesus do Itabapoana (via BR-101)	0,73
109006000	7	Nova Friburgo - Jamapará (via Carmo)	0,86
109006002	7	Nova Friburgo - Duas Barras	1,00
110011000	7	Cachoeiras de Macacú - Duque de Caxias	1,00
110011001	7	Posto Fiscal - Duque de Caxias	1,00
110012000	7	Cachoeiras de Macacu - Magé	1,00
121001000	7	Itaperuna - São João do Paraíso (via São Pedro do Paraíso)	0,41
121002000	7	Itaperuna - Monte Verde (via São José de Ubá)	0,39
121002001	7	Itaperuna - São José de Ubá	0,53
122002001	7	Itaperuna - Porciúncula	0,73
122004000	7	Bom Jesus de Itabapoana - Itaperuna	0,50
122004002	7	Itaperuna - Bom Jesus de Itabapoana	0,78
122008000	7	Itaperuna - Querendo	0,58
122008001	7	Itaperuna - Varre-Sai	1,00
122014000	7	Itaperuna - Santo Antônio de Pádua (via Miracema)	0,34
122014001	7	Itaperuna - Santo Antônio de Pádua (via Laje de Muriaé)	0,43
122015000	7	Itaperuna - Santo Antônio de Pádua (via Aré)	0,54



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
122015001	7	Bom Jesus de Itabapoana - Santo Antônio de Pádua (via Aré)	1,00
122015002	7	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	0,62
122015003	7	Itaperuna - São José de Ubá (via Aré)	0,82
122016000	7	Itaperuna - Lage de Muriaé	0,85
122017000	7	Santo Antônio de Pádua - Cambuci	0,78
122018000	7	Santo Antonio de Pádua - Itaocara (via Aperibé)	1,00
122019001	7	Nova Friburgo - Euclidelândia	0,34
122019002	7	Nova Friburgo - Itaocara	0,17
122020000	7	Nova Friburgo - Itaperuna	0,17
122021002	7	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Maria (via Santo Eduardo)	0,89
138001000	7	Cantagalo - Cordeiro	1,00
140001000	7	Rio de Janeiro - Petrópolis	1,00
140001002	7	Castelo - Itaipava	0,97
140001003	7	Niterói - Petrópolis	0,93
140001004	7	Campo Grande - Petrópolis	1,00
140001005	7	Madureira - Petrópolis	1,00
140002000	7	Castelo - Petrópolis	1,00
140002001	7	Duque de Caxias - Petrópolis	0,88
140002003	7	Duque de Caxias - Petrópolis	0,74
140002004	7	Nova Iguaçu - Petrópolis	1,00
140002005	7	Nova Iguaçu - Petrópolis	1,00
140002006	7	Castelo - Petrópolis	1,00
152006001	7	Niterói - Cachoeiras de Macacu	1,00
152008000	7	Niterói - Rio Bonito	1,00
152008001	7	Niterói - Rio Bonito	1,00
152008002	7	Alcântara - Rio Bonito	1,00
152008003	7	Tanguá - Rio Bonito	1,00
152008005	7	Niterói - Rio Bonito (via Duques)	0,81
152014000	7	Castelo - Rio Bonito (via PPCS/BR-101)	0,67
152014001	7	Rio Bonito - Praça XV	1,00
152014004	7	Rio Bonito - Castelo	1,00
152020000	7	Itaboraí - Cachoeiras de Macacu	1,00
152027000	7	Cachoeiras de Macacú - Praça XV	1,00
163001000	7	Niterói - Petrópolis (via PPCS)	0,93
163002000	7	Nova Iguaçu - Petrópolis	1,00
163002001	7	Nova Iguaçu - Petrópolis	1,00
163003000	7	Duque de Caxias - Petrópolis	0,78
163003001	7	Santa Cruz da Serra - Petrópolis (via Xerém)	1,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
163003002	7	Duque de Caxias – Petrópolis	0,86
163005000	7	Rio de Janeiro – Petrópolis	1,00
163005001	7	Castelo - Itaipava (via Bingen)	1,00
163005002	7	Madureira – Petrópolis	1,00
163005003	7	Campo Grande – Petrópolis	1,00
163005005	7	Cidade Universitária – Petrópolis	1,00
163005006	7	Castelo – Petrópolis	1,00
163005007	7	Barra da Tijuca – Petrópolis	1,00
163006000	7	Castelo – Petrópolis	1,00
165011000	7	Petrópolis - Magé (via Piabetá)	0,76
165012000	7	Petrópolis - Praia do Anil (via Estrada do Bongaba e Piabetá)	0,48
165012001	7	Petrópolis - Nova Campinas	0,49
165012002	7	Petrópolis - Imbariê (via Piabetá)	0,62
165012004	7	Petrópolis - Praia do Anil (via Piabetá) [micro-ônibus]	0,88
172001000	7	Natividade - Varre-Sai	0,54
172002000	7	Natividade- Santa Clara	0,33
191002000	7	Areal - São José do Vale do Rio Preto	0,53
191003000	7	Petrópolis - Paraíba do Sul	0,88
191004000	7	Petrópolis - Três Rios (via Areal)	0,80
191004001	7	Petrópolis - Três Rios (via BR-040)	1,00
191004002	7	Petrópolis - Três Rios (via BR-040)	1,00
191004003	7	Petrópolis - Comendador Levy Gasparian (via Areal)	0,84
191005000	7	Petrópolis - Areal	1,00
191005001	7	Petrópolis - Areal	0,83
191008000	7	Três Rios - Posse	0,62
191008001	7	Três Rios - Posse	1,00
191013000	7	São José do Vale do Rio Preto - Petrópolis	0,88
203001000	7	Teresópolis - Magé	0,69
203002000	7	Teresópolis - Sapucaia (via Jamapará)	0,63
203002001	7	Teresópolis - Volta do Pião	0,81
203003000	7	Teresópolis - Nova Iguaçu (via Duque de Caxias)	0,69
203004000	7	Teresópolis - Guapimirim	1,00
203004001	7	Teresópolis - Guapimirim	1,00
203005000	7	Teresópolis - Nova Friburgo	0,86
203006000	7	Teresópolis - São José do Vale do Rio Preto	0,86
203007000	7	Teresópolis - Petrópolis	0,86
203008000	7	Niterói - Teresópolis	0,93
203009000	7	Teresópolis - Soledade	0,40



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
203010000	7	Niterói - Nova Friburgo (via Teresópolis)	0,38
203011000	7	Teresópolis - Carmo (via Sumidouro)	0,66
203012000	7	Niterói - Carmo (via BR-116)	0,42
203013000	7	Rio de Janeiro - Teresópolis	1,00
203013001	7	Teresópolis - Madureira	0,94
203013002	7	Rio de Janeiro - Teresópolis	1,00
203014000	7	Castelo - Teresópolis	1,00
203014001	7	Castelo - Teresópolis	1,00
204008000	7	Petrópolis - Saracuruna (via Imbariê)	0,53
214001000	7	Cordeiro - Macuco	1,00
219001000	7	Carmo - Quilombo	1,00
219002000	7	Nova Friburgo - Soledade (via Dona Mariana)	0,65
219003000	7	Carmo - Jamapará	1,00
224001000	7	Miguel Pereira - Petrópolis	0,65
224002000	7	Miguel Pereira - Petrópolis (via Vale das Videiras)	0,82
102001000	8	Barra Mansa - Bairro Nove de Abril	1,00
102001001	8	Barra Mansa - Clube Umuarama	1,00
113002000	8	Valença - Rio das Flores	0,68
113002001	8	Valença - Táboas	1,00
113003000	8	Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas)	0,64
113004000	8	Valença - Barra do Piraí	0,62
113004001	8	Valença - Aliança	1,00
113004002	8	Valença - Barra do Piraí	1,00
113006000	8	Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi	1,00
113007000	8	Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing)	0,70
113008000	8	Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo)	0,42
113009000	8	Barra do Piraí - Paracambi (via Morsing)	0,40
113010000	8	Barra do Piraí - Paracambi (via Ipiranga)	0,37
113011000	8	Barra do Piraí - Piraí	0,56
113012000	8	Barra do Piraí - Ipê	0,55
116001000	8	Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	1,00
116001001	8	Angra dos Reis - Vila Operária de Mambucaba	1,00
116001002	8	Itaorna - Paraty	1,00
116001003	8	Paraty - Perequê	1,00
116001004	8	Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	0,56
116002000	8	Jacuecanga - Valença (via Volta Redonda)	0,85
116002001	8	Angra dos Reis - Resende (via Barra Mansa)	0,90
116002002	8	Jacuecanga - Lidice	1,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
116002003	8	Jacucanga - Rio Claro	1,00
116003000	8	Volta Redonda - Angra dos Reis	1,00
116003001	8	Barra Mansa - Lidice	0,56
116003002	8	Angra dos Reis - Lidice	0,86
116003003	8	Angra dos Reis - Rio Claro	0,63
116004000	8	Vila Operária de Mambucaba - Parque Perequê	1,00
116005000	8	Barra Mansa - Passa Três	0,73
116006000	8	Barra do Piraí - Volta Redonda (via Passa Três)	0,13
126001000	8	Vassouras - Barão de Juparanã	1,00
126002000	8	Valença - Vassouras (via Táboas)	0,34
126003000	8	Vassouras - Paty do Alferes (via Morro Azul e Miguel Pereira)	0,77
126004000	8	Vassouras - Morro Azul (via Sacra Família)	0,99
132003000	8	Nova Iguaçu - Barra Mansa (via Rod. Pres.Tancredo Neves)	1,00
132003002	8	Nova Iguaçu - Resende	1,00
133004000	8	Campo Grande - Ponte Coberta	0,66
133005001	8	Cacaria - Vila Geni	0,72
133010000	8	Cacaria - Itaguaí	1,00
137004000	8	Duque de Caxias - Mangaratiba (via Campo Grande)	0,52
137004003	8	Campo Grande - Mangaratiba (via Av.Brasil/BR-101)	0,55
137004004	8	Duque de Caxias - Mangaratiba (via C. Grande e Campinho)	0,54
137004008	8	Itaguaí - Mangaratiba	1,00
137006000	8	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí (via Campo Grande)	0,56
137006001	8	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí	1,00
137006002	8	Campo Grande - Conceição de Jacareí	1,00
137006003	8	Itaguaí - Conceição de Jacareí	1,00
137006005	8	Conceição de Jacareí - Itaguaí	0,53
143001000	8	Barra do Piraí - Barão de Juparanã	0,67
143001001	8	Barra do Piraí - Barão de Juparanã (via RJ-137)	0,43
146011000	8	Três Rios - Miguel Pereira (via KM 43/BR-116)	0,80
146011001	8	Paty de Alferes - Japeri (via KM 43)	0,71
146011002	8	Miguel Pereira - Avelar (via Vista Alegre)	1,00
146012000	8	Arcozelo - Governador Portela	1,00
146012001	8	Paty de Alferes - Governador Portela	1,00
155014000	8	Barra do Piraí - Paty do Alferes	0,66
155014001	8	Vassouras - Miguel Pereira	0,52
160001000	8	Vista Alegre - Jardim Belmonte (via Ano Bom)	1,00
160001001	8	Vista Alegre - Escritório Central (via Volta Redonda)	1,00
160001002	8	Vista Alegre - Praça José Calazans	1,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
164001000	8	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Fábrica)	1,00
164002000	8	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Império)	1,00
164003000	8	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Gulf)	1,00
164004000	8	Três Rios - Afonso Arinos	1,00
169001000	8	São Geraldo - Jardim Primavera (via Volta Redonda)	1,00
169002000	8	São Geraldo - Mangueiras (via Rua 14)	1,00
169002001	8	São Geraldo - Bairro Paraíso	1,00
169003000	8	São Geraldo - Bairro Nove de Abril (via Rua 14)	1,00
169003001	8	São Geraldo - Presidente Dutra	1,00
169003002	8	São Geraldo - Bairro Boa Vista	1,00
169003003	8	São Geraldo - Jardim Guanabara	1,00
169003004	8	São Geraldo - Jardim Redentor	1,00
169003005	8	São Geraldo - São Judas Tadeu	1,00
169003006	8	Jardim Belvedere - Bairro Nove de Abril	1,00
174001000	8	Barra Mansa - Belvedere	0,54
174001001	8	Barra Mansa - Piraí	0,46
174001002	8	Barra Mansa - Itaguaí (via Rodovia Pres.Tancredo Neves)	0,70
174001003	8	Barra Mansa - Paracambi (via Piraí)	0,66
174001004	8	Barra Mansa - Roma II (via Serrinha)	1,00
174001005	8	Volta Redonda - Serrinha [Roma II] (via Rua 207)	1,00
174001006	8	Volta Redonda - Moinho de Vento	1,00
174002000	8	Niterói - Resende (via PPCS)	0,76
174002001	8	Duque de Caxias - Resende	0,61
174002002	8	Niterói - Barra Mansa (via PPCS)	0,94
174002003	8	Barra da Tijuca - Resende	0,81
174003000	8	Rio de Janeiro - Amparo	0,87
174003001	8	Rio de Janeiro - Volta Redonda (via RPTN)	1,00
174004000	8	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	0,95
174004002	8	Barra Mansa - Deodoro	0,94
174004003	8	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	0,95
174005000	8	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Univ.Rural e Volta Redonda)	0,39
174005001	8	Rio de Janeiro - Piraí	1,00
174005002	8	Piraí - Seropédica	0,61
174005003	8	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via C. Grande e Volta Redonda)	0,82
174006000	8	Rio de Janeiro - Engenheiro Passos	0,86
174007000	8	Rio de Janeiro - Resende	1,00
174007002	8	Rio de Janeiro - Maromba (via Visconde de Mauá)	0,95
174007003	8	Rio de Janeiro - Resende	1,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
174008000	8	Barra Mansa - Mangaratiba (via Itaguaí e Itacuruçá)	0,64
174011000	8	Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Monte Cristo)	1,00
174011001	8	Quatis - Rio de Janeiro	0,94
174012000	8	Barra do Piraí - Nova Iguaçu (via Piraí)	1,00
174013000	8	Piraí - Pinheiral (via Arrozal)	0,46
174014000	8	Piraí - Três Poços (via Arrozal)	0,63
176001000	8	Praça Castelo Branco - Cerâmica União	1,00
176001001	8	Praça Castelo Branco - Bairro California	1,00
179001000	8	Vila Ursolino - Jardim Amália	1,00
179002000	8	Quatis - Volta Redonda (via Ponte Alta)	0,69
179002001	8	Quatis - Barra Mansa	1,00
179003000	8	Resende - Quatis	0,68
179003001	8	BNH - Resende (via Floriano)	1,00
187001000	8	Barra do Piraí - Barra Mansa (via Volta Redonda)	0,73
187001001	8	Barra Mansa - Santanésia (via Volta Redonda)	0,67
187002000	8	Barra do Piraí - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	0,81
187002001	8	Barra do Piraí - Volta Redonda	1,00
187002002	8	Dorândia - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	0,79
189001000	8	Barra do Piraí - Ponte Alta (via Pinheiral)	0,35
189001001	8	Pinheiral - Ponte Alta	1,00
191001000	8	Vassouras - Barra do Piraí	0,79
191001001	8	Vassouras - Barra do Piraí	1,00
191006000	8	Três Rios - Nova Iguaçu (via Paracambi)	0,73
191006001	8	Três Rios - Itaguaí	0,57
191007000	8	Três Rios - Paraíba do Sul	1,00
191007001	8	Três Rios - Paraíba do Sul	1,00
191009000	8	Barra Mansa - Três Rios	0,63
191009001	8	Barra Mansa - Vassouras	0,91
191009002	8	Três Rios - Resende	0,50
191009003	8	Barra Mansa - Três Rios	0,62
191010000	8	Barra do Piraí - Três Rios	0,89
191010001	8	Vassouras - Três Rios	1,00
191010002	8	Andrade Pinto - Três Rios	0,67
191012000	8	Três Rios - Werneck	1,00
191014000	8	Vassouras - Paracambi	0,37
191014001	8	Mendes - Paracambi	0,65
191015000	8	Três Rios - Areal	0,96
191016000	8	Três Rios - Alberto Torres	1,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
191017000	8	Areal - Bem Posta	1,00
191018000	8	Três Rios - Rio das Flores (via Quirino e Valença)	0,68
191019000	8	Três Rios - Valença (via Manuel Duarte)	0,49
191019001	8	Três Ilhas - Valença	1,00
191020000	8	Morro Azul - Paracambi	0,53
192001000	8	Resende - Volta Redonda	0,85
192001001	8	Itatiaia - Volta Redonda	0,71
192001002	8	Resende - Volta Redonda	1,00
192002000	8	Resende - Barra Mansa	0,96
192003000	8	Resende - Itatiaia	1,00
192004000	8	Resende - Maromba	1,00
192005000	8	Rio Preto - Maromba	1,00
193001000	8	Rio de Janeiro - Três Rios	1,00
193001001	8	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio)	0,87
193002000	8	Rio de Janeiro - Paraíba do Sul	0,93
193003000	8	Niterói - Werneck	0,87
195001000	8	Barra do Piraí - Querozene	1,00
195002000	8	Barra do Piraí - Chalet	1,00
202001000	8	Jardim Amália(VR) - Santa Clara(BM) (v.Rua 33 e v.São Pedro)	1,00
202002000	8	Barra Mansa - Volta Redonda (via Retiro)	1,00
202002001	8	Barra Mansa - Volta Redonda (via Jardim Amália)	1,00
202003000	8	Vila Maria - Santo Agostinho (via Volta Redonda)	1,00
202004000	8	Barra Mansa - Volta Redonda (via Rua 14)	1,00
202005000	8	Barra Mansa - Volta Redonda (via Rua 33)	1,00
202006000	8	Amparo - Barra Mansa (via Volta Redonda)	1,00
209001000	8	Itaguaí - Nono (via Caçador)	1,00
213001000	8	Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra)	1,00
213002000	8	Resende - Bulhões (via Estrada Velha)	1,00
213003000	8	Resende - Penedo	1,00
213004000	8	Resende - Engenheiro Passos	1,00
213005000	8	Resende - Rio Preto	1,00
213006000	8	Resende - Serrinha	1,00
213007000	8	Jardim Primavera - Bairro de Fátima	1,00
213008000	8	Resende - Bairro de Fátima	1,00
217001000	8	Niterói - Paraty	0,96
217001001	8	Barra da Tijuca - Paraty	0,86
217002000	8	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	0,96
217002001	8	Rio de Janeiro - Mangaratiba	0,95



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

<b>Código da Linha</b>	<b>Lote</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Fator f</b>
217002002	8	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	1,00
217003000	8	Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-116)	0,81
217003001	8	Rio de Janeiro - Jacuecanga (via BR-116/Passa Três)	1,00
217004000	8	Nova Iguaçu - Angra dos Reis	0,96
217004001	8	Campo Grande - Angra dos Reis	0,93
217005000	8	Niterói - Angra dos Reis (via PPCS)	0,90
217005001	8	Duque de Caxias - Angra dos Reis	0,89
217005002	8	Queimados - Angra dos Reis	0,68
225002000	8	Duque de Caxias - Mangaratiba (via Nova Iguaçu)	0,69
225002001	8	Itaguaí - Itacuruçá	1,00
225002003	8	Duque de Caxias - Itacuruçá	1,00
225002004	8	Itaguaí - Muriqui	1,00
225002006	8	Duque de Caxias - Muriqui (via Nova Iguaçu)	1,00
225003000	8	Nova Iguaçu - Itacuruçá (via Av. Brasil)	0,75
225003001	8	Itaguaí - Mangaratiba (via BR-101)	1,00
226001000	8	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	1,00
226001001	8	Rio de Janeiro - Conservatória	1,00
226001002	8	Rio de Janeiro - Barra do Piraí	1,00
226002000	8	Niterói - Valença (via PPCS)	1,00
226003000	8	Rio de Janeiro - Valença (via Barra do Piraí)	1,00
226003001	8	Rio de Janeiro - Valença	1,00
226003002	8	Rio de Janeiro - Parapeúna	1,00
226003003	8	Rio de Janeiro - Rio das Flores	1,00
226004000	8	Rio de Janeiro - Vassouras	1,00
226004001	8	Niterói - Vassouras	1,00
226004002	8	Rio de Janeiro - Vassouras	1,00
226004003	8	Castelo - Vassouras	1,00
226005000	8	Rio de Janeiro - Miguel Pereira	1,00
226005001	8	Rio de Janeiro - Morro Azul	1,00
226006000	8	Rio de Janeiro - Arcozelo	1,00
226006001	8	Rio de Janeiro - Avelar	1,00
226006002	8	Rio de Janeiro - Arcozelo	1,00
226007000	8	Valença - Volta Redonda	1,00
226007001	8	Valença - Barra Mansa (via Volta Redonda)	1,00
226008000	8	Paty do Alferes - Nova Iguaçu	1,00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

## **APÊNDICE 3 – QUADRO DE HORÁRIO POR LINHA**

Devido ao tamanho das tabelas e a impossibilidade de inseri-las no corpo textual, o Apêndice 3 se encontra em um arquivo separado no formato Excel contido no CD-ROM que acompanha este Projeto Operacional Básico. Linhas, cujo o quadro de horários não conste deste apêndice, deverão ter sua frequência proposta para homologação pelo DETRO/RJ.

A planilha Excel é composta de duas abas:

- 1) Operação Intervalo - Horários por intervalo – Essa planilha se aplica apenas às linhas que operam por intervalos, ou seja, suas viagens não têm horários pré-determinados e sim intervalos de tempo entre viagens que devem ser respeitados. Para cada linha, são especificados intervalos aplicáveis a cada período do dia e a cada dia de semana (ou feriado).
- 2) Operação Horário - Horários pré-determinados – Essa planilha se aplica apenas às linhas que operam com horários pré-determinados, ou seja, suas viagens devem ser iniciadas em horários específicos. Para cada linha, são especificados os horários de saída de cada terminal indicando a que dias de semana (ou feriado) se aplicam.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

## **APÊNDICE 4 – FROTA MÍNIMA**

Devido ao tamanho das tabelas e à impossibilidade de inseri-las no corpo textual, o Apêndice 4 se encontra em um arquivo separado no formato Excel, contido no CD-ROM que acompanha este Projeto Operacional Básico. Linhas, cuja frota mínima não conste deste apêndice, não têm limitação inferior para o número de veículos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

## APÊNDICE 5 – INDICADORES DE QUALIDADE

### Disposições Gerais.

Para aumentar a segurança dos atores envolvidos no Sistema de Transporte Rodoviário de Passageiros, preservar suas vidas e viabilizar de forma isenta o controle da qualidade da prestação dos serviços concedidos, o Departamento de Transporte Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro (**DETRO/RJ**) utiliza uma Plataforma de Telemetria Avançada por Georreferenciamento, destinada ao acompanhamento da execução dos Contratos e monitoramento, por intermédio de Indicadores das informações quantitativas e qualitativas necessárias a uma eficiente e eficaz gestão de mobilidade urbana. É compromisso do **DETRO/RJ** a gestão da mobilidade urbana de forma eficiente, eficaz e em sintonia com as necessidades da população.

Tomando por base a legislação estadual vigente sobre a tecnologia embarcada de rastreamento, monitoramento e bilhetagem eletrônica em toda a frota intermunicipal de passageiros atendida pelo transporte regular, complementar ou fretamento, o **DETRO/RJ** recebe, em tempo real, os dados para avaliação do desempenho das prestadoras, municiando os Indicadores de Qualidade (**IQ**), e permitindo aferir as boas práticas realizadas na prestação dos serviços.

Neste diapasão, o uso dos Indicadores de Qualidade (**IQ**) do Serviço Intermunicipal de Transporte Coletivo por Ônibus do Estado do Rio de Janeiro constitui elemento de gestão dos serviços da relação contratual estabelecida, franqueando informações sobre os desvios operacionais, desempenhos sazonais das prestadoras, índices alcançados, grau de qualidade do serviço prestado, além de estimular a melhoria contínua da prestação dos serviços, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Por serem dinâmicos e parametrizáveis, os índices podem sofrer alterações, a critério do **DETRO/RJ**, sempre que identificados melhores processos de aferição, novos algoritmos estruturais ou atualizações das necessidades de desempenhos operacionais. No caso de mudança nos índices, as concessionárias serão previamente avisadas, facultando-se a participação no processo, e concedendo prazo de adaptação de trinta dias da ciência.

Para efeito de medição, são utilizados os seguintes Recursos de Aferição (**RA**) para a obtenção dos Indicadores de Qualidade (**IQ**):

- RA 1 - Frota em Operação
- RA 2 - Idade Média da Frota
- RA 3 - Modernização da Frota
- RA 4 - Reprovação em Vistoria
- RA 5 - Autuações de Transporte
- RA 6 - Autuações de Trânsito
- RA 7 - Pontualidade
- RA 8 - Regularidade
- RA 9 - Viagens Realizadas
- RA 10 - Desvio de Rota
- RA 11 - Ocupação dos Veículos
- RA 12 - Qualidade Percebida
- RA 13 - Conectividade

A coleta dos dados utilizados para contabilização nos Recursos de Aferição (**RA**) se dá de forma autônoma, contínua e permanente originada pelas transmissões geradas dos equipamentos tecnológicos embarcados na frota utilizada, pelos Sistemas de Informações pertencentes aos atores envolvidos; pelos Aplicativos Mobile disponibilizados à população e pelo sistema de multas desta Autarquia. As prestadoras poderão ter acesso aos resultados obtidos pelo **DETRO/RJ**, no mesmo nível de engenharia e



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

sazonalidade para que realizem ajustes pontuais nas operações, visando alcançar os níveis de segurança e qualidade estabelecidos.

Utilizando o espaço temporal delimitado pelo primeiro ao último dia do mês, os dados são coletados no período, medidos e calculados sempre se levando em conta o quantitativo de dias no mês, para que sejam evitadas distorções nos resultados.

Os Recursos de Aferição (**RA**), para a formação do Indicador de Qualidade (**IQ**), que não forem medidos ou mensurados parcialmente pelo **DETRO/RJ**, em decorrência da falta ou falha de transmissão de dados (conectividade), sob responsabilidade da prestadora, comporão normalmente o cálculo mensal com os valores parciais transmitidos ou com a atribuição do valor zero na ausência de transmissão dos dados.

O recurso de aferição correspondente à Conectividade é obrigatório e necessário para mensuração de outros recursos, devendo ser tal serviço contratado pelas concessionárias, somente das empresas de rastreamento e transmissão de dados que tenham sua certificação homologada junto ao DETRO/RJ. A falta da conectividade injustificada e por período superior a 24h (vinte e quatro horas), sem anuência do DETRO/RJ, ensejará na aplicação da multa administrativa no valor correspondente a 1.500 (mil e quinhentos) UFIRs, por veículo incorporado à frota e desconectado da base de telemetria da Autarquia, sendo que na sua reincidência, durante o lapso temporal de 30 (trinta) dias corridos, será aplicada a duplicidade.

Os Índices de Partida (**IP**), para acompanhamento dos Recursos de Aferição (**RA**), serão estabelecidos pelo **DETRO/RJ**, por Portaria, 90 (noventa) dias após o início da prestação dos serviços, e seus resultados serão utilizados nos cálculos das Metas de Aprimoramento (**MA**).

Aos Recursos de Aferição (**RA**), serão atribuídos os seguintes resultados: **APTO**, aqueles que atingiram ou superaram o Índice de Partida (**IP**) ou **INAPTO**, aqueles que



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ficaram abaixo do Índice de Partida (**IP**) quando a prestadora será penalizada pelo não cumprimento do índice multiplicado pelo número de vezes de resultados inaptos.

As Metas de Aprimoramento (**MA**) também serão estabelecidas no início da prestação dos serviços e assumirão a forma semestral (**MA**s) e anual (**MA**a), servindo para estabelecer o aprimoramento desejado na operação da prestação dos serviços a curto prazo.

Será gerado pelo **DETRO/RJ** um Relatório de Avaliação Anual dos Índices de desempenho Operacional do Sistema de Monitoramento do Transporte Público Coletivo Intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro, o qual será apresentado à Concessionária e disponibilizado no site do **DETRO/RJ** para acesso público.

Caso não sejam alcançadas as Metas de Aprimoramento semestral (**MA**s), a ocorrência implicará na aplicação de **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**, formalizada pelo **DETRO/RJ**, além da multa administrativa de 500 (quinhentos) UFIRs.

Para cada índice reprovado, a **CONCESSONÁRIA** deverá apresentar um Plano de Melhorias.

O plano de melhorias, para cada Índice Reprovado, deverá ser entregue num prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação do Relatório de Avaliação Anual. No caso de recusa do Plano de Melhorias, a Concessionária terá um prazo de 7 (sete) dias úteis para sua adequação, sob pena de intervenção, além da multa administrativa de 500 (quinhentos) UFIRs. As concessionárias poderão ter apenas um índice **INAPTO** para não ser penalizada, desde que justificado e acolhido pelo **DETRO/RJ**.

Caso não sejam alcançadas as Metas de Aprimoramento anual (**MA**a), em número igual a um período correspondente a um quarto do prazo total previsto para concessão, de forma consecutiva ou intercalada, o fato poderá ensejar a intervenção, a caducidade do



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Contrato de Concessão, sem ônus ou direitos à indenização, além da multa de 3.000(três mil) UFIRs, a critério do Poder Concedente.

**Exemplo.**

Formação do Indicador de Qualidade (**IQ**).

Recurso de Aferição (**RA**) utilizado: **CONNECTIVIDADE**

MÊS	(IP)	MEDIÇÃO	RESULTADO	MAs-80%	MAa-85%
JANEIRO	80%	72%	INAPTO *	PENALI- DADE DE ADVER- TÊNCIA	OK
FEVEREIRO	80%	00%	INAPTO *		
MARÇO	80%	80%	APTO		
ABRIL	80%	80%	APTO		
MAIO	80%	82%	APTO		
JUNHO	80%	81%	APTO	OK	
JULHO	85%	85%	APTO		
AGOSTO	85%	85%	APTO		
SETEMBRO	85%	89%	APTO		
OUTUBRO	85%	88%	APTO		
NOVEMBRO	85%	88%	APTO		
DEZEMBRO	85%	90%	APTO		

No exemplo, foi utilizado apenas um RA para apuração do IQ e, posteriormente, calculado o **MAs** de 80% e o **MAa** de 85%.

Na prática, serão calculados todos os **RA** (total de doze) para apuração da média semestral, e depois a anual, comparando-as aos **IPs** estabelecidos pelo **DETRO/RJ**.

\* Os resultados INAPTOS serão penalizados multiplicados pelos números de ocorrências iguais nos outros RAs dentro do mesmo mês.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

### Detalhamento dos Indicadores de Qualidade (IQ).

Na estrutura da Plataforma de Telemetria Avançada por Georreferenciamento, os Indicadores de Qualidade (IQ) são parametrizados permitindo suas definições, Índices de Partida (IP), métodos de cálculo, valor de referência, meta de cumprimento, objetivo, período de medição e avaliação.

Especificando cada Recurso de Aferição (RA).

De forma a garantir a qualidade dos serviços prestados, as concessionárias deverão respeitar metas para os Indicadores de Qualidade (IQ) a serem mensurados e acompanhados pelo **DETRO/RJ**, que poderá estabelecer multas para casos de não conformidade.

O conjunto Indicadores de Qualidade (IQ) obedece aos seguintes atributos, conforme proposto por Elefteriadou *et al.* (2012)<sup>4</sup>

a) **Praticidade técnica:**

- Disponibilidade e confiabilidade dos dados – os dados necessários devem ser facilmente disponíveis e confiáveis;
- Metodologia – as ferramentas e métodos de análise devem ser aceitáveis e compreensíveis; e
- Previsibilidade – os indicadores devem produzir resultados previsíveis e consistentes.

---

<sup>4</sup> ELEFTERIADOU, Lily; SRINIVASAN, Sivaramakrishnan; STEINER, Ruth L.; TICE, Patricia C.; LIM, Kwangkyun, "Expanded Transportation Performance Measures to Supplement Level of Service (LOS) for Growth Management and Transportation Impact Analysis", Transportation Research Center, University of Florida, Outubro/2012, Gainesville.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**b) Praticidade para os agentes:**

- Compatibilidade – os indicadores devem ser compatíveis com a estrutura de gestão existente ou a implantar; e
- Sustentabilidade legal, financeira e estrutural.

**c) Custo:**

- Custo para implantar e gerenciar – o custo envolvido deve ser compatível com o orçamento disponível para a gestão do sistema.

**d) Utilidade técnica:**

- Sensibilidade a mudanças que são significativas para o sistema – os indicadores devem ser aplicáveis em caso de mudanças no sistema de transporte;
- Capacidade de ser medido e comparado com uma meta – indicadores devem produzir resultados que possam ser comparados com uma meta ou *benchmark*; e
- Capacidade de determinar tendências e previsões – os indicadores devem poder mostrar tendências através do tempo e servir para prever condições futuras.

**e) Aceitação por parte dos agentes:**

- Inteligibilidade e credibilidade – Os responsáveis pela tomada de decisão devem entender com facilidade e confiar na adequação dos indicadores; e
- Aceitação política – os indicadores devem ter segurança institucional, sendo respaldados pelo órgão gestor.

**f) Robustez:**

- Escalabilidade – os indicadores devem ser adequados a diferentes portes de linhas; e



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

- Sensibilidade ao contexto – os indicadores devem ser adequados a áreas urbanas, suburbanas e rurais.

A seguir, são apresentados os Recursos de Aferição (**RA**) que compõem os Indicadores de Qualidade (**IQ**) a serem respeitados e as respectivas metas.

**(RA) 01- Frota em Operação.**

Mede o total de veículos que realizam as viagens nos itinerários pré-estabelecidos em confronto com a frota mínima designada.

Meta: O total de veículos em operação deverá respeitar a frota mínima estabelecida pelo DETRO/RJ.

Verificação: a partir dos registros do órgão gestor, com frequência mensal.

**(RA) 02- Idade Média da Frota.**

Esse indicador é calculado com base na média aritmética da idade do chassi dos veículos componentes da frota de um lote ou área operacional.

Meta: 5 anos, não sendo admitidos veículos com idade superior a 10 anos. Os limites iniciais de idade média e idade máxima serão os observados na frota em operação imediatamente antes da concessão no lote ou área operacional licitada. Ao final do primeiro ano de concessão, a meta deverá ser respeitada integralmente.

Verificação: a partir dos registros do órgão gestor, com frequência semestral.

**(RA) 03- Modernização da Frota.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Esse indicador visa aferir o percentual de veículos com atualização tecnológica, nos termos do descrito neste Projeto Básico Operacional. É calculado como a razão entre frota modernizada e frota total.

Meta: deve respeitar os percentuais calculados pelo DETRO/RJ em consonância com o estabelecido neste Projeto Básico Operacional

Verificação: a partir dos registros do órgão gestor, com frequência semestral.

**(RA) 04- Reprovação em Vistoria.**

Esse item visa monitorar a inadequação da frota às exigências do Artigo 76 do Regulamento do DETRO/RJ, seguindo os parâmetros do Capítulo XIV, “DA FISCALIZAÇÃO”, Artigos 81, 82 e 83, e do CÓDIGO DISCIPLINAR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. Esse recurso será calculado pelo total de reprovações da frota incorporada, comparando-se com a reserva técnica prevista para operação ou lote sob concessão.

Meta: Manter o nível de reprovação igual ou menor à quantidade de veículos que compõem a frota reserva.

Verificação: Totalização anual, na data de vistoria pré-agendada pelo DETRO/RJ, após o registro no sistema de informações corporativo da Autarquia.

**(RA) 05- Autuações de Transporte.**

Esse indicador visa monitorar as autuações de transporte. É calculado pela razão entre o número de autuações de transporte aplicadas em uma linha, no período mensal, e a quilometragem total percorrida no mesmo período.

Meta: ao final do primeiro semestre de concessão, será aferido o índice. A meta para os anos seguintes será, então, determinada pelo DETRO/RJ com base nesse valor inicial.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Verificação: com base no total de autuações e extensão total percorrida (GPS embarcado), com frequência mensal.

**(RA) 06- Autuações de Trânsito.**

Esse indicador visa monitorar as autuações de trânsito. É calculado pela razão entre o número de autuações de trânsito aplicadas em uma linha, no período mensal, e a quilometragem total percorrida no mesmo período.

Meta: ao final do primeiro semestre de concessão, será aferido o índice. A meta para os anos seguintes será, então, determinada pelo DETRO/RJ com base nesse valor inicial.

Verificação: com base no total de autuações e extensão total percorrida (GPS embarcado), com frequência mensal.

**(RA) 07- Pontualidade.**

Esse indicador mede o percentual de partidas realizadas “no horário”.

Consideram-se como “no horário” viagens iniciadas sem adiantamento e com até 5 minutos de atraso. O indicador deverá ser levantado em linhas que operam com base em quadro de horários, normalmente aquelas com intervalos superiores a 10 minutos.

O índice de confiabilidade para linhas que operam sob quadro de horários deve ser calculado segundo a fórmula a seguir:

$$I_{conf} = \frac{V_h}{V_t} * 100$$

Onde:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

$I_{conf}$  : Índice de confiabilidade [%]

$V_h$  : Viagens no horário

$V_t$  : Viagens totais

Meta: Índice de confiabilidade em cada linha deverá ser de, no mínimo, 85%, o que equivale ao nível de serviço C, segundo o *Transit Capacity and Quality of Service Manual (TRB, 2003)*. A cada dois anos, o índice deverá ter um aumento de 1 ponto percentual, atingindo um mínimo de 90% após 10 anos de concessão, o que equivale ao nível de serviço B, e que caracteriza um serviço confiável.

Verificação: a partir do GPS instalado nos veículos, com frequência mensal.

### **(RA) 08- Regularidade.**

Esse indicador mede a variação na frequência, ou seja, a regularidade do intervalo entre dois veículos consecutivos de uma linha (intervalo ou *headway*). Esse indicador deverá ser levantado em linhas que operam com base em intervalo e não em quadro de horários, normalmente aquelas com intervalos inferiores a 10 minutos.

O coeficiente de variação do intervalo é o índice utilizado para o indicador de confiabilidade para linhas que operam com base em intervalo e deverá ser calculado segundo a fórmula a seguir:

$$C_{vh} = \frac{\text{desvio padrão das variações no intervalo}}{\text{intervalo médio programado}}$$

Onde:

$C_{vh}$  : coeficiente de variação do intervalo;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Meta: o coeficiente de variação do intervalo deve ser inicialmente limitado a 0,39, o que equivale ao nível de serviço C, segundo o *Transit Capacity and Quality of Service Manual (TRB, 2003)*. O coeficiente deverá ser reduzido em 0,01 pontos, a cada ano, até atingir 0,30, limite de entrada para o nível de serviço B, o que caracteriza o serviço como confiável.

Verificação: a partir do GPS instalado nos veículos, com frequência mensal.

**(RA) 09- Viagens Realizadas.**

Esse indicador mede a razão entre a média das viagens realizadas por dia e o número de viagens programadas.

Meta: viagens por dia até 10% acima ou abaixo do programado, o que corresponde a índice 0,9 e 1,1. Redução de 1 ponto percentual na variação a cada 2 anos, até que seja obtido um índice entre 0,95 e 1,05.

Verificação: a partir do GPS instalado nos veículos, com frequência mensal.

**(RA) 10- Desvio de Rota.**

Mede o percentual de descumprimento do itinerário pré-estabelecido, bem como a alteração dos pontos de partida e chegada das viagens.

Meta: As viagens deverão cumprir na integralidade os itinerários previstos na concessão, mantendo as determinações de ponto inicial, de parada e final.

Verificação: a partir do GPS instalado nos veículos, com frequência mensal.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**(RA) 11- Ocupação dos Veículos**

Esse indicador visa aferir o conforto dos passageiros que viajam em pé nas linhas que permitem esse tipo de viagem. É calculado com base na razão entre o número de passageiros em pé e a área total disponível para viagens em pé, levando-se em conta o tipo de veículo utilizado.

Meta: deve ser inferior ao limite de capacidade especificado pelo fabricante do veículo para viagens em pé, não devendo em qualquer caso ultrapassar o índice de 5 pax/m<sup>2</sup>.  
Verificação: com base no total de multas por desrespeito ao limite de ocupação, observado nos registros do órgão gestor, com frequência semestral.

**(RA) 12- Qualidade Percebida.**

Verifica a percepção dos passageiros em relação à qualidade do serviço oferecido.

Esse indicador verifica a percepção dos passageiros em relação à qualidade do serviço oferecido nas viagens de ônibus intermunicipais, por intermédio das reclamações ou elogios. Para esse fim, podem ser realizadas pesquisas semestrais por empresas terceirizadas com os usuários. As pesquisas deverão tratar primariamente de itens que impactam em quesitos normalmente não aferidos através dos indicadores operacionais, como conforto e segurança. Dessa maneira, deve incluir a percepção quanto a: limpeza; urbanidade dos funcionários; cumprimento do itinerário, dos horários e das gratuidades; qualidade do ar-condicionado; manipulação da bagagem; entre outros. Essas pesquisas periódicas deverão complementar as ferramentas já disponíveis no **DETRO/RJ**, como o Teletendimento da Ouvidoria, o Whats'App e o Fiscal de Bolso, baseadas na manifestação espontânea dos usuários.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

Meta: Uma pesquisa inicial deverá ser realizada para conhecer a percepção atual da qualidade de serviço oferecido pelas linhas de ônibus. A partir dos percentuais de aprovação registrados, metas serão estabelecidas pelo órgão gestor para assegurar uma progressão contínua e sustentável nos resultados das pesquisas semestrais com os usuários.

Verificação: pesquisa realizada semestralmente por empresas especificamente contratadas pelo órgão gestor.

**(RA) 13- Conectividade.**

Verifica-se a quantidade total das transmissões GPRS dos módulos de GPS embarcados em todos os veículos incorporados à frota, durante o espaço temporal existente do ponto de partida ao ponto de chegada da viagem realizada. Serve como fonte para confronto com as viagens programadas, realizadas, abortadas, tempos de deslocamento, paradas em pontos entre outros.

Meta: Atingir 95% das transmissões válidas por viagem, levando-se como regra a periodicidade de 30seg de intervalo entre as transmissões.

Verificação: pesquisa realizada diariamente pela plataforma de telemetria avançada do **DETRO/RJ**.